

GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente



53ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte Sala S – 1 - Subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz Brasília/DF, 30 de setembro de 2009. (Transcrição ipsis verbis) Empresa ProiXL Estenotipia

1 2

41A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Senhores, bom dia. Vamos dar início à 53ª sessão da Câmara Técnica 42de Assuntos Jurídicos. Eu queria abrir a reunião fazendo dois registros sobre comentários que têm ocorrido no 43plenário do CONAMA e que dizem respeito à CTAJ, para que nós, Conselheiros aqui, possamos refletir e propor 44alguma saída. São dois pontos que foram questionados na última plenária, mas que vêm sendo recorrentes ao 45longo das últimas sessões. O primeiro diz respeito a uma argüição sempre feita de que a CTAJ tem interferido no 46mérito ao discutir as resoluções e que as nossas decisões têm superado as questões jurídicas e invadido o mérito 47no âmbito das resoluções. E eu tenho, sempre que estou lá, justifico todas as intervenções da CTAJ, mas eu 48quero registrar aqui que isso tem sido recorrente, senão em todas, na grande maioria das plenárias do CONAMA

49essa argüição tem sido feita. E o segundo ponto, que eu acho que até resolveria o primeiro, é que as nossas 50intervenções não têm sido registradas na perspectiva jurídica, da razão jurídica da intervenção da CTAJ, o que 51também colabora para que haja esse tipo de discussão, especialmente agora que as reuniões não estão sendo 52estenotipadas, ou seja, não há nem acesso ao que vem sendo discutido aqui no âmbito da CTAJ. Então, eu quero 53fazer um pedido, uma sugestão, para que a gente possa fundamentar ou transcrever as razões jurídicas pelas 54quais nós alteramos as resoluções para o texto das nossas atas para que qualquer discussão que venha ser feita 55no plenário esteja registrada no processo e possa fundamentar depois a decisão e a gente sofra menos críticas no 56âmbito do plenário do que vimos sofrendo nos últimos tempos. Eu registro aqui essas observações e abro a 57palavra aos Conselheiros.

60O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) — Bom dia a todos e a todas. 61Até conversava um pouco antes com o Ubergue sobre essa preocupação até pelo meu papel, várias vezes já 62estive na Câmara de Assuntos Jurídicos, mas sou componente de outras câmaras, inclusive fui reconduzido agora 63como presidente da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos. De fato a 64impressão que se tem, muitas vezes, é que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos realmente se deixava guiar, 65não a Câmara em si, mas alguns Conselheiros, se deixavam guiar pelas suas opiniões em relação ao mérito, em 66relação à técnica aplicada e inclusive na última reunião que eu estive presente, acabei sendo um pouco chato 67porque pedi, falei: "Olha gente, aqui é legalidade e constitucionalidade". Então, se houver a discussão, tem que 68ser apontado claramente o diploma legal que está sendo ferido com a nossa decisão aqui. Então, essa decisão da 69nossa presidente é de uma felicidade extrema e eu tenho certeza que vai contribuir demais para o andamento da 70Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e do próprio plenário do CONAMA.

73A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mais algum comentário? Então, fica aprovado o indicativo de que a gente 74faça a justificativa jurídica quando fizer alguma alteração de texto. Fui informada agora que a estenotipia já está, 75na sessão de hoje, funcionando, então, também isso ajuda a diminuir um pouco essa discussão sobre esse tema. 76Então, vamos à primeira pauta da reunião de hoje, que é a proposta de resolução sobre inspeção veicular. Tem 77alguma proposta de inversão de pauta? Não, não é? Podemos abrir. Eu vou fazer a leitura, seguindo nossa rotina, 78com as intervenções só pedir a palavra. "Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de 79Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso -80I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos 81para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso. O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE 82- CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 83regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, alterado pelo Decreto nº 2.120, de 13 de Janeiro 84de 1997, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e Considerando o disposto nos artigos 104 e 131, 85entre outros dispositivos, da Lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993, alterada pela Lei nº 10.203 de 2001, que dispõe 87sobre a redução de emissões de poluentes por veículos automotores;".

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Bom dia a todos. Como já é costume nosso, vamos ajeitar o 91 preâmbulo da resolução. Não me parece que a lei 6.938 seja fundamento legal para essa resolução e sim a lei 928.723, artigo 12 e também, por incrível que pareça, o Código de Trânsito, nos artigos 104, 131, parágrafo 3°, é 93 isso. Então, vamos lá, o preâmbulo: "O Conselho Nacional de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são 94 conferidas pelo artigo 12 da 8.723, de 28 de outubro de 1993 e pelos artigos 104 e 131 da lei 9.503, de 23 de 95 setembro de 1997". Esse, me parece, é o fundamento legal adequado para dar competência ao CONAMA para 96 baixar a referida resolução. Não sei se os demais Conselheiros têm alguma observação a fazer, mas enfim, só 97 para deixar registrado que a lei 6.938 não é o fundamento legal para tal resolução.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Ubergue, a despeito da 101minha postura de que na dúvida sempre concordo com você, eu tenho uma observação, na verdade a 6.938 não é 102o esteio de fato dessa resolução, mas ela é o esteio das competências do CONAMA. Então, o CONAMA está 103definindo padrões e normas com base no que lhe é conferido pela 6.938. Então, na verdade, o CONAMA está 104fazendo as atribuições que lhe são conferidas pela 6.938, mas com base nos diplomas legais que você citou é que 105ele está definindo os parâmetros dessa resolução. Acho que não precisa tirar, pode acrescentar.

108O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Se não tivesse essas outras leis, esses outros atos 109normativos, eu diria aqui que o CONAMA não teria competência, ou seja, se nós não tivéssemos o Código de 110Trânsito, se nós não tivéssemos a 8.723, a lei 6.938 por si só não daria competência ao CONAMA para fazer o 111que a resolução está propondo. Então, como são leis posteriores e específicas que tratam especificamente do 112tema e eu não estou aqui, em momento algum dizendo que o CONAMA não tem competência, o CONAMA tem 113toda competência para tratar do assunto, mas me parece que pelo menos em termos de competência não é a 1146.938 que vai orientar o CONAMA a baixar tal competência, não estou dizendo que a 6.938 não possa ser 115utilizada como princípio, mas aqui nós estamos falando de competência. "O Conselho Nacional de Meio Ambiente, 116no uso das atribuições que lhe são conferidas", que são conferidas por quem? Pela 6.938? Não, pelas leis 117posteriores, mais específicas que foram editadas e que dão a competência ao CONAMA, pelo menos é o que a 118gente entende.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Só fazer uma observação, Ubergue, a resolução prevê também padrões 122de emissão. O que a lei diz aqui é que ao CONAMA cabe avaliação sobre inspeção para emissão de gases 123poluentes e ruídos, está falando de inspeção e a 6.938 é que vai falar dos padrões de emissão.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – O art. 3°, vamos acrescentar o art. 3° da 8.723 que diz que: 127"Os órgãos competentes, para estabelecer procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento e 128avaliação dos níveis de emissão dos veículos, bem como todas as medidas complementares relativas ao controle 129de poluentes por veículos automotores são o Conselho Nacional de Meio Ambiente, o IBAMA, em consonância 130com o Programa Nacional de Controle de Poluição dos Veículos Automotores, respeitado o sistema metrológico 131em vigor no País". Podemos acrescentar, e aí eu concordo, esse dispositivo, que me parece muito mais forte. Por 132que eu estou sugerindo excluir a 6.938? Porque nós vamos, mais uma vez, incorrer num dispositivo já qualificado 133como dispositivo Bombril, que é aquele que serve para tudo e qualquer circunstância ou ocasião. O que não me 134parece que seja necessário, que seja preciso. Acho que nós temos normas posteriores específicas que nos dão a 135total segurança e o conforto para estabelecer a competência do CONAMA. Agora, se os Conselheiros acham que 136por uma questão de tradição, estilo ou qualquer que seja, seja bom deixar o art. 8° da 6.938, tudo bem, só acho 137desnecessário, mas também não é um cavalo de batalha para mim não.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Concordando com o Ubergue e também 141concordando com a Dra. Andréa, com a presidente, buscando deixar bem claro as atribuições e os motivos das 142intervenções da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, eu acho que a gente tem uma competência do CONAMA 143bem específica para tratar esse tema, que é o art. 8°, inciso 5°, que infere especificamente do controle da poluição 144por veículos. Então, é: *"Estabelecer privativamente normas e padrões nacionais de controle da poluição de* 145*veículos automotores, aeronaves, embarcações mediante anuência dos Ministérios competentes"*. Art. 8°, inciso 5° 146da 6.938, que trata específico da questão... Inciso 6°, que fala especificamente do controle da poluição de veículos 147automotores.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Perfeito Gustavo, concordo com você, coloca esse também. 151Ou seja, para essa resolução não vai faltar fundamento legal *(Risos!)*

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Alexandre, você pode pôr as leis na ordem de publicação delas, da 6.938 155para a mais recente, por favor? Acho que a gente pode suprimir os decretos e manter só as leis e escrever a 156palavra "inciso", lá na frente do 6º da 6.938. O primeiro é o considerando que faz referência à legislação, a gente 157pode suprimir, pode ser? Tem que colocar o Código de Trânsito lá no preâmbulo, só copiar do considerando e 158passar para cima, Alexandre, os artigos 104, 131.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Sobe um pouquinho, só para ver como está o preâmbulo. É 162art. 3º e art. 12 da 8.723, tá? E depois os artigos 104 e 131 do Código de Trânsito. Não precisa *"que institui o 163Código de Trânsito Brasileiro"* não, põe só o número da lei, e as alterações também não precisa citar não. E aí o 164primeiro e o segundo considerando, no meu modo de ver, não faz mais sentido.

167A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - OK, supressão? Pergunto se é importante justificar essas supressões, 168acho que sim, já que diante... Bom, vamos terminar os considerandos e a gente faz uma justificativa lá embaixo. 169"Considerando que a Inspeção Veicular Ambiental, se adequadamente implementada, pode ser um instrumento 170eficaz para a redução das emissões de gases e partículas poluentes e ruído pela frota circulante de veículos 171automotores, no âmbito do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR, instituído pela 172Resolução CONAMA nº 5, de 15 de junho de 1989, bem como do Programa de Controle da Poluição do Ar por 173 Veículos Automotores - PROCONVE, criado pela Resolução CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986, e do 174Programa Nacional de Controle de Ruído de Veículos, nos termos das Resoluções CONAMA nº 1 e 2 de 1993;" 175nenhuma observação? "Considerando que a falta de manutenção e a manutenção incorreta dos veículos podem 176ser responsáveis pelo aumento da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis; Considerando a 177necessidade de desenvolvimento de estratégias para a redução da poluição veicular, especialmente em áreas 178urbanas com problemas de contaminação atmosférica e poluição sonora; e Considerando a necessidade de rever, 179atualizar e sistematizar a legislação referente à inspeção veicular ambiental tendo em vista a evolução da 180tecnologia veicular e o desenvolvimento de novos procedimentos de inspeção, e a necessidade de 181 desenvolvimento sistemático de estudos de custo-benefício visando ao aperfeiçoamento contínuo das políticas 182 públicas de controle da poluição do ar por veículos automotores, resolve" está faltando vírgula aí. Pode passar o 183"resolve" para baixo. Antes do "tendo em vista" tem uma vírgula. Depois de "custo benefício" também. Estou 184pensando que vamos ter que justificar as alterações, fica tão óbvio, ou vamos justificar só o que não é óbvio? 185

186

187**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) –** A gente pode fazer 188uma pequena nota dizendo que a supressão dos primeiros dois considerandos se deveu à remissão do 189preâmbulo.

190

191

192**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) –** A minha preocupação, eu concordo inteiramente com a fala 193de Dra. Andréa no início, de que a gente tem que tomar muito cuidado de não estar invadindo o mérito e acho que 194tem que ter justificativa das questões jurídicas que a gente vai propor alteração. A minha preocupação é se a 195gente vai ter que fazer também justificativa para questões de Técnica Legislativa, porque aqui é uma questão 196meramente de Técnica Legislativa, por exemplo, fundamento legal de norma tem que estar em preâmbulo, não em 197considerando. Agora, se quiser deixar isso, Andréa, é importante como pedagógico, tudo bem.

198 199

200**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) –** Como participa do 201plenário é só Andréa, Thiago e eu, reclamar de fato e isso é muito...

202 203

204**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Aliás, Dr. Pedro, acho que da mesma maneira como veio o 205recado para a Câmara Jurídica, eu acho que nós também temos que passar um recado para as câmaras de 206mérito, por exemplo, todas as resoluções que vêm para cá, elas vêm baseadas no que "são conferidas pela lei 2076.938, regulamentada pelo decreto tal", e não cita o fundamento legal da resolução. Eu acho que essa discussão 208poderia também já se dar na câmara de mérito para indicar precisamente qual é o fundamento legal da resolução, 209mesmo que o fundamento mude aqui, mesmo que as pessoas que trabalham com a câmara de mérito não tenham 210formação jurídica, mas acho que é preciso tomar um pouco mais de cuidado com esse preâmbulo, porque todas 211as vezes nós fazemos modificação no preâmbulo. Não estou querendo que a câmara de mérito me dê uma 212posição definitiva jurídica de qual é o fundamento legal, mas que não venham todas as resoluções com base no 213jargão "no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei tal", sem indicar o dispositivo porque da mesma 214maneira que eu posso colocar 6.938, eu poderia colocar outra lei e "no uso das atribuições que confere tal lei" e 215ninguém vai conferir que lei é aquela? Não precisaria pôr. Então, o fundamento legal tem que estar posto no ato 216normativo, quando eu falo estar posto é indicando o dispositivo que realmente dá competência ao CONAMA para 217estabelecer a resolução.

218219

220**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) —** Ubergue, esse é um 221 problema de Ctrl C, Ctrl V, o primeiro parágrafo é sempre o mesmo, em quase todos. Agora, uma coisa que é 222 importante de fato e a gente talvez devesse trabalhar esse espírito, até já conversamos com o Dr. Pedro Ubiratan 223 sobre isso, deveria existir uma espécie de juízo de admissibilidade também, porque muito do que se discute, 224 quando chega aqui, o caso por exemplo da proposta que vai ser colocada em pauta de parâmetros para educação 225 ambiental. Então, muitas vezes não é, de fato, algo para ser discutido no âmbito do CONAMA. Então, também

5

226deveria ficar esse recado para as outras Câmaras Técnicas, que pudesse ponderar sobre a própria 227admissibilidade das resoluções antes de imprimir toda a sua boa vontade nelas e mandar para a Câmara Técnica 228de Assuntos Jurídicos.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu sei que não é preocupação da câmara de mérito, até 232porque isso é um problema jurídico, mas é exatamente isso, Thiago, joga o jargão, Ctrl C, Ctrl V e as pessoas 233passam um tempo enorme discutindo aquela resolução, quando na verdade o CONAMA não tem competência 234para tratar do assunto. Se fossem fazer um exame com um jurídico qualquer, ou com um juízo de admissibilidade 235aqui na Câmara para definir qual é o fundamento legal efetivo, talvez ninguém ia perder tempo discutindo aquilo. 236Essa resolução aqui, graças a Deus ela está completamente fundamentada. Aqui não há discussão nenhuma, eu 237garanto que ninguém vai discutir essa resolução, pelo menos em termos de competência do CONAMA lá fora. 238Outras já fica aquele velho problema, que a gente chega aqui para discutir competência. Então, eu acho que não é 239uma coisa definitiva, não é que a câmara de mérito vá dizer especificamente qual é o fundamento, mas tomar um 240pouco mais de cuidado, para evitar o velho jargão de sempre, que todas as resoluções chegam aqui com "no uso 241 das competências da 6.938" simplesmente.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, vamos colocar a justificativa ali: "Adequação de Técnica 245Legislativa para o correto fundamento legal".

A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora Adjunta do CONAMA) – Só um esclarecimento. 249Existe uma proposta de alteração do Regimento Interno do CONAMA, em que essa preocupação do juízo de 250admissibilidade já está contemplado. Claro que ainda é uma proposta, tem que passar por várias instâncias até 251ser aprovado, mas efetivamente tem essa preocupação por parte do Departamento de Apoio, várias coisas 252chegam aqui à CTAJ sem uma análise preliminar efetiva daquele instrumento jurídico.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Podemos seguir ao art. 1°? "Estabelecer critérios para a elaboração de 256Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção 257de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determinar novos limites de 258emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso".

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Só para mudar aquele 262infinitivo lá e pôr "esta resolução estabelece critérios", ao invés de "estabelecer".

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Depois de PCPV, vamos substituir esse "e" por uma vírgula. Depois de 266"municipais de meio ambiente" também. Justificativa: Técnica Legislativa. Art. 2° "Para fins desta Resolução são 267utilizadas as seguintes definições: I - Motociclo: qualquer tipo de veículo automotor de duas rodas, incluídos os 268ciclomotores, motonetas e motocicletas. II - Órgão gestor: é o órgão público designado pelo órgão responsável, 269previsto no PCPV, para implantar, gerir e auditar o Programa I/M. III - Órgão responsável: é o órgão ambiental 270estadual, ou municipal, conforme previsto na Lei nº 10.203/2001, responsável pela implantação do Programa I/M, 271podendo também ser o órgão gestor pela operação e auditoria do Programa I/M. III - Órgão responsável: é o 272órgão ambiental estadual ou municipal, conforme previsto na Lei nº 10.203/2001, responsável pela implantação do 273Programa I/M, podendo também ser o órgão gestor da pela operação e auditoria do Programa I/M. IV - Sistema 274OBD: é um sistema de diagnose de bordo utilizado no controle das emissões e capaz de identificar a origem 275provável das falhas verificadas por meio de códigos de falha armazenados na memória do módulo de controle do 276motor, implantado no Brasil em duas fases, OBDBr-1 e OBDBr-2. V - Veículos de uso intenso: Os veículos que 277compõem a frota de uso intenso são os ônibus e microônibus de uso iminentemente urbano, táxis e veículos 278escolares". Bom, vamos lá. No inciso III, a lei 10 mil já foi citada antes? Não.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Se a lei 10.203 é uma mera alteração da 8.723, então tem 282que citar a 8.723 e não a 10.203. Agora, não é uma crítica, é mais uma dúvida, haveria necessidade de definir o 283que é motociclo, por exemplo? Porque me parece que vai ter que definir tudo então, não? Acho que isso já está no

284Código do Trânsito, não é? Enfim, eu acho assim, definir, por exemplo, o que é o sistema OBD, me parece que é 285uma necessidade, na resolução, mas motociclo e veículos de uso intenso, eu tenho dúvida.

286 287

288**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** O motociclo está incluindo ali as motonetas, que é aquelas motinhas 289menores. Eu acho que a idéia da definição é para incluir todas, para que nenhuma fique fora da inspeção, esses 290ciclomotores, motonetas, motocicletas seria óbvio, agora motoneta e ciclomotor, o problema está aí. 291

292

293**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) –** Ubergue, o meu é mais 294um pedido de esclarecimento, eu já tinha discutido isso com o Rudolf previamente, quando fala do órgão 295responsável pela 10.203, que modificou o art. 12 da 8.723. Quando fala, o segundo parágrafo desse art. 12 ficou 296com aquela redação de que *"os municípios com frota igual ao superior a 3 milhões estão autorizados a fazer o* 297*programa"*. É mais um pedido de esclarecimento, já tinha discutido isso com o Rudolf, eu, particularmente, não 298entendo que essa autorização signifique a proibição dos outros municípios, nem posso admitir como tal, porque 299outros municípios também têm interesse em fazer essa inspeção. Então, existe essa preocupação. Peço mais um 300esclarecimento, temos aqui o Dr. Pedro Ubiratan, que entende como poucos do assunto, Dr. Ubergue, quero mais 301ouvir isso até para poder, depois, disseminar junto à ANAMMA a interpretação que essa Câmara está dando a 302esse dispositivo, porque existe interesse de outros municípios. A lei fala *"ficam autorizados"*, mas não existe 303nenhuma outra lei que fala que ficam proibidos.

304 305

3060 SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Deixa eu dar uma passada geral nesses temas todos. Eu coordenei o 307GT que elaborou essa proposta. Queria registrar também a presenca da relatora do GT. Dra. Carolina Alfinito, que 308também está aqui conosco. Em primeiro lugar, os motociclos, é para que não haja confusão entre motociclos e 309motocicletas. Motociclo é um dos tipos de veículos que compõem a categoria motociclo e ao longo da resolução 310se fala algumas vezes em motociclo, se achou necessário que essa definição um pouco mais ampla constasse 311aqui. No inciso II, o órgão gestor, na verdade esse termo não foi usado ao longo da resolução. Então, eu sugeriria 312que ele fosse retirado, porque num primeiro momento se detalhava muito a figura do órgão responsável, que seria 313uma Secretaria Estadual, que poderia delegar isso a uma Secretaria Municipal, que seria o órgão gestor, ou ao 314DETRAN, que seria o órgão gestor, como é, por exemplo, hoje executado no Estado do Rio de Janeiro. Houve 315uma série de modificações no texto e esse conceito de órgão gestor não apareceu ao longo da resolução, mas o 316órgão responsável é importante a gente definir muito, porque muitas vezes ele é o responsável, o órgão ambiental 317 sempre será o responsável, mas ele pode delegar isso para um DETRAN ou pode contratar uma empresa, como é 318em São Paulo, para o DETRAN, como é no Estado do Rio, ele pode executar diretamente, como alguns estados 319 parece que estão guerendo fazer, ele pode, como os representantes de São Paulo registraram isso na Câmara 320Técnica, haveria uma intenção também de se delegar para municípios e consórcios. Então, quer dizer, há uma 321 miríade de possibilidades de acões conjuntas que a resolução não cerceia, pelo contrário, ela incentiva e sempre 322no sentido de que haja uma conjugação de esforços entre a inspeção de emissões e a inspeção de segurança, 323que é o nosso objetivo maior. Bom, o IV acho que não há dúvida e o V, veículos de uso intenso, são importantes, 324essa contribuição foi até a CNT que nos trouxe, porque pode haver um procedimento específico de maior número 325de inspeções para veículos de uso intenso e que isso foi um pedido lá na Câmara Técnica, que não ficasse em 326aberto para que se pudesse determinar qualquer órgão o que era uso intenso naquele lugar e que pudesse causar 327 prejuízos para grandes transportadoras, empresas de ônibus, coisas assim, porque há um temor enorme de que 328isso se transforme numa resolução caça níqueis, que o objetivo da implantação desses programas seja arrecadar 329uns caraminguais e a que a questão ambiental figue em segundo plano e que se pudesse estabelecer, por 330exemplo, para ônibus, inspeções mensais ou trimestrais. Então, essa preocupação com os veículos de uso 331intenso aqui nas definições. Mas principalmente a nossa sugestão é que se retire o inciso II.

332 333

334**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Já que nós estamos no âmbito das dúvidas, porque aí fala 335"órgão gestor é um órgão responsável ambiental estadual, municipal, conforme previsto na lei", mas pelo menos 336eu estou vendo aqui o art. 12, a lei não faz referência a nenhum órgão, ela diz apenas "os governos estaduais e 337municipais ficam autorizados".

338

340**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** O parágrafo 2º do art. 12 341fala que *"os estados e os municípios com frota igual ou superior a 3 milhões"*, daí a minha dúvida, porque seria só 342São Paulo.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – A minha dúvida é bem menor que a sua, não sei a 346necessidade de "*conforme previsto na lei tal*", porque a lei tal não fala do órgão, ela fala apenas que "os governos 347estaduais e municipais ficam autorizados", não estabelece, claro que aqui vai, por uma decorrência lógica, será o 348órgão ambiental, mas já que a lei não fala quem é esse órgão.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – A lei fala no art. 3º, 352Ubergue, "os órgãos competentes para estabelecer procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento 353e avaliação dos níveis de emissão, bem como todas as medidas complementares relativas ao controle de 354poluentes por veículos são o CONAMA, o IBAMA, em consonância com o"...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Então, é o IBAMA, não são os órgãos estaduais e 357municipais.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que a discussão aqui é que se não for identificado que é o órgão 361ambiental, pode ser entendido que pode ser o órgão de trânsito, por exemplo. Então, acho que é importante 362manter.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) – Ubergue, a gente que está 366na ponta, quem está na ponta não pode prescindir desse tipo de dispositivo.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu concordo, a questão de identificar o órgão ambiental, 370concordo, mas vamos colocar assim: *"órgão responsável: órgão ambiental estadual ou municipal responsável pela* 371*implantação do programa"*, sem fundamento, porque lá na lei não fundamenta.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Tá, órgão responsável, tiro "é o".

3/3

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Normalmente nas definições legais não aparece o "é o".

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Pode tirar o "é o". Tira o "conforme", tira a vírgula depois de municipal e 381toda a fundamentação legal.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Nós estamos alterando, 385como é que a gente vai justificar isso?

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Dá um localizar aí e escreve órgão gestor. Não aparece mais mesmo, 389não faz sentido definir uma coisa que não existe. Pode ir justificando item a item ali. Justificativa: a resolução não 390trata, em nenhuma ocasião, do órgão gestor. Aí, no inciso III, que virou II, justificativa: a lei não define o órgão 391responsável. Pergunto o seguinte, poderíamos suprimir "podendo ser também o órgão gestor" ficaria assim: 392"responsável pela implantação do programa I/M, inclusive operação e auditoria" ou isso: "responsável pela 393implantação, operação e auditoria do programa I/M".

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Veja, a implantação do programa é a responsabilidade do órgão, ele é o 397responsável por isso, mais ninguém, pela implantação. Agora, a operação e auditoria ele pode ser, mas ele pode 398repassar isso para terceiros, para o município, para o DETRAN, ele pode contratar empresas, acho que são 399categorias diferentes. A implantação é sempre só ele e ele pode também executar a operação diretamente. Acho 400que tem uma diferença do que só ele pode fazer, como entidade ambiental, como órgão responsável. O que me 401preocupa é que figue uma leitura de que ele, só ele pode fazer tudo.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos fazer o seguinte, "responsável pela implantação do programa I/M, 404podendo também ser o órgão executor da operação e auditoria deste programa", é isto? Tira o "gestor". E 405"auditoria deste programa". A lei não define o órgão responsável, só isso justifica tudo, não é? Então vamos para o 406IV. Sistema OBD. Tira "é um". Depois de "falhas", "verificadas por meio de códigos de falha armazenados na 407memória do módulo de controle do motor". Isso aí eu me recuso a justificar. "V - Veículos de uso intenso: de uso 408preponderantemente"? Mesmo eminente parece que é prestes a acontecer, acho que não é isso que se quer dizer 409aí. preponderantemente.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Esclarecendo, nós, da área ambiental, não queríamos nem essa 413 especificação, mas a CNT, não estou dizendo que eles não sejam da área ambiental, achou importante botar esse 414 adjetivo, essa especificação, porque se o problema é o problema urbano, na verdade a emissão dos poluentes é 415 grave nos grandes centros urbanos, se você tem um veículo que transita nas estradas, ele não seria de uso 416 intenso para fins de inspeção veicular, já que não estaria emitindo dentro da cidade, mas isoladamente numa 417 estrada. Foram eles que pediram para que houvesse esse termo.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Tira ali, Alexandre "os". OK? Tira o resto, começa em "ônibus e micro-421ônibus". Está OK? Intenso é só ônibus, táxi e veículos escolares. Tem que justificar isso? Aí esse "do plano" seria 4220 capítulo, é isso?

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Já que tem vários capítulos, eu sugeriria colocar o primeiro, 426capítulo I - Das Disposições Gerais, antes do primeiro, Capítulo II - Do Plano e Programa e assim sucessivamente.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Só para esclarecer aos Conselheiros, é que houve um erro aqui no 430fechamento do texto, na verdade o que os senhores têm como art. 3°, ele foi cortado na Câmara Técnica, quer 431dizer, o Parágrafo Único dele se transformou no art. 4°, que está no texto e o caput foi para o Parágrafo Único do 432art. 13, por quê? Porque ele diz que para que haja um programa, tem que haver o plano. Então, se achou que não 433se podia falar do programa já aqui, aqui tem que falar do plano, esse artigo que diz que só tem o programa 434quando tem o plano, primeiro você fala primeiro o que é o plano e depois, lá no programa, você diz, esse 435programa só pode haver quando tiver o plano feito antes. Então, o que tem aqui do art. 3°, na verdade não era 436nem para ter chegado a vocês, era para ter sido cortado na Câmara Técnica, do jeito que eu estou falando. O art. 4374° seria a seqüência do texto, que é exatamente o Parágrafo Único, botando todos eles na tela vocês veem bem 438isso, o Parágrafo Único se transformou no 4° e o caput foi lá para o Parágrafo Único do art. 13.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – O Parágrafo Único se 442transforma no 3º ou 4º? 3º, não é?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O que se observou na Câmara Técnica, há uma intenção muito forte de 446que o programa seja embasado num Plano Geral de Controle da Poluição Veicular. Esse plano, o órgão ambiental 447vai elaborar e vai definir as áreas prioritárias, onde é que há de verdade necessidade de um programa dessa 448natureza, porque tem diversos locais onde não é necessário, qual vai ser a frota alvo, qual vai ser a frota 449prioritária, se você vai começar pelos veículos mais antigos, pelos veículos pesados, pelos veículos a diesel, se 450vai iniciar na capital, numa região do interior, que tem um fluxo grande de veículos. Então, você faz o Plano, com o 451Plano feito você implementa o programa. Também isso no sentido de você dar mais base técnica ao programa e 452que ele seja executado de fato nas áreas prioritárias.

455(Pedido de esclarecimento quanto ao mérito do Sr. Thiago Camargo Lopes, fora do microfone)

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Veja, nós estamos aí entre dois extremos, regra para fazer esse tipo de 459programa o Brasil já tem há muitos anos, tanto que o Estado do Rio de Janeiro já faz isso há 12, 13, 14 anos e 460ninguém mais fez, a não ser agora a Prefeitura de São Paulo. Então, a gente não quer fazer nada que seja muito

461complicado, porque se do jeito que está já não fizeram, se a gente complicar ainda mais, aí é que não vai ter em 462lugar nenhum isso. Mas ao mesmo tempo existe uma preocupação de que os programas sejam realmente 463executados, a gente não quer isso, que alguém invente de fazer lá na cidadezinha lá no fim do mundo, onde não 464haja necessidade. O Plano não é nada altamente sofisticado, acho que existe toda uma auto-sustentabilidade 465financeira para execução desse tipo de programa e acho que ficou bem dosado a questão do plano. Acho que o 466que a gente está dizendo é que existe um instrumento de gestão pública, elaborado pelo próprio Estado, pelo 467próprio órgão ambiental e que vai definir o alcance, o detalhamento e a abrangência do programa de I/M, acho 468que ficou legal essa planificação, mas não é nenhum objetivo de criar um mostro inexeqüível, caríssimo, 469complicadíssimo.

470 471

472**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Eu não entendi o art. 3º sai, 473qual é a proposta?

474 475

476**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Ele está repetido lá no art. 13, Parágrafo Único, é o mesmo texto, o caput 477está repetido lá e como esse capítulo fala do Plano, não faz sentido tratar aqui do programa, tem que tratar do 478 programa no capítulo do programa. Então, suprimimos o caput do 3º, com a justificativa de que há repetição de 479texto e está fora. Tem que cortar o parágrafo, porque está repetido abaixo. Alexandre, acho que teria que copiar o 480que era o parágrafo para cortar também. Justificativa: repetido no art. 13, Parágrafo Único e no artigo seguinte, é 48113 que vai virar 12, mas enfim. Acho que tem que colocar "e o Parágrafo Único foi repetido no artigo abaixo, ou 482art. 4º". "Artigo 4º - que vai virar 3º - O Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV constitui instrumento de 483 gestão da qualidade do ar do Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR e do Programa de 484Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, com o objetivo de estabelecer regras de 485gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis de veículos. Artigo quarto – O PCPV, a 486ser elaborado pelos órgãos ambientais responsáveis estaduais em articulação com os municipais, deverá ter 487como base, quando houver, o inventário de emissões de fontes móveis e o monitoramento da qualidade do ar. 488visando a redução da emissão de poluentes, e deverá caracterizar, de forma clara e objetiva, as alternativas de 489ações de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis, incluindo-se um Programa 490de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M quando este se fizer necessário". O que é esses 491 "responsáveis estaduais", tira o "responsáveis".

492 493

494**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Tenho um destaque para 495fazer aí, "a ser elaborado pelos órgãos estaduais em articulação com os estaduais". Já explico, uma vez que pode 496parecer que estou entrando em mérito, porque muitos Estados podem simplesmente optar por não fazer, acontece 497de fato e às vezes o Estado opta por não fazer e o município quer fazer, mas tem que ser por órgão ambiental 498estadual com municipal. O art. 12 da 8.723, que foi modificado pela lei que a gente falou, fala: "os governos 499estaduais e municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas 500adicionais de controle da poluição do ar para veículos automotores em circulação, em consonância com as 501exigências do PROCONVE e suas medidas complementares" ou seja, não especifica, não determina que tenha 502que ser feito em conjunto. Então, fala: "Os órgãos estaduais e municipais estão autorizados", por isso, por achar 503que isso afronta o art. 12 da lei 8.723, eu preferia que fosse tirado "em articulação com os municipais".

504

506**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** A minha preocupação, que eu acho que foi pensado aqui, é que 507houvesse uma uniformidade pelo menos dentro do Estado Federativo. Quando você vai ter...

508

510**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) –** É importante a articulação, 511mas quando não houver iniciativa por parte do Estado e tendo a iniciativa por parte do município, como vai fazer? 512

513

514**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Só se colocar: "os órgãos ambientais estaduais e municipais, em 515articulação", ou seja, obrigando a articulação, porque senão vai ficar difícil.

516517

518**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** E se o órgão estadual não 519quiser? Fugindo do mérito, como eu falei, a gente tem aqui um diploma legal, que é o art. 12 da lei que fala, que é 520órgãos estaduais e municipais e em nenhum momento obriga essa articulação.

522

523**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que a lei 8.723 é bem clara dizendo 524da atribuição que tanto o governo municipal como o estadual para elaborar tais planos, tanto que refere: "os 525governos estaduais e municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos", então, dá 526expressamente essa atribuição dos municípios possuírem seus próprios planos. Acho que podemos colocar 527inclusive a palavra "em articulação", uma série de coisas, mas que garanta essa possibilidade dos municípios 528terem esses tipos de plano.

529

530

531**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Pode existir aí o incentivo, 532mas não pode existir a obrigatoriedade.

533534

535**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) –** Até para responder 536aquela tua pergunta, pelo menos a minha interpretação disto é que estados e municípios podem e municípios 537acima de 3 milhões de veículos podem implantar programas próprios, o que significa que os abaixo de 3 milhões 538têm que se articular com os Estados para fazer isso.

539 540

541**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** A questão é que o caput 542fala em planos e o parágrafo fala em programas, que são coisas diferentes, como a gente já discutiu aqui.

54*3* 544

545**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) –** Sim, mas aqui, se 546tiver um município com 500 habitantes, não sei se ele pode implantar um programa próprio.

547 548

549**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Ele pode fazer o plano, 550não o programa, por essa visão, que são coisas díspares.

551 552

553**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** Vejam, o Plano de Controle de Poluição Veicular, além dos programas 554de I/M, ele pode prever outras coisas, restrições de circulação, rodízios, uma série de coisas. Uma das coisas que 555tem que estar no plano é o programa de inspeção e manutenção veicular. Não há dúvida aqui na Câmara Técnica, 556sempre se viu o órgão estadual como o carro-chefe da elaboração do plano estadual e que se imaginava ali, 557naquela concepção, que um Estado elabora, articulado com os municípios, o seu plano e que pode, no segundo 558momento, delegar que certos municípios ou consórcios tenham programas. A situação que você nos traz 559realmente é uma situação muito grave: "e se o Estado não quer e o município quer? O Estado não quer fazer nem 560plano?" Isso é muito difícil a gente conceber. Agora, realmente a lei traz essa especificação dos 3 milhões e o 561 Estado de São Paulo ainda tem esse problema maior que o município realmente de fato já está funcionando um 562programa e que ficou ali, para planejamento regional, ficou muito complicado. Ele tem que estar conjugado dentro 563de um plano estadual, mas eu queria trazer mais uma informação, esse texto que os senhores têm é uma 564consolidação, faltou dizer no início, o Ministro deu entrada com uma resolução muito simples, acho que eram 8, 9 565artigos e se transformou numa de 40, a gente chegou a ter uma com 40 páginas, no meio das conversas, mas é 566que dentro da Câmara Técnica se decidiu que seria feito uma consolidação, tanto que leva à revogação de 567diversas resoluções outras lá no último artigo. Esse artigo é de uma anterior, ele não foi inventado ali, mas não se 568falava de articulação, se falava, se não me engano exatamente, não sei se Carolina lembra, dizia que o plano ia 569ser elaborado pelos órgãos ambientais estaduais e não dizia mais nada. Aí o pessoal de São Paulo nos disse isso: 570"Olha, a gente convocou todos os municípios para fazer o plano estadual e apareceu um ou dois", uma coisa 571assim. Quer dizer, e se o município também não quer? A articulação leva a uma chamada, a uma convocação, 572mas também não vincula que os municípios... Imagina se em Minas você vai chamar 860 municípios para fazer 573 junto um plano, não dá. Parecia que dizia que tinha que ser os estados e municípios tinham que redigir o plano, 574São Paulo tem 500 municípios, Paraná tem outros tantos, Rio Grande do Sul também. Então, essa redação nos 575pareceu que mantinha o papel do Estado como responsável pela redação desse plano, mas que garantia a 576participação dos municípios interessados, na imposição dos seus interesses nessa elaboração do plano.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Só retomando, pode até 580 esquecer o que eu falei, essa questão se o Estado não quer, porque cai para o mérito, o que eu estou dizendo, 581 resumidamente é o seguinte, isso afronta o art. 12 do artigo. E a gente tem muito claro aqui que programas e 582 planos são coisas diferentes, como a gente tem discutido. Então, os planos cabem aos municípios fazer e a lei é 583 quem dá essa atribuição aos municípios, não podendo essa resolução ser contrária a isso.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Alexandre, se puder descer no próximo artigo, 587que é o 6°, ele já fala inclusive os Estados ou municípios deverão, no prazo de 12 meses, elaborar o PCVB. Ao 588que me parece, o próprio caput do art. 6° está em contrariedade com o disposto no artigo anterior, que refere se 589só os estados elaborariam esse plano, em articulação com os municípios.

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Só para complementar 593o que colocou aí, nós estamos considerando Distrito Federal como que situação?

596A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Queria só fazer uma observação no seguinte sentido, eu não sei, porque 597isso é mérito, se houverem planos conflitantes entre Estado e município, se isso vai ferir a Constituição na 598perspectiva do princípio cooperativo. Então, a minha sugestão aqui, até porque o Vitor, que trabalha comigo está 599aqui nos ouvindo, veio aqui cochichar o seguinte, nós poderíamos sair pela mesma saída que o constituinte saiu, 600que é: "havendo omissão do Estado, que o município pode fazer". Aí é um indicativo, porque a minha dúvida é 601essa, não sei se pode dar conflito, pode ser que não exista esse conflito, mas estou aqui na perspectiva de, se 602houver, vai dar problema. O município ter o plano de um jeito e o estado ter de outro. E aí fica inconstitucional, aí 603não é nem ilegal.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - O art. 23, que ainda não 607foi regulamentado, prevalece o que a gente tem no artigo 23, aqui a gente tem o Dr. Pedro Ubiratan, que é quem 608mais discute art. 23 hoje, a gente fala sobre isso o tempo todo, é competência comum de Estados, União, 609municípios e não fala que tem que haver, na forma cooperada, proteger o meio ambiente e combater a poluição 610sob todas as suas formas. A gente não pode tirar do município essa possibilidade, caso haja esse espírito de 611volitude no município, de combater a poluição sob todas as formas.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Concordo, Thiago, mas você tem que olhar também o sujeito passivo 615 dessa norma. O sujeito do município X vai ter uma norma, se ele tem dois casos, um registrado no município tal e 616 outro no tal, a minha preocupação é essa, pode ser que seja uma preocupação descabida, mas como isso é 617 mérito, eu acho que nós temos que registrar ao plenário para que seja considerado a possibilidade de haver 618 conflito na manutenção disso aqui. Eu concordo contigo, a lei diz isso, agora, essa lei, nessa perspectiva, se entrar 619 em conflito, ela fica inconstitucional, essa é a minha preocupação.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – A minha opinião, eu tendo a concordar com o Dr. Thiago e 623vou justificar minha posição com base no próprio art. 12, tentando harmonizá-lo com o art. 24 da Constituição que 624fala da competência concorrente, da legislação do meio ambiente. Aqui fala: "os órgãos estaduais e municipais 625ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos" – e aí é o ponto que eu quero destacar – "normas 626e medidas <u>adicionais</u> de controle de poluição do ar para os veículos automotores". O que quer dizer "normas 627adicionais"? São normas específicas à norma geral. A norma geral imposta pela União, imposta pelo CONAMA, 628então, caberia aos estados e municípios, dentro daquilo que estabelecem as normas gerais, especificar suas 629próprias normas. A princípio, Andréa, não vejo problema, se houver uma diferença de um plano municipal com o 630estadual, porque o que o município tem que seguir é a lei de normas gerais da União, ele não necessariamente 631precisa seguir...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – O parágrafo segundo desse 635mesmo artigo diz assim: "Os municípios com frota total igual ou superior a 3 milhões de veículos poderão

636implantar programas próprios", só estes podem implantar programas próprios. Mas o programa está preso ao 637plano. É plano, programa e projeto. Se você tem um plano estadual, você vincula os programas municipais, 638porque a ordem técnica é plano é maior que programa, programa é maior que projeto. Se você tem um plano 639estadual, e aqui está dizendo que só municípios acima de 3 milhões podem ter programas próprios, acredito que a 640hierarquia está posta.

641

642

643**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) –** Dr. João, então deixa eu perguntar, quer dizer que um 644município jamais poderia fazer uma norma mais restritiva do que a norma estadual, por esse seu raciocínio. Por 645isso que eu estou dizendo, ele tem uma liberdade maior para fazer um plano de acordo com normas mais 646restritivas, ele não pode simplesmente destoar das normas gerais, mas ele não precisa ficar vinculado ao que o 647Estado determinou, até porque unidade federativa é mesmo nível.

648

649

650**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Se o Estadual fizer 651posteriormente ao município, naturalmente o do município vai ficar, depois, prejudicado. Agora, se o município 652fizer onde o Estado ainda não fez? Quantos estados têm esse plano de controle? Mas se vier esse problema 653depois, é uma coisa que vai ser discutida em outra instância.

654 655

656O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - Eu quero advogar a 657manutenção do texto "em articulação" porque eu acho que resolve em grande parte isso, até porque a gente 658precisa considerar que essa questão de PROCONVE, o que se busca aí é você atacar o fenômeno metropolitano, 659que esse que é o nó dessa história. Se você estiver lá em São Gabriel da Cachoeira um programa de inspeção e 660manutenção, não vai fazer a menor diferença, a questão é a região metropolitana de São Paulo, justamente para 661 evitar os vazamentos. Tem muita gente já no município de São Paulo que está licenciando carro em Guarulhos 662para escapar da inspeção veicular do município. Então, eu advogo que a gente deve manter "articulação", até 663 porque isso coroa o federalismo cooperativo, não vejo problema nenhum. E dizer o seguinte, tem municípios que 664podem sim ter plano, o que ele não pode é ter inspeção, se ele tiver menos de 3 milhões, ele não pode ter 665inspeção, na minha opinião, porque isso ele só poderia ter debaixo da lei, se a lei só autorizou acima de 3 milhões. 666ela tem uma razão para isso, a razão qual é? É o número da frota, é o impacto ambiental dessa frota. Só que 667ninquém, na época, pensou nessa questão das regiões metropolitanas e você tem até municípios em São Paulo 668que às vezes nem sabem, mas já estão fazendo isso, como você falou. Município que restringe passar de 669caminhão, o município pode fazer isso, isso é um plano, não tem nada a ver com inspeção e manutenção, rodízio, 670você pode estar em Borá, que tem 800 habitantes, um rodízio, ele pode fazer isso, porque não? Ninguém proíbe 671 que ele faca isso. A idéia aqui é que você tem interesses, vamos dizer, supralocais e sub-regionais que precisam 672ser atendidos, o nosso drama é metropolitano. Então, o plano acho, o município pode fazer e essa questão da 673 articulação, ela resolve essa história, pelo menos recomenda, estimula um mecanismo de consulta, fica bom, não 674acho ruim não e não impede que o município faça isso isoladamente planos, mas é melhor que ele faça em 675articulação com o Estado.

676 677

678**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A lei se refere a planos genéricos. CONAMA está definindo um plano 679específico, com um nome e que nesse plano se prevê os programas de inspeção e manutenção e acho que o que 680a lei fala é que os municípios podem ter planos, como o senhor citou. Este plano aqui é um plano que deve ser 681feito pelo órgão responsável, que seria o órgão estadual de meio ambiente, em articulação com os órgãos 682municipais e que tem como objetivo estar ali especificado as áreas dos programas de inspeção. O que me parece 683que ressalva a lei quanto aos 3 milhões, aí é que esse sim já tem um programa, o único município é São Paulo. O 684que tem de diferente do município de São Paulo é que ele não precisa estar vinculado ao plano do Estado para as 685 regras do seu programa, como já está fazendo.

686 687

688**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Isso não ataca os municípios 689pequenos, defende.

691

692**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** O que eu estou dizendo é 693o seguinte, o que a lei fala é o seguinte, a lei fala que os municípios devem elaborar planos específicos, é assim 694inclusive a redação. E o próprio preâmbulo da lei 8.723 fala: "dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por

695veículos automotores e dá outras providências", ou seja, são planos de redução de emissão de poluentes por 696veículos automotores, ou seja, plano de controle de poluição veicular. Os planos os municípios podem fazer, a lei 697já delegou isso. Programa é outra história, só isso que eu estou falando, que os planos, o município não pode ficar 698amarrado à obrigatoriedade da aceitação do Estado, ele tem autonomia para fazer e essa autonomia não é só 699essa lei que garante não, o art. 23 da Constituição, e a gente sempre vai se bater nisso, também garante, assim 700como o art. 30, que é bombril, vai falar de interesse local, e não é interesse local então?

701 702

703**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Sim Thiago, eu concordo contigo, o problema é se der conflito, aí você 704vai ferir a Constituição pelo princípio federativo.

706

707**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Mas se der conflito no 708futuro, o que vai causar esse conflito, o fato gerador vai ser uma nova legislação e não essa resolução e essa 709resolução já é fato gerador de afronta a uma lei que já existe. Não estou fazendo futurologia, o que eu estou 710argumentando é que essa resolução, do jeito que está, já afronta uma lei. Se houver conflito no futuro, e a gente 711espera que não aconteça, vai ser resolvido pelas instâncias que forem competentes.

712 713

714**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Eu acho que não afeta a lei, não estou vendo dessa forma, esse 715 argumento do Rudolf é importante porque a lei não fala deste programa, fala de programas, planos em geral, não 716 fala deste de inspeção, não está falando do PCPV.

717 718

719**O** SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - O PCPV é uma coisa, o 720programa de Inspeção é outra. A lei fala de PCPV. Essa lei inteira só fala de PCPV, essa lei inteira só fala de 721planos de controle de emissão de poluentes veiculares, a lei inteira é só sobre isso e esse é só um dos programas 722que vai compor o plano ou pode não compor, no caso dos municípios com menos de 3 milhões de veículos. O que 723eu estou dizendo é o seguinte, a lei 8.723 só existe para isso, para redução de emissão de poluentes por veículos 724automotores, ela não existe para outra coisa, então, não pode ser plano de outra coisa. Quando fala que os 725municípios podem ter seus planos específicos, podem ter, agora, o programa não, não estou falando de programa, 726estou falando de plano.

727 728

729A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Eu acho que a interpretação, quando a lei fala em planos 730específicos, a gente interpretando ela conforme a Constituição, guando fala que eles podem fazer normas diante 731das suas peculiaridades locais, o que vai acontecer? Eu concordo com o Dr. Pedro, você tem que ter, até pela 732 segurança jurídica das pessoas, como Andréa falou, que estão submetidas a essas grandes regiões 733metropolitanas, até pelo princípio da cooperação entre os Estados, dos entes federativos, é recomendável que se 734deixe articulação, agora, isso não retira a competência dos municípios, que é a sua grande preocupação, de fazer 735planos específicos para atender suas peculiaridades locais, caso a lei federal ou a lei estadual não contemplem as 736peculiaridades locais do município. O que a Dra. Andréa está colocando, e eu concordo com ela, é que se não 737colocar assim, o que a gente pode estar sinalizando? Que podem ter planos que sejam completamente distintos e 738aí você ter um problema sim de segurança jurídica, problema de cooperação entre os estados e municípios. 739Então, a minha interpretação é que a sua preocupação está atendida quando há essa questão de que pode sim se 740fazer planos, leis e etc. para regular a questão, conforme as especificidades locais. Agora, sem as especificidades 741 locais, estando todos dentro do mesmo padrão, seque-se esses padrões federais, estaduais em articulação com 742os planos municipais. Por isso que eu acho que quando a lei fala em fazer planos específicos, essa palavra 743"específicos", está ligada à especificidade local da Constituição também, porque senão a lei também estaria 744contrariando o disposto na Constituição, que diz que ele tem a competência nas suas especificidades locais. 745Então, acho que com essa interpretação, estaria atendida sua preocupação e acho que não tem problema 746constitucional nessa redação não.

747

749**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Nenhuma interpretação 750vai satisfazer, o que vai satisfazer a minha preocupação é a redação, ou a interpretação do Supremo, só a 751interpretação do Supremo é que satisfaz nesse caso, porque até lá, o que eu acho que corre o risco, por mero 752exercício de futurologia, a gente aceitar uma resolução que faz afronta a uma lei. A questão é a seguinte, pode 753acontecer? Pode acontecer, assim como pode ninguém cumprir essa resolução, assim como não foi cumprido o

754PROCONVE até a fase P5, isso tudo pode acontecer, agora, caso haja esse conflito, porque isso é uma 755condicionante, eu tenho certeza que terão instâncias competentes para resolver esse conflito, até porque esse 756conflito só ocorrerá quando os planos estaduais forem posteriores aos municipais, isso não vai ocorrer na forma 757contrária. Enquanto o estado resolver não fazer, o município não pode ficar preso, é mais ou menos como o 237, 758que dava liberdade para o município licenciar, mas tinha gente que achava, justamente isso que você estava 759falando, ele tem competência plena, ele não precisava nem dessa autorização para isso. Agora, isso não autoriza, 760isso obriga e se obriga, não é legal, legal no sentido que um advogado falaria, afronta a lei.

761 762

763**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** E voltando àquela sugestão: "os órgãos ambientais estaduais e 764municipais, em articulação", aí atende?

765 766

7670 SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) — Eu vou falar, 768ideologicamente eu acho importante a articulação. Agora, eu sou representante dos municípios, representando os 769municípios eu não posso aceitar algo que, legalmente, considero prejudicial aos municípios. Em articulação não 770muda. Não atende, eu não considero que atende, eu quero articular com o Estado, mas é o seguinte, querer os 771municípios sempre querem. Agora, a gente vive ao sabor das diferenças políticas, a gente vê direto alguns órgãos 772na mesma área de atuação serem mais atuantes do que outros, alguns estarem inertes. Vou dar um exemplo de 773Goiás. Goiás não tem hoje Conselho Estadual de Meio Ambiente, Conselho Estadual de Meio Ambiente foi extinto 774por lei e como que eu vou poder esperar uma articulação com esse respeito que se tem hoje? Eu não posso 775esperar essa articulação, e se não houver essa articulação e depois o Estado questionar juridicamente: "não 776houve a articulação, a gente não foi convidado, a gente não participou"? É disso que os municípios não podem 777ficar reféns e é isso que a ANAMMA não pode aceitar que essa lei disponha. Ideologicamente eu acho bonito, 778lindo, necessário; agora, na prática...

779 780

781O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Você sabe o que me parece, eu reli agora novamente rápido esse 782capítulo, digamos que Goiânia queira fazer um plano com a gestão da sua frota de veículos, que ali ela vá fazer 783 restrições, vá dizer que tem um rodízio de placa, que tem áreas restritas a veículos pesados, uma série de coisas. 784Não me parece que aqui haja nenhuma restrição, o que me parece é que não poderia Goiânia dizer que iria fazer 785um programa de inspeção veicular por sua conta, até porque a história da lei dos 3 milhões de veículos. O resto, 786talvez se a gente chamasse o Plano Verde de Goiânia, eu não veio nenhum problema nisso agui. Eu acho que 787este Plano de Controle da Poluição Veicular, este que tem como objetivo principal, não há dúvida, o programa de 788I/M é que deve ser feito pelo Governo Estadual com articulação com os municípios, que a gente podia chamar de 789um Plano Verde, Plano X138. Agora, o Plano Azul, que o município de Goiânia, o município de Vitória, o município 790de Belo Horizonte vão fazer, com tudo que eles queiram acrescentar e que acreditam que vá trazer benefício para 791a qualidade do ar da sua cidade, acho que é uma outra coisa. Agora, este plano aqui, que vai criar a base técnica 792para o programa de I/M é que nós estamos falando e esse deve ser feito pelo órgão responsável, que é o órgão 793ambiental do Estado, ou dos municípios com 3 milhões de veículos, que é o município de São Paulo, e que vai, 794dentro dele, dar as justificativas do programa de I/M. Acho que as coisas não estão, estou ouvindo uma discussão 795que acho que está todo mundo certo. Acho que Goiânia está certíssima na defesa da autonomia municipal, de 796estabelecer critérios rigorosos para circulação de veículos dentro do seu território, mas acho que isso aqui é uma 797outra coisa, é um plano que vai embasar tecnicamente a existência de um programa de I/M ou não, porque eu 798tenho convicção que há Estados inteiros onde não é necessário um programa de I/M, o que não quer dizer que 799não tenha que ter um plano, tem que ter até um plano para dizer que Roraima precisa de um programa de 800inspeção veicular, já a que sua maior metrópole tem 200 mil habitantes? Talvez seja, talvez não, mas eu não 801 vejo... Este plano aqui, que tem um nome, podia ser outro, é do órgão estadual a responsabilidade, articulado com 802os municípios e ele vai prever se tem programa de I/M ou não e as prefeituras têm total autonomia para fazer seus 803 planos próprios, específicos, com suas peculiaridades e que criem todas as restrições, não sei se seria necessário 804aqui acrescentar algum artigo dizendo isso, que os municípios devem ou podem, se quiserem. 805

806

807**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Rudolf, entendendo que a 808lei 8.723 tem um propósito específico, que é o combate à poluição por emissão de poluentes a partir de veículos 809automotores, eu não posso reputar que essa lei dá autorização aos municípios de fazer planos que não versem 810sobre isso e mais, quando a gente fala de município estabelecer programa próprio, ninguém vai estabelecer 811programa próprio, nem Estado, o que vai se estabelecer é somente a forma de execução porque os limites de 812emissão de CO corrigido, as formas já estão até no corpo da resolução, não vai haver nada de definição de

813programa, o que vai haver é definição de aplicação daquilo que já está descrito nessa resolução do CONAMA. 814Pensando assim, município, aí que eu estou defendendo, não estou defendendo que os municípios facam os 815programas próprios, o que eu estou defendendo aqui é que, obedecendo ao que diz a lei, essa mesma lei que 816embasa essa resolução, essa mesma lei que dá a esse Conselho o condão de definir esses padrões, essas 817normas padrões, essa mesma lei dá direito aos municípios de estabelecerem seus planos. Então, dando esse 818direito, eu não posso aceitar esse grilhão porque pode parecer muito sutil essa diferença de redação, mas quem 819está na ponta, como eu falo, para quem está na ponta cada sutileza pode ser a base de uma Ação Civil Pública, 820cada sutileza de uma resolução pode significar uma Ação Civil Pública contra o gestor público municipal e 821 geralmente acontece. Então, eu não posso aceitar essa sutileza em nome dos municípios por temer que depois 822 vários gestores municipais, imbuídos da boa vontade e do espírito de preservação ambiental de promover um 823 Plano de Combate à Poluição Veicular, por menor que seja a poluição veicular causada naquele município, não 824poder fazer isso e se fizer, depois por uma gritaria do Estado, que de repente tenha sido ineficiente, até por 825disputa política, que acontece, o Estado não fez, o município saiu na frente, então a Secretaria Estadual vai 826embargar porque o município fez e ele não pode ficar para trás, vai tentar embargar, no sentido não literário, vai 827tentar atrapalhar o processo utilizando-se do Ministério Público e aí o gestor público municipal vai ficar a mercê 828dessa pequena sutileza. Então, é uma sutileza para a gente, mas pode parecer um perigo para os gestores 829 públicos municipais e dessa forma não posso aceitar. Vou repetir, eu não queria estar fazendo essa discussão no 830campo político, que é o que eu estou fazendo agora. Agora, eu creio que a lei é clara, não é interpretação, é 831 redação. A redação diz que os municípios podem fazer seus planos específicos, por que a resolução vai dizer o 832contrário? Gente, se é específico, que estados e municípios possam fazer. Articulação é ótimo que aconteça e não 833só na área ambiental, em todas as áreas das políticas públicas, é ideal, a gente precisa pensar a cidade dessa 834forma, mas não precisa ser obrigatoriedade.

835 836

837**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Só queria uma pergunta para o Rudolf, depois 838no art. 6 ele fala "estados e municípios deverão", estados e municípios aqui no momento da elaboração disso pela 839Câmara Técnica de origem, quer dizer, os dois em conjunto ou cada um autonomamente realizar seu plano?

840 841

842**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** Alguém até brincou na hora que disse que esse município é o Distrito 843Federal das outras leis, que você tem que ficar repetindo o tempo todo. Aqui esse município se imaginou aqueles 844municípios com mais de 3 milhões de veículos, os que têm autonomia para implantar o seu próprio programa de 845I/M. Mas esses são aqueles que devem fazer planos que prevejam I/M.

846 847

848**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) –** O art. 7º ainda fala: "*No* 849*caso da opção por um programa de inspeção e manutenção veicular*", ou seja, o programa é uma opção do plano, 850a própria resolução fala isso. Sendo o programa um opção do plano, eu não posso dizer que o município não pode 851fazer seu próprio plano.

852 853

854**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** Pode fazer seu próprio plano, mas um plano que preveja I/M, aí não 855**pode**.\

856

858Thiago. Tudo bem, mas a gente não está falando disso, a gente está falando de plano. Aí o plano que vai prever 859l/M não precisa ser explicada, a lei já explica, aí o Ministério Público vai fazer a parte dele, eu espero, ou aqueles 860que se sentirem ofendidos vão buscar a instância jurídica de defesa dos seus direitos. Agora, a lei já explica isso. 861Então, eu não posso tirar é a autonomia que os municípios têm de fazer esses planos de forma autônoma e 862independente, nos limites de suas competências.

863 864

865A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Thiago, você podia propor sua redação.

866 867

868**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Eu queria fazer uma 869pergunta, Thiago, você realmente acha que quando fala "em articulação com os municipais" está subordinando, 870está sub-julgando? "Em articulação com os municipais", você acha que "em articulação" quer dizer sub-julgando,

871dominando, restringindo? Qual é a acepção que você dá para "articulação"? Eu realmente estou sem entender a 872dúvida.

873 874

8750 SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Não é sub-julgando, 876humilhando, apesar que está, a questão é que a redação é clara, o PCPV vai ser elaborado pelos órgãos 877ambientais estaduais. Vai haver uma articulação com os municípios. Gente, isso é muito frágil, em articulação com 878os municípios significa o que? Que Conselho Estadual de Meio Ambiente tem representante de município?

879 880

881A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas se colocar "municipais e estaduais" resolve o teu problema? Não é 882isso que está falando, Thiago.

884

8850 SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Uma questão de 886ordem para facilitar um pouco e a gente chegar num denominador. Nós estamos há quase uma hora discutindo 887uma palavra no texto, vamos usar um pouco a razão. A colocação é a seguinte, o que significa "os municipais", o 888que é "os municipais"? "A ser elaborado pelos órgãos ambientais com os municipais", o que esse com os 889municipais não é o município, no meu entendimento, que está escrito aí, é com planos municipais. A elaboração 890pelo órgão ambiental estadual vai articular não é com o município, é com o programa ou plano do município, aqui 891não é discussão municipalista, aqui é discussão do que está colocado na resolução. Se é para discutir articulação 892nessa profundidade que você está levando, nós temos que mudar aí o texto do art. 4º inteirinho, porque a questão 893 não é articulação, a questão é vinculação do Estado ao programa ou ao plano do município. Não é uma questão 894política, é uma questão técnica jurídica.

895

896

897O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Agora, veja o tempo que nós levamos para chegar a essa 898sofisticação que você chegou. Acho que vamos mudar a redação.

899 900

901A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Thiago, proponha sua redação.

902

903

904O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Aí é verdade, aí é um dispositivo que dá recado para os 905planos estaduais.

906 907

908O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Só para completar, aí 909eu acho que é uma questão que é mérito, porque nós temos que verificar na Câmara Técnica se ela quis jogar 910para o município ou para o Estado, para não entrarmos de novo na recomendação primeira da abertura da sessão 911de hoje, de que nós vamos discutir questão técnica, isso aí a Câmara Técnica é que tem que definir, quem vai 912fazer o programa? É o Estado ou é o município? Isso é mérito.

913

914

915O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Mediante essa explicação, 916eu até retiro, é fato, mediante isso eu até retiro a proposta de alteração da redação.

917

918

919A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas tem que fazer uma alteração para esclarecer isso, se nós ficamos 920aqui uma hora, imagina o resto do povo, "com os planos municipais", seria uma proposta de redação. 921

922

923O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - A minha preocupação, 924Ubergue, porque na minha interpretação, os adjetivos, as qualificadoras "estaduais, distritais e municipais" se 925 referirem a órgãos e não a planos. Então, sendo essa interpretação, deve haver a referência a planos, porque até 926 onde eu acho, esses adjetivos fazem referência, estão em concordância com o substantivo "órgãos".

927

929**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Eu acho que a gente tem que pensar no seguinte sistema, 930os órgãos estaduais, quando forem elaborar seus planos, eles precisam se articular com os municípios, eles 931precisam ouvir os municípios. Isso não quer dizer que os municípios não possam fazer os seus, 932independentemente do plano estadual. Acho que nós temos que criar uma regra, um sistema que isso fique claro, 933talvez até em dois dispositivos. Esse art. 4º faz referência aos planos estaduais que devem ouvir os municípios e 934um art. 5º ou outro qualquer, fala dos municípios que independentemente dos planos estaduais, poderão fazer 935seus planos.

936 937

938**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** Ubergue, concordo até 939porque o art. 4º fala de Programa de Inspeção e Manutenção Veicular. Então, eu concordo com a sua proposta. 940

941

942**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) –** Confesso que estou perplexo também, não tenho certeza 943nenhuma do que estou falando, mas é só para a gente pensar. *(Risos!)*

944 945

946O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) — Eu sou totalmente 947contra isso que o Thiago falou, se precisar a gente vota, não tem problema nenhum, porque eu acho o seguinte, 948este programa, este plano tem que ser feito dessa forma, pelo que eu entendi do que o Rudolf falou, mesmo 949porque isso é uma questão de mérito, se você quiser defender isso no plenário, vá lá e defenda. Eu não mudaria a 950redação porque eu acho que este plano que está escrito aí o CONAMA quer que seja em articulação com os 951municípios, isso não inibe outros planos que estão no art. 12, na minha opinião, mas este aí tem que ser assim, é 952isso que eu entendi, mesmo porque, quando ele fala "inventário de emissões de fontes móveis", qual município 953que tem inventário de emissão de fonte móvel? Isso é uma atribuição típica de órgãos de controle ambiental 954estadual. Então, ainda que você ache que isso é um menoscabo para o município, coisa que eu não acho, acho 955que é uma questão de organizar interesses regionais, repito, eu acho que na prática vai ser muito difícil que o 956município faça isoladamente um PCPV, acho muito difícil que isso ocorra. Eu acho que essa é uma discussão de 957mérito, com a devida vênia do Ubergue, ele não está aqui, mas acho que devia ouvir isso. Talvez a gente precise 958dizer, para superar essa coisa que estamos há uma hora e meia falando, isso é sem prejuízo do art. 12, talvez 959isso resolva; mas este PCPV precisa ser assim, é o que eu estou imaginando que seja.

960 961

962**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** Eu não sei, doutor, se não seria o caso de houvesse, não sei se 963também nessa Câmara ou em plenário, a inserção de um parágrafo que dissesse que os municípios, até que 964fosse até orientativo, de que "os municípios devem elaborar planos específicos com medidas baseadas no 965conhecimento da realidade local" e tal. Agora, este plano que diz respeito à existência de um programa específico 966de inspeção veicular é que nos parece que deve ser o plano do Estado, articulado com os municípios. Agora, eu 967sou municipalista, os municípios têm que ter toda autonomia de estabelecer os planos que lhe parecem 968adequados, é o município que sabe quem passa ali, é o município que sabe o atendimento à saúde que está 969 tendo ali na cidade, quais são os problemas decorrentes do trânsito de veículos pesados, de veículos a diesel, do 970que seja. Então, talvez se houvesse a inserção de um parágrafo esclarecendo melhor a preponderância do papel 971do município na gestão do seu espaço, talvez isso resolvesse. O que a gente não queria é que houvesse essa 972confusão que para este plano mais abrangente, que é mais geral e que visa primordialmente determinar em que 973áreas do Estado deve haver o programa de I/M é que não houvesse essa confusão. Infelizmente a lei nos traz 974essa figura do tal do município com mais de 3 milhões de veículos, isso é uma excrescência, isso atrapalha toda a 975 discussão, atrapalha todo o planejamento e até a questão da redação das coisas fica complicada por causa dessa 976exceção colocada pela lei, mas não sei se isso, até o Ministério com a ANAMMA se propusessem um parágrafo 977conjunto em plenário que trouxesse mais clareza e desse peso a esse papel do município como responsável pela 978gestão da qualidade do ar da sua área urbana.

979 980

981**O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) -** É importante ressaltar que 982em nenhum momento houve a caracterização de fato, a gente acabou discutindo, mas o meu questionamento não 983foi sobre mérito, não foi discussão de mérito. Minha discussão, e creio que isso tenha ficado muito claro para todo 984mundo, foi sobre legalidade, que é o cerne das competências dessa Câmara Técnica. Eu considero, como falei, 985uma vez que a lei 8.723 versa sobre controle da emissão de poluentes a partir de veículos automotores, quando 986ela fala de planos específicos, ela não pode estar se referindo a outros planos que não podem ser sobre controle 987de poluição causada por emissão de poluentes a partir de veículos automotores. Então, a redação, do jeito que

988está, acaba por afrontar, não estou dizendo de interpretação, mas afronta a redação. Então, o que pode ser feito, 989aí não é mexer em mérito, mais uma vez eu reafirmo, é fazer o óbvio, é fazer aquilo que a gente reputa que não 990deveria ter em nenhuma resolução, que é reafirmar uma lei. Se a gente for fazer um outro artigo reafirmando isso, 991a gente vai estar reafirmando uma lei, o que é desnecessário, até para usar uma palavra mais bonita, despiciendo, 992eu acho que até despiciendo deveria significar outra coisa, viu Dr. Pedro. Despiciendo devia ser: "Fui lá no 993despiciendo e peguei uma bicicleta velha", mas eu acho desnecessário, mas perante toda essa discussão, acaba 994por dar mais segurança aos municípios, uma vez que a redação, do jeito que está, afronta a redação do art. 12 995que a gente tem discutido.

998O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Thiago, deixa eu fazer uma sugestão, já é meio 999encaminhamento, vê qual é a sua opinião. Concordo com você, as suas observações eu acho pertinentes e acho 1000jurídicas, porque aí tem a questão da autonomia municipal, mas eu pergunto para você, se nós colocássemos, ou 1001invés do jeito que está aí, colocássemos assim: "O PCPV estadual deverá ser elaborado em articulação com os 1002municípios" e aí segue, pode ser assim? Porque aí o que nós estamos dizendo? Estamos dando uma norma para 1003os estados, isso não quer dizer que os municípios não vão poder fazer os planos, até porque a autorização para o 1004Estado e o município fazer o plano não é o CONAMA quem está dando, é a própria lei. Mesmo sem essa 1005resolução do CONAMA, por exemplo, ontem os municípios e os estados podiam fazer seus planos, porque a lei 1006autorizou-os a fazer tal coisa e muitos já fizeram. Então, talvez, a gente, deixando bem claro que essa é uma 1007norma para o Estado, quando for elaborar o seu, dentro do possível, se articule com os municípios, acho que a 1008gente resolve seu problema.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - ANAMMA Centro-Oeste 1012concorda com a fala do companheiro.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** É o que já está dito aí, talvez é só esse trechinho que tem que 1016deixar mais claro. Para mim está claro, agora...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Acho que talvez assim a gente saia um pouco da dúvida 1020que nós tivemos, que foi esclarecida pelo colega, que eu achei a sua leitura perfeita, acho que o ponto que 1021resolveu foi a leitura que ele fez, em dizer que nós não estamos dando uma norma para os municípios, estamos 1022dando para os estados.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Vou ser vencido 1026porque acho que isso é mérito. Vamos votar.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, nós temos a redação original, a redação agora proposta pelo 1030Ubergue que está aqui, "o PCPV estadual deverá ser elaborado", é "estadual e distrital" não é?

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Se me permite, Alexandre: "O PCPV estadual, 1034elaborado em articulação com os municípios"...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Aí perde o comando dos 1038órgãos ambientais. Não é bom perder esse comando.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – "O *PCPV será elaborado pelos órgãos ambientais estaduais*", tem que 1042manter, tira o "*responsável*" e põe os "estaduais e o PCPV distrital", tem que repetir para melhorar a redação. Aqui 1043eu vou propor por técnica legislativa também, primeiro o caput está falando de duas coisas, primeiro da 1044competência e da articulação, segundo, o que ele tem que ter como base técnica, podia separar em dois esse. 1045Agora tem que ver os parágrafos, mas ideal seria até um outro artigo: "O *PCPV deverá ter como base, quando* 1046*houver, o inventário*" e tal. Agora nós vamos justificar uma hora de discussão. Acho que tem que ser um outro

1047artigo embaixo dos parágrafos. Acho que tem que ser "os estados contarão com um PCPV a ser elaborado pelos 1048órgãos ambientais".

1051A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Alguma coisa que não seja impositiva, "de preferência".

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Aí vem o parágrafo: "O *PCPV será elaborado em articulação com os* 1055*municípios*".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Me perdoem, mas eu fico 1059lendo a original, fico lendo a proposta, fico lendo a original, fico lendo a proposta. Ou eu tenho alguma falha mental 1060ou nós estamos trocando 6 por meia dúzia, pelo amor de Deus, eu vou ler para vocês: "O PCPV, a ser elaborado 1061 pelos órgãos ambientais responsáveis estaduais, em articulação", sobe um pouco, por favor. "O PCPV estadual, a 1062 ser elaborado pelos órgãos estaduais em articulação", gente, nós estamos conseguindo piorar cada vez mais a 1063 redação da Câmara Técnica, estamos trocando 6 por meia dúzia, por retórica, por verborragia. Você chamar o 1064 plano de estadual ou dizer que vai ser feito pelos órgãos estaduais é trocar 6 por meia dúzia. Agora, eu não queria 1065 mais discutir nada, não queria pedir, por favor, eu queria encaminhar para votação.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Dr. João, me desculpa, mas nós temos que dizer aí que o que a Câmara 1069Técnica, até agora, pareceu querer dizer é que tem que ter o plano estadual.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas já estava dito.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Mas dava a interpretação de que os municípios não poderiam fazer o 1076deles, por isso nós estamos mexendo na redação, nós não ficamos uma hora e meia discutindo à toa.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Dr. João, só para explicar, 1080na interpretação, não é questão de mérito, é questão de interpretação de texto, acreditou-se inicialmente, que os 1081adjetivos "municipais" na redação original se referia a órgãos ambientais e não a planos. Por isso essa dúvida. 1082

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** E se colocar o "estadual" no nome do plano? Aí toda vez que 1085repetir vai saber que é esse. Mas nessa resolução só está se tratando de estadual, não é isso que a Câmara 1086Técnica está falando? Que esse é o estadual?

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Tenho uma sugestão, 1090a dúvida... Vamos qualificar o que é o "municipais"? A leitura está ali, "em articulação com os" o que "municipais"? 1091

1093O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Os planos municipais.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Se me permite Andréa, aqui é a grande 1097discussão, o que é "os municipais"? É o PCPV ou órgãos municipais?

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Nós temos a 1101resposta? Se não temos, é mérito.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Essa é a discussão, é o órgão municipal ou o 1105PCPV?

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Vamos perguntar para 1109o representante da Câmara Técnica.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu volto a insistir, de tudo que a gente discutiu até agora, o que se quer é 1113que exista um plano estadual para identificar quais são as áreas onde precisa ter, ou seja, o que nós estamos 1114falando aqui é que a articulação seria com os órgãos municipais, foi isso que eles quiseram dizer, porque o que se 1115quis foi ter um plano regional e o *locus* de regional foi o Estado, poderia ser outro locus, mas foi esse que foi 1116indicado. Se aí é órgãos, nós vamos gerar toda a discussão.

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – A minha pergunta, é 1120órgão ou é plano? Se está tendo dúvida, vamos adjetivar.

1123A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Para mim está claro que é órgão.

1124A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Para mim também.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Então, a gente só coloca o 1128"estadual" depois de PCPV.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Só um PCPV para o Estado ou os dois. Essa resolução é só 1132para o estadual?

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Essa é a pergunta, a 1136**C**âmara Técnica tem que responder isso, é mérito.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Se a gente parte do programa para o plano, o programa só quem faz é o 1140Governo Estadual ou município com mais de 3 milhões de veículos, isso eu acho que está todo mundo de acordo. 1141Para você ter este programa implementado, você tem que ter um instrumento de planejamento feito. Fica óbvio 1142que a gente está se referindo a um plano que essas instituições farão, ou seja, os órgãos estaduais de meio 1143ambiente e o da prefeitura de São Paulo, que é exceção. Agora, nada impede que os municípios tenham 5 1144milhões de planos, como eu já disse.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – E para o plano municipal de São Paulo. A gente pode chamar 1148esse PCPV de PCPV estadual e dos municípios com mais de 3 milhões. Então, eu acho que isso resolve, porque 1149você coloca isso no objeto. Os dos municípios estão totalmente autorizados pela lei, essa resolução não trata dos 1150planos municipais, até porque se tratar vai ser ruim, porque o município não tem condição de fazer isso aqui, 1151como o Dr. Pedro falou.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Mas a lei fala, não é 1155mérito, isso é lei. É o seguinte, por mais que seja mérito, esse mérito, a gente não está mudando o mérito, a gente 1156está simplesmente evitando, por mais que seja...

1159A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Então, vamos colocar que é estadual.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Só concluindo, por mais 1163que seja mérito, por mais que a vontade da Câmara Técnica fosse que só os Estados pudessem fazer esses 1164planos, se a Câmara Técnica tinha essa vontade, a Câmara Técnica teve uma vontade contra legem, porque...

1166

1167A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Não, porque ela está definindo o municipal está na lei, outra 1168resolução para os municipais, abaixo de 3 milhões de carros.

1169

1170

11710 SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Concluindo, é contra 1172legem porque a lei já permite que os municípios...

1173

1174

1175A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Só para ver se é mérito ou não é. Esses requisitos que estão 1176aqui para a Câmara Técnica podem ser alcançados pelos municípios com menos de 3 milhões de habitantes? 1177Esses requisitos que vocês colocaram para os planos estaduais e para os planos municipais, municípios de mais 1178de 3 milhões de veículos, são alcancados ou tem os municípios menores condições de alcancá-los? Os requisitos 1179todos da resolução.

1180

1181

1182O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - É o seguinte...

1183

1184

1185**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** O monitoramento da qualidade do ar são competências dos órgãos 1186estaduais, monitoramento, a questão e mesmo de licenciamento e fiscalização são competências estaduais que 1187em muitos locais são delegadas a municípios, inclusive. Agora, o que para nós foi um divisor de águas foi a 1188convicção de que na lei o programa deve ser implementado pelos órgãos estaduais e pelos municípios com mais 1189de 3 milhões de veículos. O objeto da resolução são os programas de inspeção, não é que tenha plano. Agora, 1190 existia essa apreensão de que fosse necessário um planejamento anterior ao programa, portanto, quem vai fazer 1191esse planejamento anterior ao programa é quem vai poder implantar o programa. Agora, é como eu digo, pode 1192haver planos municipais de diversas naturezas sobre esse assunto. E a resolução CONAMA não pode proibir um 1193município de fazer nada.

1194

1195

11960 SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Então, a única coisa que 1197eu peço é o seguinte, coloca: "O PCPV estadual" e pronto.

1198

1199

1200**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** Eu pergunto, a gente já tem, o governo de São Paulo teve uma 1201 participação também muito presente durante a Câmara Técnica, então, nós já chegamos a alguns consensos ali. 1202Me parece que o PCPV estadual, como está sendo proposto por Goiânia, acho que não prejudica e acho que 1203esclarece.

1204

1205

1206A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Agora, se é para só o estadual, colocaria esse nome no 1207 objeto. Porque aí você não dá nenhuma dúvida.

1208

1209

12100 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Só para tentar encaminhar a votação: "O 1211PCPV estadual a ser elaborado pelos órgãos ambientais estaduais em articulação", porque a questão é, como 1212 está dizendo o Dr. Júlio, o que tem que deixar claro é com os municípios. Vamos embora, vamos votar isso, então. 1213

1214

1215**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Então, redação original e essa redação ali: "O PCPV a ser elaborado 1216 pelos órgãos ambientais, em articulação com os municípios e o PCPV do Distrito Federal deverá ter como base, 1217quando houver, o inventário de emissão de fontes" e tal e tal.

1218

1219

1220**O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) –** Eu sou voto vencido. 1221Mantenho a redação original.

1222

1223

```
1224A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Vamos votar então, ficamos com as duas propostas?
```

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Só tiraria a referência a Distrito Federal, a lei não falou em 1228Distrito Federal.

1231A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Não é o poder, é a obrigação.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Os estados não têm obrigação, a lei autoriza os estados e 1235municípios a fazer o plano, não é obrigação, é uma autorização.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – A idéia da resolução é obrigar a ter, não é isso? Ele pode não querer ter 1239e daí não controla a poluição?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O programa está claro que é uma opção, mas o plano é uma opção...

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Com a resolução é 1246obrigatório, mas com a lei é opcional.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu acho que o que a resolução quer é obrigar a ter, senão não faz 1250sentido.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu queria fazer um apelo 1254pela ordem, queria propor a imediata votação desse artigo e um limite de tempo para os outros porque senão a 1255gente vai transcender...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – João, se fosse possível isso, nós estamos com dificuldade nesse artigo, 1259

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas a gente precisa pôr 1262 limite de tempo para essas dificuldades, porque senão...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que ninguém aqui se excedeu, vamos votar? Temos duas 1266propostas.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Acho só que a minha dúvida é se a gente colocar "PCPV 1270 estadual" só nesse pode dar a entender que os outros não são e acho que aí pode gerar mais dúvida. Então, eu 1271 voto na redação anterior, só estou explicando o voto porque foi o que eu tinha falado, se for para dizer que essa 1272 resolução se trata toda de PCPV estadual, já colocaria que todos esses são o estadual e municípios que tiverem 1273 mais de 3 milhões de veículos, porque se a gente colocar o estadual só nesse, pode se entender que os outros 1274 não são os estaduais, por isso eu acho que fica mais claro, vai dar menos dúvida a redação original que veio da 1275 Câmara Técnica ou que se coloque todos esses são planos estaduais. Já vai lá para caput e se coloca: "Os 1276 planos estaduais e dos municípios de mais de 3 milhões de veículos", que acho que também entende a 1277 preocupação e não gera dúvida. Exatamente, o que acontece? O que eu tenho medo é da gente só em um dizer 1278 que é estadual e parecer que os outros não o serão, quando a Câmara Técnica diz que ele quer regular os 1279 estaduais e dos municípios com esse volume de veículos. Por isso, apesar de todas as discussões e de eu ter, em 1280 princípio, achado boa a nova redação, entendo que ela vai dar mais confusão que a anterior. Então, voto na 1281 original.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Deixa eu só tirar a dúvida, prometo que a última, Dr. João, 1285desculpa, eu não estou com segurança para votar isso ainda, por exemplo, uma dúvida que me surgiu agora, os 1286planos municipais terão também que ter inventário de emissões de fontes móveis e deverão, de forma clara e 1287objetiva, isso é uma exigência só para os estados ou os municípios também terão que seguir isso?

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Essa é uma exigência só 1291para o Estado porque o município não pode fazer o programa de inspeção, ele não tem a obrigatoriedade de 1292incluir. Por isso que eu não vejo também a necessidade de mudar tudo, porque aqui que a gente está falando da 1293obrigatoriedade do plano conter um programa, que só vai caber nos estados.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – ... que os órgãos ambientais municipais não têm condição de 1297fazer esse tipo de plano dessa resolução porque não tem condições de fazer esses requisitos. Por isso que eu 1298acho que se essa resolução viesse regulamentar os municípios, ela vai restringir a elaboração de planos pelo 1299município, porque o município não tem condição de ter esses critérios todos.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – A gente está em votação, mas eu vou passar para a relatora, ela está 1303pedindo a palavra.

1306A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM) – Eu fui relatora dessa resolução nos Grupos de Trabalho e 1307na Câmara Técnica, Rudolf, me corrija, mas o que foi amplamente discutido na Câmara Técnica é que todo o 1308PCPV, não só o estadual e não só o que prevê o I/M, mas todo o PCPV é um instrumento de gestão de fontes 1309móveis e da qualidade do ar. Então, não só o PCPV contém o I/M, mas todos, sejam municipais, estaduais, ele 1310tem que ser um instrumento que preveja todas as formas de controle, quer dizer, rodízio, I/M, pedágio urbano, seja 1311lá o que for e justifique porque ele elege um instrumento e não outro. Nesses termos, o PCPV, e não só o 1312estadual, devem ter como base a qualidade do ar, devem falar porque escolhi um instrumento e não outro, porque 1313tem muita frota, tem pouca frota. Para mim, só esse artigo que a gente está discutindo agora, que é o atual 4º que 1314é sobre o estadual, só esse artigo é sobre o estadual, os outros artigos, essa resolução trata de revisão de PCPV, 1315do que deve ter no PCPV, do PCPV como instrumento de gestão, isso se aplica a todos os PCPVs, não só ao 1316estadual, mas quando houver estadual, ele deve ser elaborado junto com os municípios e com base nisso que 1317está aí. Essa minha posição é manter o estadual, não sei se o Rudolf ou quem estava presente na CT 1318concordaria, mas acho que está mais coerente com o que foi colocado lá.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - A segunda redação, 1322PCPV estadual.

1325A SRa. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Segunda redação.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Eu acho importante fazer a diferenciação 1329entre planos, que cabe a estados e municípios fazer e programas, que só cabe ao Estado fazer. Então, voto na 1330segunda redação.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Voto na redação 1334original porque eu acho que isso é matéria de mérito.

1337A SR^a. NÃO IDENTIFICADA – Na segunda redação.

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Segunda redação. 1341

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu, na verdade, ia fazer uma outra proposta, mas não vou 1344fazer mais, eu ia fazer outra que talvez ficasse mais claro, mas vou desistir. Eu prefiro a segunda, agora, eu tiraria 1345a referência ao PCPV do Distrito Federal e deixaria a seguinte redação: "O *PCPV*, a ser elaborado pelos órgãos 1346ambientais estaduais, em articulação com os municípios, deverá ter como base", e aí vai todo o artigo.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O "estaduais" eu acho que tem que manter, acho que foi essa a 1350discussão, ainda que repita, para dar mais clareza, não tem mais problema.

A SR^a. **ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM)** – Acho que a primeira parte desse dispositivo se refere ao 1354Estadual, quer dizer, o PCPV estadual deve ser elaborado pelos estados em articulação com os municípios, mas a 1355segunda parte, que devem ter como base, quando houver, o inventário de emissões de fontes móveis, 1356monitoramento da qualidade do ar, isso se refere a todos os PCPVs e não só o estadual. Então, talvez coubesse 1357cortar isso e colocar um outro dispositivo relativo a todos os PCPVs.

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Doutora, só uma 1361questão de ordem. Isso estava em votação e agora estamos com novas proposições, vamos colocar uma ordem 1362aqui, senão nós vamos varar o dia e não vamos chegar a um denominador, questão de ordem. Está em votação, 1363foi tomado o voto de três ou quatro conselheiros. Vai prosseguir a votação ou tem outra proposta?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Todos já votaram e a proposta dois foi vencedora. Ubergue acabou de 1367votar.

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Então, qual é o 1371resultado, Doutora?

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – 6 a 2. Só vamos acrescentar a justificativa ali. Thiago, você pode fazer a 1375justificativa?

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - A redação original 1379provocava divergências se haveria afronta ou não ao art. 12 da lei 8.723.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Para que eu faça nova proposta, os Conselheiros têm que 1383concordar, porque todo mundo já votou, então não dá para eu simplesmente fazer uma nova proposta e as 1384pessoas não concordarem.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Logo no final, é que fica a pressão para a gente votar com uma coisa que 1388não está madura, me desculpem, aí vem a justificativa técnica aqui que isso fere o mérito e fere, porque todos os 1389PCPVs têm que ter aquelas coisas ali. Então, eu sugiro que a gente siga a proposta que o Ubergue tem a propor 1390que resolve o problema.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – A proposta é assim, deixa eu só dizer para ver se todo 1394mundo concorda: "O PCPV" – e tira essa parte de estadual, municipal – "deverá ter como base, quando houver, o 1395inventário de emissões" e toda a redação. No parágrafo final põe: "O PCPV estadual vai ser elaborado pelos 1396órgãos ambientais estaduais em articulação com os municípios". Acho que fica melhor.

1399A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Fica melhor mesmo.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu concordo plenamente se eu tiver certeza que eu não estou 1403alterando o mérito, porque na redação original eles só estão dando esses requisitos para esse estadual. Mas 1404quando você lê lá, "o PCPV a ser elaborado pelos órgãos estaduais", a impressão que dá é que esses requisitos é 1405pelo estadual. Então, o que eu sugeriria? É que fosse como uma redação da Câmara Técnica de Assuntos 1406Jurídicos, mas que fosse avaliado no plenário ou pela Câmara de mérito só para ter certeza de que isso não fere o 1407mérito, porque a minha dúvida é, realmente a Câmara Técnica quis isso? Porque primeiro falou que era para os 1408estaduais mesmo, agora ela está falando que é para os dois. A gente não sabe, então a gente precisa, para ter 1409certeza que não está mexendo no mérito, de uma concordância da Câmara Técnica. Se isso for verdade, essa 1410redação está perfeita, só para a gente não ter nenhum perigo de entrar no mérito. Aí, se ela concorda, OK. Senão 1411fica já aprovada aquela segunda redação. Se eles não aprovarem, se eles acharem que muda o mérito sim, já fica 1412aprovada a segunda redação que a gente votou.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Acho que é um novo, do jeito que está lá, o caput do art. 4º 1416e cria um parágrafo após o parágrafo segundo, parágrafo terceiro. Pode ser o primeiro também, isso pouco 1417importa, mas a idéia basicamente é essa.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) – Ubergue, a sua proposta 1421tem um pequeno problema, quando fala que todo PCPV deve, não é todo PCPV, porque como tem que incluir o 1422programa de inspeção e manutenção, se bem que pode incluir o programa de inspeção e manutenção feito pelo 1423estado, não precisa ser... É. Município vai fazer o plano, vai incluir o programa de inspeção e monitoramento, mas 1424não quer dizer que vai ser o programa dele.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Alexandre, põe esse como parágrafo terceiro porque o 1428parágrafo primeiro e segundo ainda são mais genéricos, falando do que deve conter o PCPV.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que aí valeria a pena um artigo, separar ele. Cria um artigo, 1432Alexandre, ao invés de ser parágrafo. Agora, não é "a ser", é "será". Tira "do Distrito Federal". Foi feita a 1433 justificativa? "A redação original provocava divergências quanto a uma possível afronta ao art. 12, no que diz 1434 respeito à competência dos municípios para a elaboração do plano". OK, votamos de novo rapidamente a nova 1435 proposta e a proposta original?

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Agora o que está em 1439votação, como já passamos a votação, seria a proposta dois, que já foi aprovada e a nova proposta do Ubergue. 1440Na verdade nem são três, é a segunda e a terceira proposta, já que a primeira foi recusada pela votação, já teve a 1441votação, já tinha se optado pela segunda redação, é uma proposta alternativa à segunda redação. 1442

1/1/2

1444A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Bom gente, segunda ou terceira?

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Abaixo ficou o parágrafo? Eu vou votar com base naquilo que 1448eu tinha falado, mandar essa sugestão ao plenário, se ele entender que não fere o mérito, eu prefiro a segunda, 1449se entender que prefere o mérito...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – É importante colocar essa observação mesmo, que a CTAJ encaminha 1453dois textos para o plenário.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – E ele escolhe, o original já fomos vencidos, como o Thiago 1457falou. Então, esses dois...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Dois textos ao plenário com a recomendação de que se a segunda 1461proposta não interferir no mérito, ela deve ser adotada. Senhores, eu tenho um pedido que a pauta da próxima 1462plenária está dependendo dessa Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e que nós teríamos que levar a pauta 1463pelo menos essa resolução e a de restinga. Então, eu peço um esforço dos senhores para que a gente consiga, 1464ao longo de hoje e amanhã, nem que a gente vá até um horário mais tarde hoje, para que a gente possa vencer 1465essas duas resoluções. Então, são 13 horas. Eu sugiro que a gente retorne às 14 horas para que a gente possa 1466sair mais cedo hoje porque a tentativa vai ser um esforço da gente vencer o assunto hoje, tá?

1469(Intervalo para almoço)

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos aos parágrafos do artigo. "§1° O PCPV deverá conter, além de 1473outras informações, dados sobre o comprometimento da qualidade do ar nas regiões abrangidas e sobre a 1474contribuição relativa de fontes móveis para tal comprometimento." Eu acho que tem que repetir "e dados sobre a 1475contribuição relativa" senão fica estranho. "§2° Com base nos dados de que trata o §1°, o PCPV deverá avaliar e 1476comparar os diferentes instrumentos e alternativas de controle da poluição do ar por veículos automotores, 1477 justificando tecnicamente as medidas selecionadas com base no seu custo e efetividade em termos de redução 1478 das emissões e melhoria da qualidade do ar". OK? "Art. 6° Os estados e municípios deverão, no prazo de 12 1479 meses, elaborar, aprovar, publicar o PCPV e dar ciência do mesmo aos respectivos conselhos estaduais de meio 1480 ambiente, a partir da data de publicação desta Resolução". Aprovado, vamos ao próximo. (Risos!)

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Só para quebrar o gelo, o 1484Rudolf tinha comentado que não se previa, no momento que se escreveu, em que se formalizou essa proposta, a 1485questão dos municípios em geral, só os municípios que fariam inspeção e monitoramento. Eu não sei se há, por 1486parte da Câmara Técnica, a vontade de especificar isso agora ou se se espera que sejam todos os municípios. Se 1487se espera que sejam todos os municípios, aí eu vou pedir uma dilação desse prazo, mas aí é mérito, não posso 1488pedir aqui, vou ter que fazer isso em plenário.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A minha pergunta a vocês é o seguinte, o "deverão" entende-se que são 1492obrigatórios, não é isso? Se o CONAMA está dizendo que "os estados deverão", é porque tem que fazer. Nunca 1493houve, na Câmara Técnica, qualquer expectativa que os 6 mil municípios brasileiros fossem fazer PCPV. A gente 1494está falando, como eu digo, municípios são os municípios da lei que têm mais de 3 milhões de veículos, que terão 1495que fazer esse PCPV onde se contempla o programa de inspeção veicular, porque se há o entendimento que do 1496jeito que está, os 6 mil municípios, em 12 meses, primeiro, imagina, aí a gente entra na capacidade institucional 1497de talvez 5 mil dos 6 mil municípios fazer qualquer tipo de planejamento, além da contabilidade. Depois você diz 1498para a gente quantos municípios brasileiros têm menos de 5 mil habitantes, só isso já dá para ter uma idéia da 1499história. A idéia da Câmara Técnica é que são os estados e municípios com mais de 3 milhões de veículos, 1500deverão, no prazo de 12 meses, elaborar, aprovar e publicar o PCPV.

1503A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Acho que tem que deixar claro.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) – Só por questão de técnica, 1507seria bom especificar isso.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu pensei que você fosse falar de outro problema, mas 1511vamos lá, deixa eu colocar qual é o ponto que me preocupa mais nesse art. 6°. Eu não vou nem entrar na questão 1512da inconstitucionalidade que também se apresenta um pouco aí, essa coisa do CONAMA determinar o que uma 1513entidade federativa, que tem autonomia política, administrativa, financeira e tudo mais, fazer tal coisa em 1514determinado prazo, mas não quero nem entrar nesse ponto porque acho que há uma questão de ilegalidade que 1515eu acho que a gente precisa discutir. Aí o dispositivo impõe aos Estados elaborar, aprovar, publicar e dar ciência, 1516sendo que o art. 12 da 8.723 não traz esse mesmo comando, ele fala: "Os governos estaduais e municipais ficam 1517<u>autorizados</u> a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas adicionais". Olha: "Se você quiser 1518fazer medidas adicionais, você pode fazer", a lei não está determinando que eles façam, a lei está determinando

1519assim, se eles quiserem fazer, eles podem fazer, desde que sigam os critérios gerais estabelecidos pela resolução 1520do CONAMA, mas não me parece que a inteligência do art. 12 da lei seja no sentido de fazer essa obrigação aos 1521Estados, de impor que eles tenham o programa e, mais ainda, que o façam no prazo de 12 meses. Eu gostaria de 1522ouvir a opinião dos outros Conselheiros, mas a princípio me parece que há um problema de legalidade.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Eu não tinha pensado 1526sobre a ilegalidade, mas sobre a inconstitucionalidade também e tinha pensado numa redação alternativa porque 1527a gente não pode impor, mas o que eu tinha pensado inicialmente era que os estados e municípios que quiserem 1528implementar o programa de inspeção e monitoramento veicular deverão fazer o plano.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Mas aí é o plano, não estou falando da questão do 1532programa, o programa a gente vai chegar lá, mas o plano não me parece que é uma imposição, pelo art. 12. No 1533programa eu não sei, a gente vai chegar no programa e vamos ver se é uma imposição ou não, mas o plano em si 1534me parece...

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Eu acho a 1538inconstitucionalidade ainda mais patente do que a ilegalidade.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – A experiência já demonstra que esses prazos só servem 1542para uma coisa, para dar mercado para o Ministério Público, não tenho nada contra o Ministério Público, mas eu 1543tenho que fazer por onde eles não trabalhem. Estabelecer um prazo é dizer que daqui a 12 meses vão existir 1544ações civis públicas, ações de improbidade administrativa contra os secretários ou contra os chefes do Executivo 1545dos estados e dos municípios, para que façam o que a resolução mandou. Então...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu só acho o seguinte, primeiro que o art. 12 fala de normas e medidas 1549adicionais de controle de poluição. Aqui o que o CONAMA está fazendo é uma controle de controle de poluição, 1550através do plano e depois do programa. Não vejo como isso aqui estar ferindo o art. 12, porque o que ele está 1551dizendo é o seguinte: "O CONAMA, lá no art. 3°, quando diz que é o órgão competente para estabelecer 1552procedimento de ensaio, medição, certificação, licenciamentos" e etc., ele está dizendo: "O CONAMA manda, o 1553CONAMA comanda a realização dessas atividades que venham a mitigar esses efeitos de emissão veicular e o 1554art. 12 diz: "Além do que está determinado, os estados e municípios podem fazer a mais". Então, não vejo nenhum 1555impedimento para o CONAMA determinar que seja feito o plano e depois o programa. A quem ele determina, aí 1556nós podemos até discutir, agora o "determinar" não vejo impedimento nenhum para que ele determine.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Acho que o que o CONAMA pode determinar, e aí eu vou 1560defender as competências do CONAMA para isso, são os critérios para elaboração, que aliás é o que está na 1561ementa, "dispõe sobre critérios para elaboração", ou seja, se alguém vai fazer um plano de controle de poluição, 1562um programa, ele tem que seguir aqueles critérios. Agora, ele pode muito bem dizer assim: "Eu quero fazer um 1563outro plano, eu tenho uma autonomia política suficiente para fazer outra coisa". Apesar do que o Thiago falou, a 1564questão da constitucionalidade, essa coisa da autonomia, mas me parece, Andréa, que o art. 12 é claro ao dizer 1565que é uma autorização, os governos estão autorizados a fazer o adicional.

1568A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Isso não é adicional?

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Mas o próprio conceito do plano já é isso, o que não é 1572adicional é o que está na lei de normas gerais, é o que está na lei 8.723, qualquer coisa além disso é adicional, 1573são normas regulamentares, são normas específicas.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A lei diz que o CONAMA vai estabelecer o principal, que deve ser e o 1577adicional, estados e municípios fazem de acordo com seus critérios.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Ficam autorizados a fazer, aí é que está o problema. O 1581CONAMA estabelece os critérios gerais, tudo bem, isso ninguém discute. Agora, os governos estaduais e 1582municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas adicionais.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O principal o CONAMA está determinando agora. Além disso, estados e 1586municípios fazem os adicionais.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Só para ver se eu entendo, Andréa, no teu 1590entendimento o art. 12 diz que a faculdade é de implementar programas, metas, ações adicionais àquilo que está 1591estabelecido nas normas gerais e que ele teria a obrigação de publicar, aprovar e elaborar o PCPV num prazo a 1592ser estipulado, ele tem o dever de fazer isso?

1595A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Aqui nós vamos ter o problema seguinte, nós vamos ter o problema 1596assim, está determinando a municípios e a Estado, aí tem um problema de comando do CONAMA para outros 1597entes da Federação. Como quem faz é o órgão do SISNAMA, eu acho que isso dá para superar com uma 1598mudança de redação. Agora, a situação de que o CONAMA pode determinar, porque a lei disse o seguinte: 1599"Quem define é o CONAMA e o IBAMA", ela coloca de forma muito clara que são os órgãos que vão identificar 1600quais são as ações, ela diz aqui, "procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento, avaliação dos 1601níveis de emissão de veículos", ou seja, está dizendo: "CONAMA, você comanda isso" e o CONAMA está 1602comandando aos órgãos estaduais de meio ambiente que façam seus planos, não vejo nenhum impedimento de 1603ordem legal, mas o 12 vai dizer assim: "Além disso, do que for o geral, do que o CONAMA mandar, do que está na 1604lei, vocês podem fazer também".

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho que o 1608parágrafo primeiro do art. 12 e o parágrafo terceiro, combinado com o parágrafo nono do art. 2º responde um 1609pouco a isso que a gente está... O art. 2º, parágrafo nono, o artigo segundo é aquele que fala dos níveis de 1610emissão, etc. e tal. Ele diz: "As complementações e alterações desse artigo serão estabelecidos pelo CONAMA", 1611esse é um ponto. Depois tem o próprio art. 3º que a Andréa já falou e o parágrafo primeiro do 12 diz que "os 1612planos serão fundamentados em ações gradativamente mais restritivas, fixando orientação ao usuário quanto a 1613normas e procedimentos para manutenção, estabelecimento de processos e procedimentos periódicos de 1614fiscalização de emissões". Então, é possível a gente imaginar que o CONAMA tem sim, ele pode obrigar o 1615SISNAMA, sem prejuízo dos estados fazerem alguma coisa mais restritiva, é uma interpretação mais sistemática. 1616E o próprio terceiro, quando fala que os programas estaduais e municipais de inspeção periódica deverão ser 1617harmonizados nos termos das resoluções do CONAMA, aí por programa de inspeção veicular do DETRAN etc. e 1618etc. Eu diria, se você interpretar sistematicamente isso, é possível sustentar que esse prazo não é ilegal, só que 1619eu acho que teria que ser "os órgãos do SISNAMA", não "os estados e municípios".

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Por outro lado, o Rudolf falou que não era a intenção de exigir dos 6 mil 1623municípios que fizessem isso nesse prazo. Aí, da perspectiva do mérito, é uma invasão de mérito, fica 1624desarazoada a proposta, mas do ponto de vista legal é possível, na minha perspectiva.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Mas os municípios, pelo que eu entendi, são 1628aqueles com frota acima de 3 milhões, "municípios conforme parágrafo tal". E aí tem o Thiago com... 1629

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Quem é que vai elaborar, aprovar e publicar, é o órgão do 1632SISNAMA ou o chefe do Executivo estadual ou municipal? Porque eu confesso, eu tenho minhas dúvidas, acho 1633que isso aqui vai ter que ter...

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Até porque isso vai ter que 1637ser feito em forma de lei. Então, vai ter que ser aprovado pelas câmaras municipais, publicado pelo chefe do 1638Executivo, sancionado.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Não sei se é uma atribuição dos órgãos, por exemplo, das 1642Secretarias não, vejam que é um plano.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Tem que ter lei, porque 1646ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer nada se não em virtude de lei. Então, ninguém vai ser obrigado 1647a levar o carro à inspeção veicular se não tiver uma lei obrigando, ninguém vai ser obrigado a deixar de utilizar o 1648seu carro.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Acho que pode gerar uma lei.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Gente, só para contribuir para o debate, olha o que diz o art. 104 do 1655Código de Trânsito: "Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de 1656gases poluentes e ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade 1657estabelecidas pelo Contran para segurança e pelo CONAMA para a emissão de gases poluentes e ruído". Então, 1658ele está dizendo o seguinte: "Olha, não pode ser licenciado se não tiver a inspeção". Para a gente poder entender 1659isso, a rigor eu poderia chegar nesse artigo e dizer o seguinte: "Sem a inspeção, não pode licenciar". E aí eu estou 1660dizendo: "Perfeito, não pode", só que aqui a proposta é: "Vamos fazer o plano primeiro para depois obrigar a 1661exigência".

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu até concordo com você que talvez o sistema legal não 1665tenha sido dos melhores, mas eu acho que a gente poderia até dizer o seguinte: "Quem não seguir, quem não 1666cumprir a lei hoje do jeito que já está, não pode licenciar". Eu até concordo que você pode chegar a essa 1667conseqüência jurídica, mas aí dizer que os estados e municípios deverão ter um plano no prazo de 12 meses, 1668quando a própria lei diz que eles ficam autorizados a fazer tal plano, eu acho que é uma diferença.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu acho que a lei não diz que é facultativa, ela diz que é facultativo o 1672adicional, como o CONAMA está determinando, tem que fazer.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu confesso que não consigo enxergar, nessa redação aí, 1676uma...

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Isso não é a lei, é um 1680plano. Esse plano eu acho que quem tem que fazer é o órgão do SISNAMA, aí, se for fazer uma lei de inspeção, 1681que vai cobrar taxa, fazer não sei o que, aí é o Projeto de Lei, aí é o ente federado. Isso é o plano.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Para fazer inspeção já tem lei, para cobrar taxa é outra coisa. Para fazer 1685inspeção vinculada à emissão, essa já tem lei. 1686

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Hoje pela lei que você tem, em tese, pela Lei de Normas 1689Gerais, você pode dizer assim: "Ou você faz a inspeção ou não eu não dou o licenciamento", hoje você tem 1690condições de fazer essa exigência. O que o art. 6° está falando para mim é outra coisa, não é isso. Acho que os 1691instrumentos legais que você tem hoje já são suficientes para você chegar no município, no Estado e dizer assim: 1692"Você tem o dever legal de fazer tal coisa. Se você não fizer isso, você não vai poder licenciar". Agora, isso para 1693mim não é o que está no art. 6°, o art. 6° é a exigência de construção de uma ação administrativa que se chama

1694plano, um plano de controle que tem aí. Essa é outra dúvida, não acho que esse plano vá sair de um órgão do 1695SISNAMA, acho que vai haver necessidade de uma ingerência ou do chefe do Executivo ou do Poder Legislativo.

1696

1697

1698O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - Você vai ter essa 1699ingerência na conseqüência desse plano.

1700 1701

1702O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Além disso, Dr. Pedro, eu sei que isso é mérito, mas só 1703alertando, eu acho que não é uma norma boa, porque só gera problema, dar prazo, porque não vai ser cumprido e 1704vai ensejar Ação Civil Pública, vai ensejar improbidade administrativa, acho que para os dirigentes Estaduais e 1705Municipais uma norma dessa só faz expô-los, no meu modo de ver.

1706

1707

1708A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - A rigor, se a gente colocasse que a inspeção só pode ocorrer depois de 1709apresentado o plano e em 12 meses tem que fazer o licenciamento vinculado à inspeção, resolve o problema.

1710

1711

1712**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) –** No meu modo de ver o plano não é obrigatório, os estados 1713ficam autorizados a seguir essa linha que a lei possibilitou, não são obrigados a isso, são obrigados a seguir as 1714normas ambientais, a seguir a Lei de Normas Gerais, a cuidar do meio ambiente, mas não especificamente seguir 1715uma linha que a lei deixou para eles como autorização.

1716

1717

1718O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - Isso é porque você 1719parte do pressuposto que esse é aquele que está no art. 12. Eu não parto desse pressuposto.

1720 1721

1722A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu ainda parto do pressuposto que o art. 12 é para adicional e que isso 1723não é adicional, isso é principal.

1724

1726O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Se o plano da resolução não for esse do art. 12...

1727

1728

1729O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - Na verdade, eu acho 1730que esse é um dos, não é o único, acho que esse não inibe os adicionais que o Estado poderia fazer e os 1731 municípios, aquilo que a gente falou, muitos municípios já fazem isso, o Estado do Rio de Janeiro faz, o Estado. A 1732preocupação que eu tenho nessa sua linha, que acho que o plenário pode ser recomendado é que, pelo que eu 1733entendi do que o Rudolf falou, não são todos os municípios que a Câmara de origem, são 5 mil e tantos 1734municípios. Não sei, acho que...

1735

1737**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** A idéia é isso, na verdade são 28 entes que podem fazer um programa 1738de inspeção e que, portanto, precisariam previamente de um plano, são 26 estados mais o Distrito Federal e o 1739município de São Paulo. Esse que seria o alvo, o público alvo para elaboração de planos, visando a 1740implementação de programas de I/M. Agora, alguns planos podem chegar à conclusão que não é necessário um 1741 programa de I/M naguele lugar, mas talvez aqui pudesse ter que são os estados e os municípios de acordo com 1742os municípios citados na lei tal. Aliás, não tem...

1743

1744

17450 SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Ali fala dos programas. E veja só o que fala o parágrafo 1746segundo: "Os municípios com frota igual ou superior a 3 milhões poderão implantar programas próprios de 1747inspeção".

1748

1749

1750**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Esse dispositivo nós copiamos aqui no art. 16 da proposta, o parágrafo 1751 primeiro do art. 16 dessa proposta que está na tela diz exatamente isso, "os municípios com frota total igual ou 1752 superior a 3 milhões de veículos poderão implantar programas próprios de inspeção e manutenção de veículos em

uso, mediante convênio específico". Eu acho que esse detalhamento de que município é esse, talvez tenha que 1754ser feito nesse momento.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Quero insistir que o art. 12 diz, lá no final diz assim: "(...) em consonância 1758com as exigências do PROCONVE e suas medidas complementares". Como isso aqui está no âmbito do 1759PROCONVE e está lá em cima, o que eles podem fazer é o plano específico para medida adicional para além 1760disso aqui e se você está determinando que se faça, tem que fazer. O que estiver nesse plano, aí que vem a 1761história, o que estiver nesse plano que eventualmente ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer em virtude 1762de lei, ele não pode estar no plano, tem que estar na lei; o plano é um plano de segurança veicular do ponto de 1763vista ambiental. O que ele está exigindo que não poderia, não pode estar dentro do plano, aí é uma questão de 1764legalidade depois que ele for elaborado. Agora, a obrigação de ser elaborado tem que ser dada com âmbito no 1765PROCONVE.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Acho que estou isolado nessa questão, acho que a gente 1769pode votar, então deixa assim. Eu só não tenho como votar a favor do jeito que está, aí não tenho como, mas 1770acho que se todo mundo concordar com essa sua linha de interpretação, a gente pode votar e prosseguir. Agora, 1771de fato eu deixo registrada a minha preocupação, acho que pode ser um tiro no pé, tanto do aspecto 1772constitucional, como do aspecto legal, quanto do aspecto prático.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que tem que especificar que é os órgãos ambientais; aí nós temos 1776que fazer...

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Mas aí é legalidade; é mérito, está bom.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Nós temos um conceito discutido aqui. Estamos entendendo que o 1783CONAMA pode determinar aos órgãos ambientais, sejam eles estaduais ou municipais, que façam os planos, foi o 1784conceito primeiro que foi discutido. Então, ele pode determinar sim aos estados e aos municípios, que façam 1785esses planos. Agora, o que o parágrafo segundo vai dizer é que o acima de 3 milhões, eles poderão implantar 1786programas próprios, e aí é programa, não tem nada a ver com essa discussão que é plano.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Isso é como se fosse 1790o erro material do art. 3°.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Se a idéia é que os órgãos municipais de meio ambiente não devam 1794fazer, isso é mérito, não é um problema de legalidade, do ponto de vista legal você pode.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – O Dr. Rudolf falou 1798que tem um erro de redação aí, que a Câmara de origem quis dizer que esse município é só o acima de 3 milhões. 1799Da mesma forma como o Dr. Rudolf falou que o art. 3º tinha que ser suprimido e o parágrafo único tinha que virar 1800um artigo, acho que *mutatis mutandi* é a mesma questão.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Não Pedro, porque lá era um problema de erro, estava repetido. Nós só 1804podemos suprimir daqui se for problema de legalidade, concorda? Não posso suprimir se é mérito e o problema 1805aqui é de mérito, não é de legalidade.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Vejam, até talvez mudando um pouquinho o foco, a questão do Distrito 1809Federal também foi levantada, que o comando tem que ser para o órgão do SISNAMA, acho que isso é uma 1810correção legal. Então, se a gente botasse que os órgãos, a gente tem chamado, ao longo de toda a resolução, de 1811órgãos responsáveis que são esses órgãos ambientais, "os órgãos responsáveis dos estados, do Distrito Federal

1812e dos municípios com mais de 3 milhões de veículos, deverão"... Não seria uma questão de se adequar a 1813linguagem jurídica? Isso é claro para nós, como para nós o "deverão" é impositivo, eles terão que fazer, quem 1814 deve fazer? Apenas os municípios com mais de 3 milhões de veículos.

1815

1816

1817O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - A gente pode sugerir 1818 para o plenário isso. Já que você está preocupada com essa questão do mérito, eu penso que a gente poderia 1819 sugerir essa redação para o plenário.

1820

1821

1822A SRa. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (Diretora Adjunta do CONAMA) - Gostaria de fazer um 1823 esclarecimento à Câmara. Quando o Rudolf colocou a questão do art. 3º que virou um parágrafo único do art. 13, 1824 naquele momento era uma divergência entre a versão final da versão limpa e a versão anterior que nós, como 1825CONAMA, tínhamos. Era simplesmente um conserto do que era a versão suja e a versão limpa, só isso.

1827

1828O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Eu tenho a seguinte idéia, a 1829 gente podia tentar ir por partes, acho que já existe um consenso que estados e municípios deveriam ser 1830substituídos pelos órgãos estaduais e municipais do SISNAMA.

1831

1833A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – "Os órgãos ambientais estaduais e municipais".

1834 1835

1836O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Agora, acho que esse 1837qualificador dos municípios com frota superior a 3 milhões, está no próprio texto da resolução como um indicador 1838que a gente deve balizar, me parece que não se quer que o município pequeno, nem se pensa no município 1839pequeno...

1840

1842A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu entendo isso, mas o que eu estou querendo chamar o raciocínio é o 1843 seguinte, o CONAMA pode determinar aos municípios que facam? Qualquer município, de gualquer tamanho, aos 1844órgãos ambientais municipais que o facam? Pode. Se ele pode, independente do tamanho do município. Outra 1845coisa, se a gente só quer que seja acima de 3 milhões, isso é um problema de mérito, não é de legalidade, e eu 1846vou insistir com isso porque a gente está apanhando demais no plenário por conta de intervir em coisa de mérito. 1847

1848

1849O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Entendo, Andréa, mas a 1850própria norma sinalizou isso e a clareza da realidade sinaliza para nós. É óbvio que a Câmara Técnica não pensou 1851em baixar um plano para um município que nem sequer tem uma frota de 1.000 carros. Está na hora da gente 1852fazer um olhar mais largo, acho que não tem problema. Não tem problema a gente colocar um qualificador que a 1853 própria norma já estabeleceu, que são municípios com frotas superior a 3 milhões, como sugestão que seja. 1854

1855

1856O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Para trangüilizar, no que eu acho que se torna uma adequação de texto 1857é o seguinte, o objetivo todo da resolução é o programa de I/M, essa resolução serve para isso, para o programa 1858de I/M. O que não gira em torno do programa de I/M não é alvo. Como só os municípios com mais de 3 milhões de 1859 veículos podem ter seu programa de I/M, acho que seria mesmo adequação de técnica do texto especificar isso. 1860

1862O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Ratificando o entendimento que já subsidiou 1863as antigas deliberações dessa Câmara Técnica nesse tema. A gente buscou diferenciar plano e programa. O 1864plano abrange todos os estados e todos os municípios. Nós estamos tratando aqui de que? De plano, o plano 1865pega todos os municípios, os programas só que atingem aqueles acima 3 milhões de veículos. Essa 1866obrigatoriedade vale para o plano e para todos os municípios, para todos os estados. 1867

1868

1869**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Do ponto de vista legal, não é razoável, mas do ponto de vista legal é 1870isso.

1872

1873**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL)** – Por isso que eu estou falando que não pode ser imposição, 1874por isso a lei não impôs.

1875

1876

1877A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Nessa perspectiva o que a gente pode pensar é o seguinte, se não é 1878razoável porque um município muito pequeno não faz o menor sentido ter isso aqui, uma recomendação da CTAJ 1879de que, embora não seja ilegal, não é razoável e fere até o princípio da própria lei que para o programa ela elevou. 1880Então, como recomendação a gente pode até mandar o texto, "e municípios acima de X", mas isso é mérito, acho 1881 muito ruim a gente... Por isso que eu digo, recomendação ao plenário da CTAJ. Autorizado ele já está.

1882

1883

1884O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – A minha posição é diferente da de vocês, não dá para ficar 1885 desse jeito. Acho que isso necessariamente tem ingerência no mínimo do chefe do Poder Executivo. 1886

1887

1888 A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Podia pôr "Nota ao plenário" ou "recomendação da CTAJ". Eu vou redigir, 1889depois a gente pensa se é isso mesmo. "Embora, do ponto de vista legal, não haja impedimento para que o 1890CONAMA determine aos órgãos municipais de meio ambiente a elaboração do PCPV, não parece razoável que 1891 este plano seja exigido de todos os municípios brasileiros". Agora sim, nós podemos fazer uma observação de que 1892há votos contrários ou votar pela maioria a proposta que vai ao plenário. Eu prefiro a segunda hipótese, porque 1893 senão vamos debater isso lá no plenário, a recomendação da CTAJ é o que a gente votar aqui na decisão final. 1894"Acolhida esta recomendação, sugere-se a seguinte redação: Os órgãos ambientais dos estados, do Distrito 1895Federal e dos municípios, com frota total igual ou superior a 3 milhões de veículos, deverão, no prazo de 12 1896meses, elaborar, aprovar, publicar o PCPV e dar ciência do mesmo aos respectivos conselhos estaduais de meio 1897ambiente, a partir da data de publicação desta resolução". Podemos votar, então? Thiago, começando da 1898esquerda para a direita.

1899 1900

1901O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Proposta do Dr. Pedro. 1902Essa recomendação com a sugestão.

1903

1904

1905A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Pela recomendação.

1906

1907 1908O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Pela recomendação.

1909 1910

1911A SRª. REPRESENTANTE DO DR. RODRIGO JUSTUS - Pela recomendação.

1912

1913

1914**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Pedro também, Gustavo também, eu não precisava votar. Uberque, 1915 vencido. Registra em ata, nas notas, que a Casa Civil votou pela ilegalidade do dispositivo, inconstitucionalidade. 1916Art. 7º "No caso da opção por um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, o PCPV deverá 1917descrever suas características conceituais e operacionais determinadas nesta Resolução, e estabelecer: I - a 1918 extensão geográfica e as regiões a serem priorizadas; II - a frota-alvo e respectivos embasamentos técnicos e 1919legais; III - o cronograma preliminar de implantação; IV - a forma de vinculação com o sistema estadual de registro 1920e de licenciamento de trânsito de veículos; V - a periodicidade da inspeção; VI - a análise econômica; e VII - a 1921 forma de integração, quando for o caso, com programas de inspeção de segurança veicular e outros similares". O 1922que é isso, opção por um programa? Ou você obriga ou você opta, como é esse negócio? 1923

1925**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** No plano vai se indicar se é necessário ou não o programa. Então, nós 1926temos a expectativa que alguns estados não vão ter programa de I/M.

1927

1928

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – O que foi toda a discussão antes, acho que foi 1930a preocupação colocada pela Andréa, que a gente quer que exista, de fato, efetivo, realizando controle da 1931poluição veicular, ou seja, que os estados implementem um programa de inspeção de veículos e toda discussão 1932que se deu anteriormente era como se fazer, no mérito mais geral, para que exista essa obrigatoriedade e não 1933fique essa faculdade de não se querer e não tratar da matéria de maneira adequada. O que a gente está fazendo, 1934para mim é bastante, me parece, contraditório. Eu estou dizendo que se deve fazer o plano, mas para dar 1935efetividade, aquilo é uma faculdade. Todos vão fazer o plano, mas para aplicar a inspeção veicular, ela passa a 1936ser uma faculdade, mas ela não é uma faculdade para todos, porque tem municípios que são obrigados a fazer.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Mas tecnicamente. Veja só, vamos dar nomes que simplifica, o órgão 1940estadual do Amapá vai fazer o seu plano, o órgão estadual do Amapá tem que fazer o plano, o PCPV do Amapá 1941vai ser feito e ele vai chegar à conclusão que a sua capital, que tem 80 mil veículos, não gera um padrão de 1942emissão que comprometa a qualidade do ar daquela cidade, que, portanto, um programa de inspeção não é 1943necessário ali, mas ele vai fazer alguma regra na avenida principal de Macapá, que tire os caminhões, só vão 1944poder passar na rodovia não sei aonde, enfim, ele pode, nesse plano, ter outras medidas de controle da poluição 1945veicular no estado, mas ele concluiu que inspeção veicular, que é uma técnica complexa, cara, não é necessária 1946naquela realidade. Agora, ele tem que, tecnicamente, justificar porque tem o programa de I/M e porque não tem o 1947programa de I/M no Estado.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Você está com o art. 140 do Código de Trânsito? Será que ele não 1951obriga a inspeção?

1954"Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e 1955ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo Contran 1956para segurança e pelo CONAMA para a emissão de gases poluentes e ruído"

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Nós não temos dúvida que na sequência da implementação a inspeção 1959de segurança será obrigatória para todos os veículos do País, porque aí tanto faz se ele está em São Paulo ou em 1960São Gabriel da Cachoeira, se ele estiver sem freio, ele vai matar todo mundo, não tem jeito, ou seja, eu sou 1961Conselheiro do Contran e lá a situação está bem mais complicada do que aqui, acreditem em mim, mas 1962certamente vai se chegar a um ponto que a inspeção de segurança, em todos os veículos do País serão 1963obrigatórios, mas que de emissões não é obrigatória para todos os veículos do País, mas vai ser obrigatória 1964nessas regiões onde há um comprometimento da qualidade do ar pela emissão dos veículos, onde se justifica a 1965existência de um procedimento que era caro, que é complicado, que atrapalha o dia-a-dia do cidadão, 1966principalmente de quem tem veículos comerciais.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que ali estamos com um problema de redação, que poderia ficar 1970assim: "*Na hipótese que o PCPV prever o programa de inspeção e manutenção, ele tem que descrever*" aquilo 1971tudo ali.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Voltando um pouco com a ajuda da Carolina, 1975o art. 15 da minuta de resolução diz assim: "Os programas de inspeção e manutenção de veículos em uso, I/M 1976serão implantados prioritariamente em regiões que apresentem com base e estudo técnico, comprometimento da 1977qualidade do ar devido às emissões. O programa de que trata deverá ser implantado dentro do prazo de 18 1978meses". É que me parece assim, se eu avaliei que necessita, eu também devo ter a capacidade de avaliar o prazo 1979para implementar, porque o importante é saber se precisa ou não precisa, se eu dou essa atribuição ao ente 1980federativo avaliar se precisa ou não precisa, não vejo sentido de eu dizer para ele que ele, entendendo que 1981precisa, se ele deve aplicar em 10, 20, 30 da periodicidade, mas isso é depois. Vamos voltar que depois a gente 1982chega lá.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos lá, para a redação do caput: "Nas hipóteses em que o PCPV 1986determinar" ou "determinar"? "Indicar a realização de um programa, este deverá descrever suas características

1987conceituais e operacionais determinadas nesta resolução, e estabelecer". Justificativa: técnica legislativa. Os 1988incisos, alguma questão? O que é análise econômica?

A SR^a. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM) – Pelo que eu entendi da Câmara Técnica, isso é cálculo 1992do custo de investimento do programa, quer dizer, investido em centros de inspeção, equipamentos e qual o 1993benefício em termos de mitigação de poluentes que esse programa vai ter. Então, se faz uma modelagem, uma 1994estimativa a partir do procedimento usado e da frota, ver qual vai ser a previsão de mitigação e formas de 1995melhorar a relação custo benefício.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mais alguma sugestão nos incisos? Art. 8º "O PCPV definirá a frota alvo 1999do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, de forma a abranger os veículos automotores, 2000motociclos e veículos similares com motor de combustão interna, independentemente do tipo de combustível que 2001utilizarem, podendo, entretanto, ser apenas uma parcela da frota licenciada na região de interesse, a ser ampliada 2002ou restringida a critério do órgão responsável em razão da experiência e dos resultados obtidos com a 2003implantação do Programa e das possibilidades e necessidades regionais".

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – O PCPV é obrigatório, aí é uma opção dele... O programa 2007vai definir a frota alvo.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Rudolf e Carolina, se ele define a frota alvo, 2011eu não preciso dizer que a frota alvo deve ser veículos automotores, motociclos ou veículos similares com motor a 2012combustão, porque essa definição vai se dar pelo PCPV, não vai? Frota alvo é óbvio que é de veículos. 2013

2015A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas quem vai definir a frota alvo, é o programa ou é o PCPV?

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - O PCPV.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, ele está dizendo ali que a frota alvo tem que ser todos os 2022veículos, ao definir a frota alvo, ele tem que dizer sobre veículos de combustão interna, podendo escolher uma 2023parte só dos veículos em trânsito, acho que é importante dizer isso.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) – No parágrafo posterior fala 2027que você pode excluir automóveis de uso agrícola, militar.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O que ele quer dizer é assim, de forma a abranger os veículos que 2031tenham motor de combustão interna, ou seja, bicicleta não, óbvio. Não é melhor pôr esse "veículos automotores" 2032lá no conceito, para não ficar repetindo "combustão interna"?

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Me desculpa, mas toda aquela definição de 2036motociclos que a gente fez perde o sentido porque a gente fala em "veículos similares", então, não tem sentido eu 2037fechar os motociclos e depois eu digo "ou veículos similares", eu defino o que é motociclo.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – São 3 categorias, os veículos automotores, os motociclos e os similares.

2043O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Similares a que?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu sugiro que a gente leve um conceito de veículos lá para cima, para 2047não ter que ficar repetindo e entrando nessa discussão.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O que me preocupa é o seguinte, esses... Esses esmiuçamentos foram 2051muito trazidos pelo pessoal do Governo do Rio e da Prefeitura de São Paulo, que têm experiência prática, e ficam 2052sempre preocupados com exceções. Então, às vezes fica cansativo, mas na prática eles já detectaram a 2053necessidade, porque aí o cara tem sei lá que tipo, um trator, sei lá o que, acha que está isento. Então, eu 2054sinceramente não me lembro do que foi argumentando para tanto detalhe, mas me preocupa de que se proponha 2055tirar e tenha uma base de uma necessidade prática de alguém.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Rudolf, Gustavo, eu 2059concordo com o que o Gustavo falou em relação a tirar essa questão de "outros similares", porque você tem, como 2060eu falei, aqueles Walk Machine, que tem duas rodas e aquele motorzinho de geladeira, que usa combustível, você 2061tem aqueles carrinhos de criança que também têm motor, que o povo utiliza para isso e não é competição, que 2062são as exceções lá do parágrafo segundo. Então, esses "outros similares" não define e ainda pode colocar a 2063possibilidade de obrigatoriedade de elementos que de fato não são nosso alvo. Eu concordo com o Gustavo, já 2064que já definiu o que é motociclo, não precisou definir veículos automotores, a questão de "veículos similares"...

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Só uma pergunta, Thiago, se me permite. 2068Essa obrigatoriedade não se daria para todos os veículos automotores, excepcionando os veículos militares, de 2069competição e etc.?

2072A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas veiculo militar está fora?

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – É para todos os veículos automotores com as 2076exceções trazidas, os carros de corrida, esse e esse estão fora.

O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) – A questão é, você tem uma frota, mas você pode ter 2080automóveis de qualquer necessidade.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A resolução abrange todos os veículos 2084automotores, com exceção de alguns, veículos militares, os automóveis de corrida. Mas isso depois é a exclusão 2085que se dá, mas eu quero tratar de todos os veículos automotores. O que eu quero dizer, a resolução e os 2086programas podem tratar de todos os veículos automotores. Os que não vão estar abarcados, vão estar 2087excepcionados.

O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - E na verdade não são 2091obrigados a serem excepcionalizados.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Mas depois vem um problema trazido pelo 2095Rudolf, que foi da discussão que se teve, por exemplo, não é todos os ônibus que necessitam passar por isso, só 2096os ônibus urbanos. Então, é que é muito mais simples eu tratar só de veículo automotor e excepcionalizar, não 2097falar motociclo, veículos similares e nada.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A nossa preocupação ali foi manter a autonomia do órgão ambiental 2101para todas essas definições, que nada fosse taxativo, a questão dos ônibus, a gente estava falando dos de uso 2102intenso, na verdade qualquer ônibus ou caminhão emplacado naquele Estado está ali. Agora, para você 2103considerar de uso intenso e ter uma inspeção mais a miúde, com intervalos menores, aí já teria algum tipo de 2104preocupação. Mas a idéia é que o Estado tenha essa autonomia de desenhar a sua frota alvo.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –Rudolf, se a gente pegasse 2108esse artigo, desse uma bela enxugada nele e juntasse ele com o inciso 2, lá em cima do 7, porque o 7 fala: "*No* 2109caso da opção por um programa, o plano deverá". Então, quando fala frota alvo: "A frota alvo, definido o alcance 2110de seus tipos", sei lá, uma coisa assim, tentar colocar lá no inciso 2 e eliminar esse artigo. 2111

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Só se me permite, depois, Alexandre, se 2114puder dar uma chegada no art. 13, só para ver. A gente tem aí, fala em "veículos em uso", "objetivo identificar os 2115veículos em uso". Eu estou fazendo toda uma abrangência aos veículos em uso que tem outras áreas, estou 2116tratando apenas de parte desses veículos. A questão é, tipo de veículo, de novo, que é abrangido por esse tipo de 2117resolução. Lá, quando eu estou tratando do plano, os veículos abrangidos pelo plano são menores, são menos 2118abrangentes do que os veículos abrangidos pelo programa, que fala "identificar desconformidades dos veículos 2119em uso", aí é todos. Mas o que me parece que não tem muito sentido é que o plano que é mais abrangente, a 2120abrangência dos veículos é menor do que os veículos estudados no programa ou abrangidos pelo programa.

21230 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Frota alvo, senão não faz...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Um parágrafo dizendo: "*A frota alvo poderá abranger*", determina que ele 2127tem que definir a frota, certo?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A idéia era um pouco garantir um pouco a autonomia do Estado. Esse é 2131o objetivo desse artigo. Então...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas ele pode ser um 2135parágrafo do de cima, porque o de cima está falando, aliás, a frota alvo está citada em cima.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O de cima determina que o PCPV defina a frota alvo, certo? Portanto, 2139agora você faz um parágrafo, copia o artigo que era o 8º, só tira ali: "o PCPV definirá" e copia o resto. Parágrafo 2140segundo: "A frota alvo poderá compreender apenas uma parcela da frota licenciada na região de interesse, a ser 2141ampliada ou restringida a critério do órgão responsável em razão da experiência e dos resultados obtidos com a 2142implantação do Programa e das possibilidades e necessidades regionais". Ah entendi, então pode deixar "órgão 2143responsável" aqui porque lá em cima definiu... Desculpa. Agora vamos ver os outros parágrafos: "A frota alvo do 2144Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M será definida município a município, com base na 2145sua contribuição para o comprometimento da qualidade do ar." "No que se refere à frota alvo, o PCPV poderá 2146determinar a dispensa da inspeção obrigatória para os veículos concebidos unicamente para aplicações militares, 2147agrícolas, de competição, tratores, máquinas de terraplanagem e pavimentação e outros de aplicação especial". 2148Esse "outros de aplicação especial" vai ser uma discussão se ele é de aplicação especial ou não. O veiculo que 2149transporta... O adaptado para necessidades especiais vai entrar aí, de aplicação especial. O que precisa fazer 2150inspeção é o comum, o comum não vai entrar aí.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Nós ouvimos muito as duas entidades que já executam o programa, que 2154é o Estado do Rio e a Prefeitura de São Paulo. Muitas dessas coisas que às vezes a gente acha excessiva é fruto 2155dessa prática.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Art. 8º "Os PCPV devem ainda prever a criação de medidas específicas 2159de incentivo à manutenção e fiscalização da frota de uso intenso, especialmente aquela voltada ao transporte 2160público e de cargas e condições específicas para circulação de veículos automotores". Art. 9º "Fica a critério do 2161órgão responsável, no âmbito do PCPV, o estabelecimento e implantação de Programas Integrados de Inspeção e 2162Manutenção, de modo que, além da inspeção obrigatória de itens relacionados com as emissões de poluentes e

2163ruído, sejam também incluídos aqueles relativos à segurança veicular, de acordo com regulamentação específica 2164dos órgãos de trânsito".

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) — Está meio repetitivo 2168com o inciso VII, não está? Está dito no inciso VII do 7. Eu acho que está repetido com o inciso VII, que fala que o 2169PCPV vai prever a forma de integração, quando for o caso de inspeção de segurança, mas o que abunda não 2170prejudica, não é, a essa altura da tarde. Alguém tem alguma objeção a esse artigo? Dr. Ubergue quer fazer 2171alguma? Então, podemos considerar aprovado o art. 9°, antigo 10°? Parágrafo único - "O órgão responsável ou as 2172empresas contratadas, no caso de regime de execução indireta, deverão buscar o estabelecimento de acordos 2173com as concessionárias das inspeções de segurança veicular, contratadas nos termos da regulamentação do 2174Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, para a realização, no mesmo local, das duas inspeções, mantidas as 2175responsabilidades individuais de cada executor". Alguma objeção? Dr. Ubergue, tem alguma objeção? Eu acho 2176que isso é programático. Podemos ir para o 11, antigo 10? "Fica a critério do órgão responsável estabelecer 2177procedimentos e limites específicos para veículos que comprovadamente não tenham condições de atender às 2178exigências desta Resolução". Eu particularmente não entendi esse artigo, Rudolf, podia explicar para nós?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Acabou ficando (...) em virtude de alguns até mais detalhados, existe 2182um caso clássico de alguns veículos do fabricante Fiat que não se enquadram no padrão de ensaio existente, não 2183funciona, é alguma coisa relacionada ao método mesmo do padrão de ensaio e aceleração alta, esses 2184determinados veículos simplesmente a gente põe ali ele nas máquinas, ele não se enquadra, não serve. Você tem 2185que ter algum tipo de flexibilização para que o órgão estadual libere aquele veículo ou não com algum outro, faz 2186só o teste da marcha lenta, por exemplo, aí ele passa. Tem outro caso de motocicletas de motor de 2 tempos, 2187que, resumindo, se você pôr uma motocicleta dessas nos aparelhos, destrói os aparelhos todos, porque o óleo 2188lubrificante se mistura com combustível, então, sai e destrói os equipamentos do centro de inspeção. Então, esse 2189tipo de situação que tecnicamente não se enquadra no que nós estamos especificando, o órgão estadual vai ter lá 2190uma regrinha, chegou a moto de 2 tempos, ele vai fazer uma medição do ruído, ou uma visual, quer dizer, ele 2191pode ter algum outro tipo de procedimento especificado por ele, que não seja o nosso aqui específico.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu só achei, doutor, que talvez o que tenha gerado a dúvida 2195no senhor é porque "não tenham condições de atender". Eu acho que "condições" ficou uma palavra meio dúbia, 2196não sei se seria, também não sei se é mérito, "incompatibilidade", alguma coisa assim, mas me parece que "não 2197tenham condições" fica uma coisa meio aberta: "Ah, meu veiculo não tem condições".

2198Também não sei se isso seria mérito, mas alguma expressão justamente para evitar essa dúvida que o senhor 2199teve, que me pareceu pertinente também.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Condições técnicas de atender as exigências?

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Porque esse "não 2206tenha condições" pode dar a impressão que um carro Cadilac 54, você pode abrir muito a exceção.

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Acho que não é "as 2210condições", é de "submeter à avaliação das condições", porque as condições técnica...

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Quer pôr uma 2214sugestão para o plenário: "Não tenham características técnicas" ao invés de "condições"?

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Eu estava aqui comentando com a Carolina e 2218com o Ubergue e mesmo sabendo, Andréa, o Rudolf deu exemplo de carros da Fiat, que não conseguem atender 2219os padrões, o motor da Fiat que não tem. Também acho, a gente está abrindo uma regra que pode, dependendo 2220da atuação do Poder Público, colocar abaixo todo o objetivo que se pretende com esse tipo de programa. Não

- 2221vejo sentido ter um motor Fire da Fiat que não atende nenhum tipo de especificação porque é um motor 2222desenvolvido de uma forma diferente.

- **O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) –** Você tem um problema que o motor, você tem uma série de 2226veículos ainda circulando que são anteriores.

- **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** Agora, tem esses que são extremamente modernos, que têm padrões 2230de emissões extremamente baixas, mas os nossos ensaios é que são...

- **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Se eu tenho um ensaio que atende todos os 2234casos, exceto o motor Fire, quer dizer que o problema não está com os ensaios.

- **O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** Eles têm alguma coisa qualquer, não sou mecânico, mas que você tem 2238que fazer o seu padrão de ensaio, depois você acelera, tem um procedimento todo lá. Esses carros são 2239automáticos, eles não deixam que fique fazendo essa circulação que é alguma coisa indesejável do natural. 2240Então, é algo extremamente moderno tecnologicamente, são carros, acho que é esse Punto.

- **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Então, ele tem mais proteção que os demais e 2244não deixa...

- **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) –** Esse é um caso, mas 2248tem o caso dos colecionadores.

- 2251A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) Mas o que está escrito aí não é isso.

- **O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) -** Esse que "não 2255**tenham condições**" pode ser o carro não tem condição nenhuma, econômica.

- **A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Tem que dizer é isso que o Rudolf falou, se o método de avaliação não 2259consegue atender lá, aí sim, mas não veiculos que não atendam, porque senão eu vou pegar um veículo 2260superpoluente e vou continuar licenciando ele?

- **O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) –** É "atender as 2264condições de avaliação", não é "as condições técnicas da resolução".

- **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Não é procedimentos e limites específicos, os 2268limites não podem ser específicos.

- **A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Eu não consegui entender isso aí, para mim está validando veiculo 2272poluidor.

- **O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** E ali ainda fala, pode se ter inclusive limites 2276específicos, a gente está possibilitando outros limites.

- 2279A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) Porque ele foi projetado...

2282O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A regra está dada assim. Então, a regra que 2283 estabelece os limites deve entender aquela emissão, mas ali a gente está dizendo ao contrário. A gente está 2284dizendo que aquelas emissões, em razão dos anos, podem ser não observados que não vai ter problema nenhum. 2285Uma regra específica para o veiculo tal ou para...

2286 2287

2288O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - Eu não sei como 2289resolver isso.

2290

2291

2292**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** A gente na outra... Agora, não sei se seria o caso de lá buscar.

2293 2294

2295**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Estou fazendo porque ele não vai atender 2296nenhum parâmetro, olha lá: "Fica a critério do órgão responsável estabelecer procedimentos e limites específicos 2297para os veículos que comprovadamente não tenham condições de atender às exigências desta Resolução". Eu fiz 2298um carro que não vai ter mesmo, fiz ele para não atender e vou ter uma norma...

2299 2300

2301**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** Mas ele não vai ser homologado no PROCONVE, não vai ser posto à 2302 venda esse carro, então. O Gustavo está dando um exemplo que seria o radical. Existem veículos que não se 2303adéguam ao padrão de ensaio estabelecido, esse hoje existente e esse que está sendo aperfeicoado aqui agora. 2304O ensaio diz que você pára o carro num determinado lugar, no escapamento você põe um sensor, aí você liga a 2305chave de uma certa maneira, deixa ligado tantos minutos, isso está medindo, tem que dar tanto de CO. Aí você 2306acelera 10 vezes em tantos minutos, põe o pé mais, tira o pé, tal e tal e nisso vai ter que chegar, no máximo de 2307CO. Tem carro que isso não acontece. Quando você acelera, ele entra num automático e tal. Tem as motos que 2308são motores de 2 tempos, que misturam o óleo lubrificante com os combustíveis e quando sai a emissão aquilo 2309destrói completamente os sensores das medições. Então, você não pode botar esse tipo de moto na sua linha 2310inspeção.

2311

2312

2313A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - O problema colocado aqui, eu lembro de discussões anteriores das 2314outras resoluções, que é o seguinte, o padrão de ensaio que é feito em laboratório, eles vão pegar sempre o 2315 melhor motor, na melhor condição ambiental, ou seja, você vai estar dentro de condições de laboratório. Quando 2316esse veiculo vai a rua, aí o sujeito não sabe acelerar direito, não sabe trocar marcha, o clima está assim, a cidade 2317é assado e ele muda o padrão do ensajo, é isso. O padrão de ensajo e padrão de emissão são diferentes. Aí o 2318que acontece? Aquele motor é homologado no PROCONVE, mas na realidade ele não atinge aqueles padrões de 2319ensaio. É isso que acontece. Então, está dito aqui que é para validar esse tipo de situação.

2320 2321

23220 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Vamos dizer, o que eu acho que a gente 2323 poderia, já tentando propor redação? "Fica a critério do órgão responsável estabelecer procedimentos 2324 específicos", não limites, procedimento para avaliar se a emissão dele está de acordo ou não está de acordo com 2325as regras é que vai ser diferente, não o limite que vai ser diferente. O limite vai se dar, a questão do ano de 2326fabricação, do modelo, tudo isso já está regrado na própria resolução. Então: "Fica a critério do órgão responsável 2327 estabelecer procedimentos específicos para veículos que, comprovadamente, não tenham condições técnicas de 2328atender à metodologia padrão", alguma coisa assim.

2329

2330

2331A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Não é mérito porque isso é legalidade, o texto, do jeito que está aí, está 2332permitindo que você fuja da resolução e defina isso para aquela situação concreta. Isso fere todo o conceito do 2333Direito Ambiental, inclusive equidade. Então aqui a pergunta é: "procedimentos específicos para veículos que", eu 2334não consigo entender, mesmo na tua proposta, você vai aferir... 2335

2336

2337O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Volto a insistir, o 2338problema é a avaliação, não são as condições do motor: "Veículos que não tenham condições de serem avaliados

2339para cumprir", é a questão da avaliação, é o que ele disse. Você tem um motor que você não consegue avaliar 2340para ver se está dentro da resolução, tem que achar outra forma de avaliar esse motor, não é abrir mão das 2341 condições do motor. Não é questão técnica do motor e sim dele ser avaliado para enquadramento.

2342

2343

2344O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Pode sugerir redação. 2345

2346

2347A SRa. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais - SUDESTE) - Não poderia ser "procedimentos específicos 2348para avaliação que comprovadamente não tenham condições técnicas de atender as exigências de avaliação".

2349

2350

23510 SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Eu colocaria, ao invés 2352de "atender", "submeter", a idéia que ele colocou, submeter a avaliação, ser avaliado. A redação não está boa, 2353mas temos que encontrar uma forma...

2354

2355

2356A SRa. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais - SUDESTE) - Eu acho que tem que tirar "desta resolução" 2357porque como ele falou, hoje está obsoleta, amanhã pode ter uma metodologia diferente para fazer a medição.

2358

2360A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Por que isso está no capítulo do PCPV, que mal lhe pergunte?

2361

2362 2363O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Antes tinha um artigo específico que falava nos veículos automotores e 2364veículos similares que tenham ou motociclos, está vendo o detalhe, podem ser dispensados.

2365 2366

2367A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Acho que a gente pode justificar porque está alterando, ao justificar nós 2368vamos dizer o seguinte, que o texto original prevê a dispensa ou a exceção para que... Ele prevê uma exceção 2369para algo que não pode ser excepcionlizado, que todos os veículos têm que atender os limites, certo? Então, 2370justificativa, Alexandre, por favor: "A redação original prevê hipótese de exceção para o que não pode ser 2371 excepcionalizado, já que todos os veículos têm que atender os limites e padrões da resolução". Ou seja, os 2372 veiculos têm que atender às exigências da resolução, a avaliação é que pode gerar problema, o veículo em si tem 2373 que atender. O que estava dito lá é que se ele não tiver condição de atender, o órgão vai estabelecer exceção. 2374

2375

2376O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - Não são "todos os 2377veículos", porque você tem veículos que não vão ser abrangidos por esse, São Paulo, por exemplo, é de 2004 2378para frente. Então, estou pensando aqui alto.

2379 2380

2381A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Então, tira o "todos" e põe, "já que os veículos têm que atender"... Todos 2382têm que estar dentro do limite e do padrão. Então, tira a palavra "todos" e deixa: "já que os veículos não podem 2383 deixar de atender aos limites e padrões". Olha o que eles estão falando aqui, chega o veiculo lá, aí o veiculo solta 2384um óleo que estraga o equipamento. Portanto, ele não poderia estar soltando aquilo, porque se está fazendo, ele 2385está fora do padrão. Eu vou voltar, vamos do exemplo que o Rudolf acabou de falar. Chegou a moto lá, o negócio 2386 expele uma fumaça que emite um óleo junto lá e estraga o aparelho de medição, impediu a avaliação ou ele está 2387emitindo realmente fora do padrão?

2388

2389

23900 SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Impediu a avaliação. 2391Aí o que estão fazendo? Estão liberando porque o Estado acha que como aquele equipamento não dá para ser 2392avaliado, libera, é o que nós estamos escrevendo aqui, mas isso é um absurdo. 2393

2395**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – Ele comprou a moto há 40 anos atrás.

2396

2397

2398O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Não é só o "40 anos 2399atrás", motor 2 tempos novo hoje, zero, a moto zero Yamaha dois tempos. Se você não pode avaliar, como é que 2400faz? A Yamarra tem moto 2 tempos novinha agora, lançada seis meses atrás.

2401 2402

2403A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Você não pode licenciar uma coisa que não tem condições.

2404

2405

2406**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA)** – A gente não pode impor as regras para um veiculo muito antigo.

2407

2408

2409O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Vamos no novo, motor 2410Fiat que você deu exemplo, motor novo que é motor de última geração, que não vai poluir. Como é que será 2411avaliado esse motor?

2412

2414O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Só ensaio de marcha lenta e depois libera.

2415

2416

2417O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Quem é que garante 2418que esse motor não polui, se você não consequiu fazer a avaliação dele? Quem é que garante que ele não está 2419poluindo?

2420

2421

2422A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -Não tem o padrão de ensaio...

2424

2425O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Como é que o IBAMA 2426homologa, se você não consegue fazer um ensaio padrão, como é que você pode homologar um motor? IBAMA, 2427se você não consegue avaliar a poluição, como é que você homologa o motor? Essa é a pergunta. Se você tem 2428um ensaio padrão, se o ensaio padrão não consegue avaliar o motor, como é que esse motor pode ser liberado, 2429motor novo, não é os antigos.

2430

2431

2432**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -** A regra do PROCONVE é o seguinte, eu vou licenciar um motor que 2433 emita dentro do padrão. O que tem é que para a regra geral, quando você vai fazer, na inspeção do veiculo que 2434está em uso no mercado, você vai lá, acelera, baixa e não sei o que, tem um padrão de ensaio dentro da máquina, 2435do equipamento no local onde está sendo feita a inspeção. Esse carro aqui não tem esse padrão, nós estamos 2436falando de uma situação, que é muito diferente da outra. Ele não consegue fazer dentro da metodologia para 2437avaliação, é o que o Rudolf falou. O que eu estou dizendo o seguinte, se você pôr o aparelho lá no escape, vai 2438aparecer fora do padrão? Não vai, o que ele não atende é o método de avaliação previsto.

2439

2440

2441**0 SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) -** Isso, mas qual é a 2442alternativa? Para a gente regulamentar, pergunto, qual é a outra alternativa que se tem para que o motor possa 2443sair com uma liberação da autoridade? Se você não tem...

2444

2445

2446**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** O motor já saiu, se ele está lá na inspeção, o motor já foi homologado, 2447nós não estamos discutindo o motor, estamos discutindo a emissão daquele veiculo. 2448

2449

2450O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Pois é, vamos pensar, 2451eu homologuei o motor, ele está perfeito, dentro do padrão, existiu algum critério de avaliação para poder fazer 2452essa aprovação. Muito bem, chega na inspeção, quem é que garante, como você não consegue avaliar pelo seu 2453 padrão, quem é que garante que aquele motor não está desregulado ou está dentro do limite que a resolução está 2454emitindo? Se você colocar um critério especial, todo motor que não se enquadrar no teu padrão, o estado pode 2455dizer que está liberado, que é o que deve estar fazendo e é o que deve estar rodando. 2456

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas é pior do que isso. A pergunta aqui, se nós estamos falando de 2459inspeção e de emissão, medir que aquilo está dentro do padrão tem que ter um jeito. Se não tem o jeito, o veiculo 2460está fora. E aí aquele veiculo, como a moto aqui que ele citou, que está emitindo óleo, já em estado líquido, sei lá, 2461gasoso e líquido e tal, é óbvio que está emitindo fora do padrão. A pergunta que vem aqui, o que o Rudolf falou: 2462"Mas nós vamos tirar os veículos do mercado?" Sim, não pode andar, sinto muito, não pode ser licenciado.

A SR^a. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM) – Acho que é importante entender o I/M, uma visão mais 2466sistêmica do PROCONVE, o veiculo homologado recebe uma licença. A inspeção veicular deve ser vista como 2467uma continuação dessa licença, é um sistema de monitoramento do funcionamento do motor, do veiculo. Então, 2468se esse veiculo recebeu uma licença lá em 87 para trafegar com um motor de 2 tempos, ele tem o direito de 2469trafegar com aquele veiculo. O I/M deve ser capaz de ou averiguar as condições originais nas quais ele foi 2470certificado, mas eu acho errado caçar, acho ilícito caçar o direito desse cara dirigir, se ele foi licenciado pelo 2471IBAMA naquelas condições.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – É mais ou menos que dizer o seguinte: "Olha, eu tenho direito aqui de 2475ocupar APP, reserva legal, agora a lei suprimiu o direito e eu posso continuar fazendo porque eu adquiri o direito 2476lá traz", a lógica é a mesma. Isso é problema de legalidade mesmo, se esses veículos vão continuar trafegando ou 2477não porque a condição ambiental mudou e a condição ambiental mais restritiva é que tem que ser aplicada. Aí é 2478problema de direito adquirido, tese é tese, mas enfim. Eu estou com o Pedro, pela supressão por falta de respaldo 2479legal.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Senhores, vejam só o exemplo que está na tela para a gente entender 2483melhor a história. O que a gente diz é o seguinte, o carro fabricado até 79 pode emitir até 6 de CO, se ele foi 2484fabricado em 2008, é 0,3, 5%. E aquele carro de 79 vai emitir 6 para sempre, não posso nunca exigir que esse 2485carro emita 0,3. Ele foi feito naquela época, se emitiu 7, ele vai ter que dar um jeito, ele vai ter que emitir 6, vai ter 2486que ir na oficina, vai ter que fazer tudo. Agora, a tal da moto velha, que sai o tal do lubrificante junto, quando foi 2487feita não tinha nenhum problema em relação a isso. Então, a gente hoje exigir que saia Channel Nº 5 da moto, se 2488você me perguntar como pessoa o que eu acho, eu acho que tem que ir lá meter ferro nas motos, botar tudo no 2489fogo e derreter. Agora, como autoridade do Ministério do Meio Ambiente, eu não posso fazer nada com essa 2490pessoa, ela comprou uma moto licitamente...

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – O que nós estamos 2494querendo dizer aqui é o seguinte, do jeito que isso está redigido, Rudolf, você pode transformar a exceção em 2495regra ou pode dar ensejo a um sem número de fraudes.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Na minha ótica, como a gente sempre tem a preocupação de preservar 2499a autonomia do ente operador, não consigo ver que ele vá criar um problema para ele mesmo. Como na prática a 2500gente tem visto esses órgãos que já fazem e eles pediram essa ressalva, é tudo tão criterioso, são tecnicamente, 2501estatisticamente tão conhecidos esses problemas que não sei se seria, não estou dizendo que eu discordo do 2502senhor, mas não seria um excesso de zelo a gente esmiuçar muito isso?

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Ou então a gente 2506suprime.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A supressão cria um problema, para quem está operando, muito 2510complicado. Chegou essa moto lá, o cara faz o que? Ele tem que liberar a moto, ele não vai nem medir, vai 2511estragar o equipamento dele.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho preferível, se 2515você cria essa exceção, isso é uma espécie de um cheque em branco, pode ser um cheque em branco.

2517

2518O SR. THIAGO CAMARGO LOPES (Governos Municipais - Região Centro-Oeste) - Uberque, só para fazer 2519uma observação rápida em relação ao que tem se discutido em relação aos carros mais antigos. Uma coisa é o 2520direito que a pessoa tem de ter o carro. Outra coisa é o direito de transitar com ele, até porque propriedade 2521 privada, o artigo 1228 do Código Civil, fala: você tem direito à propriedade privada, desde que a propriedade 2522 privada não prejudique o meio ambiente. Então, se for definido que isso é prejudicial ao meio ambiente, não vejo 2523 problema em manter limites de emissão até para carros mais antigos não.

2524 2525

2526A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - O problema é que a gente tem que entender o seguinte, aquele veiculo, 2527sozinho, ele não prejudica o meio ambiente, o problema é o conjunto de veículos que, naquela condição. É uma 2528dificuldade, você dizer: "A minha moto está prejudicando o meio ambiente" é difícil, porque é ela junto com os 2529outros todos, por isso que há essa regra de adaptação, que de fato, a rigor, da perspectiva do Direito Ambiental 2530está fora, não pode.

2531

2532

2533O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Numericamente a questão das motos é muito pequeno e a tendência é 2534que diminua. A questão dos veículos é um pouquinho mais complicado.

2535 2536

2537O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Deixa eu fazer uma pergunta, na verdade, se nós 2538 excluís semos esse art. 10 e deixás semos só aquela tabela lá, não resolveria o problema não? Porque na tabela 2539está dizendo que todos os veículos até 79 têm que emitir 6% de CO².

2540 2541

2542**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** Mas você não pode pôr a moto na máquina para medir.

2544

2545O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Não existe tecnologia para saber quanto uma moto de 25461950...

2547

2548

2549O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - De novo, vamos 2550voltar, não é só as antigas, tem que pensar aquilo que ele colocou, os motores novos, tecnologia de ponta que 2551 não está se aferindo porque não tem não tem método de aferir. Acho que esse é um problema major.

2552

2554O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Esse é um problema, os antigos eu acho que sim.

2555

2557O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - A redação trazida não faz nenhuma ressalva 2558que isso se dá só para os antigos, ela abre completamente.

2559

2560

2561A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Quanto aos novos é importante dizer o seguinte, que o método de 2562avaliação comumente aplicado não se aplica a ele porque ele tem uma tecnologia de ponta e o método está atrás. 2563

2564

2565O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) - Mas qual é a 2566avaliação para avaliar essa tecnologia de ponta? Tem que ter algum método, só porque fala que é uma tecnologia 2567de ponta, tem que ter uma maneira de avaliar.

2568

2570A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Tem que ter, senão o motor não teria sido licenciado.

2571 2572

2573**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** É o Fiat 1.20, sei lá o que. Não vai acontecer do Estado do Piauí 2574amanhã ligar: "Olha, eu aqui não tenho como fazer o Gol 1000".

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Não é isso, é a 2578legalidade. Amanhã vai aparecer alguém com um motor que não se enquadra na avaliação e vai conseguir a 2579inspeção pela exceção à regra. Acho que o programa da exceção é esse, se você dá um cheque em branco para 2580outros motores que venham surgir, não se submetam à resolução. Aí nós estamos nascendo uma resolução 2581morta, é natimorta a norma.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Na Câmara Técnica a gente deixou muito à vontade para nos 2585encaminharem certas decisões, como Ministério do Meio Ambiente para a gente...

O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) – Discutiu-se lá e resolveu-se aceitar esse tipo de redação. 2589Agora a redação original, como Rudolf tinha falado, é que esses veículos seriam dispensados de licenciamento, 2590veículos antigos, veículos que estão saindo de linha, não tem número suficiente para justificar.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – A pergunta é, não havendo metodologia adequada de avaliação, esse 2594veiculo vai ser licenciado ou não? Essa é a pergunta.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Está fora da frota alvo? Não 2598são os veículos da frota alvo? A gente poderia consertar usando esse conceito.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Esse para que você veja a questão do ruído, a questão para que 2602detecte vazamentos e tal, você excluir já na sua definição de frota alvo, também pode ser.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Ele que resolva no 2606PCPV, não precisa dar um cheque em branco. Do jeito que está aí...

A SR^a. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM) – Foi discutido tanto no âmbito do GT, com bastante 2610energia, quanto na Câmara Técnica que existem sim procedimentos alternativos mais modernos, na verdade 2611utilizados na grande parte do mundo que ainda faz I/M, para medição de emissões, que a gente chama de 2612inspeção com carga, é um ciclo dinâmico e não apenas o carro em marcha lenta e aceleração livre. Acontece que 2613esse procedimento não está regulamentado ainda no Brasil, é muito mais caro do que esse que vai ser 2614regulamentado pelo IBAMA, que é só enfiar o negócio no escapamento e acabou. O em carga você tem que ter 2615um dinamômetro, é um aparelho caro, fazer ciclos de aceleração, ele é realmente muito mais eficiente e 2616apropriado para fazer medições em veículos fabricados a partir da década de 90. Esse procedimento que vai ser 2617normatizado está bastante atrasado, mas a idéia é começar com esse e propor estudos e migrar para 2618procedimentos mais modernos e mais adaptados com tecnologia nova. Então, existem sim no mundo 2619procedimentos aptos a verificar esses veículos, mas a gente tem que pensar em implantá-los no Brasil ainda.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Que amparo legal você tem para excepcionalizar porque você não tem 2623método para fazer? Sinto muito, tem que fazer e de qualquer jeito, é caro? Então não licencia, se não tem...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Para os veículos fora da frota 2627alvo.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – O que eu estou 2631querendo dizer, Ubergue, você não precisa desse artigo para resolver o problema do colecionador. Ou o PCPV dá 2632conta disso de alguma outra forma, esse artigo não tem nenhum benefício e tem um grande malefício porque 2633acaba consagrando o direito adquirido de poluir, a bem da verdade é isso, que é um postulado.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Porque simplesmente aquele carro não fora avaliado, aí é 2637que está o ponto. Eu não estou consagrando o direito de poluir, simplesmente eu não tenho condições, eu não 2638tenho interesse econômico em avaliar se aquele carro polui ou não, tudo bem, mas eu sou o dono do carro, o que 2639eu tenho a ver com isso? Vou ter que trancar meu carro e não vou usar se meu carro emite CO²?

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Aí você impetra 2643Mandado de Segurança porque conseguir um selinho porque a empresa não comprou a máquina de 250 mil 2644dólares. Isso não é matéria de resolução, o que eu quero dizer é isso.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Só estou dizendo o seguinte, nós também não podemos 2648pensar que nós estamos consagrando o direito adquirido de poluir, acho que não é isso. Porque caso contrário, é 2649o que o senhor falou, vai ter uma enxurrada: "Eu comprei o carro, poder público está aqui meu carro, poder público 2650venha, está aqui meu carro, venham avaliar, por que vocês não vêm eu não vou poder andar no meu carro?"

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Da forma como está 2654redigido ali, data vênia, acho que não tem amparo legal, eu suprimiria, depois se o plenário quiser fazer um 2655detalhado...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos pensar numa redação alternativa. "O órgão responsável deverá 2659estabelecer normas para a inspeção de veículos que não se submetam tecnicamente ao método de avaliação 2660disponível".

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho que é mérito. 2664

O SR. JULIO VALENTE JUNIOR (Entidades Ambientalistas da Região Centro-Oeste) – Se for o caso, depois 2667tem que sair uma outra norma para normatizar aquele que não se enquadra no programa ou no plano. É uma 2668norma própria que vai regulamentar a exceção. É mérito isso aí.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Vamos pensar assim, se retirar o dispositivo aí, o problema 2672vai continuar.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) – Ou eles vão arrumar 2676uma redação.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – O plano ou o programa podem tratar disso 2680também.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Vem especificar e determina um padrão 2684diferente.

2687O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Estão emitindo CO2 ou não.

O SR. PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO (Governo Estadual de São Paulo) - Você tem dois 2691 extremos da tecnologia, você não pode ter uma norma em branco para criar uma exceção desse tamanho, o

2692problema é esse. Pelo contrário, se você mantiver o artigo, "o meu carro não tem condições de atender as 2693exigências".

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – É um problema deixar o artigo do jeito que está, é um 2697problema, também acho que o problema vai continuar existindo, independente de qualquer coisa. O problema está 2698posto e acho que não tem como a gente exigir que os veículos, sei lá, de qualquer natureza, simplesmente porque 2699o Poder Público não tem interesse econômico, os veículos não possam rodar. Acho que você pode proibir se você 2700comprovar que eles emitem.

2703A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Alexandre, completa a justificativa: "A falta de capacidade técnica de 2704avaliação quanto à emissão não justifica aexcepcionalidade. A CTAJ opina pela supressão deste dispositivo". 2705Podemos seguir? OK. Art. 12. "O PCPV será periodicamente avaliado e revisto pelo órgão responsável com base 2706nos seguintes quesitos: I - comparação entre os resultados esperados e aqueles obtidos, especialmente o que se 2707refere às emissões inicialmente previstas e aquelas efetivamente obtidas por meio da implementação do Plano; II 2708- avaliação de novas alternativas de controle de poluição veicular; III - evolução da tecnologia veicular de novos 2709modelos e das tecnologias de inspeção veicular ambiental; IV - projeções referentes à evolução da frota 2710circulante; V - a relação custo/benefício dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M 2711identificada nos estudos previstos pelos artigos 18 e 39 da presente Resolução". Marca ali esses artigos, 2712Alexandre. Parágrafo único. "O PCPV deverá ser revisto no mínimo a cada três anos, podendo o órgão 2713responsável estabelecer um intervalo menor entre revisões".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – À guisa do que aconteceu já 2717em outras reuniões da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, eu penso que poderia ser mais ágil a leitura de 2718todo o texto ou dos blocos e cada um dos Conselheiros anota aqui nos seus alfarrábios as críticas que tem para 2719permitir uma visão de conjunto e permitir uma crítica mais... Porque senão um de nós fala: "Não, isso está lá no 272018, isso está no 32". Como ainda falta muito chão pela frente, são quase 40 artigos, eu proponho que a gente vá 2721ou por blocos ou faça o todo, anotando cada um de nós aquilo que acha que pode dar problema e depois numa 2722repassada geral a gente volta e só pára onde dá problema.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – A gente vai ler todos eles e depois vai um por um, porque 2726eu não me lembro do que eu vi até o art. 40. Vocês que sabem. 2727

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu acho difícil porque vai dar nisso, vai acabar vendo duas vezes. Vamos 2730para o próximo capítulo, "Do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M. Seção I – Diretrizes 2731Gerais. "O Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M tem o objetivo de identificar 2732desconformidades dos veículos em uso, tendo como referências: I - as especificações originais dos fabricantes 2733dos veículos; II - as exigências da regulamentação do PROCONVE; e III - as falhas de manutenção e alterações 2734do projeto original que causem aumento na emissão de poluentes. Parágrafo único. A implementação do

2735Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M somente poderá ser feita após a elaboração de 2736um Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV". Mas obrigar a implementar o programa só depois do plano, 2737se você está medindo emissão, será que seria o caso? É mérito. Isso é mérito, mas...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas tem programa instalado, 2741só vão os carros a partir de 2003. Eu me sinto sacaneado, de algum modo, porque não vai aquela frota velha que 2742está rodando?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Por que? Onde é que tem isso? Não é que tem o plano ou deixa de ter o 2746plano. O plano é que está errado.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Eles têm uma série de justificativas, mas a partir do ano que vem vão 2750ser todos, mas o que eu acho importante é o seguinte, hoje uma contaminação dentro da Câmara Técnica muito

2751grande, primeiro, que órgão público é órgão sempre querendo só arrancar dinheiro da população, que isso não 2752serve para nada, que é para tirar dinheiro de todos, vão fazer programa em qualquer lugar, sem nenhuma 2753justificativa técnica. Isso eu acho que hoje é um viés muito forte dentro do CONAMA e na Câmara Técnica de 2754Qualidade Ambiental é fato. Talvez tenha havido excessos, para mim como Ministério do Meio Ambiente, houve, 2755nesse preâmbulo do plano. Vocês vejam que a gente está o dia inteiro aqui falando de um troço e agora é que a 2756gente começou a falar do tal do programa que é objeto da resolução. Mas de qualquer maneira foi o que veio da 2757Câmara Técnica. É importante que tenha um plano, é importante que o Estado tenha autonomia para executar o 2758seu plano, mas como eu disse, em 15 anos só um Estado fez, a gente vai fazer uma coisa mais complicada ainda 2759para ninguém fazer mesmo, não é? Então, eu tenho essa preocupação, que o plano seja um plano de bases 2760técnicas, mas que seja um plano simples e que dê segurança ao Estado de onde ele tem convicção de que deve 2761atuar e que deve ter o seu programa de I/ M para diminuir as emissões dos veículos. Acho que esse equilíbrio a 2762gente está chegando nele, mas o objetivo da resolução começa agora.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas de qualquer maneira é 2766mérito.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Art. 14 "As autoridades competentes poderão desenvolver programa de 2770fiscalização em campo com base nos procedimentos e limites estabelecidos nesta Resolução e em seus 2771regulamentos e normas complementares".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Está falando que podem 2775implantar uma tecnologia, não precisa levar, é blitz.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Você pode também grandes frotas que vá até a garagem e faça de 2779todos os ônibus, todos os caminhões de uma maneira mais racional.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Eu posso ter tanto a federal, como posso fazer 2783blitz, mas é tão óbvio, questão que está colocada aí... Mas tu só pode fazer em campo.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que não é "desenvolver programa", "as autoridades competentes 2787poderão fiscalizar em campo", não tem que desenvolver programa para fiscalizar.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – É o mote da autoridade.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas eu vou ter que fazer um programa para fazer blitz? Não faz sentido 2794isso.

2797O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Faz uma fiscalização lá na blitz.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Desnecessário, vamos 2801suprimir.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Ali os métodos podem ser diferentes de cada 2805inspeção, os métodos de inspeção.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A inspeção no posto é toda normatizadinha, os procedimentos são 2809todos muito bem desenhados. O que em campo você não vai poder ter aquela mesma...

2812O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Seria "procedimentos" ao invés de "programas"?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Eu trocaria "programa" por "ações".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Mas é tão óbvio, tão 2819desnecessário.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Me permite uma indagação? Eu estou imaginando aqui na minha 2823 região, lá na Baixada Santista, eu tenho aí, por exemplo, umas duas dezenas de grandes empresas 2824 transportadoras de contêineres, são caminhões que têm frotas antigas, algumas frotas são mais novas. Como eu 2825 não participei efetivamente das discussões da Câmara específica, quando se pensa em campo não se pensa 2826 justamente em levar um ferramental, um equipamento para dentro dessas empresas? Será que não seria? E 2827 talvez sim a criação de um procedimento, a criação de algum tipo de normatização seja interessante, até mesmo 2828 para demonstrar a esse tipo de empresa que vai ser viável e possível fazer esse tipo de trabalho. Estou 2829 imaginando aqui com vocês, me parece interessante manter mais ou menos nesse sentido.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Se for mudando o mérito, "programa" por "ação". E se for 2833"ação", como disse, não precisa...

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – A palavra "programa", nessa resolução, ela está num outro contexto. 2837Toda vez que ela aparece é um plano, como é que você vai fazer e tal. Aí, quando você repete a palavra 2838"programa" aqui, ela aparece num outro contexto, por isso a substituição dela é importante para se entender o que 2839se quer, porque aqui não é a idéia de fazer um projeto, é a idéia de fazer ação. "Ações e procedimentos" fica 2840interessante.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Agora, acho que isso é mérito, não é? Vamos fazer uma 2844recomendação.

2847A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Ou faz a recomendação para o plenário avaliar.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, põe uma justificativa ali, Alexandre. "A palavra 'programa', ao 2851longo desta resolução, refere-se ao planejamento necessário à inspeção veicular, sentido que não é dado neste 2852artigo. Sugere-se a inclusão das expressões 'ações e procedimentos de fiscalização'".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Não estou vendo um dragão, 2856acho que a justificativa está péssima, mas eu não vejo dragão na redação original. Eu gostaria que vocês me 2857esclarecessem qual é o dragão da redação original que não estou vendo.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – "Desenvolver programa de fiscalização"? Não existe, fiscalização você 2861faz ou não faz. Você não precisa se programar para fazer a fiscalização, no sentido de um programa, um 2862planejamento aprovado antes, até porque fiscalização, para ser eficiente, não precisa ser programada, muito 2863menos publicada.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Nós estamos no capítulo Do 2867Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso", este artigo quer dizer que além de você ser levado a 2868um local e seu carro parado, você pode organizar a blitz, como a gente estava falando, por isso que tem a palavra

2869"fiscalização em campo. Eu não vejo qual o dragão que se levanta em cima disso, da fiscalização em campo, qual 2870é a dúvida, afinal de contas nós estamos...

2871

2872

2873A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Que não há necessidade de se fazer um projeto de fiscalização em 2874campo, até porque uma fiscalização em campo, para ser eficiente, não pode ser pré-anunciada, porque senão ela 2875 perde completamente, põe a blitz lá e diz, dois dias antes: "A blitz vai ser no local tal", não funciona. Por isso que, 2876quando a gente trará programa ao longo dessa resolução, toda vez falando em planejamento, não é adequado 2877que se repita a mesma palavra aqui porque uma coisa não se confunde com outra, só isso.

2878

2879

2880O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) - Tira a palavra "programa de": "Poderão desenvolver 2881 fiscalização em campo".

2882

2883

2884O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Me permite um aparte? Não sei se a gente está falando única e 2885 exclusivamente de blitz, o que eu estou imaginando, que me foi passado agora é que na verdade a gente pode 2886estar desenvolvendo um programa, quando a gente fala em campo, vou até usar essa expressão, porta a porta, 2887eu posso ir na empresa, eu vou a duas dúzias de empresas, naguele mês, que é uma coisa distinta daquela blitz 2888que a gente está acostumado, fumaça preta, me parece ser um pouco distinto, na medida que fumaça preta eu 2889pego, o agente da CETESB ou algum agente ambiental vai lá com a sua escala, vê numa determinada via se está 2890 passando um veículo, pega e funciona como se fosse uma blitz. Esse outro caso não, me parece que a coisa seria 2891programada, poderia ter até uma eventual adesão voluntária, estou aqui elucubrando com vocês e aí sim me 2892 parecia ser uma coisa mais complexa que talvez exigisse um planeiamento, que não vou chamar de programa. 2893nem nada.

2894

2896A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas eu não vejo nenhum prejuízo, você não precisa fazer um programa 2897 para fazer isso, você tem que fazer ação de fiscalização. Depois, essas coisas podem parecer filigranas, mas na 2898execução a pessoa: "Ah, então, para eu fiscalizar em campo eu vou ter que fazer um projeto, aprovar e não o que" 2899e não é isso que se quer. Então, para evitar na prática esse tipo de interpretação é que a gente recomenda, até 2900por técnica legislativa mesmo, a gente sabe que isso gera conflito depois.

2902

2903**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) -** Eu acabo concordando 2904porque o capítulo se chama "do programa".

2905

2906

2907A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Para nós, juristas, é fácil de entender essas coisas. Pega lá o técnico que 2908tem que aplicar isso, dá confusão, vocês sabem disso.

2909

2910

2911O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) - proposta que eu faço é retirar "programa", deixar 2912"desenvolver fiscalização". 2913

2914

2915**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -** E aí abrange tudo, então tira a palavra "acões" lá e deixa só pela 2916supressão e aí retira aquela última frase da justificativa. 15 – "Os Programas de Inspeção e Manutenção de 2917Veículos em Uso - I/M serão implantados prioritariamente em regiões que apresentem, com base em estudo 2918técnico, comprometimento da qualidade do ar devido às emissões de poluentes pela frota circulante. §1º O 2919Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, de que trata o caput, deverá ser implantado 2920dentro do prazo de 18 meses, contados da data da publicação do PCPV. §2º Os serviços inerentes à execução do 2921 Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M poderão ser realizados diretamente pelo 2922 respectivo órgão responsável ou indiretamente por meio da contratação para a prestação dos serviços pelo poder 2923público".

2924

2925

2926O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Ou por meio da contratação, 2927é o Poder Público.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Só um pouquinho, muita calma nessa hora. Isso aqui, programa de 2931inspeção é poder de polícia, delegar para privado, é isso mesmo?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Em São Paulo, por exemplo, é assim. Eu acho que a questão, a 2935empresa contratada é para fazer um teste e ela entrega ao órgão, ela não multa o cara nem licencia. No caso de 2936São Paulo...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O que você pode terceirizar é a etapa técnica, concorda? Não é isso que 2940está escrito. Os serviços técnicos eu concordo.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Na verdade a execução direta, no Brasil nós temos dois modelos, um 2944contratou uma empresa para executar o serviço. O outro delegou ao órgão de trânsito, na verdade um que tenha 2945feito diretamente ainda não vimos, acho que faltou essa delegação a um outro órgão público, que acho que é 2946inclusive o que vai acontecer com maior freqüência no País, a gente espera, que é o mais racional, que o 2947DETRAN faça a vistoria de segurança e a vistoria de emissões, mediante um acordo com a Secretaria de Meio 2948Ambiente.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – "Ou terceiro contratado", não precisa dizer que é indireto, que é direto.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Rudolf, você pode me tirar uma dúvida, eu estou imaginando, não sei 2955se hoje o estado da arte me diz isso, mas você pega pelo menos o antigo sistema de Smod Check americano, que 2956está ligado a DMV, você vai lá numa oficina qualquer, que é credenciada, o equipamento está lá, ele faz a análise 2957do teu veiculo e dali sai ou não uma emissão de um documento para você voltar ao DETRAN. Esse é o mesmo 2958raciocínio?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Não, aqui não, na verdade é uma empresa que centraliza a inspeção, 2962como em São Paulo, você vai até lá e ganha o papelzinho. Lá ainda tem essa terceirização mesmo.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Isso que eu queria entender, se o que está em questão discutindo é 2966essa possibilidade de chegar a esse ponto ou não é, é uma coisa um pouco mais...

2969O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) – Aí foge ao escopo da nossa competência.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Eu acho muito sofisticado para a nossa realidade, mas não há nada que 2973impeça. O que nós entendemos, que nós gostaríamos no Ministério do Meio Ambiente é que houvesse um modelo 2974difundido mais à aferição do que é no Rio. O cidadão vai num lugar só, faz tudo ali, porque a gente tem mais medo 2975é que em alguns estados haja uma desconexão tão grande do órgão ambiental que acabe o órgão ambiental 2976fazendo sozinho sem o órgão de trânsito. Vai ficar parecido com o que a Prefeitura de São Paulo faz, você pega 2977um papel daqui, leva para o outro, o outro que licencia. Mas o estado pode chegar a esse nível. Aqui não impede.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Estou te fazendo essa questão porque a discussão sobre o parágrafo 2981 segundo é justamente, se eu não estiver enganado, sobre isso, qual o limite da possibilidade de terceirização da 2982 técnica, não da polícia, especificamente. Me parece que se for no campo da técnica está tranquilo.

2985A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que tira essa expressão.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Andréa, será que a gente não pode ter um 2989artigo específico tratando as formas de contratação, de execução dos serviços que serão disciplinados pelos 2990órgãos que vão realizar esse programa?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O que se quis é garantir que o CONAMA aceite que um laudo possa ser 2994feito por um privado. É isso.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Está bom, por desconhecimento, não sei se 2998depois fala de consórcio, algumas coisas e vai tratando disso.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Lá na prefeitura faz esse laudo, se por acaso tiver emitindo 3002acima, o que acontece, apenas não dá o certificado, é isso? Não há imposição de nada?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Não sei dizer. Você não 3006recebe o selo para rodar.

3009O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Não sei dizer.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** Você não pode fazer a inspeção, aí o STJ está dizendo que é 3013inconstitucional.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eles não multam. Só para 3017melhorar a frase, eu proponho tirar aquele "ou indiretamente", "ou por meio da contratação de empresas 3018especializadas".

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – 16 – "Caberá ao órgão estadual de meio ambiente, em articulação com 3022os órgãos ambientais envolvidos, a responsabilidade pela execução do Programa de Inspeção e Manutenção de 3023 Veículos em Uso - I/M, conforme definido no PCPV".

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Até liguei para saber, ela falou que também podem ser feitos 3027programas regional, envolvendo mais de um Estado. Então, talvez por isso, e aí que eu acho que a gente acabou 3028entrando no mérito, você acaba restringindo essa possibilidade de fazer um programa regional, abrangendo mais 3029de um estado.

A SRª. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Aqui está dizendo que quem vai fazer a inspeção é o órgão estadual. Se 3033ele quiser convidar o município, se envolver, ele vai fazer.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Qual é o ponto nuclear do artigo? É regra de 3037responsabilidade. O que está dizendo aí?, que o órgão estadual do meio ambiente será responsável, 3038conjuntamente com o órgão municipal, pela execução do programa. 3039

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Ele cria uma exceção e outra 3042para consórcios municipais, também não estou vendo dragão nenhum.

3045A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Se existir um programa feito em conjunto, ele vai ter que, faz o 3046seu, conforme. Acho que não tem problema. O que ele fez já está dentro, sem a titulação mesmo.

3047

3048

3049O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Para garantir, afinal de 3050contas, a articulação.

3051

3052

3053A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – "Ambientais municipais", pelo menos não tem outro.

3054

3055

3056O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Você é emplacada por 3057Estado, por Estado, emplacado por município, tem razão.

3058

3059

3060A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Só trocar o "envolvidos" por "municipais".

3061

3062

3063O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - O município é co-responsável pela execução do programa 3064do Estado, é isso que eu estou perguntando. Porque olha o que está dizendo, a responsabilidade pela execução 3065do programa. Ou seja, o art. 16 não está definindo a responsabilidade que caberia ao Estado com os municípios? 3066

3067

3068A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Sim. se ele tiver um programa em conjunto, conforme definido 3069no PCPV. Só se ele tiver o plano em conjunto é que vai ser necessária essa articulação.

3070

3071

3072**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) -** Então, não é um programa de inspeção de manutenção, 3073vamos dizer assim...

3074

3075

30760 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Toda vez que não for de 3077Estado, vai ser feito por convênio, que é o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo, senão é do Estado.

3078

3079

30800 SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Quer dizer que o município com frota superior a 3 milhões 3081 não vai poder (...) um programa próprio? Mas ele não precisa fazer o convênio, o art. 12 não diz isso. Ele precisa 3082ter as informações desses outros órgãos, não precisa fazer um convênio com o Estado. Olha o que está dizendo, 3083"mediante convênio específico com o Estado", o que você está dizendo aí é que o município não vai poder ter um 3084plano próprio, se o Estado não tiver no meio.

3085

3086

3087A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Eu também não concordo com essa expressão aí. Alexandre, vamos 3088redigir o caput, incluindo ali "municipais" antes de "envolvidos".

3089

3090

3091A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Sempre precisa ter o do Estado para ter o do município nesse 3092programa?

3093

3094

3095A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Não.

3096

3097

30980 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Simplesmente pela leitura do 12, município 3099acima de 3 milhões pode fazer e vai valer lá o dele, os outros municípios vale o Estado.

3100

3101

3102**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** O plano decidiu que vai ter programa em 30 municípios e aí esses 3103municípios podem ter, mediante supervisão do Estado.

3105

3106A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - O que ele estava explicando aqui é que necessariamente 3107deverá haver uma troca de informação, mesmo dos municípios com mais de 3 milhões, o Estado não conseque 3108fazer o plano, porque as informações estão, por isso que ele falou (...) para a gente entender a lógica da Câmara 3109Técnica ali.

3110 3111

3112**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** São 3 situações diferentes, a primeira é do caput. Ele mesmo fez o seu 3113plano e ele vai executar esse programa, isso se dá em municípios e esses municípios, os órgãos ambientais 3114podem apoiá-lo também, mas é um programa do Estado. Segunda situação, o município tem mais de 3 milhões de 3115veículos. Então, esse município se equivale a um Estado, ele tem seu próprio plano e executa seu próprio 3116programa, mas ele não licencia carro. Então, ele precisa receber informações do Estado, qual é a frota, qual é a 3117placa, se teve multa ou se não teve, ele faz a inspeção, sai o resultado e ele tem que devolver isso para o Estado: 3118"Estado, foi aprovado, pode licenciar". Então, tem um fluxo para esse segundo caso de informação entre o Estado 3119e município. E, terceiro caso, o Estado fez o seu plano, decidiu que em 20 municípios tem que ter I/M e ele passa 3120 para os municípios a execução. "Esses 3 aqui vão ter um programa próprio, vou fazer um consórcio público, de 3121 acordo com a Lei dos Consórcios, nesses outros 10" e ele supervisiona, ele continua sendo o responsável pelo 3122programa, mas que está sendo executado pelos municípios ou consórcios.

3123 3124

31250 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - A minha questão é saber, eu estou tratando 3126do programa de inspeção veicular, de medir o carro, quando vai ser feito pelo Estado, quando vai ser feito pelo 3127município e quando os municípios resolvem fazer um consórcio, eu não entendo da matéria, tudo que eu escutei é 3128que até hoje isso não foi implementado, por uma discussão entre Estado e municípios para saber quem cobra a 3129taxa disso. É uma discussão que eu ouvi. Como isso vai se dar, eu tenho o Estado, o Estado está aplicando seu 3130programa, cobra suas taxas, faz as suas verificações. Eu entendo que o município de 3 milhões pode fazer, só 3131que eu acho que não tem sentido ter dois. Nesses municípios acima de 3 milhões, a frota, no meu entender, vale 3132do municipal, não vale do estadual. Essa mesma situação, caso correta, vale para os municípios que se resolvem 3133se consorciar para fazer, em consórcio, a sua própria inspeção, nesse caso valeria dos municípios e não valeria 3134do Estado?

3135 3136

3137**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** Não, ele vai fazer isso em decorrência do plano do Estado.

3139

31400 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Estou pensando na prática. Eu município, 3141juntei o município do João, do Uberque, da Andréa, juntos nossos municípios têm 4 milhões de frota. A gente guer 3142fazer, em consórcio, essa inspeção.

3143

3144

31450 SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Vocês não podem, a lei não dá a vocês esse direito. Diz que os 3146municípios com mais de 3 milhões de veículos podem ter seu programa próprio.

3148

31490 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - O Rudolf deu uma pérola 3150importantíssima que nenhum de nós pode mais esquecer, quem licencia é o Estado. Então, é o Estado que detém 3151a autoridade maior nessa história toda, quem licencia é o Estado. Não adianta o município querer fazer sozinho, 3152ele tem que fazer mediante termo firmado com o Estado, pode não ser um convênio, pode ser outra coisa 3153qualquer.

3154

31560 SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Por que o município pode ter um programa de inspeção se 3157é o Estado?

3158

3159

3160A SRa. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM) - Eu lembro claramente na Câmara Técnica, o que foi 3161 pensado aqui, e a redação não ficou clara, é que para o município poder executar seu próprio programa de I/M ou 3162consórcio de muicípio, isso tem que estar previsto no PCPV do Estado. Então, o Estado vai falar: "Olha, essa é

3163uma zona prioritária para implementar PCPV, então a gente faz um convênio e vocês implementam." O município 3164não pode, autonomamente, levantar e falar: "Eu quero implementar meu I/M". Ele está sub-julgado ao PCPV 3165Estadual.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Tudo bem, acho que isso é perfeito, mas para 3169os municípios abaixo da frota de 3 milhões. Só para tentar fazer um resumo, quem faz isso é o Estado, os 3170municípios acima de 3 milhões podem fazer, os demais, para poder fazer, precisam de um convênio onde o 3171Estado, municípios ou os consórcios, podem fazer a partir de uma delegação dessa competência que o Estado dê 3172a esses municípios ou esses consórcios, é isso? Está bom.

31750 SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Principalmente nos estados maiores, na Câmara Técnica...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Não é o convênio para fazer o programa, é um convênio 3179para ele receber informações, esse tipo de coisa, não é? Porque senão a gente está tratando os dois.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Quais as informações que ele vai repassar para o Estado 3183fazer.

O SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) – Tem o retorno dessa informação para o licenciamento de 3187veículos.

3190A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos para o caput de novo.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Lá no Estado poderá delegar aos municípios o 3194licenciamento?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Não, ele não pode, o licenciamento nunca.

3200A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Tem porque você precisa...

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Se eu o Estado entender que eu posso 3204municipalizar esse programa, meu plano aponta que eu posso fazer uma municipalização desses programas ou 3205tratar os municípios de maneira consorciada. Quem vai dar o certificado de inspeção ao município, isso vai, por 3206essa delegação, por esse convênio que autorizou esse município a fazer, isso vai ser um documento suficiente 3207para eu fazer o meu licenciamento do veículo, certo? Os municípios com 3 milhões de veículos não precisam nem 3208isso, é obrigado o Estado aceitar a inspeção do município para fazer o licenciamento?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - É.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Não diz.

3217A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – A lógica é que ele aceite, mas se ele disser...

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A lei abre possibilidade dele fazer também. 3221Eu, município acima de 3 milhões, posso fazer, não quero fazer convênio nenhum, a lei deu possibilidade, só que

3222abre uma outra conseqüência, ter duas possibilidades, o Estado para tu poder licenciar e o município que também 3223está guerendo porque tem a possibilidade de fazer.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Mas o município não vai ter nem os dados para fazer, as informações 3227das placas.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Aí não é um convênio para o programa, é parcial isso, é só 3231para ter as informações para fazer.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – O Estado detém todo o poder 3235disso.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Do jeito que está escrito aí, fica parecendo que o município, 3239para ter um programa, tem que ter um convênio com o Estado, não sei se é isso que a lei diz.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI)** – O que ele falou é que se não tiver, é impossível implantar, 3243porque se não vierem as informações do Estado, ele não consegue fazer o programa sozinho, porque ele não tem 3244nem as placas dos veículos, são em órgãos estaduais. O que acontece? Se quiser especificar que esse convênio 3245é para troca de informações e tudo, tudo bem, mas eu tenho medo de especificar e você limitar, porque ele pode 3246querer colocar outras coisas no convênio. Essa que é a explicação da Câmara Técnica que achei que é razoável, 3247porque ele não pode fazer sozinho. As informações vêm e vão: "São esses os carros que existem", depois ele 3248volta: "OK, esse carro tal e tal está OK, foi inspecionado, pode licenciar ou não pode". E talvez o convênio seja 3249bom mesmo porque é aquele acordo de vontades para um fim único, sem que um tenha contraprestação com o 3250outro.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vencido? Então beleza. Parágrafo segundo, o primeiro ficou do jeito que 3254estava. § 2º - "Os demais municípios ou consórcios de municípios, contemplados pelo Plano de Controle de 3255Poluição Veicular, também poderão implantar Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M 3256próprios, mediante convênio específico com o estado, cabendo a este a responsabilidade pela supervisão do 3257programa". Por que no caso de consórcio ele tem que supervisionar e no outro não? 3258

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O Estado fez o seu plano, decidiu onde é necessário o I/M nesses 20 3261municípios e, com base nesse plano, ele delega para essas prefeituras ou consórcios dos municípios a execução 3262e ele, Estado, é o responsável por aquilo, supervisiona aquilo diretamente. É diferente da outra situação. Nosso 3263amigo Cláudio Alonso ele não gostou do "contemplados", ele achava que ficava parecendo loteria, ganhou o 3264prêmio, ninguém gostou muito, se vocês tivessem alguma sugestão de trocar o "contemplados".

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Esses consórcios são os consórcios da lei 11.105, é isso? 3268

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Tira o "contemplados" e põe "indicados" e justifica: técnica legislativa. 3271Podemos seguir? Art. 17. "Os órgãos ambientais responsáveis pela execução da inspeção veicular e seus 3272operadores devem desenvolver e manter atualizados, a cada três anos, mediante publicação, estudos sobre a 3273relação custo/benefício dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M em andamento. 3274Parágrafo único - Os custos e benefícios de que trata o caput deste artigo serão identificados pelos operadores 3275dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M em comum acordo com as autoridades 3276ambientais e de saúde publica locais e valorados conforme as melhores práticas aplicáveis. Art. 18. 18. No estágio 3277inicial do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, o órgão responsável poderá considerar, 3278a seu critério, a possibilidade de inspeção mandatória e atendimento voluntário aos limites, com os objetivos de 3279divulgação da sua sistemática, conscientização do público e ajustes das exigências do Programa". O que é 3280inspeção mandatória? Mas ela já é obrigatória, não é?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Veja, os dois locais que fazem passaram por coisas semelhantes, a 3284transição de São Paulo, como nós já vimos aqui, no primeiro ano, fez veículos mais novos, segundo eles, para 3285incentivar que são prioritários mais ciosos, criar uma cultura e tal e ano que vem vão todos. E no Rio, que muita 3286gente não sabia, só a partir do ano que vem é que vai haver reprovação de fato, o que acontece hoje você vai à 3287inspeção, se seu carro for reprovado, aquilo aparece no seu documento: "Veículo não foi aprovado nas emissões", 3288mas você não volta para provar que melhorou a coisa. A partir do ano que vem vai ter. Então, são situações, do 3289Rio levou (...) não é o ideal, mas que você possa ter períodos até de testes mesmo da suas instalações e coisas 3290assim.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Assim, eu entendi que a gente quer, no início, 3294conscientizar, demonstrar se o carro não está atendendo os limites. O problema é que a redação, "*No estágio* 3295*inicial do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, o órgão responsável poderá considerar,* 3296*a seu critério, a possibilidade de inspeção mandatória e atendimento voluntário aos limites*". Vamos lá, a resolução 3297está estabelecendo os limites. Aí depois pode ser que seja dado um prazo, mesmo após a aplicação do programa, 3298que os limites não necessariamente vão ser atendidos, é isso?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu preferia deixar, "até que o programa esteja aprovado", daqui a 18 3302meses, depois de um ano, aí você pode estabelecer programas de inspeção.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu li tirando "mandatório" e 3306ficou melhor: "O órgão responsável poderá considerar, a seu critério a possibilidade de inspeção e atendimento 3307voluntário aos limites". É um chamamento voluntário: "Quem quiser ver se seu carro está expedindo ou não"...

3310A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas isso antes do programa.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – O inicial para o meu 3314programa são 2 meses, nesses primeiros 2 meses eu vou deixar que os voluntários venham, para treinar as 3315pessoas, para conscientizar, isso vai fazer parte de cada programa, de cada plano. É só uma previsão para dizer 3316que se pode fazer isso de forma voluntária no começo.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Do ponto de vista legal, eu acho complicado você saber que ele não está 3320dentro do padrão e não tomar... Olha o que diz o Código de Trânsito: "Não licencia se estiver fora", está escrito na 3321lei. Acho muito complicado.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Dependendo do lugar que 3325você vai em São Paulo, se você vai na periferia, só tem carro velho jogando fumaça preta, eles não são obrigados. 3326E o princípio da isonomia e tal e tal? Só porque eu comprei um carro mais novo? Qual bem que faz para a 3327poluição?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas aí é legalidade do teu plano, o problema está na legalidade do teu 3331plano, esse é o problema.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Me parece até que o art. 15, no parágrafo primeiro, já dá até uma 3335 possibilidade de solução, ainda que haja esse período de encubação do programa, para ver se está tudo certo ou 3336 não, a gente, em tese, teria que ter o programa implementado, após 18 meses da publicação. Se a gente fizesse 3337 uma remissão e limitação para esse período de experiência a 18 meses, a gente poderia resolver.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Acho muito boa a sugestão.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Se eu vou ter ele implementado, publicado e implementado e vou ter 334418 meses para que esteja efetivamente funcionando e lá na frente eu falo da possibilidade de fazer um período de 3345 experiência, eu acho que já está superada a fase de implantação, a partir do momento que está publicado, a fase 3346 inicial eu posso dizer que é de 3 meses, de 6 meses, eu não posso superar os 18 meses, senão vira o que o 3347 Rudolf falou, vai levar 15 anos, 10 anos e a coisa não acontece. Mas tem fases, porque o próprio artigo que a 3348 gente está lendo agora está dizendo que existe a fase inicial, não é isso, o 17? Se eu vou criar um programa, eu 3349 coloco as fases do programa, acho que é perfeitamente factível que isso aconteça e na primeira fase eu vinculo a 3350 um teto.

A SR^a. **CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) –** O que ele está dizendo? Depois de implantado é que começa 3354a primeira fase, não é isso? Se depois de implantado é que começa a fase inicial, depois desses 18 meses é que 3355você vai ter isso e não antes.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Sei que o Gustavo vai fazer uma observação, mas me corrijam de 3359novo se eu estiver enganado, acho que não é mérito isso. Se no parágrafo primeiro a gente inserir algum tipo de 3360expressão alternativa ao implantado que contemple essa hipótese. A gente usar o período limite de 18 meses, é 3361só mudar a expressão, mudar uma palavra específica aí...

3364A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Eu sugeriria que a gente colocasse uma sugestão ao Plenário 3365pra dar um prazo para essa fase inicial, porque se essa fase inicial só pode ser depois da implantação, como é 3366que você tem uma fase inicial antes da implantação? Então, eu concordo com a necessidade de ter um prazo, o 3367que eu acho é que se a gente colocar dessa forma, que em princípio eu tinha até concordado, mas repensando, o 3368que vai acontecer? Se os 18 meses é para implantação, a fase inicial é depois da implantação. Então, não dá para 3369ser esses 18 meses a referência.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Aí é que eu não concordo. A implantação total do programa é em 18 3373meses. Ele vai ter que utilizar esses 18 meses, se ele quiser fazer a fase inicial, ele não pode é fazer depois disso. 3374Implanta lá no 12º mês e faz a fase inicial. Se ele quiser implantar no 18º, ele não vai fazer a fase inicial, é isso! 3375

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Mas isso não é mérito? Ou então se coloca ao plenário, aí ele 3378vai ver, se é isso ou se eles querem uma fase inicial depois e aí, se for, a gente recomenda que coloque um prazo. 3379

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Por que não se dá um prazo, no 18, a partir da implantação, que é 3382essa fase de teste? Você pode dar um prazo de 6 meses de teste, é uma sugestão em decorrência desse 3383problema.

A SR^a. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Especifica um prazo máximo para essa fase inicial e o 3387plenário vai discutir tecnicamente, se é os 18.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Só acho o seguinte, vamos voltar na legalidade, gente. Depois de 3391implantado o programa, você vai permitir teste? Teste é uma coisa que tem que ser antes da implantação para ver 3392se o programa vai funcionar. Depois de implantado você tem que dar conseqüência.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Andréa, você está com o 3396poder de polícia, eu também aprendi na escola que a gente exerce nos órgãos que a gente trabalha, na cabeça de 3397uma forma muito, mas aqui não é assim, aqui se o seu carro não for considerado apto, você sai de lá para

3398concertá-lo, você não leva multa, você não vai ficar com o seu veículo apreendido, você sai de lá para concertá-lo. 3399Se meu carro não tivesse atendendo os padrões, eu poderia concertá-lo e voltar a novo teste.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Antes da implantação do programa, ao invés de ser "no estágio inicial" é 3403"antes da implantação".

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A questão é, o programa vai estabelecer 3407 limites.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Depois de implantado, você tem que dar conseqüência, isso é legal, não 3411é mérito.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Você implanta e depois você 3415opera. Como é que você vai operar na fase de implantação?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Antes da implantação do programa faz teste. O que você pode fazer é...

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Você pode ter uma fase que você dá chance às pessoas, por 3422exemplo, eu implantei hoje, amanhã eu já estou multando? Eu posso fazer uma fase inicial, como ele falou, eu 3423chamo as pessoas e dou um prazo para ela, nesse prazo, ir lá arrumar o carro dela e voltar. Depois desse prazo... 3424Não licencia, na verdade, porque quem não tiver, é pior, nem multa, não licencia, você não pode rodar o veículo. 3425Então, é isso que talvez... Eu concordo que implantar teria que ser, mas não sei se estamos entrando no mérito. A 3426melhor coisa, a gente diz: "tem que ter um prazo" e pode até pôr sugestão: "A Câmara Técnica de Assuntos 3427Jurídicos entende que isso deve ser feito no prazo do art. 15, parágrafo primeiro", mas é uma avaliação técnica.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Foi tudo on-line, como é tudo 3431hoje em dia, o agendamento, 5 grandes áreas em São Paulo fazendo isso. Você faz o agendamento, você chega 3432lá, tem 20 boxes, são vários carros entrando ao mesmo tempo, você precisa testar isso, até o on-line você precisa 3433testar para ver se vai dar certo. É na hora de operar, você já vai estar operando, se por acaso der certo, você já 3434vai colocando o selo nos carros.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Me permite um aparte? O próprio art. 18, logo no início fala, aí eu 3438concordo com vocês, no estágio inicial, está implantado, quando implanta obviamente que o programa pode trazer 3439alguns defeitos, algumas impropriedades. Então, se ele já está efetivamente implantado, se dá um prazo, nesse 3440próprio art. 18, para esse período de encubação.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Tudo bem. Agora veja só, do jeito que está aí alguém vai 3444dizer o seguinte, eu tenho 18 meses para ser advertido, respeitado o prazo, são 18 meses não dá para deixar 3445assim. E também acho que isso é mérito, acho que a gente tem que sugerir só, não pode mexer.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – A inspeção mandatória está 3449muito ruim também, proponho suprimir.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – A Câmara Técnica está dizendo que a idéia deles era 3453realmente depois da implantação. Então, vamos sugerir e deixa...

```
3456O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Deixa a redação originária e sugere que se dê um prazo e
3457aí o plenário estabelece que prazo é esse. Agora, só acho que o prazo não pode ser 18 meses, 20 meses.
```

3460A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Temos um problema legal aí.

3461

3462

3463A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Coloca um prazo razoável, na sugestão.

3464

3465

3466A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Como não tem problema legal? Você faz o programa e não dá 3467consequência para ele, isso não é legal?

3469

34700 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Você deixar o cara ir 3471 consertar é consequência? Você está querendo que multe, que aprenda?

3472

3473

3474A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Eu não estou dizendo isso. Então diga para ele: "Olha, na fase X, você 3475vai arrumar", mas isso jê é dentro da implantação, entendeu?

3476

3477

3478**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) -** Mas essa orientação que se dá pelo art. 18, que eu estou imaginando 3479agui, usando a tua idéia, não sei se a nós caberia agora dizer guanto tempo vai ter em cada fase, mas se a gente 3480consignar, a título de sugestão, como disse o Ubergue, que há um limite máximo de 180 dias ou até menos, mas 3481já no parágrafo, dentro do art. 18, você facilita a coisa, não precisa nem remeter mais ao art. 15.

3482 3483

3484A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Deixaria como está e colocaria uma sugestão ao plenário que 3485estabelecesse um prazo máximo no art. 18.

3486

3487

34880 SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Acho que no próprio 18 seria melhor estabelecer o prazo, não 3489remeter, porque fica meio longo, aparentemente.

3490

3492A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Coloca um "prazo razoável" ao plenário, para que não só 3493mande.

3494

3495

34960 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Eu faria outra sugestão: "Na 3497operação do programa será admitido um estágio de adaptação". 3498

3499

3500A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Conscientização do público e é uma fase que não vai gerar 3501pena. A idéia é mesmo educativa, olha, sai um plano hoje, você não está amanhã já sujeito a penalidade. Vai ter 3502um prazo inicial, em 90 dias você pode cumprir voluntariamente e não vai ter pena nenhuma, as pessoas de bem, 3503que não querem receber multa ou não querem perder o licenciamento vão correr para fazer isso. É razoável.

3504

3506A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas a multa não é automática, primeiro ela manda consertar o carro, 3507depois ela volta. A multa só vem se na volta não tiver consertado, não é assim?

3508 3509

3510**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Não vai estar com o carro licenciado. Tem 3511outra coisa que me parece meio que contraditória. Se eu quero fazer uma época de testes, eu acho que esses 3512 testes deveriam ser voluntários, não vejo sentido de obrigar o cidadão a levar o carro dele lá para fazer o teste, 3513depois ele, voluntariamente, saber se vai cumprir ou não. De inspeção mandatória, obrigatória e cumprimento 3514voluntário dos limites. Aí não vejo sentido. Ou é tudo voluntário... Mas não tem sentido.

3516

3517**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) -** Gostaria só de fazer uma observação, pelo que o Ubergue falou, a 3518princípio eu concordei com ele no negócio dos 18 meses, agora estou voltando para a minha realidade, infeliz 3519realidade que são os 6 milhões de veículos em São Paulo. Parece que em São Paulo não sei se 18 meses é 3520 muito, porque não sei qual é a logística de se fazer todo mundo eventualmente vir a corrigir os problemas que 3521 seus veículos possam apresentar. É só uma pimenta que eu estou jogando aqui...

3522

3523

3524O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Tem o prazo de 18 meses 3525 para implantar os postos de inspeção e fiscalização.

3526

3527

3528O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Mas não sei se ficou claro para mim isso que você está falando agora. 3529Do jeito que eu estou lendo, está me parecendo que não é só isso.

3530

3531

3532A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Quanto seria o razoável?

3533

3534

3535**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Isso cada plano, cada Estado 3536vai dizer.

3537

3538

3539A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) - Mas como a gente está jogando para o plenário dizer, será 3540que é razoável um prazo só para todas as realidades? Essa é a dúvida que ele está levantando, por isso que acho 3541que é mais mérito ainda, vamos jogar para o plenário...

3542

3543

3544O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Eu proponho que fique 3545assim: "Superada a fase de implantação, poderá o programa de inspeção e manutenção de veículos em uso, abrir 3546uma fase de adequação, abrir uma etapa de adequação", já que a gente vai sugerir ao plenário, a gente sugere 3547tudo de uma vez.

3548

3549

3550A SRa. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – Recomenda a retirada da mandatória e a colocação do prazo 3551máximo.

3552

3553

3554A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - "A CTAJ recomenda a retirada da expressão 'inspeção mandatória', pois 3555está em contradição com os objetivos mencionados neste artigo para a fase de testes, recomendando ainda a 3556inclusão de uma prazo máximo para esta fase. Acatadas as recomendações, sugere-se o seguinte texto", aí copia 3557o original, tira a palavra "mandatória", é "uma fase de testes com inspeção". Bora lá? Art. 18. "A periodicidade da 3558inspeção veicular ambiental deverá ser, no máximo, uma vez a cada ano. Parágrafo único. No caso das frotas de 3559uso intenso, deverão ser intensificadas as ações para adoção do Programa Interno de Autofiscalização da Correta 3560Manutenção da Frota, conforme portaria 85/96 do IBAMA" - Ai gente, fazer referência à portaria do IBAMA aqui 3561não dá – "bem como aquelas voltadas à implementação de programas estaduais para a melhoria da manutenção 3562de veículos diesel e a programas empresariais voluntários de inspeção e manutenção".

3563

35650 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - O art. 19 fala da periodicidade da inspeção 3566veicular ambiental. A inspeção veicular ambiental é parte da inspeção e manutenção de veículos em uso e o que 3567está sendo regrado pelo CONAMA é apenas a parte ambiental da inspeção veicular em veículos em uso. Nós 3568estamos, a todo tempo, trabalhando com o título inteiro, Programa de Inspeção Veicular em Veículos em Uso. 3569Aqui a gente está falando apenas da ambiental. Acho que a gente tem que ter uma uniformidade.

3570

3571

3572**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** Foi falha, antes se usava muito essa.

3573

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Aí a pergunta, não pode vir um maluco e 3576afirmar que essa resolução extrapola os limites porque o CONAMA está dispondo de regras para questões que 3577envolvem segurança? Não por quê? Onde que está dito. Falando sério, a inspeção veicular de veículos em uso 3578envolve segurança e ambiental? Só envolve ambiental? Então está bom, vai lá Carol.

3581A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM) – Foi levantado, na primeira reunião da Câmara Técnica 3582que poderia haver uma incerteza porque o Código de Trânsito realmente prevê os dois tipos de inspeção e a 3583competência do CONAMA para deliberar sobre um dos tipos. Para tirar qualquer dúvida, para deixar mais claro o 3584que é essa resolução, tinham proposto mudar para inspeção veicular ambiental. Só que aí teve uma revira-volta 3585na Câmara Técnica que decidiram novamente voltar para I/M, uma vez que é a expressão consagrada no Brasil e 3586internacionalmente, *Inspection Maintenance* que todos os gringos também usam. Seria a maneira mais fácil de 3587identificar o que a gente está falando. Por isso que foi para ambiental e voltou para o termo que era anteriormente.

A SRª. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA (CNI) – É o CONAMA que está regulamentando, ou tem esses 3591requisitos de segurança?

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Desculpa eu ser chato, mas estou dizendo 3595que a inspeção veicular deve ter isso, deve ter aquilo e deve ter aquilo outro, mas isso só se aplica à inspeção 3596veicular que envolve a questão ambiental? No art. 1º não é importante, ou nas definições, afirmar que essa 3597inspeção veicular só aborda a questão ambiental?

A SRª. ANA CAROLINA ALFINITO VIEIRA (PROAM) – E até porque no futuro vai ter uma resolução do 3601CONTRAN falando da outra inspeção e manutenção veicular de segurança. Talvez seja importante colocar 3602ambiental aqui.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Por segurança acho que a 3606gente deveria fazer, já que estamos fazendo sugestão ao plenário a rodo, acho que tínhamos que fazer a 3607sugestão da definição.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Só para esclarecer o Ubergue, no art. 19 fala 3611"a inspeção veicular ambiental". Aí me surgiu a dúvida, bom, a inspeção veicular de veículos em uso envolve dois 3612temas: ambiental e de segurança. Nós só estamos regulamentando aqui, regrando a ambiental, mas em nenhum 3613momento isso foi expressamente afirmado, sempre a gente fala no gênero, que é inspeção veicular de veículos 3614em uso.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu entendo a sua preocupação, mas eu jamais entenderia 3618isso como algo que não fosse ambiental, jamais.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Se Ubergue entende isso, não tem problema, 3622vamos embora.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Mas concordo com você, se puder colocar no art. 1°, 3626melhor.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Para elaboração do plano, é isso? Tu está me 3630dizendo que vai trocar a expressão inspeção veicular ambiental por... Mas é necessário uniformizar. Ou a gente 3631chama de Inspeção Veicular Ambiental ou chama de Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.

3632Se a gente manter a expressão, e eu concordo que deve se manter, essa expressão internacional, só deve afirmar 3633que essa regra trata apenas dos temas ambientais. Amanhã eu trago a proposição.

3634

3635

3636O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Se fosse para a prática, a interpretação jamais poderia ter 3637algo que não fosse ambiental, mas como nós estamos fazendo a resolução, acho que não custa nada ter uma 3638precaução, não custa nada.

3639

3640

3641A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Vamos lá. Parágrafo único. "No caso das frotas de uso intenso, deverão 3642ser intensificadas as ações para adoção do Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da 3643Frota, conforme portaria 85/96 do IBAMA, bem como aquelas voltadas à implementação de programas estaduais 3644para a melhoria da manutenção de veículos diesel e a programas empresariais voluntários de inspeção e 3645*manutenção*". Deixa a inspeção veicular, deixa o jeito que estava, todo mundo vai entender o que é e vamos lá. 3646Mas o que diz a portaria do IBAMA? Tira o "portaria 85/96", "conforme diretrizes expedidas pelo IBAMA". É que a 3647lei diz o seguinte, que "os órgãos competentes para estabelecer o procedimento (...) é o CONAMA e o IBAMA". 3648Então, está determinando que essa autofiscalização o IBAMA regulamente esse negócio aí. Justificativa: "O 3649CONAMA não pode se vincular a norma publicada pelo IBAMA", norma específica editada. Art. 19 "O órgão 3650responsável deverá divulgar, permanentemente, as condições de participação da frota alvo no Programa e as 3651 informações básicas relacionadas à inspeção". Mas isso não quer dizer que ele não tem que fazer a inspeção, ele 3652tem que fazer, ele está dizendo que o programa interno de automonitoramento... É que autofiscalização é um 3653nome, feio, mas a portaria do IBAMA está errada, gente. Se a portaria do IBAMA diz isso... Não existe 3654autofiscalização, existe automonitoramento. Se o IBAMA escreveu isso, escreveu mal e eu prometo que nós 3655vamos arrumar.

3656

3657

3658O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Como é que o IBAMA vai se autofiscalizar e impor uma 3659multa a ele mesmo?

3660

3661

3662A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Fiscalização implica em penalidade. Está bom aí, está aprovado. Art. 19. 3663"O órgão responsável deverá divulgar, permanentemente, as condições de participação da frota alvo no Programa 3664e as informações básicas relacionadas à inspeção. Art. 20. Os órgãos estaduais e municipais de meio ambiente 3665deverão promover acordos específicos e celebrar convênio com o órgão executivo de trânsito competente, 3666objetivando o cumprimento dos procedimentos de sua competência na execução do Programa de Inspeção e 3667 Manutenção de Veículos em Uso - I/M, com vistas. Gente, celebrar convênio com órgão de trânsito, o CONAMA 3668mandando isso daí não dá, pegou pesado demais.

3669

3670

3671**0 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Agora, é a primeira vez que 3672entrou órgão...

3673

3675A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Põe assim: "Promover ações visando a celebração de convênios", aí tudo 3676bem. Está bom assim? "Convênios que objetivem o cumprimento". 3677

3678

3679O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - A tendência, por essa lei que está em tramitação, é de uma 3680federalização desse troço todo, que o órgão federal pode, infelizmente, entrar nessa roda. A tinha posto 3681" estadual", mas aí tem esse problema do órgão federal no meio também. 3682

3683

3684A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - "Que objetive o cumprimento dos procedimentos de sua competência 3685com vistas: I. a execução, por delegação, das inspeções de emissões de poluentes e ruído; II. o estabelecimento 3686de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M integrados, mantidas as responsabilidades 3687individuais de cada executor, conforme determinado pelo CONAMA e pelo Conselho Nacional de Trânsito -3688CONTRAN. III. A integração das atividades para evitar a coexistência de programas duplicados de emissões e 3689 segurança em uma mesma jurisdição, ressalvadas as situações jurídicas consolidadas; IV. A integração das 3690atividades para evitar a coexistência de programas duplicados de emissões e segurança em uma mesma

3691 jurisdição, ressalvadas as situações jurídicas consolidadas; V. A inclusão, em áreas ainda não abrangidas pelo 3692PCPV e mediante delegação, das verificações dos itens ambientais nos programas de inspeção de segurança. 3693 segundo os critérios técnicos definidos pelo CONAMA e sob a orientação e supervisão do respectivo órgão 3694ambiental estadual; VI. ao intercâmbio permanente de informações, especialmente as informações ambientais 3695necessárias ao correto licenciamento do veículo e as informações dos órgãos executivos de trânsito necessárias à 3696adequada operação da inspeção ambiental. Precisa dizer o que tem que conveniar?

3697 3698

3699O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Mas é demais ter que pegar o que vai ter no 3700convênio.

3701

3702

3703O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Também acho.

3704 3705

3706A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Podia colocar "os seguintes princípios: a possibilidade de delegação, II. 3707programas integrados", mas são princípios.

3708

3709

37100 SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Se eles quiserem fazer um convênio que fuja disso daí, eles 3711fazem...

3712

3713

3714**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -** Por isso que são princípios. "tendo em vista as seguintes premissas" ou 3715"princípios". Legalmente dizendo que o CONAMA não pode dizer o que tem no convênio, ele pode estabelecer as 3716premissas indicativas, mas não... "Tendo em vista os seguintes princípios: I. Possibilidade de delegação das 3717inspeções e emissões e ruído. Pronto, o resto vai até ali, corta até "delegação". "II, Estabelecimento de Programas 3718de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M integrados, mantidas as responsabilidades individuais de 3719cada executor, conforme determinado pelo CONAMA". Não precisa, até "integrados" só.

3720 3721

3722**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) -** Eu acho que não deveria mexer porque são diversas possibilidades 3723 diferentes de relação entre os órgãos. Ele pode fazer só o que está no segundo.

3724

3725

3726A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas isso são princípios, gente, premissa, pode ser outra palavra, 3727diretrizes. Mas dizer o que vai ter no convênio não dá.

3728

3729

3730**O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) –** São possibilidades.

3731

3732

3733A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Então, é isso, "tendo em vista os seguintes" o que? "As seguinte 3734diretrizes" fica bom? Diretrizes para os convênios você pode dar, mas o que vai ter lá não dá. Então, "tendo em 3735vista as seguintes diretrizes". Então, não precisa mudar o texto aí embaixo, deixa do jeito que estava.

3736

3737

3738O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Fazer uma pergunta, não acha que pode gerar alguma confusão com 3739relação se vai ser números clausus ou números abertos? A gente poderia resolver isso agora colocando alguma 3740coisa, pelo menos...

3741

3742

3743**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Acho que não, é mais ou menos, pode manter a redação do inciso I do 3744jeito que estava. 3745

3747**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Tem uma que é básica, "a 3748integração das atividades para evitar a co-existência de programas duplicados". 3749

3751A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Pode tirar esse daí. Muda "jurisdição" por "mesma área de atuação".

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – A minha opinião é que devia ser só o caput e as entidades 3755estabeleceriam da maneira que quiserem.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Troca "jurisdição" por "mesma área de atuação", por favor. Está dizendo 3759que se tem dois, já está instalado, já está funcionando, ninguém cria caso com isso, deixa lá, é isso que está 3760dizendo aí. Tudo bem.

3763O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas não pode ter dois.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Poder pode, do ponto de vista legal pode, então é mérito, não vamos 3767entrar em mérito.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A gente nota que a falta de coesão entre as áreas de trânsito e meio 3771ambiente é enorme, começou aparecer um tipo de discurso que: "Ah, eu vou fazer no meu Estado eu mesmo, não 3772vou esperar". Essa situação da prefeitura de São Paulo, que é ruim, vamos acabar tendo isso em Estados, o 3773órgão ambiental do Estado vai fazer à revelia do de trânsito, aí amanhã o de trânsito resolve fazer e já tem dois 3774programas diferentes. Agora, São Paulo já tem inspeção funcionando. Agora, você vai criar amanhã a de 3775segurança, vai fazer em outro lugar, para o cara ir em dois lugares diferentes? Isso que tem que ser evitado. 3776

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Pode descer. Art. 22. "O Ministério do Meio Ambiente, por meio do 3779Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, deverá orientar os órgãos 3780responsáveis pela implantação dos Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M, que venham 3781a encontrar dificuldades técnicas". Precisa dizer isso, gente? Bom, ilegal não é. Então deixa. Obrigada, 3782retornamos amanhã 9 horas da manhã, pontualmente.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – A pauta inteira não tem 3786nenhuma expectativa de acabar, mas...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – E a de restinga, se eu não acabar, eu estou frita, eu perco meu cargo. 3790Então, nove horas. Obrigada.



GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE





53ª Reunião Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte Sala S – 1 - Subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz **Brasília/DF, 01 de outubro de 2009.** (Transcrição ipsis verbis) Empresa ProiXL Estenotipia

3841A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos dar início à reunião de hoje. E eu gostaria de pedir o esforço dos 3842senhores Conselheiros. Senhores eu vou pedir um esforço para que nós tentemos muito a vontade terminar da 3843Resolução de inspeção veicular até o intervalo do almoço é uma certa objetividade aos Conselheiros para que nós 3844possam avançar nós possamos progredir com a próxima pauta. Então, paramos. Nós terminamos o anterior? O 3845veículo da frota alvo sujeito a inspeção periódica não poderá obter o licenciamento anual sem ter sido 3846inspecionando e aprovado quanto aos níveis de emissão de acordo com os procedimento e limites estabelecidos 3847pelo CONAMA ou pelo órgão responsável. Os veículos pertencentes a frota alvo deverão ser inspecionados com 3848antecedência máxima de 90 dias da data-limite te para o seu licenciamento anual. Sessão dois. Não havendo 3849nenhum comentário eu vou seguir. O inicio efetivo das inspeções de emissão de poluentes e ruídos será 3850formalmente comunicado ao órgão responsável ou órgão Executivo de trânsito do Estado para que este adote as 3851medidas previstas nos § 2º e 3º do artigo 131 do Código de Trânsito Brasileiro. Atendidas as condições 3852estabelecidas nesta Resolução caberá ao órgão responsável a elaboração dos critérios para implantação e 3853execução dos programas inspeção e manutenção de veículos para a certificação de operadores de linha do centro 3854de inspeção bem como o estabelecimento e procedimentos de controle de qualidade, auditorias e normas 3855complementares tendo em vista as peculiaridades locais.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Na verdade é uma dúvida: Se essa certificação de 3859operadores trata o 24 é aquele mesmo caso que o Doutor João estava referindo-se ontem.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A maioria, muitos dos dispositivos dessa sessão são um pouco baseados 3863no modelo de São Paulo da prefeitura de São Paulo, ou seja, o órgão ambiental de uma prefeitura que contratou 3864uma empresa e isso tudo vai levar ao licenciamento que é do DETRAN do Estado. Então, são muito atores 3865envolvidos. Num modelo como do Rio de Janeiro onde o órgão ambiental delega para o órgão de trânsito do Estado 3866e esse faz todas as, de segurança quanto a de emissões e executa diretamente, inclusive sem contratação de 3867empresa muitos desses artigos nem fazem sentido nem são necessários, mas temos que prevê todas as situações, 3868ou seja, imaginando que uma empresa que seria terceirizada para operar essas linhas você precisa que o órgão 3869contratante tenha um mecanismo de aferição se as linhas estão funcionando de acordo com os parâmetros se o 3870que está sendo medido é o que realmente está sendo especificado na Resolução, os padrões de limites enfim.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Então é o mesmo caso que o Dr. João trouxe ontem que é 3874uma empresa privada que faz a avaliação e quem diz que o seu carro está com indo com poluentes mais ou mesmo 3875que o permitido e ai ela certifica. É isso Rudolf?

3878(Intervenção fora do microfone).

3880A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos só resolver dos operadores e nós já retornamos.

3883 (Intervenção fora do microfone).

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Mas isso está no Código de Trânsito que ele não pode ser licenciado sem 3887a inspeção. Ele só estar repetindo o que Código de Trânsito fala, ou seja, não aprovando na inspeção o órgão não 3888pode força do Código de Transito.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O veiculo só pode ser considerado licenciado estando quitados os débitos 3892 relativos a atributos e encargos, multas de trânsito e ambientais que deverão está em responsabilidade pelas 3893 infrações cometidas. Ao licenciar o veículo deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança veicular 3894e de controle de gás poluente conforme o art.

3897A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Está o preâmbulo 23.

```
3899
```

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Será que no 24 não deveria ser feito algum tipo de menção a questão 3901no prazo que nós discutimos ontem a princípio se falou do prazo o § 1º no 18 com uma sugestão para a Comissão 3902específica? Porque ele está dizendo aqui que esse início deve ser informado de maneira formal, mas nós estamos 3903imaginando uma hipótese de ter um prazo já fixado esse artigo ao prazo que já vai ser fixado?

3906(Intervenção fora do microfone).

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O problema é o seguinte: eu até pensei nisso e passei adiante porque eu 3910acho complicado, mas você tem um prazo, três prazos mais ou menos nessa norma o primeiro que é para fazer o 3911plano que são 12 meses o segundo de 18 meses para fazer implantar o programa e dentro da implantação do 3912programa. Ontem nós deixamos a possibilidade de criar um prazo para adaptação em que as regras aqui de multas 3913não seriam aplicadas. Então, agora como nós definimos isso, pode ser colocada uma ressalva; Considerando se os 3914prazos previstos no artigo tal e tal.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – (...) O início específico de 3918emissões de poluente observado o prazo do artigo tal.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – São dois prazos, nós temos que deixar o prazo dos 12 meses mais os 392218...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Então, cria um § único.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Pode ser. O início efetivo das inspeções de emissões de poluente, e, no 392923 atual a primeira linha, observado o prazo previsto no artigo art. 14 § 1°. É porque aquele prazo nós deixamos 3930sugestão. Então, deixa § 1° porque 14 § 1° desta Resolução.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – No § 1º do art. 14.

39360 SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - É uma adequação...

3939O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – É técnica de redação...

3942O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Se fizer uma remissão a justificava anterior...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Deixa a redação mais clara para não deixar equívoco.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Adequação à técnica Legislativa para evitar equívocos de interpretação. 394926: Os órgãos ambientais responsáveis pela implantação dos programas inspeção e manutenção veículos em uso 3950devem desenvolver sistemas permanentes de auditoria realizada por instituições idôneas e tecnicamente 3951capacitadas abrangendo a qualidade de equipamentos e procedimentos, bem como o desempenhos estáticos dos 3952registros de inspeção conforme requisitos a serem definidos pelo órgão responsável.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Esse está igual ao anterior, 3956aliás, eu só tinha entendido o anterior ele fala eu acho nós podíamos fusionar por que o 25 e o 26 estão falando 3957quase a mesma coisa.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Uma coisa é você implantar o critério para certificação e a outra coisa é 3961você auditar a certificação para ver se todos os critérios estão sendo cumpridos. Eu acho que uma é consequências 3962do outro. Você tem uma auditoria de certifica e depois você tem as auditorias de manutenção da certificação. Você 3963a vai manter ou os procedimento a serem...

3966A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Não tem problema. Está bom assim, João. § único. Em caso de programas 3967operados por terceiros as falhas sistemáticas identificadas pela auditoria devem ser necessariamente vinculados ao 3968sistema penalidades contratuais claramente definidos. Nada a opor?. Então, vamos seguir. Na composição do valor 3969a ser cobrando pelos serviços dos programas de inspeção e manutenção de veículos poderá ser atribuído o 3970percentual máximo de 15% ao ser destinado ao órgão ambiental para a gestão do programa e implementação de 3971projetos dos relatos.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Eu também fui contra isso, na Câmara Técnica, mas isso é um dispositivo 3975de uma resolução vigente que fala de quando houver a execução indireta aí faz sentido eles tiraram nessa parte, ou 3976seja, no Rio quem faz é o DETRAN. Então, do que o DETRAN arrecada da cobrança da taxa 15% voltam para o 3977órgão ambiental porque ele tem despesas ele faz monitoramento da qualidade do ar, ele tem que fazer 3978acompanhamento do programa, então, isso que acontece. No modelo de São Paulo é a mesma coisa é uma 3979empresa que presta. Então, o órgão ambiental precisa de parte de recurso para fazer uma série de coisas. Parece 3980que ano que vem não a vai receber mais. Eu não sei. Porque parece que isso é ano a ano que eles fazem uma lei 3981ou vai ser um percentual sei lá, mas, por exemplo, se o órgão executa diretamente a inspeção isso não faz o menor 3982sentido porque ele vai recomendar 100% é dele para operacionalizar, para projetos, para pesquisa para 3983monitoramento, quando mudaram o texto da Resolução original que falava da execução indireta, eu achei que ficou 3984tudo meio sem sentido.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu entendo que esse dispositivo é ilegal não cabe ao CONAMA falar 3988sobre o percentual de arrecadação no máximo ele poderia dizer que arrecadação deverá como princípio ser 3989destinada a parcela para implementação de projeto no máximo. Agora vincular o percentual máximo que vai ser 3990arrecadado eu acho que não é competência do CONAMA que não se trata de questão ambiental, mas de questão 3991financeira além do que se houver execução indireta isso tem que está estabelecido no acordou no convênio ou no 3992edital de licitação que contratar o terceirizado. Então, eu opino pela supressão do dispositivo.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Como isso é muito caro a alguns. Nem se manifestou tecnicamente nisso, 3996mas os outros Estados ficaram muito apreensivos com isso porque eu acho que eles até sabem isso, mas sempre 3997preferem que a norma federal traga para que eles se resguardem quando chegar a disputa interna eles tenham 3998mais facilidade em fazer que prevaleça certos interesses legítimos. Vocês expliquem bem direitinho porque 3999certamente eles vão pedir que retornem a Plenária.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Ser atribuído percentual a ser 4003destinado ao órgão ambiental. Poderá ser atribuído percentual estamos sugerindo... 4004

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Mais de a observação do Rudolf de que isso deve acontecer e se e 4007somente se for indireta e tiver alguma participação. Está deixando de uma forma não transparece pela explicação 4008dele...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – De qualquer modo nos temos que lembrar o seguinte à receita que viria 4012desses programas, ele é receita taxa, ela é tributo pela prestação de serviço fiscalização e, inclusive a destinação 4013tributária ela tem que ser prevista na lei que cria esse tributo não cabe ao CONAMA não tem não ser Rudolf é 4014tributo... A natureza jurídica é tributária.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Ali está dizendo na 4018arrecadação devolve um pouco para o órgão ambiental quem vai arrecadar é o órgão do trânsito que opera isso. 4019

4021A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas o CONAMA está dirigindo a Lei que cria o tributo a rigor se não houve 4022uma lei criando você tem que fazer inspeção sem cobrar. Então, opina pela supressão do artigo tendo em vista que 4023a taxa da arrecadação pela inspeção tem natureza jurídica tributária, portanto não havendo competência do 4024CONAMA para dispor sobre o assunto. Ok. Podemos seguir? Art. 28 os programas de inspeção e manutenção dos 4025veículos em uso deverão ser dimensionados prevendo a construção de linhas de expressão para veículos leves, 4026pesados, motociclos e veículos similares em proporção adequada à frota alvo do programa. As 29: as inspeções 4027obrigatórias deverão ser realizadas em centros de inspeção distribuídos pela área de abrangência do programa. § 4028único é proibida a prestação de serviço e comércios relacionados a reparos e manutenção dos veículos pelos 4029centros ou unidades móveis de inspeção. Esse § único aí... E o artigo 28 § 1 como o CONAMA vai proibir que você 4030tenha ali associado um serviço que já repara a inspeção se é tudo se quer que o veículo esteja em 4031desconformidade ele seja reparado qual o problema de ter um serviço associado? O CONAMA proibindo isso...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho que pela manutenção 4035é exatamente pelo que você falou órgão que está fazendo-se um laudo a serviço de um comando, ele não pode 4036praticar ele detecta o problema não pode ele vender a peça que ele vai reparar, nos estamos num momento de 4037inspeção atendendo a uma fiscalização que nasceu código tributário que nasceu na Lei do PROCON não posso no 4038momento da fiscalização "olha achei um buraco do seu escapamento compre aqui meu escapamento" interferência 4039na ordem econômica não pode o órgão que está trabalhando a serviço do poder de policia estar se utilizando disso 4040para vender outros tipos de produtos, quer dizer, eu ganho o edital da licitação para praticar a inspeção, para 4041praticar a fiscalização, para medir os poluentes e assim que encontro o problema eu vendo...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – É que vai proibir isso. O edital de licitação vai proibir isso. O 4045edital da licitação vai dizer que você vai licitar contratar uma empresa para fazer tal coisa. Não está dizendo que ela 4046vai... Eu concordo se uma empresa vai estar numa certificação ela não pode está com uma barraca do lado 4047vendendo, mas a proibição tem que está aqui. Eu acho que isso não vai acontecer, mas tem que está no edital da 4048licitação

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Até porque a rigor o órgão que vai licitar por um terceirizado ele pode 4052licitar um adjunto, vários ou dez serviços de reparo próximo na mesma região e uma questão de conveniência e 4053oportunidade da administração pública.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu estou enxergando a coisa um pouco diferente. O que está me 4057parecendo aqui é que se está buscando criar uma reserva de mercado porque o objeto da empresa eventualmente 4058que venha a ser terceirizada para realizar a inspeção é esse realizar inspeção e ela não quer que ninguém que 4059você sabe disso que nos Estados Unidos, você faz o reparo que são as oficinas ligadas ao DETRAN para fazer o 4060próprio reparo no local então me parece que o raciocínio é inversão. Alguém que está trazendo para cá a tecnologia 4061de fazer a inspeção é o alguém que não quer essa tecnologia seja inseminada pelas oficinas que podem fazer esse 4062reparo.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Ao fazer a inspeção eles 4066examinam toda a parte de baixo do seu carro para ver se o seu escapamento está furado. Qualquer escapamento 4067você troca na esquina ou no seu próprio mecanismo ninguém precisa de especialização tecnológica para trocar 4068escapamento é que sequer proibir o comércio dentro da unidade que inspeciona regular isso se vai haver lob 4069econômico se não vai haver lob econômico, isso estão dizendo na hora, local da inspeção não haverá comércio.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Do ponto de vista do CONAMA enquanto órgão de meio ambiente não faz 4073sentido regular atividade comercial.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Ser é adequada ou não é uma discussão que o 4077**CONAMA** não deve entrar. Inclusive, o valor a ser cobrado por isso vai variar da possibilidade ou não da existência 4078do comércio. Então, eu acho que isso é não atribuição do CONAMA proibir ou liberar.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu acho o que fundamento está por um argumento está no CNCT 4082existe uma liberdade da iniciativa que alguém vai regular se é moral ou não se poderão ter as duas coisas no 4083mesmo local, mas o CNCT que está cobrando.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu quero dar boas-vindas ao Dr. Hélio Gurgel nosso Conselheiro e o 4087diretor Marcos. Então, nós vamos opinando pelo supressão do § único tendo em vista que foge competência ao 4088CONAMA regulamentar questões atinentes à liberdade da iniciativa econômica. Senhores, essa justificativa há algo 4089a acrescentar a alterar? Em que pese à relevância da proposta. Coloca ali no final: acrescente-se que essas 4090relações devem ser reguladas no âmbito dos convênios ou contratos. Vocês querem tirar a última frase ali? Mas o 4091que você disse...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Não é problema nosso, deixa que quem for os órgãos 4095competentes que resolvam isso aí. Nós não temos nada a ver com isso.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu não gosto da iniciativa. É 4099exatamente o contrário. Não está se admitindo que ao poder público invada essa porque eu estou num local em 4100que está se prestando um serviço público ainda que terceirizado. Eu vou impedir porque aqueles locais são locais 4101onde está se prestando um serviço público.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Eu só acho que essa preocupação não cabe agora no 4105momento...

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu só estou falando da 4109justificativa. Inverter o raciocínio gente a liberdade da iniciativa econômica.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – O CONAMA não competência para proibir ou permitir 4113atividades econômicas.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Foge competência ao CONAMA para proibir ou permitir, para tratar de 4117questões relativas à iniciativa econômica. Está bom. Art. 30: ficam permitida estações moveis de inspeção para 4118soluções de problemas de abrangência específicos ou para o atendimento local de grandes frotas cativas. 4119Problema de abrangência específico é de matar. Solução de problemas

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Quando você obriga a frota de 4123caminhões a passar como se fosse à estrada tem aqueles lugares de balanço caminhões entre aqui peça- se.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, problemas específicos não de abrangência específicos.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Tudo bem pode mudar isso. É 4130técnica de redação.

4133A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Técnica Legislativa.

```
4135
```

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Essa frota cativa é isso mesmo que nós discutimos as grandes 4137empresas transportadoras me parece que é do município ou do Estado.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Ela é cativa a uma região.

4143(Intervenção fora do microfone)

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – De mudança que têm. A Presidente da República atura de 4147não sei sondo que...

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Aqui frota cativa é uma expressão comum para coisa de frota... O IBAMA 4151deverá regulamentar no prazo de três meses após aprovação da presente resolução os procedimentos gerais de 4152inspeção que devem ser adotados pelo programas de inspeção e manutenção de veículos em uso dando ciência ao 4153CONAMA na reunião subseqüente ao prazo estabelecido.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Não são isso que a Resolução do CONAMA está fazendo, os 4157procedimentos gerais? O que nós estamos fazendo. Então, o que estamos fazendo nessa Resolução? Critérios 4158para elaboração de planos e para implantação dos programas.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O procedimento o automóvel entra em mancha lenta estaciona...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - É uma coisa mais específica ainda. É isso que vocês estão 4165querendo dizer?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – O procedimento é isso o proprietário entrega a chave ao inspetor, o 4169inspetor liga em primeira tira daqui e põe lá na não sei onde e entrega para não sei quem o sujeito entra e acelera 4170abre o capô limpa alguma coisa e passa um papel com lápis para tirar o número. Numa primeira versão essa 4171Resolução chegou a ter um livro porque está tudo na Resolução. Procedimentos específicos, os gerais e depois os 4172específicos e tudo estava aqui. E se achou que não cabia uma Resolução no Conselho Nacional ter esse nível de 4173detalhe. Então, o IBAMA que também tem a prerrogativa de normatizar esse chegou - se a esse acordo. Não 4174precisa mudar a Resolução de trânsito.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – É esse prazo porque só vai exigir a inspeção com 12 meses mais 18, por 4178que o dono vai fazer em três, mas aí não é legalidade.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB - O Rudolf falou que existem procedimentos gerais e específicos...

41840 SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Específico estão mais adiante.

A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Podemos seguir? Sessão do acesso informações e dados oriundos do 4188programa. Todas as atividades de coleta de dados, registros de informações e execução de procedimento de 4189inspeção, comparação dos dados da inspeção com os limites estabelecidos e fornecimento de certificados e 4190relatórios deverão se realizados por meio de sistemas informatizados conforme requisitos definido pelo órgão 4191responsável. § 1º Fica o prestador do serviço obrigado a fornecer todos os dados referentes à inspeção ambiental 4192aos órgãos responsáveis em sistema on line da transmissão de dados. Mas, não diz que é... Os órgãos 4193responsáveis deverão disponibilizar ao IBAMA consolidada referente à inspeção veicular ambiental. É até eu quero

4194pedir licença, porque nós estávamos aqui conversando que na verdade, tal qual ocorreu naquela Resolução que 4195trata do DOV a intenção aqui é que haja uma interligação nesses sistemas que os entes dos SISNAMA possam ter 4196acesso. Então, aqui o que me parece é que há necessidade de uma interface entre os sistemas estaduais e o 4197federal se o não está dito aí só está dizendo que tem que disponibilizar ao IBAMA as informações isso mesmo ou 4198vocês estão imaginando um sistema interligado que o IBAMA possa acessar ai vice-versa?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - No artigo seguinte nós vamos ver o que IBAMA consolida esses relatórios 4202 estaduais e faz um relatório nacional há uma preocupação muito grande de transparência das informações. Mas, 4203 também há uma precaução muito grande pela divulgação talvez não sei se incorreta ou mal explicada de dados 4204 intermediários porque imaginemos funcionando daqui alguns anos com sucesso no País e diversos Estados 4205 fazendo os seus testes de suas inspeções você pode ter resultado bastante diferente até porque idade do asfalto é 4206 diferentes, a manutenção no Brasil é diferente. E que possa haver divulgação de dados que num certo Estado 4207 aquilo não seja a verdade do País e ao mesmo tempo não sequer cercear a divulgação de nada. Então, o foco é 4208 dado na divulgação do relatório nacional consolidado do IBAMA. Vocês viram nas últimas semanas que houve a 4209 divulgação da nota verde no site de IBAMA e que trouxe um impacto grande para indústria contra algum tipo de 4210 veículo e a favor de outros o Corsa foi à primeira página de todos os jornais do País como o vilão do meio ambiente 4211 brasileiro e, no entanto, a diferença dele para o número um é pequena, mas se vilarizou o veiculo não sei se trouxe 4212 prejuízo financeiro para montadora, mas uma preocupação do uso das informações intermediárias. E que sequer 4213 dar peso é nesse trabalho consolidado do IBAMA que realmente faça o somatório dos resultados das unidades do 4214 País.

A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Eu acho que isso tem respaldo legal na pena Lei de acesso à informação 4218disponibilização desses dados tem que ser pública só me preocupa esse formato de que não seja você obrigar a 4219entregar dados e não que esses dados é compartilhados, mas é mérito não é nem jurídica.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – No § 1º também veio uma demanda dos Governos Estaduais no Rio, por 4223 exemplo, o DETRAN não manda extratos para a secretaria ambiental. Então, também sempre se busca nós 4224 reforçamos aqui algo que facilitar o Estado depois na sua negociação interna, mas na Resolução diz que você é 4225 órgão do trânsito que está executando tem que mandar tudo para mim.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu não estou identificando o 4229problema. Vocês me participassem qual é o problema que está sendo identificado.

4232A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Eu até falei que minha preocupação e mais de mérito e menos jurídica no 4233sentido de que os órgãos têm que entregar ao IBAMA as informações e ao obrigar a entregar a prática que essa 4234entrega de dados ela não tem sido feita. Preciso um esforço gigantesco para conseguir a informações dos Estados, 4235portanto, eu acho que aqui o que deveria é mais do que está escrito aí é que fosse um sistema integrado em que os 4236entes do SISMANA se comunicassem com essas informações independentemente da vontade do gestor do 4237momento querer entregar por que são dados importantes até para RQMA no sentido de que fossem informações 4238integradas sem a necessidade de entregar o relatório porque na prática como você o resultado disso que sequer é 4239consolidar os dados nacionais até para a adoção de medidas ambientais para política e tudo mais eu acho é só 4240isso. O primeiro só fala para o prestador de serviço. É obrigado a fornecer todos os dados referentes, mas aqui eu 4241estou entendendo que é o privado. Mas, nem sempre vai ser o privado.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas ele também pode ser o 4245órgão responsável.

A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Isso é uma questão de mérito na pratica não tem ilegalidade de ser exigir 4249que seja feito assim, mas que isso não é bom não é.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB - Já não está contemplado pela 10.650.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Por isso que eu acho que fundamental legal desse artigo é a 10.650. 4256Agora a integração desses dados que deveriam na minha leitura tinha que ser um sistema único que todos... Eu 4257acho como não e jurídico nós podemos seguir a não ser que alguém tenha...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Eu acho que nós temos que examinar a Lei 10.650 para ver 4261se há fundamento legal para isso. Porque fazer exigência do ponto de vista sei lá os municípios todos os municípios 4262agora têm que ter um sistema informatizados com todas as exigências para prestar informação ao IBAMA.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Como diz a Andréa é o compartilhamento de 4266informações não sequer o que município ou o Estado faça o sistema informatizado para repassar as informações 4267para o IBAMA isso também deve ser inclusive tratando no próprio processo licitatório para fazer essa concessão e 4268deve tratar como serão repassado essas informações para ele, que essas informações recebidas pelo o poder 4269público se repassados aos demais órgãos não necessariamente ao IBAMA, mas, inclusive aos demais órgãos do 4270SISNAMA até para fazer um comparativo de atuação e de como melhor adequação entre os órgãos.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Pode ser então integração das informações dos 4274órgãos SISNAMA envolvido por que nem todos, por que ele está preocupado com todos os municípios, mas temos 4275todos vão ter só aqueles que estiverem no programa.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - O que diz o art. 3º de 10.650 para o atendimento disposto 4279nessa lei as autoridades públicas poderão exigir prestação periódica de qualquer tipo de informação por parte das 4280entidades privadas. As, mas aí seria para fundamentar o § 1º. Mediante sistema específico a ser implementadas por 4281todos os órgãos do SISNAMA sobre os impactos ambientais potenciais efetivos em atividades representando a 4282existência ou necessidade da instalação de qualquer processo administrativo. Eu acho que talvez dê guarida para o 4283§ 1º.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – O art. 2º nós estamos vendo aqui que, inclusive 4287o art. 2º ele fala dos meios que pode ser meio escrito, visual, sonoro, eletrônico e aí a normatização que vai dizer. 4288

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Ficam obrigados a permitir o acesso público aos documentos, 4291ou seja, se o particular quiser ver ele tem que ser dado a esse direito não sei se aqui dá obrigação para usar os 4292órgãos.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Só com relação à questão de qualidade. Então, 4296o Estado...

O SR. FABIO RIBEIRO DIB - Eu acho o que próprio caput do art. 2º já fala do quaisquer órgãos integrantes do 4300SISNAMA como também é uma leitura que eu estou fazendo...

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Eu concordo com você. Eu acho que não está tão claro, mas 4304dentro do sistema da filosofia que a lei trouxe eu acho que dá para fazer essa leitura sim.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Podemos seguir então? Artigo 33 as informações do programa são 4308publicas, cabendo ao órgão responsável pela inspeção ambiental prover relatórios anuais referentes ao resultado 4309do programa em que conformidade determinado o respectivo PCPV. Os relatórios de que tratam o caput deverão 4310conter no mínimo resultados de aprovação e reprovação explicitando se o motivo da reprovação, dados de emissão 4311de poluentes dos veículos inspecionados segmentado por categoria explicitando se há media e o desvio padrão e a

4312 avaliação dos efeitos do programa sobre a qualidade de ar tomando como bases os dados da rede de 4313 monitoramento quando houver. As informações consolidadas por Estado relativas incisos um e dois devem ser 4314 apresentadas conforme o combustível à categoria, o tipo, ano da fabricação do veículo, classificação dos veículos 4315 nos termos da Resolução CONAMA 15 e posterior bem como a classificação marca, modelo, versão. Eu vou fazer 4316 uma emenda no Plenário para dizer que tem que ser integrado o sistema porque não é questão de legalidade não 4317 dá para nós, embora não é, mas até... Vamos em frente? Com relatório nacional de inspeção veicular ambiental 4318 deverá ser apresentado ao CONAMA anualmente. Fico o IBAMA responsável pela elaboração a partir dos relatórios 4319 mencionados no parágrafo anterior no relatório nacional de inspeção veicular ambiental que deverá conter todos os 4320 relatórios apresentados em documento sistematizado. § 4º eu já li. § 5º deve se dá ampla publicidade aos relatórios 4321 anuais disciplinados neste artigo. Isso que está em amarelo ontem nós fizemos uma observação, mas no final todos 4322 falaram que poderia ficar assim que não tem prejuízo. Então, pode retirar as marcas de cor. Em um prazo de 12 4323 meses após a publicação dessa Resolução o IBAMA deve disponibilizar em seu sítio na Internet os dados 4324 necessários dos veículos para a realização de inspeção veicular.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Não é lote ou ano? Veículo de tal em tal período é obrigado a passar 4328em tal período?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Dos novos veículos que estão em trânsito.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Você vai levar o seu carro 4335para ser examinado sob o ponto de vista de vários elementos que causam poluição. Então, sei lá tem minha notinha 4336que eu mostrei para vocês não sou químico não sei identificar. Esses padrões são colocados à disposição do 4337público porque o eu tenho direito de levar meu carro no meu mecânico e pedir para que ele audite meu carro antes 4338de eu passar pela inspeção. Então, eu acho que esses são os padrões que vão ser inspecionados o que IBAMA 4339tem obrigação de colocar por marca, por registro e por ano por que eu tenho direito de levar meu carro ao 4340mecânico, aliás, a frota de táxis está toda fazendo isso eles correm nos mecânicos e preparam os seus carros para 4341inspeção. Eu acredito que são esses padrões que estão aí...

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - O padrão do programa de IM está aqui. Vai ser aprovado pelo próprio 4345CONAMA e ele é um padrão por ano de fabricação que acompanha obviamente a fabricação desses veículos. Não 4346estou me lembrando da necessidade de onde veio... Obviamente que deve ter sido alguma coisa muito técnica 4347entre IBAMA e a ANFAVEA. Isso que eu estava imaginando, vocês veja que agora em janeiro começou uma nova 4348fase para o Brasil de veículo leves, quer dizer, o veículo comprado hoje é diferente do ano passado. Mas, isso eu 4349estou fazendo alingagem disso.

43520 SR. ROBERTO ALVES MONTEIRO (SRH/MMA) - (...).

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Eu acho que está incompreensivo o que se quer, acho que tem que ter 4356uma recomendação para que ou retire os dispositivos ou defina exatamente o que se quer, porque, além disso, a 4357CTAJ não tem como ir. O dispositivo está incompreensível quanto ao objetivo que se quer. Recomenda-se a 4358elucidação do dispositivo ou a sua supressão. Então, agora é um capítulo, 35. O Estado de manutenção dos 4359veículos em uso será avaliado, conforme procedimentos a serem definidos por meio de instrução normativa do 4360IBAMA. A regulamentação de que trata o *caput* desse artigo deverá ser elaborado em até 120 dias após a 4361aprovação da presente Resolução e deverá definir: procedimento de ensaio das emissões dos veículos com motor 4362de cicloto em circulação, inclusive motociclos para as versões e combustíveis disponíveis no mercado. O 4363procedimento de ensaios das emissões em veículos em uso com motor do ciclo diesel para as versões e 4364combustíveis disponíveis no mercado e procedimentos de avaliação do nível de ruído de escapamento nos veículos 4365em uso. No processo de elaboração e atualização as normas nas instruções normativas do IBAMA deverão ser 4366observados o prazo de implementação, as normas técnicas específicas e as melhores práticas e processos de 4367Engenharia.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Rudolf, estado de manutenção e o IBAMA que 4370fiscalizaria isso?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Fiscalizar não. Veja isso é o programa. Isso aqui é o programa, ou seja, o 4374que vai ter agora o IBAMA vai fazer e isso também já está pronto, o anexo dessa Resolução que se achou que não 4375deveria.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Mas, vamos lá. O IBAMA vai fazer algo que 4379deve ser cumprido pelos Estados e pelos municípios?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Não, ele vai normatizar os procedimentos que as linhas de inspeção vão 4383ter que usar para se aferir se os parâmetros de emissão aqui são cumpridos.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Então, isso vai ser usado quem vai utilizar essa 4387norma do IBAMA?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) - Os Estados.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Se for os Estados não dá, porque o Estado vai 4394ter que ter a regra dele.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Não pode ter a regra dele, ele tecnicamente tem que seguir o padrão de 4398ensaio exato, porque se ele não usa esse padrão de ensaio exato o nosso parâmetro de emissão não serve, porque 4399eu posso usar 30 padrões de ensaio diferente e em um vai dar que o CO é 4, em um vai dar que é 03, em vai dar 4400que é 500. Então, ele tem que usar exatamente o mesmo padrão de ensaio no País inteiro, em todos os Centros de 4401Inspeção para que tenha validade o que nós vamos fazer em seguida, que é determinar o limite máximo de 4402emissão. Então, é importante que seja uniforme e que todos façam iguais. E aqui vem o detalhamento do diesel, do 4403veículo Otto, da motocicleta, do ruído, vem tudo bem detalhado, está tudo já aqui no processo do CONAMA, já está 4404tudo pronto, mas se achou que não faria o menor sentido botar um troço de 400 folhas como um anexo de uma 4405Resolução.

4408A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu só queria fazer uma sugestão de que não dá para dizer que é uma IN 4409do IBAMA, uma Instrução Normativa por ato do IBAMA, porque cabe ao IBAMA dizer qual é o seu ato. Definido por 4410ato, talvez por meio de instrução, está no *caput* Alexandre, pode deixar só a sigla, porque já está em cima o nome 4411inteiro do instituto. § 2º do 35: No processo de elaboração e atualização dos atos do IBAMA ou das normas do 4412IBAMA. O IBAMA deve coordenar com os órgãos responsáveis a realização regular de estudos, visando identificar 4413procedimentos de inspeção mais eficazes e adequados às novas tecnologias veiculares, inclusive a possibilidade 4414de utilização de inspeção de emissões em carga e do Sistema de Diagnose a bordo OBDBR. § 1º: Ao aprovar 4415tecnicamente procedimentos de inspeção mais eficazes e adequados o IBAMA deverá apresentar ao CONAMA 4416relatórios técnicos com propostas de novos procedimentos e limites para a prestação do Conselho com vistas a 4417incorporá-las às normas do programa. Veja bem, o CONAMA delegou para o IBAMA estabelecer os procedimentos 4418e agora ele quer que o IBAMA mande para ele aprovar, para apreciação do Conselho com vistas a incorporá-las às 4419normas do programa. É preciso mudar na Resolução.

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Aliás, isso já está quase antigo. Que haja a possibilidade de que sejam 4423 estudadas as normas. A ideia é que sempre esteja se incentivando a busca de novas tecnologias de aferição e que 4424 haja essa determinação de que isso seja buscado. No dia que o IBAMA chegar à conclusão que comprovou que há 4425 uma nova técnica e aí ele apresenta isso para o Conselho e o Conselho vai fazer uma Resolução nova 4426 estabelecendo esse novo que pode ser o OBD, enfim, para que não se congele o programa com esse padrão de 4427 ensaio para sempre.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O órgão responsável aos seus contratados deverá disponibilizar recursos 4431para realização das atividades previstas no *caput* deste artigo.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu estou com uma dúvida ainda em relação ao *caput* de 36 quando se 4435fala identificar procedimentos de inspeção mais eficazes e adequados, isso não pode em algum momento bater 4436com o dado plano de algum Estado que foi implementado?

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Mas, aí tem toda uma, veja só, eu não sei se está mais adiante onde diz 4440isso: que deve haver a preocupação... Quer dizer, aconteceu isso se determinou que hoje é uma nova e é algo 4441novo que aconteceu, vem para o Conselho, o Conselho vai normatizar isso e tinha no texto anterior, não é Márcia? 4442Até dizia que aí os Estados teriam tanto tempo para se adaptar e eu falei: mas, nós vamos dar tanto tempo de uma 4443coisa que nós nem sabemos o que é, que pode ser algo facilmente ajustável ou pode ser algo que leve a que tudo 4444seja renovado. Então, que a nova Resolução do CONAMA que vai estabelecer esse novo procedimento que nós 4445nem sabemos o que é, é que vai dizer o tempo que os Governos estaduais terão para se adaptar a ela e isso está 4446escrito em algum lugar aqui que não estou achando.

4449(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – Eu não estou achando, porque acho que a Câmara Técnica já tinha 4453tirando isso fora, tendo em vista com esse entendimento, como nós vamos dar um prazo para se adequar para uma 4454coisa que nós não sabemos o que é. Esse é o PD de agora. Vocês vejam que está selecionado na tela um prazo 4455para se adaptar para essa que nós estamos fazendo agora. O novo procedimento é que vale. Mas, voltando ali no 4456artigo original nº. 35 § 2º, no que está na tela é mais ou menos isso, naquele momento no processo de elaboração 4457e atualização dos atos do IBAMA deverão ser observados o prazo de implementação, as normas técnicas 4458específicas e as melhores práticas de processos de Engenharia, ou seja, que deve haver sempre a preocupação do 4459prazo de implementação ou de atualizações ou de novas técnicas que sejam proposta ao Conselho.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Isso me parece bastante inteligente. A preocupação que eu tenho é 4463como eu vou transportar isso eventualmente para um plano já existente para um Estado que não guarde uma 4464prefeita com relação com essa coisa que vai surgir ainda, não pode haver essa amarração do Estado, o Estado tem 4465que está apto a permitir que essa nova...

O SR. RUDOLF DE NORONHA (MMA) – A dificuldade é essa, não se sabe que coisa nova é essa, o que vai ver? 4469Mas, certamente no momento em que os Conselheiros aqui 5, 10 anos estiverem aqui nessa sala resolvendo, mas 4470os Estados estão com os seus programas funcionando e agora. Os Conselheiros da época que vão ter que pensar 4471como que isso vai ser resolvido, mas nós não sabemos o que será.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – O (...) está funcionando com os parâmetros que o IBAMA 4475baixou. Os parâmetros são nacionais.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Tem alguma sugestão?

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu teria. Eventualmente nós criarmos e o CONAMA já vêm fazendo 4482isso, uma possibilidade já aqui na própria de uma eventual revisão daqui alguns anos, cinco anos.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas, aí não é legalidade. Vamos deixar para propor no Plenário. Então, 4486vamos em frente? Onde é que eu parei? O § 2º de art. 35 eu entendo que é ilegal. Disponibilizar recursos para 4487realização das atividades, isso é uma questão orçamentária não há a menor possibilidade de o CONAMA prever 4488isso.

```
4489
4490
4491 (Intervenção fora do microfone. Inaudível).
4494A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Aos meios necessários pode ser.
4495
4496
4497(Intervenção fora do microfone. Inaudível).
4498
4499
4500A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Justificativas e esclarecimentos para evitar divergências. Para avaliação
4501do Estado de veículos em uso devem ser usados os limites de emissão constantes do Anexo I. Disposições finais.
4502art. 38: Os veículos em desconformidades com as exigências desta Resolução estarão sujeitas as sanções
4503 previstas na legislação vigente. Os Estados e municípios que já tenham concedido ou autorizado serviços de
4504inspeção ambiental veicular deverão adequasse no que couber aos termos dessa Resolução no prazo de até 24
4505meses a partir da sua publicação.
4506
4507
4508O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu entendo que esse 38 alarga as tipificações de infrações e não cabe
4509ao CONAMA definir infrações, ele não está definindo diretamente, mas ele está estendo a quantidade de
4510tipificações e infrações existentes na legislação. Então, indiretamente aqui nós estaríamos criando uma limitação.
4511
4512
4513A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - O que essa Resolução fala é de: não passou por inspeção ou está em
4514desconformidade. Ela não atribuiu mais nenhuma outra obrigação.
4515
4516
45170 SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - Mas, existe lei definindo infrações desse tipo?
4518
4519
4520A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Sim, o próprio Código de Trânsito e a própria lei de crimes... Já existe
4521tipologia.
4522
4523
4524O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - Porque está aqui: em desconformidade com a exigência desta
4525Resolução. Se fosse em desconformidade com a legislação vigente, tudo bem, mas se ele não cumpre...
4526
4527
4528A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, podemos melhorar a Resolução. Os veículos em desconformidades
4529com a legislação vigente...
4530
4531
4532O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Está Resolução não pode criar um tipo de infração.
4533
4534
4535A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Ela não está criando.
4536
4537
4538O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - Mas, se você não cumprir essa Resolução, você pode ser penalizado.
4539Aí com base na legislação (...), você pega uma ascensão do Decreto 5614 e aplica por descumprimento à
4540Resolução. Então, não tem necessidade de ter esse artigo.
```

4544desconformidade não terão licenciamento. Nós já vimos isso. É o Código Nacional de Trânsito. 4545 4546

4543**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) -** Mas. os veículos em

4541 4542

79

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Mas, isso é consequência e não é ascensão prevista na 4548legislação vigente, são duas coisas distintas. Então, que a ascensão, a Lei, Já tem uma norma dizendo que é 4549ascensão, então, deixa a norma ser aplicado.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – O que eu imagino aqui é que o IBAMA vai apurar um caso que ele não 4553cumpre o artigo dessa Resolução, vai no 6514, não me lembro qual é o artigo que fala não cumprir a legislação e 4554aplica uma multa.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – A única penalidade que vai 4558acontecer é o senhor não conseguir tirar a sua licença.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Dr. João, o senhor garante que isso não vai acontecer?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Vai ter fiscal suficiente para 4565multar cada carro.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Não sei se vai ter fiscal suficiente, mas que isso em algum 4569momento vai acontecer e pode acontecer Dr. João, o senhor sabe que pode, pelo amor de Deus. Eu concordo com 4570o colega de colocar isso aí vai surgir à interpretação de que a qualquer descumprimento dessa Resolução causa 4571consequentemente uma ascensão, você termina criando um tipo indireto quando ascensões e os tipos já estão 4572previsto na legislação, aliás, até sem nenhum prazo, porque aqui nós estamos em um prazo para aplicação de um 4573programa e na legislação atual você não tem prazo, se o cara está emitido à cima... Mas, é outra coisa, Dr. João.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – A preocupação aqui é o seguinte: que esse artigo estaria fechando alguma 4577norma em branco prevista, por exemplo, em Decreto 6514. Eu não acho que isso seja o caso, se eliminar esse 4578artigo daí não vejo nenhum prejuízo, porque a Resolução naquilo que ela determina obrigações aos usuários ela 4579fecha a norma em branco por ela mesma, não preciso dizer que ela está fechando a norma em branco, portanto, eu 4580não vejo nenhum prejuízo.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu queria era esclarecer isso, se ela fecha a norma em branco ou se 4584está criando tipos indiretamente.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Ela fecha norma em branco.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Então, acho que tem que ser esclarecendo isso. Tem que ser 4591esclarecido isso se no Código de Trânsito fala: o CONAMA irá regulamentar tal, tal. Se a delegação para o 4592CONAMA...

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Criar tipo ela não está criando. Então, ela só pode estar fechando a norma 4596em branco, o conteúdo dela, que determina que no prazo tal a inspeção ocorra e o que estiver em desacordo não 4597pode ser licenciado.

O SR. NÃO IDENTIFICADO – Mas, não é só isso que está nessa Resolução.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas, ela cria o plano e o programa, ela vai atribuir competência aos 4604órgãos para fazer, se não tiver nenhum tipo em algum Decreto prevendo que se os órgãos não fizerem, eles são 4605sujeitos... Quem é o sujeito passivo da norma aqui quase que integralmente é...

```
4606
```

4608**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) –** Mas, existe um tipo já na legislação de gente que abrigue isso daqui? 4609Essa é a minha preocupação, porque eu vejo aqui que ele está criando indiretamente hipótese de infração.

4610

4611

4612**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) –** Não precisa colocar isso daí, isso é só para dar confusão.

4613

4614

4615A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Então, fica a sugestão de supressão?

4616

4617

4618(Intervenção fora do microfone. Inaudível).

4619

4620

4621**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** A CTAJ opina pela supressão do dispositivo, tendo em vista a divergência 4622havida no âmbito dessa Câmara em torno da polêmica de que o dispositivo estaria criando tipo infracional, o que 4623não poderia ser feito pelo CONAMA. Entendeu-se que o assunto já está tratado em normas específicas, 4624especialmente o art. 65 do Decreto 6.514 de 2008. Não é o 65, gente. Art. 90: Realizar quaisquer atividades ou 4625adotar conduta em desacordo com os objetivos... Não, desculpa, não é esse. Pode enquadrar o 62 que lançar 4626resíduos, sólidos, líquidos ou gasosos em desacordo com os padrões de vigências. Está aqui.

4627

4628

4629**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** O que me parece? Nós estamos regrando um 4630programa de inspeção veicular, que é o objeto da Resolução. Então, no momento em que eu regro um programa 4631ele não está dando uma obrigação para o particular ou para o Estado ou para a empresa, ela está regrando como 4632se faz um programa de inspeção veicular. Então, não tem penalidade mesmo.

4633

4634

4635A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, vamos escrever isso. Pode tirar essa última frase aí que diz assim: 4636como a Resolução trata de plenos e programas de inspeção, não está criando obrigação ao usuário, logo não 4637havendo sanção a ser imposta. A obrigação do usuário em realizar a inspeção veicular já está prevista no Código 4638de Trânsito Brasileiro e as sanções daí decorrentes nesta norma e outros regulamentos. Logo, a supressão do 4639 dispositivo não implica em consequências para não penalização quando a norma assim o previr. Vamos em frente. 4640Os Estados e municípios que já tenham concedido ou autorizado o servico de inspeção veiculado deverão 4641 adequasse no que couber aos termos dessa Resolução no prazo de 24 meses a partir de sua publicação. 4642Revogam-se as Resoluções 7, 15, 18... Alguém tem algo a falar sobre aquele dispositivo das Resoluções 4643Revogadas? Vamos dar uma olhada nos anexos limites de emissão para os veículos com o motor dos ciclotos e os 4644limites máximos de emissão de escapamento do CO corrigido e HC corrigido de diluição da velocidade deambular 4645do motor são definidos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Não, é só para ver, porque, às vezes, aparece alguma observação 4646no anexo. Pode ir passando Alexandre, porque não vamos entrar no mérito. Lá vem uma observação: para os 4647casos de veículos que utilizam combustível líquido e gasoso serão considerados os limites de cada combatível. 4648Limites máximos de emissão tal em macha lenta. Pode seguir. Velocidade angular. Pode seguir. Tabela 3: limites 4649 máximos de emissão. Pode seguir. Ok? Então, a Resolução analisada e devidamente encaminhada ao Plenário. 4650Missão cumprida. Agora, vamos, então, para o próximo item de pauta a Resolução que trata da Restinga. 4651

4652

4653**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Como a questão da Restinga já foi apreciada 4654anteriormente pela Câmara Técnica dos Jurídicos e como isso já foi também submetido ao Plenário do CONAMA. 4655O meu questionamento é: está reaberta a inteira discussão da legalidade dessa Resolução ou a Câmara Técnica 4656fixaria a sua análise unicamente naqueles artigos já alterados na Câmara Técnica anterior? Então, acho que toda 4657aquela matéria já submetida à apreciação dessa Câmara Técnica, que não foi modificada nesse retorno à Câmara 4658Técnica de origem e remetida para cá, que não necessitaria da análise esperada, nós unicamente verificaríamos 4659aqueles novos pontos modificados em razão de desse retorno à Câmara Técnica de origem.

4660 4661

4662A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Todos concordam com a proposta do Gustavo?

4663

4664

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Essa matéria já passou pela CTAJ e já foi 4666colocada na última reunião Plenária do CONAMA. Por acordo na reunião Plenária essa matéria voltou à Câmara 4667Técnica de Biodiversidade para uma revisão e uma modificação em uma redação específica, retornando para a 4668jurídica para avaliar, e se isso for entender essa Comissão, unicamente aquilo que foi alterado por essa Câmara. 4669Basicamente a 6 e 8.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Só esclarecendo houve, na realidade, uma alteração na 4673Câmara Técnica no primeiro considerando no art. 6° e aí fazendo menção que a alteração no art. 6°, inclusive foi 4674em decorrência da recomendação que isso saiu dessa Câmara Técnica Jurídica e o art. 8° que é o que tem a 4675mudança de mérito maior. Perdão, na verdade, eu pulei aqui. Houve também uma alteração pequena no art. 2° no 4676inciso III que trata da definição de vegetação de restinga, é uma alteração pequena, mas tem que ser mencionada 4677aqui, porque ela tem uma consequência que pode não ser tão pequena, que é a supressão da expressão 4678quartanária. Então, ali, João, é o primeiro considerando. Então, esse primeiro considerando depois de 4679licenciamento foi incluído ali: e outros procedimentos administrativos relativo à autorização de atividades nessas 4680áreas. Foi acrescentado. E outros procedimentos administrativos. É melhor botar em vermelho ou outra cor. Depois 4681no art. 2° o inciso III onde está ali: "depósitos (...), costeiros recentes". Na versão anterior estava (quartanário) e aí 4682foi suprimida essa expressão "quartanária" na Câmara Técnica de Biodiversidade. E depois é o art. 6°, segunda 4683linha depois de "nativas ou exóticas", daí para frente se adotou a redação que está no Decreto 6660, que é à 4684sugestão da CTAJ. E o art. 8° teve uma modificação completa. Toda essa redação é nova, inclusive o *caput* do 4685artigo.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, vamos lá. Consulta se nós vamos fazer análise só dos dispositivos 4689alterados pela Câmara de Mérito ou todo o texto da Resolução, senhores?

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu acho seria interessante como ela é curta, até para nós entendermos 4693mais o contexto de tudo que está envolvido, que nós passássemos por todos os artigos.

4696O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Só os alterados.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Três a um.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Eu até concordo em que veja só os alterados, com exceção 4703do preâmbulo, porque acho que o preâmbulo nós poderíamos refazer.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Só para os alterados.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, só para os alterados, ganhou por maioria e o meio do Ubergue? 4710Ok. Então, vamos para o preâmbulo. Dr. Ubergue, o senhor já pode até propor as alterações.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – É porque assim, na verdade, quais são as informações que o 4714preâmbulo dá: "Lei 6.938 sem indicar qual é o dispositivo da 6.938, que dá ensejo a isso, o Decreto também 4715regulamentado regrada, acho que tem que ser excluído como nós sempre excluímos e também tendo em vista o 4716dispostos na 4.771 sem indicar qual é o dispositivo e para mim o que está realmente (...), CONAMA que a 4717Resolução CONAMA não pode ser fundamento legal para uma outra Resolução e aí sim o grande fundamento legal 4718para mim da Resolução é o art. 4º da Lei 11.428. Eu acho que o CONAMA pode fazer isso, porque esse art. 4º 4719possibilita a ele tal atribuição.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Tentando aumentar mais um pouco o meio do 4723Dr. Ubergue. Eu gostaria só de voltar à ementa, por favor, porque caso manter a redação do art. 8º como proposto 4724deve se referir à alteração na ementa também da Resolução 303 do CONAMA.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Aí tem que tomar outras providências.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Está bom.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – O objeto dela de fato é a definição dos parâmetros da 4734vegetação primária dos Estados (...) secundários da vegetação de restinga na Mata Atlântica, só o objeto da 4735Resolução, e no final e da outras providências, a alteração da 303 seria dar outras providências. Agora, o 4736preâmbulo eu acho que precisa mudar. A minha sugestão e o encaminhamento que eu faço é: se os Conselheiros 4737entendem que a Lei 6938 e o Código Florestal são fundamento. Então, tem que indicar qual é o dispositivo ou 4738chegar à conclusão que não é fundamento, retira e deixa apenas o art. 4º da Lei da Mata Atlântica, que me parece 4739que é taxativamente a Delegação ao CONAMA, Delegação legal ao CONAMA no art. 4º. Quem sabe também é o 4740art. 2º. O art. 2º e o art. 4º.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Ubergue, dentro da sua linha de raciocínio eu acho que deveria ficar o 4744florestal e aí se insere o art. 2°. Eu acho que aí ficaria mais a letra F.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Mas, aí nós entramos em uma discussão tão complicada 4748colocar esse Código Florestal.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Ubergue veja que o parágrafo fala que no uso das competências 4752que lhe são conferidas. Na verdade, o Código Florestal não confere nenhuma competência ao CONAMA, exceto 4753nas questões lá que vieram através da Medida Provisória da regulamentação do uso das APPs. Então, eu vejo 4754que... A não ser que Gustavo, eu acho que se fica ou não a 4.771 depende do que se decidir em relação ao 8°. Na 4755verdade, Gustavo, porque se nós tirarmos aquilo que está no oitavo, aí é o caso de tirar o 4.771, se fica aquilo nós 4756estamos dispondo sobre coisas que estão previstas na 4.771. Então, eu acho que o 4.771 ficaria condicionado, mas 4757eu acho que até o 6.938 é secundário, porque a competência originária para estabelecer os padrões Estados 4758seccionais está prevista na 11.428, que seria a regra principal que confere uma competência direta nesse caso.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Se os Conselheiros concordarem eu acho que poderíamos 4762de antemão retirar a 6.938, o Decreto 99274 e as Resoluções que estão aí. E aí deixaria a Lei 11.428 o art. 2°, 4763porque o art. 2° eu acho que faz uma referência à restinga. Então, acho que seria bom deixar o art. 2° e o art. 4° e a 4764referência ao Código Florestal ficaria condicionada à decisão do art. 8°. Eu acho que como encaminhamento acho 4765que seria uma boa.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu ao contrário do Ubergue, 4769sempre gosto de manter como fundamento legal para as decisões tomadas por esta Câmara a Lei da Política 4770Nacional do Meio Ambiente que criou o SISNAMA e que criou o CONAMA e que dá essa sustentação. Eu 4771independente de entender que alguns temos específicos devem estar apontados em uma lei específica, eu acho 4772que é uma lei que construiu todo esse sistema e nós não devemos jamais deixar de fazer referência a ela, porque é 4773a Lei que criou este Conselho.

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Então, Dr. João qual é o dispositivo legal que o senhor 4777sugere?

```
4780O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – A criação do CONAMA, razão
4781 pela qual estamos aqui.
4782
4783
4784O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - A razão para que nós estamos aqui é o art. 2º e 4º da Lei da
4785Mata Atlântica, esse é para esta Resolução o motivo pelo qual nós estamos aqui. Se essa Lei não tivesse trazido tal
4786competência no meu modo de ver nós não estaríamos aqui para discutir essa matéria, com todas as vênias é o
4787entendimento do senhor.
4788
4789
4790 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Este aqui foi criado pela
47916.938.
4792
4793
4794O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - O CONAMA foi criado pela 6.938. A competência para
4795 disposto sobre os Estados seccionais da Mata Atlântica foi dada pela Lei 11.428, há uma diferença imensa pelas
4796duas coisas.
4797
4798
4799(Intervenção fora do microfone. Inaudível).
4800
4801
4802O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - (...), porque as competências
4803desse Conselho. Eu não tenho esse ódio que o Dr. Ubergue tem da Política Nacional.
4804
4805
4806O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) - Aí o senhor já está me afrontando. Eu não tenho ódio. Pelo
4807amor de Deus, eu sou um assessor da Casa Civil que trabalho com isso todos os dias. A Dra. Andréa, o Dr. Gustavo
4808estão aqui. A ajuda que eu dou ao Ministério do Meio Ambiente e ao IBAMA o senhor não trabalha e não sabe do
4809que o senhor não está falando. Então, não diga isso.
4810
4811
4812O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Eu te peco perdão, mas acho
4813que é importante sempre citar a Política Nacional de Meio Ambiente desse espaço.
```

4816A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Nós temos duas propostas, uma para que figue o indicativo do Código 4817Florestal e da Lei da Mata Atlântica. Quanto a segunda não há para que voltemos ao final agui para decidir se a Lei 48184771 será fundamento legal ou não dessa Resolução ao final. E a outra proposta é manter o 6.938. Como nós 4819 vamos ter que voltar a esse dispositivo ao final já que nós temos que analisar o art. 8º, então, vamos deixar para 4820debater isso ao final, pode ser? Então, vamos lá.

4821 4822

4823**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) –** Agora, as Resoluções podem cortar do preâmbulo.

4824 4825

4826**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) -** Só lembrando, Dr. Ubergue, a Resolução 10 do 4827CONAMA, é a Resolução que estabeleceu os parâmetros básicos para elaboração das Resoluções do estágio 4828seccionais e a...

4829 4830

4831**O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) –** Mas, aí João, nós podemos colocar no considerando.

4832

4834**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) -** E a 388? Como nós temos duas Resoluções de Restinga 4835que são mencionadas em São Paulo e Santa Catarina...

4836

O SR. UBERGUE RIBEIRO JUNIOR (CASA CIVIL) – Então, colocamos no considerando dizendo que elas 4839estabeleceram. Agora, ela não pode ser fundamento legal para outra Resolução.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, vamos criar um considerando novo aí. Considerando as 4843Resoluções CONAMA... Pode até copiar do que você cortou ali. Que dispõe sobre os parâmetros básicos para 4844definição de estágios seccionais. Vamos ao próximo considerando que está em amarelo. Então, fica proposto como 4845esse primeiro aí: considerando a necessidade de se definir a vegetação primária e parâmetros básicos para análise 4846dos estágios seccionais secundários nas distintas fitofisionomias de restinga na Mata Atlântica, visando estabelecer 4847critérios a fim de orientar o licenciamento e outros procedimentos administrativos relativos à autorização de 4848atividades nessas áreas. Alguma oposição? Então, aprovado. Foi um acréscimo "e outros procedimentos". Direto 4849ao próximo amarelo. Só vamos ver o *caput*: "para o disposto nessa Resolução entende-se por vegetação de 4850restinga: o conjunto de comunidades vegetais distribuídas em mosaicos associados ao deposito arenosos costeiros 4851recentes e aos ambientes rochosos litorâneos também considerados comunidades edaficas e tal. É uma questão 4852técnica. É mérito.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu tenho aqui uma dúvida e gostaria que para os colegas... Pedir para 4856o João me explicar especificamente à questão do quartanário que foi retirada, para eu entender esse contexto um 4857pouco melhor.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Bom, a supressão dessa expressão quartanária na 4861nossa interpretação, ela pode sim criar uma imprecisão jurídica, porque a definição de depósitos arenosos recentes, 4862sem a especificação do quartanário, pode suscitar a interpretação de que nós teríamos a definição de vegetação de 4863restinga associada tão somente a depósitos holocênicos. Isso significa depósitos que se estabeleceram no último 4864período de dez mil anos. O recente aqui nós estamos falando em termo geológico e dez mil anos em termos de 4865ecossistema de restinga nós estaremos falando de uma faixa muito limitada, muito recente mesmo e não é essa 4866lógica que está embutida no conceito geomorfológico de restinga e o conceito biológico de restinga. Nós temos 4867várias formações e principalmente as formações de restinga arbórea que estão estabelecidas sob depósitos 4868arenosos mais antigos do (...) e que sem essa menção do quartanário, nós poderemos ter essa interpretação de 4869que o conceito de restinga fica limitado aos depósitos holocênicos. Então, a lógica de estabelecer a "expressão 4870quartanária" é para deixar bastante claro que todas as formações vegetais assentadas sobre os depósitos arenosos 4871estabelecidos nesse um milhão e meio dos anos anteriores são considerados como restinga.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – O colega aqui está com uma dúvida também. Eu ainda tenho mais um. 4875Quando você fala que pode causar uma imprecisão ou algum tipo de problema você vê nisso uma possibilidade de 4876retrocesso a aplicação efetiva da Resolução quando ela vier a ser publicada, é isso? E de que maneira João, por 4877favor?

4880 SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Então, são situações bastante concretas. Nós temos 4881 mesmo além desses depósitos holocênicos situações em que você pode ter restinga formada por vegetação 4882 arbustiva e essa vegetação arbustiva representa o máximo de expressão para aquele local. A interpretação de que 4883 isso não é restinga remete automaticamente a interpretação que é à sequência da vegetação continental ou 4884 vegetação de (...) e nós poderíamos ter essa confusão, o que é uma formação primaria está sendo interpretada 4885 como uma formação inicial de outra formação. Então, eu acho que a expressão quartanária trazia exatamente essa 4886 indicação para dar essa precisão terminológica.

A SR^a. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – Só para complementar teve alguma 4890fundamentação técnica para retirada desse termo?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Na Câmara Técnica não, foi simplesmente solicitada à 4894supressão sem nenhuma apresentação de justificativa da razão disso.

4897**O SR. DIEGO (MME) –** Bom dia. Primeiramente é louvável a proposta da Resolução, é interessante os parâmetros 4898que foram discutidos. Mas, o que nós levantamos aqui é o sequinte: existe uma definição de restinga ela já é 4899referida no Código Florestal na 303 e o que a 303 remete? Remete à essência da definição de restinga, que é uma 4900essência geológica. Como que se forma uma restinga? Uma restinga se forma através de processos onde o rio que 4901 ocorre em direção ao mar encontra as marés, existe um choque, existe um processo acrescionário de sedimentos 4902(...), ou seja, de sedimentos areníticos. Esses sedimentos areníticos em um ambiente de praia, em um ambiente 4903tropical, como é o do Brasil, ou seja, por um processo sedimentar como está especificado na Resolução 303, eles 4904vão se depositar no ambiente de praia, vão formar os cordões litorâneos, vão formar lagunas, vai haver uma 4905evolução do ambiente geológico, vai haver uma acresção de sedimentos, através dos processos fluviais, o encontro 4906dos rios com o mar. Essa diferença das marés é fundamental para formação desses restingas, ou seja, a maré 4907junto com o rio, se a maré for maior do que esse sedimentos e esses sedimentos não tiverem a vegetação, a 4908vegetação que vai segurar esses sedimentos que vieram do continente, essencialmente, aí a restinga não se forma. 4909Se houver sedimentos e a maré for maior ou menor ao processo sedimentar que consolidou esse ambiente 4910geológico a restinga se forma. Então, o nosso questionamento é o seguinte: tecnicamente falando e juridicamente 4911falando, tecnicamente falando restinga é um termo em sua essência, em sua formação relacionada ao processo da 4912dinâmica externa, processos exógeno, processos geológicos. E juridicamente existe uma definição de restinga na 4913Resolução 303. A insegurança jurídica que gera para o licenciador, para o empreendedor no processo do 4914licenciamento essa é uma preocupação nossa e aí nós levantamos esse questionamento e eu queria ver o que a 4915Câmara Técnica, o que os integrantes da Mesa falariam sobre isso. Muito obrigado.

4916

4918**A SR**^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Senhores, eu gostaria de chamá-los aqui a partir daquela nossa primeira 4919fala da reunião de ontem. Que os questionamentos do Plenário sobre a invasão que a CTAJ faz as questões de 4920mérito. Parece-me que o conceito de restinga é um problema técnico, nós não temos a menor questão de alterar 4921dentro dessa proposta o conceito. Por outro lado, uma Resolução posterior que disponha sobre o mesmo assunto 4922revoga basicamente a anterior, o conceito que passa a ser de restinga para o CONAMA é o da nova Resolução e 4923não da antiga. Então, isso é importante nós chamarmos um pouco a atenção aqui para nós voltarmos à 4924competência da CTAJ para evitar discussões que fogem à nossa Comissão.

4926

4927**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Muito rapidamente, só tem uma diferença que eu acho 4928que nós já discutimos na Câmara Técnica. Essa Resolução está tratando de parâmetros para análise de vegetação 4929de restinga. O conceito que está aqui não é o conceito de restinga, é o conceito de vegetação de restinga que não 4930revoga e nem cria qualquer tipo de comprometimento com o conceito de restinga que está na outra Resolução. Na 4931nossa interpretação o conceito de restinga mais amplo ele está na 303. Aqui nós estamos trazendo um conceito 4932específico da vegetação de restinga, que é uma vegetação particular que está associada a esses depósitos 4933arenosos. Então, esse conceito geomorfológico de restinga não fica comprometido por trazermos aqui um conceito 4934de vegetação de restinga em absoluto. Agora, por outro lado, como a Resolução trata especificamente de estágios 4935seccionais da vegetação de restinga, é essencial que nós tenhamos aqui uma definição que seja vegetação de 4936restinga.

4937

4938

4939**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) –** É só um esclarecimento, pela ementa aqui fala que a vegetação de 4940restinga na Mata Atlântica. A restinga incide em outro tipo de vegetação, não seja a Mata Atlântica.

4941 4942

4943**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) –** Toda Costa Brasileira que teve um processo sedimentar, 4944um processo holocênico no Lato sensu relacionado à sedimentação com variações do nível do mar, processos de 4945transgressão e regressão associado a processos da dinâmica dos rios vai haver formação de restinga.

4946

4947

4948**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE)** – Eu acho que a coisa para mim ficou mais 4949confusa ainda, porque eu havia esquecido que existia na 303 um conceito de restinga. Eu acho que têm várias 4950questões a serem enfrentadas e questões jurídicas que vão ter que ser enfrentadas por essa Câmara Técnica e eu 4951sei que isso é discussão mais do art. 8º do que qualquer outra discussão, mas acho que isso vai ser o ponto crucial 4952da análise dessa Câmara Técnica no texto desta Resolução. A primeira questão delas e que eu acho com respeito 4953a posições divergentes, gostando ou não gostando da Resolução 303, acreditando que ela é inconstitucional ou não 4954é inconstitucional, a questão que nós temos hoje vigente a Resolução 303 e por mais absurdo que alguns possam 4955entender os tribunais vêem mantendo a aplicação, entendendo como vigente aplicável os 300 metros de preamar

4956das disposições dessa Resolução. Então, o meu entender é que nós temos dois tipos de proteção das restingas, 4957que é a vegetação protetora de restingas tratadas no art. 2º do Código Florestal e os 300 metros de preamar de 4958restinga. Então, nós tínhamos duas áreas de preservação permanente: a restinga protetora de dunas e mangues, 4959tratados pelo Código Florestal, e aquilo novo que foi criado pela 303, que são os 300 metros de preamar. A partir da 4960proposta e já avançando a discussão, a proposta no art. 8º acaba com os 300 metros de preamar e trata da 4961restinga. E a pergunta João de Deus, eu tenho duas coisas: eu tenho restinga e tenho vegetação de restinga ou eu 4962só tenho restinga? Eu não sei se dá para entender isso.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Tecnicamente é muito claro você tem as duas coisas, 4966porque a vegetação de restinga é a vegetação que estabelece sobre esses depósitos. Em algumas áreas esses 4967depósitos ainda não tiveram uma colonização por vegetação. Então, por isso que é importante trazermos aqui essa 4968definição de vegetação também. Elas não são exatamente sinônimos.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Está claro. Eu achei que restinga era sempre 4972vegetação de restinga.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Nós temos algumas áreas extensas, às vezes, inclusive 4976em que esses depósitos arenosos não foram ainda colonizados pela vegetação.

O SR. DIEGO (MME) – O que acontece? O que o Gustavo levantou esse imbróglio jurídico associado ao imbróglio 4980técnico, o que é o nosso questionamento? Veja bem, a 303 fala da restinga, que a restinga eu volto tecnicamente 4981falando do ponto de vista de formação, do ponto de vista de alimentação de ela existir no ambiente, se deve a todo 4982um processo geológico. Esse termo vegetação... O que está acontecendo? A Lei da Mata Atlântica apenas no art. 49832º coloca o termo vegetação de restinga, o Código Florestal usa apenas restinga, ele usa apenas restinga. Então, 4984nós temos duas situações aqui, uma no Código Florestal e uma na 11.428 e outra na 303. Aí já começa todo o 4985imbróglio jurídico associado ao imbróglio técnico. Do ponto de vista técnico o que nós defendemos o que é a 4986definição de restinga é a que está na 303. Essa definição de vegetação de restinga que apenas consta no art. 2º da 498711.428 e o nosso entendimento é que o legislador aqui não passou essencialmente essa definição para o CONAMA 4988legislar sobre ela. E segundo já existe um termo técnico que é restinga no Código Florestal. Então, aqui está sendo 4989criado outro instrumento jurídico que pode gerar uma complicação, uma insegurança jurídica muito grande. Esse é 4990o nosso questionamento. Muito obrigado.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Nós vemos discutindo já há um bom tempo essa questão, eu já tive 4994algumas conversas com o João de Deus a esse respeito. Eu acredito que todos estejamos com a mesma 4995preocupação. Tenho essa dúvida sobre uma eventual insegurança jurídica que venha a ser instaurada. Mas, antes 4996de avançar para esse aspecto, eu gostaria de voltar um pouco à atrás em uma questão que a mim parece de 4997fundamental pertinência, que é a questão do quartanário. A sua explicação remete a praticamente tudo que o nosso 4998colega do Ministério de Minas e Energia está falando e não houve pelo que eu entendi uma justificativa técnica para 4999a retirada da expressão na Câmara Específica e acho que talvez valesse aqui para nós progredirmos um pouco 5000mais uma sugestão de que pelo menos viesse a se explicar a motivação e se discutir o porquê da retirada dessa 5001expressão que me parece fundamental para a segurança jurídica de quem vier a licenciar a partir do momento que 5002essa nova Resolução for publicada. Isso pode sim gerar uma estabilidade muito grande e vai assoberbar o judiciário 5003com certeza vir a acontecer. Então, essa é a minha sugestão, que antes de nós avançarmos e ir para o oitavo, que 5004o Gustavo já entrou nele e que vai dar polêmica, é que nós fizéssemos essa recomendação para se justificar do 5005porque da retirada do quartenário.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Eu queria que ficasse claro aqui a todos, quando se aprova uma 5009norma essa norma tem os seus implicadores, que são os técnicos e tudo mais, os órgãos ambientais. Se nós 5010vamos ao quartenário vamos discutir a questão lá atrás, na verdade, a definição de restinga eu vejo e da vegetação 5011deveria está na Lei e não está. Então, sobra para as regulamentações, nós temos os estudos técnicos e científicos 5012e tal, que cada cientista definiu a seu modo e assim foi feito. Agora, o que nós estamos definindo aqui são fatores 5013fisiográficos, é uma coisa que possa e deva conseguir ser identificado a campo no momento. Então, eu acho que 5014essa questão do período quartenário nós não estamos aqui discutindo o mérito da Câmara, mas não vejo, eu

5015 estudei Geologia um ano na universidade e não me considero com capacidade para entrar fundo nisso daqui e nem 5016 sou de Câmara Técnica, mas eu acho que nós estamos discutindo aqui detalhes que nós podemos até no âmbito o 5017 Plenário levar essas questões, mas aqui... Eu queria Diego, dizer também que o Código Florestal se refere à 5018 restinga como fixadora de dunas e mangues e tal, mas não trouxe a definição também. Então, na verdade, essa 5019 definição surgiu na 303, na forma dela e aqui na 11.428 é vegetação de restinga. Então, não é a restinga, é a 5020 vegetação existente na restinga e não a restinga. Então, esse imbróglio está aí mesmo e eu sugiro que nós 5021 continuás semos aqui adiante a nossa discussão, talvez até consignar aqui a sua preocupação a título de sugestão 5022 para o Plenário se assim os outros concordarem, não tenho opinião formada sobre isso e vou me abster, mas para 5023 que nós possamos dar sequência na nossa discussão.

5024 5025

5026**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA)** – Eu só queria reforçar que do ponto de vista legal a 5027definição já no *caput* do art. 4° da Lei da Mata Atlântica trata especificamente da definição de vegetação primária e 5028de vegetação secundária nos diferentes estágios e remete ao CONAMA essa competência, quer dizer, se nós não 5029fizéssemos a definição de vegetação de restinga nessa Resolução, nós não estaríamos cumprindo o mando da lei e 5030volto a afirmar tecnicamente não há nenhum conflito com essa definição de vegetação de restinga com a definição 5031genérica de restinga estabelecida na Resolução e também à definição, quer dizer, não existe essa definição no 5032Código Florestal e a disposição do Código Florestal que associa a restinga vincula expressamente vegetação, que 5033é à vegetação fixadora de dunas, que é uma vegetação particular das restingas, ela não abrange totalidade da 5034vegetação de restinga e a vegetação fixadora manguezais. Então, a disposição do art. 2° não definir restinga, mas 5035amarra objetivamente também à vegetação.

5036 5037

5038**O SR. DIEGO (MME) -** Primeira coisa, o art. 4°. Eu peço desculpas realmente.

5039 5040

5041A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Deixa-me dizer o seguinte: vamos tentar entender uma coisa aqui: Código 5042Florestal fala o seguinte: art. 2º: "considera-se de preservação permanente pelo efeito dessa Lei as florestas e 5043demais formas de vegetação naturais situadas". Então, ele dá local, não dá qual é à vegetação, ele está falando de 5044local. Então, ele está dizendo que isso é um local. Então, ele fala de uma vegetação que está em um determinado 5045local nas restingas e ele condiciona desde que fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues. Isso é APP, isso 5046é local e local pela 303 está definido lá que é o negócio do (...) o local. A Lei 11.428 fala a definição de vegetação. 5047Então, ela está falando de vegetação, que é o *caput* do art. 2º do Código Florestal e não o local, ela está falando do 5048que é vegetação, portanto, ela está dizendo a vegetação de restinga é isso ali, é essa que é o *caput* do art. 2º do 5049Código Florestal que define o local e não podemos misturar o que é local do que é vegetação. Quando ela fala de 5050vegetação de APP, que é a preservação, ela está dizendo local no 50 metros, não está dizendo qual é a vegetação 5051que existe ali. Se precisa de definição de qual é a vegetação existente ali e no caso da restinga precisou. Então, 5052tecnicamente está definida e não estou vendo conflito nenhum e nem possibilidade jurídica de conflito. Uma coisa e 5053local e outra coisa é vegetação.

5054

5056O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO) - Eu queria emprestar um pouco 5057a fala do Rodrigo e, mas eu queria começar dizendo-se que São Paulo e Santa Catarina convivem com essa 5058 legislação desde 97 se não estou enganando. Nós desde que saiu decreto 750/93 que regulamentou a Mata 5059Atlântica, embora uma forma do Decreto 2421/06 São Paulo convive com uma norma pelo CONAMA que 5060classificou os Estados sucecionais da floresta de restinga sobre o âmbito o bioma Mata Atlântica. Eu gueria 5061 consignar que se faz necessário para o resto do País baixar essa classificação atendendo não só que o Decreto já 5062tinha pedido lá atrás como agora a Lei pede. Eu concordo absolutamente com a Andréa que até chegar o último 5063 artigo ela dando outras providências muda lavra da Resolução CONAMA 303 não há conflito O conflito surge lá na 5064frente quando se mexe na lavra da Resolução 303. Então, por uma questão de seqüência eu queria apoiar o que 5065Rodrigo falou sobre a questão do quartenário já uma sugestão para que isso seja enfrentado na Plenária temos 5066condições de formação jurídica para de entender direito o que é terciário, quartenário e a vegetação que dali 5067decorre e faço esse apelo aos Conselheiros São Paulo e Santa Catarina convivem com uma norma derivada do 5068Decreto 750/93 apoiada pelo CONAMA para classificar esses Estados sucecionais sem conflitos com suas APPS 5069 porque como bem a Andréa disse as APPS foram fixadas pelo Código Florestal e depois de dimensionadas pelas 5070resoluções CONAMA. Então, eu acho que nós poderíamos abater essa norma nos colocando no nosso devido lugar 5071de controle de legalidade e funcionalidade técnica Legislativa até que nós cheguemos à questão que dá algum 5072conflito que é o último artigo e aí já adiantando o que eu acredito é que a Resolução 303 foi um pouco infeliz porque 5073adotam os dois conceitos ela adota o conceito da restinga enquanto formação geológica é adota o conceito de

5074 vegetação de restinga essa insegurança jurídica eu acho que já existe, inclusive na cabeça dos técnicos que 5075 operam muitas vezes guando eles estão no licenciamento acho que isso ocorre no País inteiro, eles enfrentam a 5076essa questão com muita dúvida, será que nós temos que poupar cordão arenoso em 300 metros ou será que esses 5077300 metros se aplicam na área onde tem vegetação de restinga existente. Enfim eu acho que do jeito que ela está 5078proposta, ela amplia a proteção da jurídica sobre o bioma Mata Atlântica a questão que se faz necessário eu 5079recentemente vi o Maicon Phellipes falando numa conferência ele foi ousado em dizer que quando todos os biomas 5080tiveram as suas próprias leis talvez nós não precisemos mais de Código Florestal definindo que o é a APP a 5081utilização das florestas já estariam regradas pela lei própria. "Quando ele falou isso, eu me assustei", mas agora 5082 encarando a lei do Bioma na Mata Atlântica e a definição dos Estados sucecionais eu vejo que é bem assim o ponto 5083de vista ambiental já convivemos com as restrições baixadas pelo estágio inicial secundário e avançado da Mata 5084Atlântica. Então, eu acho que do jeito que a proposta foi colocada, o que faltaria eu especificar naquele último artigo 5085é que não se trata nas restingas, mas na vegetação de restinga porque se nós deixamos a confusão nesse inciso 9º 5086do art. 3° enfim eu: só para reprise por que eu acho muito importante São Paulo e Santa Catarina já têm essas 5087definições CONAMA se faz urgentes que todos os Estados tenham essas definições do CONAMA. Ao falar sobre 5088sucecionais da floresta da Mata Atlântica não da APP. Então, vamos enfrentar a norma até o inciso onde é o 90 5089onde se dá o conflito.

5090 5091

5092**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – Aproveitando a fala do João, e do próprio Rodrigo, primeiro lugar eu 5093também acho que não existe um conflito e eu acho que as definições podem conviver e devem conviver de maneira 5094harmônica. Eu sei que nós vamos enfrentar o principal problema daqui a pouco, mas a questão que me parece ser 5095extremamente relevante que é um relato de um técnico que conhece bem o tema e aí for dar uma pincelada no que 5096o João falou. Essa questão específica do quartenário, que nós devemos recomendar em minha concepção que haja 5097uma melhor discussão, ela vem ao encontro de toda a discussão na medida em que esse técnico o que João falou 5098que é aquela pessoa que pode estar suscetível a uma interpretação eventualmente indevida e no Estado de São 5099Paulo aconteceu recentemente nós termos vários problemas relacionados a isso, inúmeras licenças suspensas ou 5100caçadas que não têm um critério objetivo e esse é ponto que me parece bastante interessante os 300 metros 5101parece que não, mas ele é um critério objetivo pode não atender a todos, mas ele é um critério objetivo e o que 5102facilitaria eventualmente na prática o trabalho de quem lida com licenciamento a de supressão eu pediria que essa 5103recomendação fosse feita que justificasse o porquê e até mesmo decidisse na próprio Plenária.

5104 5105

5106A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Isso é uma recomendação teria que sair lá do Plenário nos aqui enquanto 5107CTAJ não parece que não seja nem técnico e nem legalidade. Eu vou ser chata com isso porque nós temos 5108apanhado muito na Plenária por está envolvido (...) em questão que não dizem respeito à CTAJ. Eu entendo da 5109importância eu acho que deve ficar registrado em ata, mas como colocar a CTAJ ao Plenário é uma coisa que não 5110é jurídica me parece que implica numa invasão de que atribuição que nós não temos.

5111

5112

5113**O SR. FABIO RIBEIRO DIB** - Eu talvez esteja fazendo uma interpretação muito progressista, mas eu acho essa 5114questão é jurídica e eu precisaria ter o fundamento de retirar essa proteção eventual que vem a ser aplicada a 5115definição de um período específico do tempo, que é o remete à nossa realidade hoje. Então, ela há da ser jurídica 5116daqui a pouco talvez nós não consigam enxergar agora no sentido, mas pelo menos justifiquem porque.

5117 5118

5119**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** O quartenário estava naquela proposta que foi para o Plenário, o Plenário 5120devolveu para a Câmara de mérito e a Câmara de mérito tirou.

5121 5122

5123**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) –** Tirou sem justificativa, o que a própria colega fala eu preciso entender 5124porque dessa retirada essa é a questão especifica desse ponto nesse inciso III que está aqui agora.

5125 5126

5127**A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -** Porque pode ser que o quartenário que era uma proposta que não existia 5128protegia mais do que...

5129

5130

5131**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) –** A proposta existia.

5132

5134A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -. Enquanto proposta, não enquanto aprovação no mundo jurídico ela não 5135existe, era uma proposta o que Plenário não aprovou. Então, me preocupamos nós prevemos isso pode ser jurídico 5136porque estava e não está mais, mas ela nunca esteve efetivamente no mundo jurídico. Então...

5137

5138

5139**O SR. DIEGO (MME) -** Como é o seu nome mesmo por gentileza Fábio, eu vou primeiro falar sobre a questão 5140técnica, o que acontece? Aquela coisa da formação da restinga como quando você especifica um período geológico 5141no quartenário, que você pode estar qual é o risco que pode acontecer? A restinga se houver as condições ideais 5142de um fluxo fluvial associado a um fluxo de marés e que essa acregressão quando o mar vai você regressão 5143 guando o mar vem, vai continental especificam continental você pode ter esse processo, por exemplo, às vezes o 5144terciário, no quartenário, o que acontece é que nós geólogos temos muito de problema vê quartenário não mapeia, 5145não datar por que a quartanária é de agora nós não precisamos não tem muito informação até um erro de nos 5146geólogos, mas se você especificar quartenário o que pode acontecer? Existi minoria estou falando que não exista a 5147única datação que você pode diferenciar um quartenário de um terciário que seria por um determinado sedimento e 5148por determinada característica daquele ambiente com muita visualização de todo o fluxo de um rio, de todo o fluxo 5149das correntes marinhas você teria que ter todo esse cuidado e você teria que ter uma datação carbono 14 se você 5150pegar outra você vai datar rochas muito mais antigas. Então, para você definir quartenário aí até do ponto de vista 5151técnico, é complicado porque você pode não necessariamente, mas geologicamente nada dá dizer que é regra 5152pode ter um deposito de restinga terciário até, você pode ter um deposito de restinga quaternário para valor regra 5153você pode valor um depósito e outras datas também até que pode ser descoberto um deposito de restinga um 5154pouco mais antigo do que o terciário não seria impossível A natureza é tudo pode acontecer. Agora eu acho que a 5155quartenário especificar talvez o ponto de vista técnico até de datação talvez não fosse importante. Mas, o 5156questionamento que coloca isso aqui e o seguinte; essa nova proposta de vegetação de restinga o que acontece? 5157Ela se baseia na proposta que já existe na 303 ela usa uma parte do inciso o 303. Então, essa volta a nossa 5158preocupação de insegurança jurídica o licenciador vai pegar a restinga, ele vai usar a restinga como uma vegetação 5159de restinga, ele vai usar do ponto de vista geológico porque você mistura não vai ser revogado tacitamente a 5160resolução 303. Então, quando você tem uma mistura conceito dessa nova proposta de vegetação de restinga que 5161você pega até o final do texto da proposta e muito semelhante é igual o final de texto da 303 é a nossa 5162preocupação à insegurança jurídica.

5163

5164

5165O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Andréa, eu tenho uma 5166questão da ordem, nós recebemos uma proposta sem essa expressão quartenário. Ou seja, eu acho que essa 5167Câmara não tem que se debater ser terciário ou quartenário o que o que deixa de ser. Nós estamos extrapolando a 5168proposta que nos foi entregue não tinha isso, vou até deixar na Plenária essa discussão. Ou que os Conselheiros 5169que têm alguma dúvida se reportem a Câmara de origem e tirem essas duvidas nas Câmaras de origem, mas o que 5170eu recebi para análise hoje fala em informações recentes não tem a palavra nem terciário nem quartenário.

5171

5172

5173A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Eu só queria fazer uma observação eu gostaria de ver a ata do Plenário 5174 para saber e o Plenário remeteu a Câmara de mérito só o assunto do art. 8º ou não foi feita essa observação ou se 5175 devolveu genericamente porque se devolveu só para o tema de art. 8º e não me lembro provavelmente eu estava 5176na sessão ela não poderia ter entrado. Aí nós temos que fazer essa observação que a Câmara de mérito eu entrou 5177no assunto o que Plenário não deu o mandato, porque esse assunto já estava no Plenário cabe a CTAJ dizer isso 5178sem entrar no mérito. Agora eu preciso ver a ata do Plenário para saber vamos fazer um intervalo para dar tempo 5179 para nós fazemos essa consideração para observar se o Plenário deu ou não mandato ou não para a Câmara de 5180origem.

5181

5182

51830 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Diego só para terminar 5184 segurança jurídica se nos ficamos se essa norma para os outros Estados, e segurança jurídica e São Paulo e Santa 5185Catarina perder os investimentos por que lá tem norma para cumprir e nos outros Estados não e o tema central da 5186e o (...) de Mata Atlântica essas confusões têm que ser afastada quando estivemos no inciso correto nós 5187retomamos.

5188 5189

5190**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) -** Eu acho que pela doutora Andréa, pelo João, eu 5191acho que não se pode confundi objeto da resolução, o objeto da resolução é definir Estados seccionais de acordo

5192com o disposto na Lei da Mata Atlântica para tratar da vegetação de restinga. Esse é o objeto de Resolução e 5193 vegetação isso. Esse objeto da Resolução lá na Lei da Mata Atlântica que está sendo tratado aqui. Uma questão de 5194conveniência e oportunidade se entendeu que lá nas disposições finais trata-se de outro tema alterar a Resolução 5195303 do CONAMA. Então, sabendo dessa diferença que deve ser tratada a matéria vamos tratar do tema que 5196envolve a Lei da Mata Atlântica que é até o art. 7º e depois discutir a questão da alteração da 303. Então, a 5197princípio eu acho que é assim que nós devemos tratar esse tema.

5198 5199

5200A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Então, fica a minha proposta para que nós saiamos para o intervalo à 5201direção do CONAMA vai buscar a ata é nós fazemos intervalo para o almoço agora e retornamos a 13 e 30 se o 5202Plenário devolveu genericamente nós não vamos entrar no mérito se no problema de mérito, se não devolveu 5203 vamos fazer uma observação de problema de legalidade.

5204 5205

5206(Intervalo para o almoço)

5207

5208

5209A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Então, vamos abrir agora a sessão da tarde. Eu pediria à direção do 5210CONAMA que colocasse, então, a ata. O registro que ficou em ata do Plenário. A proposta foi retirada de pauta a 5211 pedido do presidente da Câmara Técnica na forma do art. 15 do Regimento Interno.

5212

5213

52140 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Dá para nós vermos o que diz o 15 do 5215Regimento Interno. Eu guero saber que tipo de, guer dizer, o presidente da Câmara Técnica tem a atribuição para 5216retirar da pauta do CONAMA, mas o que ele pode fazer com essa retirada.

5218

5219O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Bem, na verdade, diz o art. 15: "Facultada aos presidentes das 5220Câmaras Técnicas solicita a retirada de pauta devidamente justificada de matéria ainda não votada e oriunda da 5221 sua respectiva Câmara". Então, aqui não traz novidades para nós. Agora, a questão qual seria a justificava que ele 5222usou lá.

5223

5224

5225A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Mas, eu acho que a justificativa ainda que fosse por um motivo devolve a 5226 matéria inteira. Ou seja, vamos ter que discutir a questão do quartenário no Plenário.

5227 5228

5229**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) -** Agora, tem o § único que diz o seguinte: a matéria retirada de pauta 5230por iniciativa do presidente da Câmara Técnica, que será incluída obrigatoriamente na pauta da reunião ordinária 5231 subsequente e o extraordinário é convocada na forma do Regimento Interno e deverá estar acompanhado de 5232 parecer fundamentado quanto às alterações sugeridas. Eu acho que isso talvez é o que tenha faltado aqui.

5233 5234

5235A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - E não tem a justificativa da alteração? Não. Então, o que nós poderíamos 5236colocar aqui é que conforme o § único do art. 15 do Regimento, deveria ter sido fundamentada a alteração, o que 5237não consta do processo. Como observação e aí... Conforme dispõe o § único do art. 15 do Regimento Interno do 5238CONAMA, a matéria deve retornar ao Plenário quando retirada de pauta devidamente justificada. Tal justificativa, 5239no caso, não ocorreu. Tem mais algum alteração anterior? Não? Só o considerando? Mas, aí é considerando. Que 5240veio da Câmara Técnica?

5241

5242

5243O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Tem mais em amarelo.

5244

5246A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Para cima?

5247 5248

52490 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Para baixo.

5250**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -** Para cima só o considerando. Eles teriam que justificar também a 5251alteração do considerando ou não precisa? Então, pode deixar assim.

5252

5253

5254O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Aquela questão do Ubergue retoma, se nós tivéssemos a discussão do 5255oitavo.

5256

5257

5258A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, vamos para o próximo em amarelo.

5259

5260

5261O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Se na conversa com o Fábio, o Fábio me 5262 explicou, então, não sei se vale à pena retornar, mas é uma questão de mérito, da questão das consequências, 5263 enfim, da retirada da palavra quartenário ou não, eu não sei se vale à pena retornar a isso. Dizer que na questão da 5264aplicação da Resolução isso é muito importante, quer dizer, a retirada do quartenário faz levar que a vegetação 5265 posteriormente àquela faixa mais recente de restinga possa ser considerada em estágio primário, estágio inicial de 5266outro tipo de vegetação que permitiria o corte de uma vegetação que seria ou estaria em área de restinga. Não sei 5267se você entendeu.

5268

5269

5270A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Se ninguém se opuser podemos colocar dentro da observação a 5271informação. Tem alguma oposição? Então, você propõe a redação?

5272 5273

5274O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Quem vai propor é o Fábio, o Fábio foi quem 5275deu uma aula no elevador.

5276 5277

5278O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - O João ajudar nós, é possível João que você... Porque eu vou errar na 5279técnica com certeza, se você puder fazer isso, eu agradeço.

5280

5281

5282**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) –** Como justificativa, sem a definição, sem a inclusão da 5283 expressão quartenário, ela pode gerar imprecisão fazendo com que vegetação primária ou em estágio avançado... 5284Vegetação de restinga primária ou em estágio avançado seja interpretada como vegetação secundária em estágio 5285inicial de outra tipologia vegetacional.

5286

5287

5288A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Poderia concluir o seguinte: que havendo esse problema de mérito 5289repercutirá na segurança jurídica do dispositivo. Está bom?

5290 5291

5292**O SR. DIEGO (MME) -** O que eu tinha argumentado agui se, por exemplo, o ambiente de formação, a época 5293 geológica que houve a formação da restinga for terciária, por exemplo, aí não teria... Como que seria, por exemplo, 5294se for terciária? Porque para você definir quartanário ou terciário você tem que ter uma datação carbono 14 do 5295ambiente, essa datação muitas vezes não existe, porque, como eu já tinha falado quartenário não é muito bem 5296trabalhado, não existem muitos estudos como já existem pré-cambriano das rochas mais antigas da terra, que hoje 5297existem no país. A minha preocupação é a seguinte: só restringir o guartenário se houver um ambiente, se houver 5298uma restinga terciária como nós vamos tratar?

5299 5300

5301O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) - A razão de se trazer a expressão quartenário foi 5302 exatamente de deixar claro essa delimitação e ela tem repercussão também nesse outro lado, quer dizer, alguém 5303pode fazer uma interpretação muito flexível guerendo entender que a vegetação que se estabeleceu sobre 5304 depósitos arenosos iá consolidados dos terciários são rochas sedimentares em que iá tem uma vegetação florestal 5305típica, sejam também caracterizados como vegetação de restinga, que na análise de todos os técnicos que 5306participaram da discussão da elaboração dessa proposta consideraram que isso também era inadequado. Então, a 5307definição de quartenário faz uma circunscrição que ela resolve o problema nos dois limites e nem permite uma 5308interpretação muito restrita definindo o conceito de vegetação de restinga só esses cordões holocênicos, mas

5309também por outro lado não permite essa interpretação muito flexível querendo projetar vegetação de restinga para 5310áreas muito anteriores, simplesmente pelo fato de você ter uma vegetação assentada sobre um depósito arenoso 5311do terciário. Então, a opção por definir no texto da Resolução o termo quartenário foi exatamente de dar essa 5312segurança, nós estamos trabalhando com os depósitos arenosos, esses mais recentes associados ao quartenário.

5315A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Troca a palavra repercutirá "constado esse problema de mérito, poderá 5316haver repercussão na segurança jurídica". Ok. Então, podemos seguir. Art. 6°: "Não se caracteriza como 5317remanescente de vegetação de Restinga a existência de espécies ruderais nativas ou exóticas em áreas já 5318ocupadas com agricultura, cidades, pastagens e florestas plantadas ou outras áreas desprovidas de vegetação 5319nativa, ressalvado o disposto no artigo 5° da Lei 11.428, os casos judicializados, bem como aqueles sob 5320investigação administrativa".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Na outra CTAJ na outra 5324análise que nós fizemos nós pedimos mudança nisso, porque o texto estava mais atrapalhado, mais confuso 5325falando em Avicultura, cidades, jardins, praças e a opção da Câmara Técnica foi colocar o texto do Decreto 6.660, 5326porém, fizeram essa inclusão no final colocando os casos judicializados, bem como aqueles sob investigação. Acho 5327que isso não está no texto do Decreto.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A primeira pergunta, eu refiro na parte no texto 5331remanescente de vegetação de restinga a esse conceito ao usar essa expressão remanescente de vegetação de 5332restinga?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – O termo remanescente de vegetação, é um termo 5335empregado na própria Lei, texto da Lei e do Decreto que menciona, inclusive com a determinação clara e expressa 5336de que a Lei só se aplica sobre remanescente de vegetação nativa. Então, o que inclusive esse dispositivo está 5337trazendo já é o que está previsto na Lei e que depois na regulamentação através do Decreto 660 também se 5338estabeleceu essa precisão um pouco maior e o que se fez no primeiro momento foi acolher aquela sugestão da 5339Câmara Jurídica e repetir o texto que está no Decreto 6.660, porém foi incluído depois da vírgula "os casos 5340judicializados, bem como aquele sob investigação administrativa" e a justificativa de quem sugeriu isso foi de que o 5341fato de já não ser, não estar caracterizado mais como remanescente, mas você está tratando de um espaço que 5342está ainda sob investigação, sob discussão e não poderia ter essa interpretação de que esse dispositivo 5343desconfiguraria aquele espaço como remanescente.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho desnecessário, acho 5347que existem recortes temporais que o judiciário mais do que ninguém sabe muito bem aplicar, não há interferência 5348de licenciamentos concedidos sobre a (...) de uma legislação com a alteração de normas em outra época. Eu acho 5349desnecessário isso. Eu acho essa palavra "investigação administrativa" me assusta ainda se fosse licenciamento 5350administrativo de um curso eu ficaria, mas eu não consigo nem entender o que vocês quiseram chamar de 5351investigação.

5354A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Me diz uma coisa "espécies ruderais" o que é isso?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – As espécies ruderais são essas espécies que colonizam 5358espontaneamente terrenos abandonados, espécies de colonização primária, são as espécies ervas daninhas, não 5359só pioneiras, tem um conceito um pouco diferente. São essas espécies que são mais agressivas, que colonizam 5360mesmo os terrenos que não são de origem delas. Então, é o popular espécie daninha.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Isso não está falando o seguinte: se uma área ficou desocupada, foi 5364ocupada com outra (...) a restinga em tempo passado e foi desocupada, abandonada, a restinga se recuperou isso 5365não está dizendo que essas não são mais remanescentes ou está?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Se ela se recuperou, sim, se já começa a ver uma 5369 recuperação e você identifica espécies características da vegetação de restinga já pode caracterizar aquilo como 5370 estágio inicial, aí já é remanescente. Mas, o que estamos dizendo aqui é que a simples ocorrência espaça de 5371 algumas dessas ervas daninhas que são tidas de espécies ruderais, mesmo que seja nativa essa ocorrência 5372 isolada de espécies ruderais já não permitem a caracterização daquilo como remanescente. E só até 5373 complementando, João, o que está previsto no art. 5º da Lei também já é exatamente isso, porque o art. 5º prevê 5374 que qualquer desses ambientes que sejam descaracterizados de forma irregular eles não perdem a condição de 5375 remanescente. Eu acho que já dá uma segurança.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Eu até pesquisei aqui e achei no Aurélio, que ruderal é plantas que 5379habitam cercanias de construções humanas, ruas, terrenos baldios, ruínas da origem (...), que até tem um Decreto 5380de São Paulo, eu acho que é o município de São Paulo, o art. 5º e § único que diz: considera-se vegetação ruderal 5381aquela composta por plantas invasoras e ervas daninhas especialmente gramíneas e plantas anuais. Então, eles 5382trazem essa diferenciação nesse sentido.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu acho que estou contemplado. Eu falo do art. 5°, mas está correto.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, eu só não concordo com aquele final: "os casos judicializados", isso 5389não é exceção, isso é tratado no âmbito do próprio caso.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Isso é legalidade.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu proponho suprimir esse 5396final.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Até porque está resolvido o art. 5°.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Justificativa: os casos sob litígio resolvem-se na própria estrutura do 5403julgamento. Dr. Hélio o senhor preside para mim uns dois minutos. Eu já retorno.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco) – Art. 8°: O inciso IX do Artigo 3° da 5407Resolução CONAMA N° 303, de 20 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação... Aí a redação: IX – 5408"Nas restingas em qualquer localização ou extensão, observado o disposto na legislação de proteção da Mata 5409Atlântica.".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Agora entramos na discussão 5413da APP.

5416O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco) – Especificamente.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Ninguém se arvorou aí e vou me arriscar aqui. Na verdade, eu tenho já 5418uma discussão antiga com relação a isso. Eu gostaria de fazer antes de qualquer coisa uma observação: eu estava 5419discutindo aqui com o pessoal e eu já até eventualmente trago uma proposta de nova redação para esse novo 5420inciso que está surgindo aí. Mas, eu de novo vou explicar qual é a nossa grande preocupação. Como nós temos 5421que nos atear do fundamento jurídico, eu sou daqueles que me filiou à corrente de que entende APP como uma 5422espécie de espaço especialmente protegido e em virtude disso a minha interpretação vai no sentido de que o art. 5423225 da Constituição não permite que eu retire a proteção de um espaço especialmente protegido se não por meio 5424de Lei. Então, eu acho que se nós suprimíssemos como já foi uma proposta inicial os 300 metros, essa supressão 5425deveria ser feita por meio de Lei e não por meio de uma outra Resolução. Eu sei que há controversas, tem gente 5426que não entende assim, tem muita doutrina que entende dessa forma, judiciário está entendendo dessa forma, não

5427trouxe aqui, talvez o Gustavo se lembre de cabeça uma decisão do Ministro Marco Aurélio nesse sentido, talvez 5428você explicite se for o caso. Então, basicamente essa é a nossa ideia, não haveria essa possibilidade de supressão 5429desses 300 metros se não fosse por meio de Lei. Então, nós estaríamos extrapolando aqui as nossas 5430possibilidades de atuação se assim nós o fizéssemos e mais do que isso, eu até entendo nessa mesma linha de 5431raciocínio que a delegação dada pela 11.428 não foi outra senão a de estabelecer os estágios seccionais e não de 5432suprimir eventualmente uma proteção já existente. Eu também entendo que nós estaríamos extrapolando o 5433mandado dado pelo legislador. Então, esses são basicamente os argumentos que me fazem entender que não 5434poderíamos fazer essa supressão. Como eu sei que isso é muito polêmico e não sei como é que vão andar aqui as 5435discussões, eu até gostaria se vocês me permitirem já indicar uma proposta de conciliação para que todos 5436analisassem tanto os argumentos que eu estou trazendo, como a proposta de conciliação. Se vocês me permitirem 5437eu faria essa sugestão agora.

5438 5439

5440**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Eu achei interessante, até com a compreensão 5441da Andréa, que o João de Deus nos informasse, quer dizer, quais os motivos dessa alteração, por que essa 5442alteração está sendo proposta e em especial para que todos possam entender o motivo da alteração da 303.

5443 5444

5445O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Na verdade, o que está se suprimindo é alínea A do inciso IX do art. 3° 5446da 303. Agora nessa nova versão muda a B também, muda A e B, a original era só A e agora se altera a letra A e 5447B. Então, o inciso IX falava: nas restingas letra A, em faixa mínima de 300 metros medidos a partir da linha de 5448preamar máxima. Letra B: em qualquer localização ou extensão quando recoberta por vegetação com função 5449fixadora de dunas ou estabilizadoras de mangues. A proposta inicial, os senhores devem-se lembrar, só atingia 5450diretamente a alínea A. Essa nova proposta que foi trazida nessa versão última que está na tela ela também atinge 5451a letra B, enquanto o João procura, eu vou dar uma lida para vocês, depois ele pode até transcrever ali, a proposta 5452que nós estamos trazendo agora o inciso IX: nas áreas de vegetação herbácea e subarbustiva, isso é texto da 5453 própria legislação, de restingas em qualquer localização ou extensão, aí vem outra alteração, mantendo a faixa de 5454300 metros nas áreas desprovidas de vegetação. Então, eu acho que contemplaria as duas possibilidades não só a 5455da proteção específica da vegetação e eu acho que o João tem até mais condição de explicar do que estou 5456querendo dizer aqui, mas eu também tenho que explicar se for esse o caso em uma linguagem um pouco mais 5457 jurídica. Então, lógico. Essa proposta. Ela está aqui, vou editar para ele e passo em um pendraive para ele. Nas 5458áreas de vegetação herbácea e subarbustiva de restingas... Isso é uma proposta nova para a nova redação do 5459 inciso IX da 303. "Em gualquer localização ou extensão, mantendo a faixa de 300 metros nas áreas desprovidas de 5460 vegetação". E aí o João pode explicar melhor do que eu, nós sabemos que existe e o Diego também conhece muito 5461a área por ser geólogo, nós temos aí obviamente as restingas e tem uma duplicidade de conceito que não são na 5462minha concepção contraditórios e eles se complementam, um que trata especificamente da questão geológica e 5463 outro que trata especificamente da questão vegetacional, que é o que está na Lei que nós estamos regulamentando 5464agora. Em razão dessa dupla caracterização ou dupla definição do que vem a ser restinga, essa proposta na minha 5465concepção atinge as duas definições, até porque e aí eu acho que seria até interessante o João mostrar as 5466fotografías que conseguem mostrar para vocês o que nós estamos imaginando, nós conseguimos perceber a 5467importância da manutenção os 300 metros nas áreas que são desprovidas de vegetação e são casos típicos. Teve 5468até uma decisão recente ontem do STJ e acho que do Ministro Hermann Benjamin que trata dessa questão 5469 específica ou uma questão muito similar que dá bem conta daquilo que estamos falando. Não sei se ele já 5470conseguiu localizar aí, é o inciso IX do art. 3º. Essa redação da 303 que eu li para os senhores agora.

5471 5472

5473**O SR. DIEGO (MME) –** Então, você colocou a questão desprovida de vegetação. A preocupação, deixe-me ver se 5474eu estou entendendo, porque a restinga pelo ambiente que ela formou estar desprovida de vegetação e esse 5475processo acrescionário de formação e ao mesmo tempo acaba com ela. A preocupação é com essa questão ou 5476também pelo processo de desmatamento e pelo processo de degradação antrópica ou pelas duas?

5477 5478

5479**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) –** Nós trazemos as duas preocupações, essa é a verdade, porém eu acho 5480que ainda que não seja o ideal, é possível que você faça essa separação, porque quando eu tenho uma área 5481desprovida de vegetação e se nós mostramos uma fotografia que o João trouxe dá para entender, talvez os 300 5482metros não contemple na plenitude aquilo que seja necessário de preservar, mas há a localidade que os 300 5483metros são mais do que suficientes e até sobram. Então, existe essa preocupação com a área vegetada e com a 5484área desvegetada justamente por isso. Infelizmente seria eu até gostaria de colocar uma coisa um pouco mais

5485flexível mil metros onde é possível, mas o que nós temos de critério objetivo hoje que já existe são os 300 metros. 5486Os 300 metros já estão falando especificamente da área sem vegetação.

5487

5488

5489**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Uma pergunta: tem como uma restinga sem vegetação ser fixadora de 5490duna ou estabilizadora de mangue?

5491

5492

5493**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** João explica para nós, então, o motivo técnico 5494dessa alteração.

5495

5496

5497**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) -** Bom, a primeira proposta que teve a resistência no 5498CONAMA fazia a previsão da revogação dessa faixa dos 300 metros, sob o argumento de que nós estamos 5499considerando a vegetação herbácea e subarbustiva por ser vegetação de primeira ocupação com uma vegetação 5500que não teria estágio sucessionais secundários, ou seja, toda a vegetação caracterizada como vegetação herbácea 5501e subarbustiva é primária e aí, portanto, a previsão de proteção que a Lei da Mata Atlântica estabelece torna essa 5502situação absolutamente equiparável à APP. Então, nesse sentido onde nós temos restinga com vegetação 5503herbácea e subarbustiva não haveria redução de proteção. O segundo ponto é que a vegetação herbácea e 5504subarbustiva na imensa maioria do litoral brasileiro corresponde a uma faixa que normalmente é superior a 300 5505metros. Em outras palavras a faixa de 300 metros está majoritariamente 99,9% ocupada por vegetação que é 5506herbácea ou subarbustiva. Então, onde há vegetação e você caracteriza como remanescesse a justificativa que nós 5507trouxemos é que a revogação dos 300 metros não incidiria redução de proteção. Porém, naguelas áreas em que 5508você não tem vegetação estabelecida e essa é outra situação concreta, nós temos áreas de restinga em que como 5509os depósitos são muito recentes não houve ainda tempo para colonização por parte da vegetação e nós não 5510teríamos essa proteção, porque não poderia caracterizar aquilo como remanescente de vegetação herbácea ou 5511subarbustiva. Veja que não é área ocupada, mesmo a área desocupada uma área natural, primitiva, mas ela nessa 5512faixa ainda é apenas um deposito arenoso sem qualquer vegetação, isso ocorre em vários pontos do litoral. Ela não 5513necessariamente vai ser duna, ela pode ser duna, quer dizer, se ela fosse duna a legislação tem uma previsão. 5514Então, nesse sentido a crítica que o Fábio trouxe nós temos que aceitar como procedente, porque nós estaríamos 5515pelo menos nesse caso admitindo uma redução da proteção já que as áreas nessa faixa de 300 metros que estão 5516intactas, porém sem vegetação não seriam objeto da proteção da Lei da Mata Atlântica. Então, essa redação que 5517ele apresenta, na verdade, ela inova nesse sentido de assumir o que a Lei da Mata Atlântica traz de proteção para 5518 essa vegetação herbácea e subarbustiva, mas dando essa salvaguarda para que se garanta também a proteção, 5519pelo menos essa proteção na faixa dos 300 metros nesses outros espaços onde voçê ainda tem uma área de 5520 sedimento em consolidado sem vegetação.

5521 5522

5523**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** João, você não respondeu a 5524pergunta que a Andréa fez e eu também quero entender isso. Só para você já poder fazer as duas questões: o 5525Código Florestal diz que restinga quando fixadoras de dunas estabilizadoras de mangues. Então, nesse momento 5526ele afasta a definição geológica. Só é a APP quando eu tenho a vegetação fixando duna ou em mangue.

5527 5528

5529**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) –** Quem fixa em duna ou estabiliza uma área de 5530manguezal é a vegetal.

5531 5532

5533**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Então, não existe APP sem 5534vegetação neste caso da restinga?

5535 5536

5537**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) -** Na previsão específica do art. 2º do Código não.

5538 5539

5540**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Deixe-me fazer outra pergunta. Essas áreas não cobertas por vegetação 5541nos 300 metros, elas insere-se no conceito de área de preservação permanente no Código que diz o seguinte: "a 5542área coberta ou não por vegetação nativa... Ela tem uma função ambiental que seria aqui preservar recursos

5543hídricos, paisagens, estabilidade geológica, biodiversidade, fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e 5544assegurar o bem-estar. Em qual função ambiental? Várias?

5545 5546

5547O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Quase todas elas. Cênico, a fauna.

5548

5549

5550**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) –** Mas, é uma interpretação muito subjetiva, porque você 5551pode ter também situações em que essa condição de depósito arenoso desprovido de vegetação é uma faixa, uma 5552língua de areia relativamente estreita e eu posso te dizer algo como 500 metros, mil metros e aí você pode ter 5553também interpretações técnicas que isso não é barreira para o fluxo gênico, que isso pode até interferir na beleza 5554cênica, mas não é determinante. Então, objetivamente essas áreas ficam fragilizadas pelo que dispõe o Código 5555Florestal.

5556

5557

5558**O SR. DIEGO (MME)** – O meu entendimento Andrea e os demais membros, assim na 303 aquela fase da definição 5559de restinga o ponto de argumento geológico define os 300 metros tanto para uma área que estaria em estágio de 5560formação acrescionário da progressão e regressão Marinha, que ela coloca restinga na faixa de 300 metros. Então, 5561aqui ela estaria protegendo tanto aquela que não fixou a duna, que não tem a vegetação, quanto àquela restinga 5562que ainda está em um processo acrescionário, porque está aqui no inciso IX nas restingas especificamente.

5563

5564

5565A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Sim, mas a pergunta é: quando o CONAMA suprime a faixa de 300 5566metros, que é a proposta aí. O que eu estou querendo tentar entender é o seguinte: se ele está suprimido nós 5567estaremos dentro de uma condição, se for para prejudicar essas áreas que seriam de preservação permanente não 5568seria cabível. Entretanto, aí me vem à segunda questão, as duas perguntas que eu fiz foram para responder isso se 5569existe alguma estabilização de duna ou de mangue lá que seja feita sem vegetação e a resposta foi não e que 5570segundo essas áreas de vegetação do ponto de vista da função ecológica das APPs também é muito 5571questionáveis. Então, eu estou dizendo o seguinte: a supressão desse dispositivo não fere o que o Código Florestal 5572estabelece para APP. Então, a princípio eu estou querendo aqui é pensar na legalidade da supressão do 5573dispositivo. Então, não fere.

5574

55750 SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Eu tenho um posicionamento um pouco diverso no que se refere à 5576sua posição de que não se pode fazer a redução. Eu vejo que só existe APP de restinga quando estabelecido na 5577forma do Código Florestal. No caso, restinga como fixadora de duna ou estabilizadora de mangues, fora isso, veio a 5578Lei 11.428 posterior, inclusive à Resolução do 303 e ela garante que a vegetação de restinga é passível de 5579 supressão também, embora eu esteja falando aqui como representante da Confederação de Agricultura, eu digo 5580que a Agricultura não tem o menor interesse na utilização dessas áreas e não estou agui defendendo 5581 corporativamente a nossa atividade da minha corporação. Então, agora da forma como está colocado no texto 5582 dizendo que nas restingas em qualquer localização ou extensão está afrontando diretamente o princípio do Código 5583Florestal, porque o princípio do Código são condições. Em quais condições? As condições estabelecidas aqui 5584quando fixadora de duna ou quando estabilizadora de manque e não em qualquer situação. Então, na verdade, a 5585proposta como está posta nesse substitutivo que veio da Câmara Técnica, ela está ampliando algo que não está 5586presente na Lei. Então, sob o prisma da legalidade está ultrapassando todos os limites que a Lei impõe e eu vejo 5587também que se utilizar do art. 3º, porque o art. 3º do Código diz que consideram sendo de preservação permanente 5588quando assim declarada por ato do poder público, florestas e demais formas de vegetação destinadas a fixar 5589dunas, formar faixas de proteção ao longo de rodovias e etc. Isso são atos do poder público individualizado para 5590situações. Não pode o CONAMA dizer que 50 metros a beira de todas as ferrovias do Brasil agora é a área de 5591 preservação permanente, não é esse o espírito da Lei, são situações pontuais e que devem ser feitas caso a caso 5592 onde o Código Florestal autoriza o poder público nos casos em que se façam necessários a declarar áreas como de 5593 preservação permanente também, mas não de forma geral, ampla e restrita em qualquer local ou situação. Então, 5594eu vejo que a forma como está colocada na minuta da Resolução original, onde se revogava a letra A do inciso IX 5595ela está correta, porque ela está atualizando em função do que diz a Lei da Mata Atlântica, que é de 2006, 5596enquanto a Resolução é do ano de 2003. Então, houve por conta da aprovação da Lei da Mata Atlântica uma 5597alteração nesse sentido, aliás, a forma como está colocada e eu não vou discutir a inconstitucionalidade da 303. 5598isso não é o nosso assunto aqui, agora a forma como está colocado no substitutivo eu acho que está ilegal. E mais 5599nós colocarmos se é herbácea ou subarbustiva, então, nós estamos invadindo o mérito que é uma questão da 5600Câmara Técnica, se nós entendermos por mais que nós possamos entender que seja necessário esse tipo de 5601 proteção. Então, fosse o caso de nós devolvermos o processo a Câmara Técnica, até porque pelo art. 15 de

5602Regimento tinha a Câmara Técnica obrigação de justificar as alterações através de parecer fundamentado da forma 5603como ela se encontra escrito. Então, para acatarmos teríamos que devolver o processo à Câmara Técnica, 5604inclusive. Então, o meu posicionamento seria pela manutenção da forma como se encontrava na primeira versão. 5605Na primeira versão suprimia a linear, mas não entrava essa questão em qualquer local ou situação da forma como 5606está colocada aqui, então, na segunda versão. Vejam que da forma como está na primeira versão revogava apenas 5607o disposto na alínea e agora vai à versão como ficou. Ou seja, ele acresce dizendo: "em qualquer localização ou 5608extensão", aí eu vejo a ilegalidade de ter ferido o Código Florestal ampliando, na verdade, não se está tentando 5609suprimir nada nesse aspecto, na versão original estava sendo feita uma adequação à Lei da Mata Atlântica 5610interpretada consolando com o Código Florestal. E a outra questão é de que para ser APP é necessário existir 5611vegetação, porque o art. 2º do Código é explicito que consideram-se de preservação permanente previsto na Lei as 5612florestas e demais formas de vegetação natural situadas nas restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadoras 5613de mangues, ou seja, é necessário existir a vegetação e a condição de ser fixadora de dunas e estabilizadora de 5614mangue. Essa é a minha posição.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Só um esclarecimento. Quando da proposta original 5618encaminhada à Câmara Técnica a justificativa de se fazer a relação com vegetação herbácea e subarbustiva foi 5619bastante clara e nós explicamos que existe já a previsão no texto da Resolução no art. 2º que define essa 5620vegetação herbácea e subarbustiva que caracteriza isso como vegetação. Ela é caracterizada sempre como 5621vegetação pioneira de sucessão primária, (...), inexistindo estágios sucessionais secundários. Então, aquela 5622explicação que eu passei para os senhores agora a pouco foi à justificativa utilizada para acrescentar à previsão da 5623exclusão da alínea A tão somente, exatamente pela compreensão de que essa faixa de 300 metros ela sempre 5624quase que invariavelmente vai incidir sobre áreas de vegetação nessa condição, vegetação herbácea e aí nós 5625tínhamos esse entendimento que isso não significava relativização da proteção. Há crítica adicional foi essa relativa 5626a esses espaços que não estão ainda colonizados pela vegetação, que aí realmente nós teríamos uma situação no 5627mínimo de dúvida de imprecisão sobre a proteção desse espaço.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Eu acho que a discussão desse tema envolve 5631enfrentar uma questão bastante complexa, quer dizer, e acho que essa que é à questão de fundo. Entendendo pela 5632legalidade ou não legalidade o fato que a Resolução 303 criou novas APPs, ela criou uma APP de duna, criou uma 5633APP de mangue e criou uma APP de restinga. Entendeu-se que o CONAMA como poder público poderia criar áreas 5634de preservação permanente. O CONAMA criou novas áreas protegidas. Então, a Resolução avançou e criou novas 5635áreas, o inciso que fala disso é o inciso X: em manguezal toda a sua extensão em duna. Então, tem uma série de 5636APPs criadas por isso. Então, a discussão...

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu não sei se criou, mas eu diria que o Código Florestal dizia: nas 5640 restingas como fixadoras de dunas e protetoras de mangues. Então, se ele estava protegendo algo menos que era 5641 a restinga em função da duna e do mangue, é óbvio que era da interpretação corrente de que mangue e duna era 5642 APP. Então, não sei se ele criou, no poder regulamentar o CONAMA definiu isso de forma expressa, mas ela já era 5643 APP por força do Código Florestal.

5646O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Por exemplo, vamos outra, nas praias locais de 5647identificação e reprodução de fauna silvestre. Então, eu acho que foi assumido isso mesmo, ele envolveu e criou 5648300 metros de preamar. Então, quer dizer, se assume que o CONAMA trouxe entendendo que como poder público 5649teria competência para criar novas áreas. Então, essa é a discussão de fundo. Pode ser e essa discussão que deve 5650ser travada aqui? Que bom, tem alguns que estão endentando que o CONAMA não pode criar. Então, a Resolução 5651303 é inconstitucional e nada vale de regrar ela, porque ela é inconstitucional. Outros como a Andréia pode 5652entender, mas pode simplesmente detalhou melhor aquilo que está no Código Florestal e outros dizem: não, o 5653CONAMA pode e já que criou existe a possibilidade nesse momento que nós vamos estar revendo essa criação 5654feita pela 303, ela deixa de ser 300 metros preamar, não é só a vegetação de restinga, fixadora de mangues e 5655protetora de dunas e passa a ser toda e qualquer restinga. Quer dizer, é muito mais uma questão também de 5656enfrentar de como essa Câmara Técnica enfrenta a Resolução 303 e a partir disso como entende que deve ficar 5657essa Resolução. A redação dada pela proposta original que foi encaminhada ao Plenário, por favor, Alexandre, que 5658 e aquela revogue seu disposto alienado no inciso IX do art. 3º qual é à consequência dela? Ela faz com que o texto 5659 de restinga passe a ser, o APP de restinga passe a ser unicamente aquela disposta no art. 2 do Código Florestal. O 5660novo texto proposto e esse que veio em discussão agora dizem: toda e qualquer restinga é uma área de

5661 preservação permanente. Por quê? Porque entende que aquela área, a restinga tem todas aquelas condições 5662 ecológicas e importância descritas no conceito de áreas de preservação permanente que a Andréa leu 5663 anteriormente. Então, acho que isso é o ponto principal dessa discussão.

5666O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Gustavo existe uma questão que você levantou agora que eu não 5667consigo concordar que é a seguinte: na verdade, e nós não devemos entrar nessa questão, porque é uma questão 5668obviamente de mérito. A proposta dessa nova Resolução enfrenta de acordo com o que delega o 11.428 a questão 5669pura e exclusivamente vegetacional. Então, quando você fala isso pode parecer para quem está sem conhecer 5670eventualmente a realidade, que não há uma perda de proteção quando, na verdade, nós estamos falando de áreas 5671que apesar de não ter a vegetação, são áreas de restinga. Então, se eu for por esse lado específico eu deixo 5672descoberto toda essa importante área ou essas importantes áreas que existem ao longo do litoral que deveriam 5673merecer proteção. Então, ainda naquilo que você falou, dando sequência, me parece de novo que se a questão é 5674de enfrentar a eventual supressão de uma proteção de uma área que foi protegida eu não posso fazer isso com a 5675Resolução. Eu tenho que fazer isso por Lei e é o que diz a Constituição art. 25 e 26, é o que está dizendo lá. Então, 5676isso é um aspecto que eu acho bastante delicado.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Antes de chegar aí passa pela discussão. O CONAMA poderia ter feito 5680isso na 303? Se ele poderia, se ele fez, ele fez com legalidade e aí a conclusão óbvia é: criado só pode suprimir por 5681Lei. Se ele não poderia tem vício de origem e aí o vício de origem ele mesmo pode declarar ou dependeria também 5682de uma discussão até judicial?

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu acho que é judicial mesmo. Na minha concepção, desculpe fazer um 5686aparte ao que você fez, eu acho que não e acho que o caminho não seria esse. Se eu usasse o seu raciocínio 5687agora o que acontece é o seguinte: ontem quando nós discutimos e ainda um pedaço hoje a questão da legislação 5688dos programas aí de inspeção veicular, eu posso considerar, então, que o art. 12 quando fala o princípio de 3 5689milhares ele é inconstitucional, ainda que ele seja inconstitucional e muita gente pensa que ele é inconstitucional, 5690não seríamos nós que declaremos a inconstitucionalidade dos municípios de 3 milhões, quem vai ter que fazer isso

5691é o judiciária. E é o mesmo raciocínio que nós deveríamos aplicar aqui. 5692

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – De qualquer modo a pergunta que vem logo em seguida é: retirados os 5695300 metros e deixado a proposta do jeito que ela veio em qualquer localização e extensão você não está reduzindo, 5696portanto, se não está reduzindo a proteção por que está?

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Porque você deixa de fora a área não vegetada. Porque a Lei só incide 5700sobre a área vegetada.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Não, a área de preservação, é a área e não é a vegetação. Não foi toda a 5704discussão que fizemos hoje?

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Eu aprendi hoje que restinga não é só 5708vegetação. Eu sempre achei que restinga fosse vegetação e restinga é área. 5709

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – A Lei é clara lá em cima.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Gente, vamos devagar. Essa Resolução aqui está regulamentando até o 5715art. **7º** a Lei da Mata Atlântica, que é estágio sucessional que é uma coisa. Outra coisa é ela alterar a Resolução 5716303 que regulamenta outra Lei que é o Código Florestal. Então, não podemos misturar, até porque se fosse 5717mantida a proposta do jeito que ela veio da origem, eu proporia: tirar o observado do disposto e deixaria um 5718parágrafo ali: a supressão de vegetação de restinga deverá observar o disposto na legislação de proteção da Mata

5719Atlântica, que é isso que se quis aqui ao dizer isso, ele não quis vincular APP com a supressão de vegetação, ou 99

5720seja, dizer assim está mais protegido, porque a Lei da Mata Atlântica protege mais, uma coisa é uma coisa, outra 5721coisa é outra coisa. Supressão por quê? Porque a Lei da Mata Atlântica limita mais a supressão do que o Código 5722Florestal e a limitação de supressão de fato lá é mais restritiva.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Andrea, é o contrário o raciocínio a Lei só protege enquanto vegetado, 5726se não vegetado... A Lei da Mata Atlântica. Porque o conceito que a Lei aplica é um conceito de vegetação e não 5727um conceito mais amplo geológico.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Nós estamos falando a mesma coisa. Nós estamos falando do Código 5731Florestal. Esquece a Lei da Mata Atlântica, nós estamos no Código Florestal, nós só vamos retomar a Lei da Mata 5732Atlântica quando for para falar de supressão de espaço vegetado.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Exato, mas se for nessa mesma linha de raciocínio que você está 5736falando eu vou remontar lá atrás também, eu não tenho delegação de legislador para tratar algo que não seja isso. 5737Então, não poderia inserir um dispositivo que suprimisse algo que o legislador não permitiu e ele não me permitiu 5738suprimir a alínea, não está isso escrito no art. 4º da 11.428.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O que o legislador não permite é você suprimir uma coisa que protege. Se 5742você está dizendo que do jeito que vai ficar protege mais. Essa é a pergunta.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Só um esclarecimento. Essa discussão procede, porque 5746na Câmara Técnica foi sugerida a inclusão do termo vegetação, não é exatamente esse texto que está aí, porque a 5747Câmara Técnica incluiu na vegetação de restinga e em qualquer localização. Então, isso é o que eu estou querendo 5748ver com o João, porque foi essa aprovação que saiu da Câmara Técnica. Essa tinha sido a redação que nós 5749apresentamos nas restingas em qualquer localização e na Câmara Técnica foi feita essa inclusão.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu acho que estamos fazendo aqui uma discussão ao meu entender 5753inútil se o CONAMA pode ou não suprimir, porque o Fábio está considerando pelo que eu estou entendendo APP 5754como espaço territorial, especialmente protegida. E eu queria se houver interesse de todos tentar provar para vocês 5755que não é, que APP não é espaço, a 3450 que o supremo decidiu aqui e tudo mais, mas se me permitirem. O inciso 5756III da Constituição, vamos dá uma lida para lembrar, ele fala: definir em todas as unidades da Federação espaços 5757territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitirem 5758através de Lei. Vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifique a sua 5759proteção. Constituinte ele não definiu que é esses espaços, mas ele deu algumas características. Ele tem que ser 5760instituído pelo poder público, tem que ser nas 3 unidades da federação, alteração e supressão só podem ser por 5761Lei, o espaço é em si protegido e os componentes também e fica vedada a utilização dos componentes que 5762comprometam a integridade dos atributos que justifique a sua proteção. O que eu destaco aqui no caso das APPs 5763para ser espaço territorial ele tem que ser implementado nas 3 unidades da federação. APP não é, não existe APP 5764municipal, APP estadual. Tudo bem. Agora, o mais importante que eu acho alteração e a supressão desses 5765espaços só pode ser feita por Lei e autoriza o poder público. Para ser espaço territorial ele só pode ser alterado e 5766suprimido por lei e Lei formal. Mas, APP pode ser suprimida por licença ambiental.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Esse foi o objeto do julgamento da 3540, o 5770Ministério Público entrou com uma ação judicial dizendo que não cabia ao CONAMA autorizar, porque isso era o 5771espaço territorial especialmente protegido e era necessário uma lei para autorizar a supressão de vegetação em 5772área de preservação permanente. Qual foi a defesa que fez a União? Exato, é um espaço territorial especialmente 5773protegido, só que a lei que autoriza é o art. 4º do Código Florestal que diz as hipóteses em que eu posso intervir em 5774área de preservação permanente. É a própria Lei e é o 4º que a Lei autoriza.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – O que está dizendo aqui é que o espaço vai ser criado pelo poder 5778público e a sua supressão pode ser específica. Lei específica.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A supressão do espaço e não da vegetação 5782que consta lá dentro. Esse foi o julgamento. O que é protegido é o espaço, não é a vegetação protegida.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu estou querendo tentar provar que existe interpretação, além disso, é 5786o § 1º o 3º, quando você permite a supressão total ou parcial de floresta de preservação permanente, aí você 5787argumenta é vegetação ou é o espaço? Só que quando você permite execução de obras, planos, atividades, você 5788está suprimindo o espaço.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Ela continua sendo APP, só que tem atividades 5792que eu posso exercer em APP. APP é área, APP é 30 metros de nascentes. A área continua existindo. É que em 5793determinada área eu posso realizar determinadas atividades. Não, é outra coisa. Por exemplo, o que é APP é área 5794e a área não reduz a área, o que eu autorizo é uma intervenção e as intervenções são possíveis de se darem em 5795APP e ela vai continuar sendo em APP.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – E não por Lei e pelo poder público.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Essa autorização que você está falando vem em decorrência da Lei de 5802Código Florestal e para situações muito específicas, utilidade pública e serviço social. Eu não posso agora 5803generalizar e dizer que nós enquanto CONAMA poderemos editar uma norma que valia tanto quando vale uma lei, 5804porque já foi criada ainda que seja do mesmo nível hierarquia que implementa esses espaços especialmente 5805protegidos que a Constituição diz se é, uma vez que você tem um espaço especialmente protegido, não importa 5806qual foi o instrumento legislativo que o constituiu se ele só se constitui por meio de Lei.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Mas, é essa discussão que eu estou tentando mostra para vocês, claro 5810que se eu não convencer retiro tudo que eu disse. Pela legislação ambiental que nós temos hoje o único tipo de 5811área que pode ser caracterizado como esse espaço são as atividades de conservação, porque elas têm todas as 5812características que eu falei. APP não tem essas características. Ela pode ser suprimida por ato do pode público e 5813da administração pública através de uma autorização e não só por Lei.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Mas, eu queria só chamar 5817uma questão de ordem, que eu acho que a discussão de fundo não deve ser essa, a discussão de fundo deve ser 5818se o CONAMA pode ou não pode regulamentar, se o CONAMA quando baixou a 303 estava regulamentando ou 5819estava criando novas áreas e se ele pode ou não fazer isso. Acho que é essa questão de fundo que nós 5820deveríamos pensar.

5823O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Presidente, questão de ordem aqui. Eu acho o seguinte: o que o 5824CONAMA fez lá atrás está feito. Agora, transformar toda e qualquer restinga em área de preservação permanente 5825aí é um passo além do passo que foi dado lá atrás e que eu se estivesse aqui seria contrario a forma como foi feita, 5826não cabe entrarmos aqui os detalhes. Então, nós temos e acho que uma questão de encaminhamento aqui para a 5827nossa questão é: primeiro, qual das duas versões nós entendemos que esteja dentro da legalidade ou nenhuma 5828delas? Porque, na verdade, embora tenha sido aprovado na anterior não quer dizer que hoje nós não possamos 5829revela e sei que não foi colocada no Plenário ainda e daí nós partimos, porque senão nós vamos ficar nessa eterna 5830discussão aqui. Eu já manifestei a minha posição e entendo que nós não podemos transformar aqui de forma 5831ampla, geral e restrita qualquer restinga em área de preservação permanente. Eu vejo, até porque a lei não 5832autoriza, a lei é explicita, a lei criou e estabeleceu condições, enquanto a Lei falou quando fixadora de dunas e 5833estabilizadora de mangues. Agora, nós estamos com um texto dizendo em qualquer localização ou extensão, quer 5834dizer, tanto faz onde esteja, quer dizer, nós estamos violando literalmente a Lei com essa redação que se encontra.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu acho que nós precisamos organizar um pouco o pensamento. Vamos 5838tentar pontuar, ainda que nós escrevamos só para poder depois ter quais são os pontos e nós vamos ter que votar 5839esses pontos e nós já vimos que não vai ter consenso para isso.

O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco) – Parece-me que a questão citada 5843pelo Dr. Rodrigo como questão de ordem, ela vem a ser pela proposta de encaminhamento dele de retorno à 5844Câmara de origem é judicial do mérito da discussão. Se entendi bem, eu gostaria até que o Dr. Rodrigo colocasse.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – E também a questão é o seguinte: pelo que foi colocado aqui pelo 5848João, quando lá discutido não falava a restinga, mas falava na vegetação de restinga, seria isso? Não é o que veio. 5849Então, se o que veio não é o que foi decidido e o que foi decidido não está justificado...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Calma! Rodrigo não é assim. A ata final ficou assim se houve erro e eles 5853na viram eu sinto muito, é a mesma coisa que nós errar aqui e voltasse, porque nós erramos. Erro é erro. Se não 5854veio do jeito que ficou decido e aprovada a ata no final, não tem como. A minha proposta vamos tentar organizar o 5855pensamento para nós pormos em ordem os pressupostos que analisados em sequência vão poder chegar a uma 5856conclusão. Eu acho que a primeira discussão jurídica e quero dizer o seguinte: essa é uma discussão jurídica, 5857retornar para a Câmara de Mérito não vai resolver nosso problema aqui, portanto, ainda que no final concluamos 5858por retornar a Câmara de Mérito, nós temos que dizer onde é que estão os problemas jurídicos. Então, vamos 5859tentar colocar, primeiro, o que está colocado aqui se a proposta do jeito que... Nós estamos analisando essa 5860proposta do jeito que ela veio, se ela implica em uma redução da proteção das áreas de proteção permanente. 5861Então, vamos colocar o primeiro item, não sei se está nessa ordem, mas depois que nós pensássemos em tudo 5862implica em redução da proteção?

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Questão de ordem. Na questão se implica em redução ou aumento, 5866quer dizer, se aumentar pode? Nós não podemos criar coisas aqui. Se a na 303 acharam que podia, eu acho que 5867aqui nós somos independentes, inclusive erros do passado e de outras Câmaras Técnicas aqui foram corrigidos, 5868nós temos essa independência de hoje avançar.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Rodrigo, vamos tentar fazer os quesitos aqui. Implica em redução? 5872Segunda pergunta: se implicar em redução pode o CONAMA agora dispor de forma diferente? Se sim o CONAMA 5873pode dispor de forma diferente para reduzir a proteção? Vamos tentar responder as perguntas, porque senão fica 5874difícil de nós organizarmos o pensamento. A próxima pergunta: se não o CONAMA pode ampliar a redução? 5875Porque aí vai à discussão, ampliar a proteção? Tem mais algum ponto que nós temos que responder?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho que é o conflito que o 5879Código Florestal, inclusive está levantando. Se ao falar sobre as áreas de preservação permanente de forma 5880distinto do que falou o Código Florestal, nós não estaríamos cometendo um erro jurídico. Se ao dispor sobre APPs 5881de forma diversa do que o Código Florestal colocou se nós não estaríamos...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, vamos para a 4º pergunta: o CONAMA pode dispor sobre APP de 5885forma diferente do Código Florestal? Nós vamos responder isso e nós vamos votar por maioria, senão não vamos 5886chegar em consenso nunca.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Na primeira seria interessante dizer em que APP está se referindo a do 5890código ou a da 303. Primeira pergunta aquela é a do código florestal ou do 303.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Talvez a última pergunta seja a primeira, por que ai não entra nessa 5894confusão.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu não se a aconteceu talvez Dr. Rodrigo já tenha feito, será que antes 5898de nos discutirmos isso tudo e começarmos a fazer as indagações nós poderíamos analisar a proposta do inciso 19 5899que me parece conciliadora ela é menos ampla do que a de cima. O inciso 9° não temos certeza se é a mesma 5900redação que veio de lá vamos se dizer que não vamos as respostas nem precisa analisar.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mexe em mérito porque não é isso que veio para nós analisarmos.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Ainda sobre os questionamentos realizados 5907pela doutora Andréia o que, quer dizer CONAMA pode dispor de APP de forma diferente do Código Florestal o que, 5908quer dizer, o diferente?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Você lembra o que Código 5912Florestal está dito que as restingas são áreas de preservação permanente em caso quando funcionem.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) -

5916Então, a pergunta é, se o CONAMA pode criar novas áreas de preservação permanente?

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA)** – Também. Poderíamos se a primeira essa. O CONAMA pode criar áreas da 5920APP? Respondido isso, se ele pode criar. Você responde à segunda. Mais alguma questão e alguma mudança da 5921ordem porque nós vamos fazer um debate sobre cada uma na seqüência e votar as opiniões. Mesmo que estivesse 5922vindo essa proposta na vegetação de restinga estaria acontecendo uma redução de proteção, fica evidente porque 5923lá era 300 metros sendo vegetação ou não sendo vegetação. Concordam? Para saber se houve erro. Pode ser, 5924embora isso não vá interferir no nosso debate por que nós vamos ter que responder qualquer uma das propostas. 5925Porque respondido todas essas aqui nós vamos chegar conseguir na proposta seja ela qual for: incluir vegetação ali 5926ou não incluir.

5929(interrupção fora do microfone)

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Respondido tudo isso, vamos chegar à proposta que tem que ser.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Só para não perder de vista não vamos esquecer Dr. Rodrigo me 5936parece muito oportuna eu acho no que começo da fala dele ele citou de novo à portaria 168 artigo 15 parágrafo 01° 5937que trata da fundamentação. Eu só quero resgatar isso que talvez nós na tivéssemos essa fundamentação talvez 5938essa transcrição, essa degravação possa nos ajudar a entender era de fato o que aconteceu seria muito importante 5939se nos a tenhamos.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Eu também acho. Eu acho que nós podemos ver independemente da 5943discussão. Nós fazemos isso depois. Até porque vai ter que corrigir para mandar para o Plenário se for o caso. 5944Pode ser que as discussões elucidem, mas eu acho que não. A matéria é evidentemente jurídica. Então, vamos lá 5945gente. Todos preparados?

A SRª. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais – SUDESTE) – O que ele colocou e o colega aqui do lado 5949também é que a falta de fundamentação independente se eles colocaram vegetação ou não, não passaria no 5950Plenário ou teria que voltar para a Câmara justificar. Então, se não tivesse justificação em função do regimento com 5951ou sem a palavra vegetação não poderia ir para votação. Ou ficaria... Nós já usamos esse argumento da falta 5952fundamentação técnica.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – No final dessas respostas poderemos chegar à conclusão a inclusão da 5956palavra vegetação ou não inclusão, e qual é a ilegalidade dela. E aí nós vamos avaliar e já vai chegar à conclusão 5957pronta.

O SR. PAULO COUTINHO (MTUR): Me parece que enfrentaríamos ali quase meia dúzia de questões 5961 intransponíveis na nossa instância aqui e chegar a algum texto razoável.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Não sei se é intransponível vamos votar por maioria, fica muito evidente 5965que vamos ter consenso aqui.

O SR. PAULO COUTINHO (MTUR): Considerando objeto do debate que à restinga no final das contas e tratamos 5969da vegetação de restinga e muito sinteticamente ela, o artigo do inciso 9º fala de restinga em qualquer localização 5970ou extensão observado o disposto e etc. Me parece é uma síntese de uma extensão muito maior de preservação de 5971áreas de restinga e da maneira que está colocada aqui a própria preservação de restinga acabou por ficar 5972prejudicada. Eu acho impossível separar com tanta clareza a questão de mérito, de categoria, de avaliação e a 5973jurídica como nós temos aqui. Então, eu não sei infelizmente não tenho uma proposta encaminhada melhor do que 5974a que foi colocada aqui, mas a própria questão do inciso 9º ali para nós também fica difícil cumprir uma discussão 5975completa.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos fazer um debate proposto e no final nós vamos ter que dá algum 5979encaminhamento, não temos como superar nenhuma proposta de texto se não fizermos um entendimento jurídico 5980que passa por essas 5 questões.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Se manifestar rapidamente a 5984discussão de fundo que está proposta ela é necessária para qualquer tipo de redação que vai ser dada. Então, nós 5985vamos partir já, para a questão de fundo ou vamos aguardar chegar à transcrição.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Inclusive eu vou pedir para registramos todo o debate e as conclusões das 5989votações de cada uma, porque o Plenário vai querer acompanhar não precisar ficar repetido isso já vai por escrito. 5990Então, vamos lá: o CONAMA pode criar áreas da preservação permanente?

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho que essa questão 5994está ligada com próprio art. 3º do Código Florestal. O art. 3º do Código Florestal é um cheque branco para o poder 5995publico criar preservação permanente e o CONAMA é uma instância normativa publica. Eu acho que sim que 5996CONAMA pode criar áreas de preservação permanentes pelo cheque em branco dado pelo art. 3º o Código 5997Florestal.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu acho que cheque em branco ou não, a APP é uma limitação 6001admistrativa só pode ser imposta por Lei.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Temos uma serie de leis que criam limitações 6005admistrativas, que impõem limitações admistrativas como o Código Florestal cria as áreas de preservação 6006permanente da mesma forma a Lei o SNUC que criou uma serie de unidades de preservação, mas a criação das 6007unidades de conservação se dá por um ato do poder público como o disposto no artigo 225. Então, grande maioria 6008das unidades de conservação é criada por Decreto não por Lei constituem limitações admistrativas em concreto, 6009mas respeitando os padrões trazidos na 9.985, indenizados por que são localizadas são atos pontuais e impedem o 6010uso da propriedade. A APP não indenizável como não é indenizável o recurso do jardim. Eu gostaria de responder 6011todas. Eu acho o que CONAMA pode criar APP com base no art. 3º e isso para e apoio a proposta de alteração.

6014A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Vamos fazer o seguinte põe assim: nós vamos colocar em votação. Pode 6015por força do 225 e § 1º inciso IV da Constituição. Entendido o que CONAMA e art. 3º do Código Florestal, entendido 6016o que CONAMA é poder público. Você coloca assim: conclusão proposta 1 essa é a um. Nós vamos votar o texto 6017da fundamentação.

6018

6019

6020**O SR. PAULO GRACINO (Ministério da Defesa) -** Só para contribuir, quando o IBAMA quis restringir uso de 6021áreas, no caso zona de amortecimento por portaria, ficou claro que estava errado e ele tinha que ser por Decreto.

6022 6023

6024A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Não ficou claro ainda não. Não está julgado, só em primeira instância. 6025Está em recurso e a Lei não mudou isso e nem o Decreto. Claro não está, mas enfim... Proposta 2.

6027

6028O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - O texto que ele tem da Resolução do CONAMA 6029que seria analisada diz: "Na vegetação de restinga em qualquer localização ou extensão" é o senhor João está 6030dizendo. Então, é o texto que ele tem em mãos é diferente do que está na tela. Eu pequei no site diz "nas 6031restingas". Eu peguei o site do CONAMA.

6032

6033

6034O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu vou acompanhar o mesmo raciocínio e eu concordo com o Gustavo 6035e o João também eu acho que pode.

6036

6037

6038A SRa. CRISTIANE CASINI (Governos Municipais - SUDESTE) - Eu concordo também. Pode.

6039

6040

6041A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Nós não estamos votando ainda só estamos em debate quem não 6042concorda com a proposta 1 pode propor o texto da proposta 2.

6043

6044

60450 SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Propor o texto?

6047

6048**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) -** O CONAMA pode criar áreas? Proposta 1: Sim pode por forca do artigo 6049tal, deu o fundamento legal. Quem entenda que não vai se manifestar agora e dizer porque não. 6050

6051

6052**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) -** Eu entendo que não. E que os casos previstos no art. 3º são 6053 exceções pontuais e não regras gerais a ser impostas no território nacional.

6054

6055

6056O Sr. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco) - Presidente, nos entendemos 6057acompanhando o Estado de São Paulo e os demais Conselheiros que quiser se manifestar com fundamento o art. 60583° pelo CONAMA sim. Pode.

6059

6060

6061**O SR. DIEGO (MME) -** A questão que o art. 3º trata quando considera a área preservação permanente quando 6062assim declaradas por ato do poder publico o meu pensamento seria o seguinte: Se nós pensarmos poder público o 6063CONAMA nós estaríamos pensando poder publico governo Ministério de Minas e Energia, Ministério do Meio 6064Ambiente eu acho que daí seria abranger demais todos os órgãos do poder público. Por isso que para não ter essa 6065abrangência, essa amplitude eu entendo que a representação máxima do poder público no País é o Congresso 6066Nacional. Por isso a questão desse poder público está na instância do Congresso Nacional. Esse é o entendimento 6067que eu tenho.

6068

6069

6070**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) –** O que eu entendo por esse ato do poder público nós temos tudo bem o 6071 legislador não restringiu deixou em aberto, mas nós temos que pensar também em questão com a razoabilidade 6072cabe ao CONAMA impor limitações administrativas o CONAMA é poder público sim, Ministério Publico é poder

6073 publico sim, o IBAMA é poder publico sim. Então, todo mundo vai poder uma hora impor limitações admistrativas e 6074 que nós vamos parar.

A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - eu até importante acrescentar sua observação na proposta 2. Entendendo 6078que o CONAMA não é poder publico.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Uma coisa é o zoneamento imposto por Decreto, por exemplo, que 6082criam aquelas figuras das limitações administrativas por Lei isso é muito claro nos município, gabarito e o poder 6083público vem e plota aquelas limitações através de Decreto, de zoneamento, mas isso é feito pelo Prefeito, pela 6084autoridade máxima não pode ser por qualquer órgão do município.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Eu acho que você está 6088levantado uma questão que diz respeito à organização dos poderes e aqueles que têm competência ou não, mas 6089eu acho que é importante vemos as condições para que fosse levantada para atenua a ilusão das terras, para fixar 6090as dunas, para formar faixas de proteção ao longo das rodoviárias e ferrovias, para auxiliar a defesa do território 6091nacional militares a critério das atividades militares, a proteger sítios de maior beleza ou do valor científico ou 6092histórico, os exemplares da fauna ou flora ameaçada da extinção, a manter um ambiente necessário a de 6093populações sivinculas e a assegurar segurança de bem-estar público nessas condições quem tiver competência 6094para fazer isso poderá declarar área da preservação permanente nessas condições. É óbvio o que Ministério da 6095Saúde não vê nenhum lugar aqui, só inciso H o Ministério o lazer não está contemplado.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – E como o Rodrigo falou isso é pontual naquele rio tem uma área que 6099merece ser, rio não que o rio já é do AAP, mas aquela área que eu detectei que ela não se enquadra no art. 2º, mas 6100ela pode se enquadrar nesses incisos ou nessas alíneas do art. 3º eu vou identificar pontualmente como o Rodrigo 6101falou não de forma geral e abrangente e abstrata.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Toda interpretação que se dá para APP (...) 6105criada pelo poder publico. Eu posso dois tipos de áreas preservação permanente pode criar uma área de 6106preservação em formato individual digo que a propriedade do Fabio é considerada área de preservação 6107permanente por não ser uma norma genérica é abstrata nesse caso seria indenizável, mas os casos da Resolução 6108303 ela tem caráter de limitação admistrativa por quê? Porque uma norma de caractere genérico. Todas as 6109restingas, todos os mangues. Então, nesse caso ela transparece o caráter de limitação admistrativa e por não 6110inviabilizar o uso da propriedade da mesma forma o recuso do ajardinamento, qualquer tipo de propriedade urbana 6111ela não é indenizável.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Você quer acrescentar no texto: O CONAMA não é poder publico 6115competente para criação de áreas de preservação permanente.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Seria temerário permitir o que CONAMA fizesse a execução desse art. 61193°. O CONAMA não tem a competência para indicar caso a caso onde incidirão ao as alíneas do art. 3°. Incidirão 6120geograficamente para ficar bem claro. Isso é competência do poder do publico, ou melhor, do Poder Executivo da 6121autoridade máxima. Mas, eu acho que está bom.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Senhores já estão amadurecidos para votar ou quer em discutir mais? 6125

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Os seus argumentos me 6128 impressionam muito. Eu lembro de fato só se pode baixar limitação admistrativa por Lei. Ela tem uma série de 6129 implicações. Quando nós decretamos uma unidade de conservação que é o caso que nós partimos imediatamente 6130 para desapropriação. Você pode impor algumas limitações. É verdade. A outra questão é você levantou da 6131 pontualidade.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O poder ato do poder público é o que SNUC fala, o que a Constituição fala 6135não fala decreto em lugar nenhum. E a interpretação sempre foi criou por decreto está criado. A questão é saber 6136quem é esse poder publico? A Constituição não disse, a lei não disse quem é. Tem até uma discussão de 6137pessoalidade jurídica do CONAMA enquanto poder publico. 6138

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Eu já fiz as minhas ponderações. Eu acho que são casos pontuais 6141e mais, o próprio artigo da forma como se encontra o terceiro com essa autonomia ampla. Hoje ele nem mais se 6142aplica porque não é com base no Código Florestal que se cria reserva indígena Estatuto do Índio desde 1973 não é 6143com base do Código Floresta que se cria unidade de conservação lei 9985. Então, o Código Florestal foi uma lei 6144guarda-chuva do passado, hoje modificada. Então, a minha posição continua essa. Eu acho que não pode criar 6145dessa forma limitação administrativa, inclusive porque limitação administrativa implica em desapropriação pelo 6146próprio art. 18 do Código Florestal. Todas as benfeitorias eventualmente existentes nas unidades de conservação 6147ela são indenizáveis está no art. 18 do Código Florestal determinando. Se você cria agora, você está criando 6148limitação está lá no art. 18 Código Florestal indenização, inclusive recuperação de áreas é dever do poder público. 6149Também está lá previsto no art. 18. Então, não vejo plausibilidade nisso. Então, a minha posição eu já voto é pela 6150proposta 2.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Só para finalizar essa parte de indenização imagine o CONAMA criando 6154limitações admistrativas e determinando o que Pode Executivo pague essas indenizações o Pode Executivo a 6155cabeça do Ministro ia rodar na hora, um órgão colegiado com a sociedade civil determinando o que Pode Executivo 6156que o Governo ou Presidente daqui alguns anos vai ter indenizar aquelas pessoas por isso que eu defendo essas 6157limitações quando elas podem ser criadas por ato do Poder Executivo só por Decreto é o chefe do Executivo 6158porque é ele que vai pagar. O CONAMA está entrando na questão orçamentária do próprio Poder Executivo. 6159Imagina o CONAMA está dizendo pague para aquele pessoa que está sendo indenizada.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – O tombamento da Salvador 6163que dizer que todas as propriedades vão ser indenizadas? Não vão. A criação de uma APA como a Andréia falou, 6164por Decreto a APA tem uma serie de limitações impostas a elas, por exemplo, as próprias questões de áreas de 6165preservação permanente ficam exacerbadas dentro de um APA, as funções ambientais têm uma movimentação de 6166terra, a mineração tem uma série do outros quesitos na APA que são cerceados, o particular tem que suportar essa 6167limitação administrativa porque não fere totalmente e o direito de propriedade. Só se parte para a indenização.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Quando houve a obrigação de indenizar, imagina 0o CONAMA quando.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Quando houver a obrigação 6174de ser indenizar, se houvesse a obrigação de ser indenizar uma APP, eu teríamos que indenizar todos os 6175fazendeiros do País. Está errado isso.

6178A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Aí não queria falar nesse assunto, mas como é a minha dissertação 6179ministrada eu não vou me impedir de falar isso. O que é uma limitação administrativa no conceito de direito 6180administrativo. Limitação quando você está limitando algum direito que seria o direito de propriedade, ai você vai 6181para o Conselho de Propriedade e a propriedade deve cumprir a sua função socioambiental, portanto, a pergunta a 6182APP limita direito de propriedade. Não. A APP declara uma função ambiental necessária seja onde ela esteja na 6183propriedade ou enfim, portanto, nós não estamos falando nem sequer de limitação admistrativa porque não está 6184limitando nada é diferente quando se cria um parque nacional que aí sim você está lá desapropriando um sujeito 6185que você diz que aqui você não pode ter o teu direito ai a Constituição vai dizer a propriedade será indenizada 6186previamente quando você perdeu o direito no caso da AAP você não está perdendo nada, o direito de propriedade 6187está lá e você não está limitando o direito de ninguém você está declarando uma função ambiental necessária, 6188portanto, nem falar em indenização aqui caberia, mas aí uma tese é teoria nós estamos precisando resolver nosso 6189caso prático aqui.

```
6191
61920 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Os direitos inerentes à
6193 propriedade, se você estiver licenciado em todas, você não puder fazer nada, se você tiver sua propriedade inteira
6194declarada como APP é obvio que você vai ter direito a indenização, mas você não tem condições de exercer, mas
6195não é o caso você tem razão.
6196
6197
6198A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Vamos votar todos amadurecidos? Podemos? Quem quer começar?
6199
62010 SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu voto com o Gustavo eu concordo com ele.
6202
6203
6204A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Proposta 01.
6206
6207O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Eu proposta 1.
6208
6209
6210O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Proposta 2.
6211
6212
6213A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – 3 a um.
6215
6216O Sr. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco) - Proposta 1.
6217
6218
6219A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - 4 a 2.
6220
6221
62220 SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - Proposta 2.
6223
6224
```

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – 5 a 2.6 a 2. Você pode registrar ali 6 votos a 2 em favor da proposta 01. 6226Isso aqui vai ser tão polêmico no Plenário que eu faço questão de registrar inclusive votos porque não é comum eu 6227fazer isso acho que até a primeira vez que eu estou fazendo, mas por que merece. Vamos para a segunda: O 6228CONAMA pode propor sobre a APP de forma diferente do Código Florestal?

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu vou parecer bem PSDB. Depende do é diferente.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Podemos melhorar a pergunta, inclusive.

6236O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – A princípio adiante de algumas possibilidades, de algumas situações eu 6237acredito que possa e nós já estamos vendo na 303 porque houve uma argumentação não sei se todos chegaram a 6238ver isso eu vou me permitir que me parece bem interessante nesse mesmo processo e essa e uma questão 6239extremamente relevante para o CONAMA, toda essa motivação o que suscitou toda a problemática foi um parecer 6240de um Deputado Federal juntado a esse processo dizendo que estaria entrando com um projeto de Decreto 6241Legislativo para sustar os efeitos da CONAMA 303 que eu acho que essa moda pegar amanhã o CONAMA talvez 6242perca o seu objeto de existir. Então, é importante que nós resgatemos a importância desse tema. E, mas já fez no 6243303 e eu não acho exacerbou as suas funções ao indicar os 300 metros, eu sou daqueles foi um critério objetivo 6244que facilita, inclusive o aplicador da ponta a proceder o seu trabalho regular em eventuais casos de licença 6245ambiental. Então, nessa perspectiva eu acredito que ele possa sim, ele possa sim.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Ficaria mais ou menos uma proposta: Tanto pode dispor de forma 6249diferente o que já o fez com a Resolução CONAMA 303 tem legalidade.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Com as ressalvas de não ferir uma lei, uma normativa de hierarquia 6253superior.

6256A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Ele pode ampliar, mas na poderia reduzir.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Eu queria mudar a pergunta por que não é de forma diferente é de 6260forma contrária porque o que nós vemos no texto é uma contradição ao texto do Código, o Código estabelece duas 6261condições para APP de restinga e no caso a proposta aqui estabelece em qualquer situação. Então, inclusive de 6262forma contrária não é diferente, diferente e outra coisa e contraria é outra a forma como está colocada ampla geral 6263e irrestrita. Então, eu sugeriria o que tema fosse contrario e não diferente. Então, eu acho que nós tornaremos a 6264pergunta

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos fazer duas perguntas: O CONAMA pode dispor sobre APP 6268ampliando o texto o Código Florestal? E aí depois viria para criar novas modalidades de APP? Isso já está até 6269respondido em cima.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Doutor Rodrigo o senhor me permite, o diferente não necessariamente 6273é contrário.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Nós estamos tratando de um caso concreto. Nós estamos 6277decidindo sobre esse fato. Veja que nós podemos...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Acho que está prejudicando, raciocinando direito aqui o Código diz o 6281 seguinte APP alínea F do art. 2º 'nas restingas protetoras de mangue' aqui o fundamento legal inclusive é o terceiro 6282 é uma nova modalidade restinga. Então, eu acho que está prejudicada da forma a pergunta estava certa de forma 6283 diferente. Ou seja, ele previu nas restingas como fixadoras e o CONAMA ampliou esse conceito é forma diferente 6284 não contrário até porque o fundamento legal é outro

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Então, eu vou para a proposta 2. Eu vou com uma proposta. Então, 6288a resposta 1 a proposta 1 é sim. Tem que concertar a primeira. A minha proposta 2 seria não nos casos em que 6289contraria frontalmente as disposições previstas Código. Como a minha proposta.

6292A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Pode ter uma, duas até mais proposta ai.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – A sua resposta foi minha ou sua. Então, eu gostaria da complementar, 6296inclusive ou especialmente nos termos o art. 3º o Código.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Não pode dispor de forma do Código Florestal, 6300só que o Código Florestal autoriza o CONAMA a criar outras áreas da preservação permanente.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Quando ele falou de 300 6304metros ele criou. Então, quando nós estamos mexendo no caso concreto nós estamos acabando com essa criação 6305e ampliando o conceito de restingas de forma diversa.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – O Código autoriza no art. 3º. A pergunta o 6309código pode dispor de forma diferente do Código Florestal? Não. Tem que obedecer ao Código Florestal para criar 6310as áreas de preservação permanente, só o que art. 3º autoriza. Trata igual ou em especial igual ao art. 3º.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Vamos fazer o seguinte: eu vou me permitir incluir na tua proposta ali: o 6314Código Florestal ao autorizar no art. 3º a criação de APP ele está dispondo de forma diferente porque o art. 3º 6315autoriza e, portanto, não está afrontando o art. 2º alínea F... "assim ao estabelecer novas áreas de preservação 6316permanente, de forma diversa do previsto no art. 2º alínea F. do Código Florestal não há afronta à legislação".

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Por questão de Justiça gostaria que o nome da 6319Andréa estivesse ali, por favor.

A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas o Rodrigo entende que afronta. Poderíamos completar a sua 6323 resposta. E no caso se você acha Rodrigo, no caso afronta o art. 2º alínea F. E tem lógica que ele votou pelo não 6324 em cima.

O Sr. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco) – Eu acredito que da forma como 6328está colocada. A segunda proposta impudente. Pode dispor de forma diferente, já foi definido o que é o diferente. 6329Não quando contraria.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Quando uma Resolução 6333CONAMA cria novas áreas de preservação permanentes jamais pensadas por alguém ela está contrariando o 6334Código Florestal? Se o CONAMA fizer isso ele está contrariando o Código Florestal? Se ele inventar uma nova 6335área, uma área atmosférica.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Confrontaria frontalmente. A minha posição eu já expliquei para 6339vocês, eu acho no que caso de restingas e mangues existem as condicionantes, fixadora, protetora e tal. Nesse 6340caso não.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – Nós estamos com revogação 6344dos 300 metros e estamos com a questão da fixadora de dunas. Nós estamos com duas questões no caso 6345concreto. Se o CONAMA inventar uma área nova de preservação permanente, ainda assim você acha porque você 6346está a falando nos casos eram que afronta direta eu quero saber de afronta direta. Porque eu estou entendendo 6347

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Que contraria o dispositivo.

A SR^a. **ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Rodrigo complementar, o CONAMA só tem poder regulamentar não pode 6353editar normas diferentes. E isso que ele pensa.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Essa é minha posição.

6359A SRA. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Rodrigo. E não pode criar outras categorias de APP.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu posso acrescentar uma proposta do art. 3º que se o CONAMA vai 6363criar algum APP que não está no terceiro, não pode. Toda APP que o CONAMA vai criar ou ela tem que. Então...

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Mas não tem afronta direta ao art. 3º é a questão de quem pode se 6367pode e quem pode. Então, incluir o art. 3º, mas está contradizendo.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Aproveitando, eu queria saber se a restinga ela tem outro objetivo além 6371de fixar dunas. 2° F ela fala restingas como fixadoras de dunas ou estabilizadora de mangues, no 3° que é o 6372permitiria em tese o CONAMA a criar ou declarar área de preservação permanente a B fala em fixar dunas não fala 6373nem em estabilizadora de mangue. Seria com base nessa B do art. 3° que a Resolução está propondo?

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – O ambiente de restinga cumpre uma série dessas 6377funções vão muito além da fixação de dunas e estabilização de mangue. Proteção de biodiversidade, valor cênico, 6378paisagístico, recursos hídricos, n questões, inclusive segurança também.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – E essas N questões estão todas contempladas no art. 3°. Por que se 6382está criando alguma que não contemplada no art. 3° aí é que eu vejo que ele estaria dispondo diferente do Código 6383Florestal.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Eu acho que esse fixar dunas não necessariamente nesse caso do 6387art. 3°, seria obrigatoriamente restinga. O art. 3° fala considera preservação permanente florestas e demais formas 6388de vegetação natural destinada a fixar dunas. Não está falando restinga como fixadora de dunas, pode ter uma 6389mata lá ou um campo ou outra formação.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Essa é a previsão genérica do art. 2° nas restingas 6393sempre que você tiver vegetação fixadora de dunas é APP em qualquer situação ou extensão isso já eu acho ponto 6394pacífico. O que nós explicamos aqui é que a função de fixação é feita pela vegetação. Então, obviamente que 6395nesse caso APP está associada com vegetação. Na instabilização de manguezal é da mesma maneira alias 6396instabilização de manguezal e ainda vai além porque o manguezal o primeiro passo para início de instabilização de 6397manguezal é o avanço da vegetação sobre o mar que vai começar a colher sedimento e muito mais. Então, nesses 6398dois casos que estão previstos na alínea A está claramente associado a vegetação, mas me parece que o 6399questionamento era sobre o 3°, mas tem varias outras funções que nós podem relacionar ao ambiente de restingas 6400que vão além da fixação de duna e estabilização de mangues, agora me parece claro também que a previsão do 6401art. 3° ela não é restinga, ela traz vários deles ou alguns deles pelo menos que são também desempenho por 6402restinga claramente.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – E concluindo e entendendo que o CONAMA pode criar APP, ele só 6406poderia criar as APPs cujo objetivo fosse para atender um desses incisos do art. 3°. Por exemplo, segurança 6407nacional não está aqui nessas alíneas do art. 3° CONAMA não poderia criar uma APP baseada na proteção de 6408segurança nacional. Então, por isso que é a questão da pergunta o CONAMA pode dispor diferente do Código 6409Florestal?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mais alguma proposta?Rodrigo eu já sei, um voto. Um a um. João, 6413Gustavo?

6416O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Voto com o Fábio.

64190 SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - Com o Rodrigo.

6422A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - 2 a 2; 3 a 2.

64250 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Antes que eu me queime na 6426foqueira, eu vou mudar completamente os meus votos tanto em relação a primeira, como em relação a segunda eu 6427 passo a fazer parte do turma o Rodrigo do Marcos. Vou amarelei não consigo. Sinceramente não dá. Já deu. 6428

6429

6430**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** È porque ele está mudando os votos de cima, então tem que mudar lá. 5 a 64313. Vamos contar de novo. 1 a 2; 2 a 2; 3 a 2; 3 a 3; 4 a 3 a favor da proposta 1. Vamos seguir e quando o Dr. Hélio 6432chegar nós voltamos, A 3 é só incluir na pergunta o seguinte: A retirada da previsão da alínea A do artigo da 303 . A 6433retirada da alínea A inciso 9° do artigo 3° da Resolução 303. Implica em redução da proteção APP? É porque a 6434discussão aqui é a faixa de 300 metros. Então, até poderia colocar ali depois da Resolução 303 (a exclusão da faixa 6435de 300 metros).

6436

6437

6438**O SR. DIEGO (MME) -** Exclusão da faixa, mas com a inclusão daguela última proposta vinda da Câmara Técnica 6439de Biodiversidade?

6440

6441

6442A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Nós estamos apreciando isso independe do jurídico. Vamos lá, senhores?

6444

64450 SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - Eu considero que sim. Eu considero que a supressão da alínea A ela 6446implica em um retrocesso sob o aspecto da proteção ambiental das restingas e aí eu faço uma ressalva que eu 6447estou considerando aqui a restinga no sentido mais amplo do que aquele específico da própria legislação da 644811.428.

6449

6450

6451A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Implica de redução jurídica da proteção de APP? Na pergunta por que nós 6452não podemos responder nada até tecnicamente aqui. Então, é a redução jurídica da proteção de APP.

6453

6454

6455**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA)** – É a mesma com a mesma ressalva.

6456

6457

6458O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Depende daquele assunto que foi aprovado. Eu 6459não tenho como votar em tese por que a redação que eu for aprovar trazer que à proteção muito maior mesmo 6460retirando os 300 metros.

6461

6462

6463**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) -** Bom, se eu entendendo a pergunta desvinculada do que 6464está se propondo, a nossa interpretação e que a simples supressão dessa faixa de 300 metros juridicamente 6465 reduziria essa proteção sim, porque a proteção que nós temos para restinga ela ficava vinculada à vegetação 6466fixadora ou estabilizadora de manguezal. Então, a disposição de 300 metros de forma linear ela inclui uma série do 6467outros espaços onde a restinga vai estar presente sem essa condição do fixar dunas ou estabilizar manguezal. 6468Então, a simples revogação ela reduz a proteção jurídica, a nossa proposta foi efetivada com a sugestão a simples 6469revogação restringe, portanto, nós só fizemos essa sugestão a partir do momento em que paralelo estava se 6470 propondo algo em substituição com que daria uma proteção no mínimo equivalente.

6471 6472

6473**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** A simples exclusão da alínea A do inciso 9º do art. 3º implica em redução 6474jurídica Da proteção de APP de restinga tendo em vista que deixa de proteger espaços territoriais até então. 6475 protegidos pela Resolução 303. Fabio dá para incluir a nossa proposta ali com uma vírgula no final implicando em 6476retrocesso à proteção. Tem alguma outra proposta? 6477

6478

6479**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) -** Mantendo a coerência dos meus posicionam anteriores, eu entendo 6480que a previsão da metragem pela Resolução ela não tem base legal por não estar prevista no Código Florestal. 6481Então, portanto, não há redução jurídica pela ilegalidade do dispositivo. Então, essa é a minha posição. Portanto é 6482ilegal.

6484

64850 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - Eu mesmo levantei a 6486possibilidade como cheque em branco. Não acredito mais nisso. Ele tem toda razão o art. 3º foi feito para: por nós 6487estamos ver dando o CONAMA seria uma instância correta para criar uma unidade da preservação no estará 6488criando parque que lá e não é isso. Nós não pudemos um, na verdade, nós estamos limitados por duas leis o 6489Código Florestal de um lado e o SNUC do outro e nem o art. 225, nem a Lei e nem o SNUC para criar uma situação 6490agui que pode lá na frente usados pelos inimigos dos sistemas. Todas as pessoas vão ver o grau de erro nós 6491 estamos induzindo eu vamos utilizar isso. Eu faço um apelo para as pessoas que estão querendo defender o meio 6492ambiente de que não é assim que se defende eu mudei minha posição exatamente por isso. Eu acho que nós 6493 estamos forçando uma parada que vai ser contra nós no futuro. E vocês têm o mesmo sentimento de que nós 6494estamos forcando. O que o Rodrigo coloca aqui não é previsão de metragem pela Resolução que não é claro isso 6495APP de restinga nasceu limitada pelo Código Florestal se dirige fixação de dunas e estabilização de mangues nós 6496não podemos numa Resolução ampliar isso porque nós somos poder público. Está defendendo uma proposta que 6497ambientalmente seria melhor para todos nós vamos está dando força para o inimigo. Nós vamos está dando lenha 6498na foqueira eu não consigo mais dizer nem o art. 225 da Constituição Federal e nem o art. 3° do Código Florestal 6499são bases para nós estamos admitindo criar novas áreas aqui no CONAMA quando o Rodrigo falou, e ele diz que 6500metragem colocada pela 303 naquele momento que criou alínea 9 coloco -se errou - se naquela época errou-se no 6501303. Então, eu acho que nós teríamos um conforto de consciência jurídica do que ter um conforto de consciência 6502ambiental que vai estourar lá na frente.

6503 6504

6505O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Outra coisa que nós temos que pensar nos 6506estamos aqui em nome de algumas instituições e essas instituições têm posições a serem defendidas e 6507historicamente defendem esses aspectos de uma série de temas. Então, por exemplo, eu represento uma 6508instituição que tem como entendimento da instituição e eu represento não o Gustavo, mas um instituição que 6509entende da legalidade da 303. E também entendo que caso essa Câmara Técnica entenda e se manifeste o que 6510CONAMA não poderia ter legislado, criado novas áreas de preservação permanentes na 303 ele tem o dever de 6511propor a revisão da 303. Por quê? Porque essa Câmara entende que ela não cumpre os requisitos legais. Então, 6512esse cuidado que eu acho que nós devemos ter o tema e eu respeito completamente a tua posição por que eu acho 6513que essas matérias a das mais conflituosas pega algumas das pessoas que mais trabalham com o temo o parecer 6514Celso Afonso, Paulo Alfonso uma série do jurista que trabalham o tema afirmando que a Resolução 303 é 6515constitucional. Então, quer dizer, é uma discussão que mais dias menos dias vai ter que ser enfrentada por essa 6516Câmara Técnica é fundamental que nos tenhamos uma base, um substrato de instituições tratando do tema para 6517que isso seja colocada nessa mesa e agora indo buscar a questão mais ambiental da questão do tema e é o 6518propósito da minha defesa, e aí estava discutindo com Fábio o que eu acho necessário proteger? As restingas. As 6519restingas devem ser tratadas como área de preservação permanente. Eu acho que não tem sentido ter os 300 6520metros se não tenho restinga naquele local. É sempre achei que restinga fosse vegetação e não é. Não é?

6521 6522

6523**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Têm alguma região litorânea que não é restinga? Tem áreas litorâneas 6524que não são restingas.

6525 6526

6527**O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) –** Já me disseram que tem diferença vegetação 6528de restinga e restinga. Tem áreas...

6529 6530

6531**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Tem vários pontos que é faixas litorâneas e não é restinga. Quem quiser 6532ocupar que ocupe essas áreas.

6533 6534

6535**O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) –** Talvez até mostrando uma daquelas imagens. 6536Independente dessa discussão geomorfológica tem espaços no litoral que pela caracterização deles não são 6537ambientes de restinga. Por que todo o gene de formação é absolutamente distinto. Então, nós não podemos 6538entender que todo o litoral brasileiro é uma longa faixa de restinga ele é interrompido em vários momentos por 6539projeções em que você tem outros tipos de terreno que vai se constituir em uma outra tipologia que é Mata Atlântica 6540não exatamente restinga. Como, por exemplo, aqui é um exemplo bem claro. Nós temos essa parte na parte 6541esquerda de baixo uma área de planície que é restinga, mas ela é interrompida por uma projeção de terreno de 6542origem vulcânica e aquela ponta não é restinga é uma área que vai estar uma área, mas não é o caso. Você tem

6543 morros desses aí é que são cobertos por vegetação florestas (...), tem a proteção da lei da Mata Atlântica. Então, 6544essa dinâmica de estrutura de paisagem no litoral ela vai constantemente estar intercalando esses espacos. 6545 espaços de restingas com outros terrenos. Vegetação nem sempre você vai ver vegetação no terreno de restinga 6546essa foto mostra claramente isso. Nós temos uma extensa área que pode ser um campo do mar isso está 6547englobado no conceito de restinga só que é uma área em que a depositação de areia é tão recente que vegetação 6548não conseguiu colonizara é restinga? É, mas não tem vegetação. Se o não está unicamente associado a dunas tem 6549outras áreas em que você tem depósitos planos que não constitui dunas, mas que da mesma maneira não sofreu 6550colonização da vegetação ela fica, portanto, desprovida de vegetação, mas é restinga e por isso que nós temos que 6551tomar o cuidado com essa tem que bastante claro esse preceito A proteção dada pela vegetação Lei 11.428 é uma 6552proteção diretamente associada à vegetação. Então, numa situação como essa da foto, eu não se os senhores 6553 conseguem perceber esse pontinho representa a faixa de 300 metros nesse caso nós temos uma extensa área que 6554vai muito além dos 300 metros com um terreno sem vegetação, mas que está no conceito de restinga sem dúvida 6555algum. Essa área João ela não teria a proteção da Lei da Mata Atlântica em tese porque você não caracteriza 6556aquilo ainda como remanescente de vegetação. Então, fico aí esse ato.

6557 6558

6559O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - A proposta que veio da 6560Câmara Técnica é absolutamente exclusão dessas faixas sem vegetação e assim é correto dizer que pede se 6561 proteção.

6562

6563

6564

6565O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) - Por isso eu esclareci por que a proposta de inclusão do 6566termo vegetação surgiu na discussão da Câmara Técnica, não foi a proposta redigida pelo MMA nos tínhamos uma 6567proposta que era aquela que estava aqui eu poderia até não sendo correto ficar quieto, não chamar a atenção por 6568que aquela era nossa proposta, mas ela não foi a proposta vencedora na Câmara Técnica de vegetação, com a 6569inclusão de vegetação eu não tenho dúvida espaços como esses, está assim sem uma proteção jurídica.

6570

6571

6572O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) - A proposta que Câmara trouxe 6573é diminuir.

6574

6575

6576O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) - Não confere a qualquer proteção a ambientes como 6577esse, e que podem ser muito mais amplos do que 300 metros. Ali você tem pelo menos 900 metros de áreas 6578completamente sem vegetação.

6579

6580

6581**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) -** É que eu fiz uma proposta conciliatória para pelos menos manter que já 6582que eu não posso tirar dentro da linha de raciocínio uma proteção que não seja na lei, manter e conseguir abelgar 6583as duas existências para assim um confronto jurídico. 6584

6585

6586**O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) -** Eu entendi sua proposta eu só falei naquela hora nós não 6587poderíamos transigindo sobre isso pelo fato de ser uma câmara de assuntos jurídica, não que eu não achei sua 6588proposta interessante. É nesse sentido. Que nós não podemos discutir isso porque nós seriamos atacado no 6589Plenário e temo sido acusado de invadir mérito. Esse é o nosso problema aqui.

6590

6591

6592(Pausa)

6593

6594

6595A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Vários Conselheiros precisam sair. Então, eu vou pedir para nós 6596objetivarmos. Você tem um minuto para falar, porque nós precisamos ir em frente. 6597

6598

6599O SR. DIEGO (MME) – Eu vou falar: aquela primeira foto exatamente que o João colocou, eu achei extremamente 6600interessante e importante para o pessoal visualizar a formação de uma restinga. O que está acontecendo aqui 6601nessa foto? Aqui nós temos as rochas adjacentes. Tudo isso aqui são rochas. Aqui, nós temos um meandro

6602abandonado, que nós chamamos no termo técnico, um rio, o curso de um rio. Esse encontro do rio com as 6603 variações do mar, das correntes marinhas, aqui não tem restinga, mas aqui, futuramente, se esse ambiente 6604continuar estável, aqui vai se formar restinga, porque o fluxo que está sendo trazendo por esse rio aqui, as áreas, 6605 principalmente porque a argila geralmente deposita no fundo do rio, logo lá no início, no decorrer do curso, ele não 6606acompanha toda a evolução geológica, toda a evolução do meandro. A argila deposita. Os sedimentos mais 6607grossos, que nós falamos sedimentos rudáceos, o nosso País tem um clima são severo, vamos dizer assim, que 6608não existem sedimentos, aqueles seixos, granos, sedimentos grandes não se formam nesse ambiente e sim as 6609áreas, que são o grão mais fino e mais resistente que pode existir em um processo sedimentar. Então, essa junção 6610 aqui, a variação do mar junto com essa sedimentação das rochas adjacentes e a sedimentação fluvial vai começar 6611a formar depósitos aqui na Costa, vai começar a sedimentar... Para ficar claro: a restinga é um sedimento, a 6612 restinga não é uma rocha. Essa sedimentação aqui, através da vegetação, a vegetação fixa esse depósito 6613 sedimentar, se não houver sedimentação, e essa variação do mar for maior, for mais alta do que a restinga, essa 6614maré, o mar vai destruir esse fenômeno geológico. Se houver a formação de vegetação nesse ambiente, é muito 6615mais difícil, mas pode acontecer de a maré destruir esse ambiente geológico. A duna vai fixar e vai formar nesse 6616contexto aqui, falando em evolução, pode haver formação de dunas, cordões litorâneos, mas para a parte 6617continental pode se formar lagunas e aí ter uma evolução do relevo até chegar ao embasamento cristalino, que são 6618as rochas mais antigas ou rochas que estão aí adjacentes. É isso.

6619 6620

6621**O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) –** Eu peço desculpa a todos, 6622sinto largar esta reunião, mas eu preciso ir embora.

6623 6624

6625A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Nós temos quorum ainda. Vamos em frente.

6626 6627

6628**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) –** Eu basicamente vim por conta disso. Vocês sabem que eu estou por 6629conta desta questão específica, mas eu também, daqui a 40 minutos, tenho que sair. Eu não sei qual vai ser a 6630dinâmica, ou se é possível fazer uma proposta de encaminhamento ou vamos exaurir isso tudo.

6631 6632

6633**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Vamos lá, porque eu acho que nós já estamos indo para a linha de 6634definição. Vamos votar essa 3 aqui, que poderia excluir.

6635

6636

6637**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBU) –** Nós temos percebido com 6638preocupação essa tendência legiferante do CONAMA e um conflito que leva a uma quebra do ordenamento jurídico, 6639principalmente na hierarquia legislativa. Então, não eu acredito que possa ser contrário à Lei, de forma alguma.

6640

6641

6642A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – O senhor vota na segunda então?

6643

6645**O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBU) –** Na proposta do Rodrigo, de 6646encaminhamento, de não...

6647

6648

6649**A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** Então, 4 a 4. Não tem problema empatar por hora, embora o meu seja de 6650minerva, porque nós estamos votando o texto ainda, nós não estamos deliberando. Esses votos é só para mostrar 6651para Plenário...

6652

6653

6654**O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) –** Na verdade, presidente, o seu voto foi de minerva.

6655 6656

6657**A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) –** É isso que eu estou falando: o meu voto aqui não importa se deu empate 6658porque nós não estamos decidindo ainda, nós estamos encaminhando só para que o Plenário enxergue que a 6659situação é conflituosa e em que nível esse conflito está colocado.

```
6661
6662O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Então, se o Dr. Hélio tivesse votado, não teria dado empate, e a 6663senhora não teria votado no desempate.
6664
6665
6666A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas eu tenho que votar. Não é só minerva, eu voto também. A seguinte 6667nós já discutimos, eu acho que temos condições de votar também, de que os 300 metros impliquem redução 6668jurídica da proteção de APP. Uns entendendo que sim e outros que não. Então, vamos para votação.
6669
6670
6671O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu voto que sim.
```

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Não.

6677A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – 2 a 1.

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO PAULO) - Eu voto com o 6681Rodrigo.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Sim.

66870 SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - Não.

6690O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO) - Não.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – 4 a 3 pela 2. 4 a 4. A próxima, nós estamos diante da seguinte situação: 6694nós não temos consenso, e empate... Enfim, vamos lá. Se isso está implicando em redução jurídica, é uma 6695conclusão. A outra pergunta é se "o CONAMA pode dispor de forma diferente para reduzir tal proteção?"

6698O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu acho que não é.

6701A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Proposta 1: "Não pode ser reduzida a proteção dos 300 metros".

O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO PAULO) – Isso é princípio de 6705direito ambiental claro.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – "Tal redução deveria ser feita por Lei". É isso, Fábio? Isso vai para o 6709Plenário com essa divergência. "Não pode haver redução que deveria ser feita por meio de Lei, nos termos do art. 6710225 do inciso § 1º inciso III da Constituição".

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu estava pensando de uma maneira genérica. Eu fui pelo princípio do 6714Direito Ambiental, do caso concreto então. Essa é a fundamentação.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – E agora? Eles vão responder que ele pode reduzir a proteção porque era 6718ilegal a forma como foi criada. "O CONAMA pode reduzir tal proteção?" Tira o "de forma diferente" para não criar 6719confusão, pode tirar da pergunta... "O CONAMA reduzir..." Pode isso. E o "dispor" também pode tirar.

```
6722O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Agora vai à na 2. Pode colocar: "Sim, pois se trata de adequação
6723da Resolução anterior à legalidade". É porque uma tem que estar coerente com a outra. Você diz: "Não tem base
6724legal para fazê-lo" ou você diz assim: "Se está reduzindo, na verdade, não estaria reduzindo, se estaria ajustando",
6725se entender daguela forma, senão fica incoerente um posicionamento com o outro.
6726
6727
6728A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Podemos votar. Vamos lá.
6729
6730
6731A SRA. CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE) - 1.
6733
67340 SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - 2.
6735
6736
67370 SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - 1.
6738
6739
67400 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - 1.
6742
67430 SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (GOVERNO ESTADUAL DE SÃO PAULO) - 2.
6744
6745
67460 SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - 2.
6747
6748
6749O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (Governo do Estado de Pernambuco) – 2.
6750
6752A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - 4 a 4.
6753
6754
6755O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Agora, eu acho que essa última perde o sentido.
6756
6757
6758A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Não perde não. "O CONAMA poderá ampliar a proteção?" Porque isso vai
6759depender da proposta que vai ser aprovada, ou seja, além do que está na 303, o CONAMA pode ampliar?" Primeira
6760resposta: 1) "Sim, mas é uma questão de mérito e não jurídica". É de mérito. Se quer ampliar a proteção, é mérito.
6761Juridicamente sim. Se nós estamos dizendo que ele pode criar, ele pode aumentar. 2) "Não, pois isso é ilegal,
6762porque o CONAMA não tem competência para ampliar APP não prevista no Código Florestal".
6763
6764
67650 SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu sugeriria até uma terceira, mas não é preciso, se você concordar
6766comigo.
6767
6768
6769O SR. JOÃO ROBERTO CILENTO WINTHER (Governo Estadual de São Paulo) – "Limitou APP à vegetação a
6770restinga como fixadora de dunas e estabilizadora..."
6771
6772
6773O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Se a Andréa me permitir, é uma tentativa de complementação da dela
6774ali. É só uma palavra a mais ali. "Sim. mas é uma questão de mérito que vincula a questão jurídica". É o mérito é
```

6720 6721

117

6775vincular. Se eles falarem "sim", nós podemos. Nesse caso, ela vincula até. Se eles falarem que sim, eu posso; ou

6776que "que antecede a questão jurídica".

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Ok? 4 a 4, posso já concluir os votos de 4 a 4? Agora, é o seguinte, a 6780minha proposta: Nós vamos encaminhar uma proposta de texto ao Plenário pelo "sim" e uma proposta pelo "não" e 6781o Plenário decide o que ele quer fazer. A proposta pelo "sim"... Nós vamos construir as duas propostas e vamos 6782votar, se der maioria, manda só... Se der empate, eu tenho voto qualificado, manda só uma do mesmo jeito.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A minha dúvida é se no momento de se 6786construir uma proposta dessas, uma nova proposta, ela não está tratando de mérito, porque eu posso ampliar da 6787forma que eu quiser.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Está certo. Então, vamos votar a proposta que veio pelo "sim" e pelo "não". 6791Pega lá a proposta que veio.

O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Não pode fazer uma proposta de sugestão?

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Pode. Primeiro, vamos olhar a que veio. A que veio, agora ficou a dúvida 6798se é a vegetação ou é a restinga, mas veio o que veio para nós aí. A restinga... "Nas restingas, em qualquer 6799localização ou extensão, observado o disposto na legislação de proteção da Mata Atlântica". Bom, eu entendo 6800então o seguinte: se for essa proposta "nas restingas, em qualquer localização", você está ampliando para além dos 6801300 metros, portanto, o art. 3º do jeito que veio para nós "nas restingas, em qualquer localização ou extensão 6802observado o disposto na legislação da Mata Atlântica" amplia o conceito e, portanto, tem legalidade. E aí é uma 6803questão de mérito se o CONAMA quer ampliar ou não. Amplia além os 300 metros.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Eu queria, antes da votação, João de Deus, 6807você pode me explicar o que significa aquele "observado o disposto na legislação de proteção da Mata Atlântica?" A 6808supressão que é limitada... A utilidade pública é de vegetação primária, mas isso não está dito.

O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Essa é uma explicação que nós já fizemos nas outras... 6812A proposta original tinha uma amarração da revogação dos 300 metros vinculando a presença nessa faixa 6813predominantemente de vegetação herbáceas e subarbustivas O texto dessa maneira, na vegetação em qualquer 6814localização ou extensão obrigatoriamente nós estamos remetendo agora à vegetação de restinga herbácea, 6815subarbustiva, arbustiva e arbórea. Nesse sentido, obviamente ela amplia porque a legislação de proteção da Mata 6816Atlântica para restinga arbustiva e arbórea, a proteção, no caso de estágio inicial, ela é bem mais relativa do que a 6817proteção conferida à área de APP. E a nossa Resolução, propondo estágios sucessionais, ela propõe exatamente 6818critérios para você avaliar e definir: se é uma restinga arbórea, mas está em estágio inicial, as determinações da lei 6819permitem, inclusive a supressão daquele remanescente. Então, o questionamento que se traz aqui que nos foi 6820remetido é exatamente este, que se o texto ficar genérico para a restinga em qualquer localização ou extensão, nós 6821vamos estar embarcando um universo muito além da vegetação herbácea e subarbustiva, e aí gera essa incerteza.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, vamos lá. Nós estamos votando a proposta do jeito que ela veio. 6825Vou voltar à minha fundamentação: do jeito que ela veio "nas restingas", até tira aquele "vegetação" ali porque não 6826foi isso que veio para nós: "Nas restingas, e em qualquer localização ou extensão" amplia o conceito de proteção de 6827APP de restinga para muito além dos 300 metros. Portanto, eu opino pela legalidade da proposta.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Andrea, só para tentar... É uma questão de 6831 ordem: pelo texto que outros Conselheiros tinham dessa Resolução, pela própria manifestação do João de Deus, 6832 eu acho que até por segurança, e pelo que tudo parece, a redação que foi aprovada na Câmara Técnica de 6833 Biodiversidade, "na vegetação de restinga".

```
6836A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Mas não foi isso que veio para nós, Gustavo. Nós temos que analisar... A
6837não ser que vocês queiram analisar como suscitou uma divergência de que veio errado, aí nós votamos a segunda,
6838porque se for a segunda, aí tem problema de legalidade.
6839
6840
6841 (Intervenção fora do microfone)
6842
6843
6844A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Não amplia porque não vai ter faixa de 300 metros que não tem
6845 vegetação... Então, não pode tirar. Amplia...
6846
6847
6848O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Pelo que eu entendi o que está se considerando...
6849
6850
6851 (Intervenção fora do microfone)
6852
6853
6854A SR<sup>a</sup>. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Uma ou outra está dentro do mesmo conceito. É isso mesmo. Então, "o
6855texto vindo da CTBio amplia o conceito da proteção de restinga muito além do previsto na Resolução 303 e,
6856portanto, considerando a fundamentação jurídica supra-descrita, a proposta tem legalidade". Aí você coloca o
6857seguinte: "Foi suscitado nesta reunião que a proposta vinda da CTBio não é a que foi encaminhada à CTAJ para
6858análise, sendo a seguinte..." Aí você cópia "...na vegetação da restinga". "Esta segunda proposta também amplia a
6859proteção da restinga, e, portanto, garantida a sua legalidade". Agora, quem não concorda com o que está aí, pode
6860apresentar a sua proposta.
6861
6862
6863O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – Eu tenho só uma observação, que é do mesmo caráter eventualmente
6864para ambas: eu concordo que existe a ampliação sob o aspecto da vegetação, mas a partir do momento em que eu
6865não considere uma área que não seja coberta por qualquer tipo de vegetação, está excluída da proteção. Qualquer
6866uma delas amplia, mas em uma delas, eu estou deixando de fora aquilo que não está vegetado. Faz como uma
6867terceira ou faz uma observação, o que você prefere?
6869A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Você vai dizer o seguinte: na segunda proposta, nessa de vegetação de
6870restinga aí, nessa segunda proposta também amplia. Aí você deixa essa e abre um novo parágrafo: "Esta segunda
6871 proposta, apesar de ampliar a proteção sobre a vegetação de restinga desprotege as áreas dentro dos 300 metros
6872desprovidos de vegetação". Terceira proposta, que é do pessoal do "não": "Foge legalidade à proposta vinda da
6873CTBio, pois o CONAMA não pode criar áreas de preservação permanente ou ampliar a sua proteção".
6874
6875
6876O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) - No caso concreto, ele amplia o que está no Código.
6877
6878
68790 SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - (...) Já previsto no Código Florestal.
6880
6881
6882O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Está mudando o que está no Código Florestal.
6883
6884
6885O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – "Alterar a proteção já prevista no Código Florestal".
6886
6888O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – "Ou outra proteção prevista no Código".
6889
6890
```

119

6891A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Podemos votar? Então, a 1 é sem vegetação.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Andréa, dá para voltar na 3? Eu quero sugerir um texto: "Foge à 6895legalidade..." "Do Código Florestal. Pela aprovação da proposta original, da versão anterior", que era pela 6896supressão da alínea A..

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – "Pela aprovação da proposta original, que exclui a alínea A do inciso 9º do 6900art. 3º da Resolução 303.

69030 SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Isso. Aí fica correto.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Questão de ordem. O que se vota: vota-se 6907mérito ou se vota legalidade? Eu entendo que a Câmara deve votar se a proposta que veio da Câmara Técnica de 6908Biodiversidade é legal e constitucional. Então, quer dizer, até pode existir a sugestão para retomada da sugestão 6909original, mas o voto deve se dar sob a legalidade ou constitucionalidade do texto apresentado pela Câmara Técnica 6910de Biodiversidade e Florestas. É isso?

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Porque, na verdade, nós partimos para um outro rumo aqui. Nós já 6913estamos na alternativa considerando que teria sido aprovado o texto e pelo anterior. Então, na verdade, nós 6914estamos... Você colocou exato.

O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – A minha sugestão é que nos dois textos, sendo 6918o texto que foi apresentado como o aprovado, sendo o texto que é aquele que parece ter sido aprovado, é 6919vegetação, que a Câmara delibere sobre a legalidade e constitucionalidade desses dois textos para depois, sendo 6920ele o verdadeiro vai ser informado que a Câmara avaliou legalidade e constitucionalidade desse texto e se 6921manifestou dessa forma.

6924A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) — Eu só queria acrescentar ali na 1 com o seguinte... "Essa segunda 6925 proposta também amplia a proteção da restinga e, portanto, garantida a sua legalidade. A ampliação prevista diz 6926 respeito ao conjunto da restinga, não havendo, portanto, impedimento para as utilizações nas áreas de 300 metros, 6927 desprovidas de vegetação, uma vez que no conceito geral, a restinga estará melhor protegida". Agora, você faz 6928 assim: põe a 3, que é a de baixo: "Esta segunda proposta apesar de ampliar..." Essa é a 3. E a 3 de baixo é a 4. 6929 Ok? Então, vamos para a 1. A 2 foi a que eu propus, entendendo o seguinte: se eu pegar toda a Costa brasileira, 6930 onde estiver vegetação e for APP, no geral, eu estou ampliando a proteção, onde tem vegetação. No contexto 6931 geral, eu estou ampliando, mas eu posso utilizar nos 300 metros onde não tem vegetação. Isso não fere a 6932 legalidade porque no conceito geral, eu estou ampliando a restrição. Eu estou entendendo isso. O entendimento 6933 deles é que não, deles não, do Fábio, no sentido de que ele diz que pode ampliar, mas não pode utilizar os 300 6934 metros se não tiver APP porque isso foge à legalidade, à constitucionalidade. São entendimentos diferentes. Num 6935 certo ponto, nós separamos. E o terceiro entendimento é de que foge para tudo. O primeiro, nós vamos concordar; 6936 no segundo, nós vamos divergir; e no quarto nós vamos... Então, vamos ter que votar um por um. "...Desprovida de 6937 vegetação". "A restinga estará..." Que no conceito geral a restinga estará mais protegida... Com maior proteção". 6938 vamos para a primeira: Quem concorda a primeira?

69410 SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Ela aparentemente amplia o que está...

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Nós estamos votando a proposta do jeito que ela veio "nas restingas".

O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (Diretor do CONAMA) – Só um esclarecimento para os Conselheiros: nós 6948ouvimos agora, a equipe ouviu novamente a gravação da reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade e ficou 6949aprovado o texto desse inciso 9º apenas "nas restingas, em qualquer localização" conforme está ali na tela, sem a 6950expressão "vegetação de restinga", no caso. Então, ficou confirmado na gravação. Pode ser que tenha havido, 6951João, essa proposta pode ter sido falado fora do microfone, mas efetivamente não ficou registrado. Por isso é que 6952foi disponibilizado o texto apenas "nas restingas". Eu estou dando esse esclarecimento porque eu não acho bom

6953sair daqui da Câmara de Assuntos Jurídicos uma questão em dúvida, uma proposta em dúvida, ainda mais se está 6954fundamentado ali também em votações divididas da Câmara, quer dizer, fica muito confuso para chegar ao 6955Plenário. Se nós pudéssemos simplificar, eu acho que ajuda. Não há impedimento nenhum que a CNCG, por 6956exemplo, no Plenário proponha para restituir esse termo "vegetação".

6957 6958

6959A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Eu só vou falar o seguinte: eu acho que para o Plenário essa proposta "na 6960vegetação de restinga" vai resolver todo o nosso conflito aqui, e é possível que tudo mais se ganhe boa parte do 6961que se quer ganhar, e aí eu vou propor que já que não é um problema aqui, mas que vá como uma sugestão de 6962harmonização dos interesses relativos a esse assunto. Vamos deixar a primeira e a quarta. Sobe a quarta para 6963 depois da primeira. Tira o "foi suscitado..." Nós estamos votando a proposta original do jeito que ela veio.

6964

6965

6966O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) – João, me ajuda aí, a minha dúvida vai o seguinte sentido: a proposta do 6967 jeito que está, ela permanece "nas restingas", a proposta 1, ela permanece excluindo a área não vegetada porque 6968essa definição de restinga de toda a legislação, ela se aplica à área vegetada. Onde não tiver vegetação, ela não se 6969aplica. Ela não inclui, a 11.428 não.

6970 6971

6972O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – Nós não estamos tratando 11.428

6973 6974

6975**O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) –** Eu estou regulamentando ela. E essa é a briga.

6977

6978O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Você está regulamentando dali para cima. 6979Agora, nós estamos tratando do Código Florestal, com a definição trazida na 303.

6980

6981

6982O SR. JOÃO DE DEUS MEDEIROS (DCONAMA/MMA) – Está mudando a redação da 303.

6983

6984

69850 SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Mas o conceito de restinga dado pela 303 6986permanece. E a aplicação dessas restingas se dá com base no conceito da 303.

6988

6989O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu não estou conseguindo enxergar assim.

6990

6992O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - O que nós fizemos agora? Nós regramos 6993estágios...

6994

6995

6996A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - Aqui você está protegendo a restinga inteira.

6997

6998

6999O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu não estou enxergando que isso esteja acontecendo com essa 7000leitura. É a minha dificuldade de enxergar o que está acontecendo aqui. 7001

7002

7003O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Acabou, nós não estamos mais tratando de 7004tudo que nós vimos antes. Nós estamos tratando agora da Resolução 303 do CONAMA. A Resolução 303 do 7005CONAMA, no art. 2º, dá um conceito de restinga. E para a aplicação nas áreas de preservação permanente, se 7006utiliza do conceito trazido na própria Resolução 303.

7007

7008

7009O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu voto nessa agui. Agora, eu entendi, é porque é a proposta de 7010redação para a 303. Agora eu entendi. 7011

```
7013O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – E se permitir, Andréa... Vamos lá...
7014
7015
7016O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Senhores e senhores, eu votei nessa. Eu preciso infelizmente ir
7017embora. O táxi está me esperando.
7018
7019
7020O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) – O texto que vale é esse, eu acho.
7021
7022
7023O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) - Eu vou pela ordem. O Nilo confirmou que a proposta que veio é
7024essa. Ou nós concordamos com ela ou nós não concordamos com ela.
7025
7026
7027O SR. FABIO RIBEIRO DIB (ECODATA) - Eu concordo com essa proposta e peço licença a vocês e até a
7028próxima. Obrigado.
7029
7030
7031O SR. GUSTAVO DE MORAES TRINDADE (PLANETA VERDE) - Eu também concordo a proposta que veio da
7032Câmara Técnica.
7033
7034
7035A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - 2 a 0.
7036
7037
7038O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Eu sou contrário à proposta.
7039
7040
7041A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - 2 a 1.
7042
7043
7044A SRA, CRISTIANE CASINI (GOVERNOS MUNICIPAIS SUDESTE) - Eu estou na dúvida porque eu continuo
7045batente que tinha que vir com a fundamentação técnica, mas considerando a legalidade da proposta, eu voto na 1.
7046
7047
7048A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - 3 a 1.
7049
7050
```

70510 SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu sou contrário à proposta 1.

7052 7053

7054A SRa. ANDREA VULCANIS (IBAMA) - 3 a 2.

7055

7057O SR. HÉLIO GURGEL CAVALCANTI (GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO) – (...)

7058 7059

7060A SRª. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – 3 a 3. O senhor está votando contra? Dr. Hélio, contra. 3 a 3. Então, 4 a 3 7061 pela proposta de legalidade da proposta que veio da CTBio. 4 votos a 3 em favor da proposta 1. Acabou. Eu só 7062 queria fazer o seguinte: como tem essa opção, que pode ser uma opção levada a harmonizar os entendimentos, se 7063 incluir a palavra "vegetação"... Eu vou pedir só para você copiar isso para mim em outro arquivo, e eu vou levar 7064como emenda do IBAMA talvez, alguma coisa assim. Pode tirar isso daí.

7065

7066

7067O SR. NILO SERGIO DE MELO DINIZ (Diretor do CONAMA) - Eu estou pedindo à licença à presidente da 7068Câmara Técnica, Doutor Rodrigo, eu estou pedindo só uma observação aqui, Diego, é uma ponderação aqui como 7069diretor do Departamento de Apoio ao CONAMA, em vista da votação e da aprovação desse inciso 9º da forma 7070como veio da Câmara Técnica de Biodiversidade, ali em amarelo, foi isso que foi aprovado, João, eu quero

7071ponderar com os Conselheiros o seguinte: da apreciação que foi feita pelos Conselheiros em relação àqueles 7072aspectos que deram base para essa votação, que nós tivemos votações de 4 a 4 nos 3 ou 4 itens, que a presidente 7073da Câmara Técnica tenha essa justificativa com as votações em mãos, mas que nós não coloquemos isso no texto 7074a ser exposto ao Plenário. Eu acho não convém porque quem tem participado de Plenárias do CONAMA, tem 7075acompanhado de perto as queixas críticas em relação à Câmara de Assuntos Jurídicos. Eu acho que se não for 7076necessário para discussão de Plenário expor essa discussão da Jurídica, eu pessoalmente acho melhor, mais 7077conveniente. Se for necessário, ela tendo à mão isso, ela apresenta para mostrar como é que a Jurídica evoluiu 7078nessa discussão e para mostrar o quão controverso que é isso, mesmo tendo aprovado o que veio do CTBio do 7079ponto de vista os pressupostos são controversos, mas eu acho que de forma geral pode ser falado isso, mas não 7080necessariamente expondo essas votações muito divididas. É só uma solicitação que eu faço aos Conselheiros, 7081porque foi falado aqui de apresentar ao Plenário dessa forma. E eu fiquei um pouco preocupado com isso.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Teria uma possibilidade de nós fazermos o seguinte, já que nós temos que 7085justificar tudo, dizer assim: "Justificativa jurídica – nota em anexo". E vai com uma nota, quem quiser ler a nota, leia; 7086quem não quiser, não leia. Fica no texto porque na hora de expor isso no Plenário, é muito confuso. Então, uma 7087nota anexa de explicações. E essa nota é um anexo da proposta, portanto, ela vai para a Internet, quem quiser ler, 7088que leia.

O SR. RODRIGO JUSTOS DE BRITO (CNA) – Eu só tenho receio é que isso seja delegado à segunda 7092importância. Anexo damos menos importância do que estar naquelas justificativas. Como justificativa, a coisa fica 7093bem forte para o Plenário de que a discussão foi polêmica. E isso faz parte da própria justificativa.

O SR. MARCOS ABREU TORRES (CNI) – Eu concordo. Eu acho que acho que essa discussão deve aparecer em 7097Plenário, mas ela deve aparecer a partir de uma demanda de Plenário. Existindo essa demanda do Plenário, eu 7098acho é necessário demonstrar todo esse debate. Mas caso o Plenário se sinta confortável e não veja a necessidade 7099de entrar nesse debate, não vejo o porquê colocar na tela a matéria, essa discussão será aflorada de imediato. 7100Então, caso necessário entenda uma justificativa, se apresenta todo esse relato e todo esse caminho que fez 7101chegar nessa deliberação.

A SR^a. ANDREA VULCANIS (IBAMA) – Então, quem vota comigo pela justificativa no anexo? Rodrigo, Gustavo 7105também, Dr. Hélio... Então, todos. Então, está resolvido. Considerando a conclusão, fica o Código Florestal aí. A Lei 71066.938, a essa altura, eu não vejo nenhum problema para ela estar aí também. E tira só o "Decreto" e o que já está 7107cortado. A minha proposta é essa que está na tela. Senhores, então eu agradeço a presença do todos. Nós vamos 7108encerrar a reunião porque não tem mais espírito público que agüente. Fica para a próxima.